

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

DATA DE ABERTURA: 11/07/2024 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO www.licitanet.com.br .			
Data de Início Acolhimento das Propostas 25/06/2024		Data Limite Acolhimento das Propostas 11/07/2024 às 08:30 horas (Horário de Brasília – DF)	
Objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.			
Valor Total Máximo da Licitação RS 2.875.210,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos e dez reais).			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Não	Facultativa	Contrato	Menor Preço Global
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Modo de Disputa	
Não	Não	Aberto	
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	Pedido de Esclarecimentos e Impugnações		
Item 9.18.2 relativo à garantia de proposta e item 9.18.3 relativo à proposta readequada	Até o dia 05/07/2024 via plataforma eletrônica LICITANET.		
Exigência de Garantia de Proposta	Tipo de Objeto		Exigência de Garantia Contratual
Sim (Item 9.18.2)	Obra Comum de Engenharia		Sim
EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.gov.br , Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA.			



1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Matões do Norte/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001-87, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que ao final assina, sediada à Av. Dr. Antonio Sampaio, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, torna público que fará realizar procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo nº 1006001/2024, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA, conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma licitante e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

2.3 O prazo de execução do objeto será de **180 (cento) dias**.

2.4 O regime de execução será por empreitada por preço global.

2.4.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se no estudo técnico preliminar.

3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **RS 2.875.210,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos e dez reais)**.

3.1.1 Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item constante da planilha orçamentária.

3.1.2 Os percentuais de Mão de Obra, para a obra, deverão ser calculados conforme o indicado na Seção II da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 2021/2021, "Aferição Indireta com Base na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de Prestação de Serviços".

(<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=116968#2247121>)

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 07 a 11** do presente Edital.

4.1.1 A licitação será realizada em único item, o qual é composto de planilha orçamentária com o detalhamento de seus respectivos subitens.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plata-



forma da licitação www.licitanet.com.br, ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA.

5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.matoesdonorte.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.licitanet.com.br e passará a integrar os autos do processo.

5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.7. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. Não poderão participar desta **Concorrência**:

6.8.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



6.8.3. Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura desta **Concorrência**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.8.3.1. Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

6.8.3.2. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Matões do Norte/MA.

6.8.3.3. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.8.6. Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.8.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Matões do Norte.

6.8.8.1. A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.8.10. Demais condições dispostas nos Decreto Municipal nº 071/2023.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.1 e 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 6.8.1 e 6.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.

6.12.1. Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.

6.12.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O Valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item.
 - 8.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. No valor da proposta inicial, bem como os lances ofertados deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Matões do Norte quaisquer custos adicionais.
- 8.4. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 8.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5.000,00 (mil reais).



- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.10.4.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.10.4.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.10.4.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.
- 9.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 9.14.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.14.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.



9.14.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.14.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.14.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.14.3.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.14.3.2 Empresas brasileiras.

9.14.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.14.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.

9.15.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

9.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor 02 (duas) casas, oportunidade em que as casas decimais excedentes do valor deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.

9.17 Esse valor será fixo durante o prazo de vigência do contrato.

9.18 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de www.licitanete.gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, a exemplo de garantia de proposta, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados..

9.18.1 É facultado o Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

GARANTIA DE PROPOSTA

9.18.2. A licitante deverá emitir até a data e horário limite de cadastramento das propostas sob pena de desclassificação, Garantia de Proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

9.18.2.1 Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados na:

CONTA CORRENTE: 10298-9

AGÊNCIA: 1734-5

PREF MUN MATÕES DO NORTE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL



9.18.2.1.1 Deverá ser apresentado o comprovante do depósito ao Agente de Contratação anexado juntamente com a proposta adequada.

9.18.2.1.2 O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

9.18.2.1.3 A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.18.2.2 Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:

9.18.2.2.1 A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.

9.18.2.2.2 Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária o Agente de Contratação anexado juntamente com a proposta adequada.

9.18.2.2.3 A garantia da proposta independentemente da modalidade escolhida pela licitante deverá ser emitida até a data e horário limite de cadastramento das propostas, sob pena de desclassificação.

PROPOSTA READEQUADA

9.18.3 Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo III deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

9.18.3.1 Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do Projeto Básico Anexo I deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00)

9.18.3.1.1 Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).

9.18.3.2 Planilha Orçamentária devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico

9.18.3.2.1 Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.

9.18.3.3 Cronograma Físico Financeiro devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado no subitem acima 9.18.3.2, aba "**Cronograma**".

9.18.3.4 Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.

a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Matões do Norte, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na le-



gislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

9.18.3.5 Detalhamento dos Encargos Sociais (ES). que contenha todas as informações solicitadas.

9.18.3.6 Composições de Preços Unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

9.18.3.7 A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.18.3.8 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.

9.18.3.9 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).**

9.18.3.10 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.18.3.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.19 Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital (Critérios de



Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Matões do Norte.

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

10.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.

10.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1 Contiver vícios insanáveis.

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.

10.5.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.5.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.6.1 Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

10.6.2 No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.6.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7.1 No caso de inexequibilidade nos moldes do item 10.6.2 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.



10.7.2 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10 Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada valor final proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 9.18.3.1.1.

10.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.

10.14 Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.

10.15 Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 12.3.1 do edital.

10.16 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.

11.2 Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Matões do Norte/MA”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível, bem como os documentos técnicos solicitados em edital estiverem no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.

11.2.1 O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de Matões do Norte/MA deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 11.2.5 e 11.4 do edital.

11.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores de Matões do Norte e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no Município de Matões do Norte a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitan-



te junto a plataforma licitaneet, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.

11.2.4 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores de Matões do Norte ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

11.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:

11.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.2 Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.

11.4 Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.4.1 **Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**

11.5 **Habilitação Jurídica**

11.5.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.5.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.5.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

11.5.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



11.5.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

11.5.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

11.5.8.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

11.5.8.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

11.5.8.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

11.5.8.4 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.

11.5.8.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.

11.5.8.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

11.5.9 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 11.5.1 ao 11.5.7 do edital, conforme o caso.

11.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

11.6.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

11.6.4.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.6.4.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.



11.6.4.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:

11.6.5.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;

11.6.5.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

11.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.6.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

11.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 11.6.2 do edital.

11.6.9 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (11.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

11.7 Qualificação Econômico-Financeira

11.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da o dia em que esta for efetivamente apresentada ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

11.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 11.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

11.7.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

11.7.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

11.7.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

11.7.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Li-



vro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único.

11.7.2.3.3 As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

11.7.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

11.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

11.7.3.1 O Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

11.7.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

11.7.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

11.7.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.



11.7.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

11.7.5.3 O acréscimo previsto no item 11.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.8 Qualificação Técnica

11.8.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

11.8.1.1 No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar o documento exigido no item 11.8.1 de todas as empresas integrantes do consórcio.

11.8.2 **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. Para comprovação de capacidade técnica-operacional será exigido as parcelas de maior relevância de serviços compatíveis de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE TOTAL	QTDE 50%
1.3.2.	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.414.707,70	707.353
1.3.5.	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	78.720	39.360
1.3.1.	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	70.848	35.424

11.8.2.1 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 11.8.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

11.8.2.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3 Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

11.8.4 Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, envolven-



do as parcelas de maior relevância de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE TOTAL	QTDE 50%
1.3.2.	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.414.707,70	707.353
1.3.5.	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	78.720	39.360
1.3.1.	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	70.848	35.424

11.8.4.1 O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

11.8.4.2 Os atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

11.8.4.3 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

11.8.5 A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

11.8.6 Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.8.6.1 Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

11.8.6.2 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

11.8.6.3 A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.



11.8.7 Atestado de Visita Técnica (**OPCIONAL**) expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

11.8.7.1 A visita técnica deverá ser realizada até o dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 12:00 horas do dia anterior, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo e-mail infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Av. Dr. Antonio Sampaio, centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA.

11.8.7.2 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo V**.

11.8.8 **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

11.8.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.8.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.8.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

11.8.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

11.8.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.8.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.8.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



11.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

11.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.15 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital, e o mesmo seja considerado “vencível” a exemplo da Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, será considerado o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.

11.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12 RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 12.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.matoesdonorte.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.licitanet.com.br.

12.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública da Concorrência será divulgada a ata no sistema eletrônico.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Agente de Contratação motivados por situações decorrentes da sessão pública.

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da contratada estão detalhadas no Anexo VI - Minuta de Contrato.

16 CONTRATAÇÃO

16.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 11.5.8 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

16.2 Após a homologação do resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.

16.3 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

16.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.5 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme

procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.

16.6 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.7 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.

16.8 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

16.9 O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.

16.10 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.11 A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.

16.12 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica, conforme detalhamento presente na minuta de contrato.

16.13 O prazo de execução é o constante do objeto, sendo que o prazo de vigência se inicia na data de assinatura do contrato e tem o seu termo final previsto nove meses após o prazo final da execução.

16.14 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.14.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC na forma do Decreto Municipal nº 071/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.15 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.16 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo a este edital.

17 GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

17.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



17.1.1 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer garantia do contrato.

17.1.2 O procedimento para a apresentação da garantia contratual ocorrerá da seguinte forma:

17.1.2.1 Será encaminhado email solicitando informação à adjudicatária sobre qual será a modalidade escolhida de prestação de garantia dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21. Respondido o email pela adjudicatária, serão encaminhados os dados necessários à prestação e apresentação da garantia conforme a modalidade escolhida.

17.1.2.2 A garantia nas modalidades caução ou títulos da dívida pública ou título de capitalização e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 dias úteis após o encaminhamento por e-mail dos dados necessários à prestação da garantia.

17.1.2.2.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

17.2O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 071/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

18.2Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:

18.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.

18.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.

18.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.

18.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:

18.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

18.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação.

18.2.2.3 Abandonar o certame.

18.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.2.5 Fraudar a licitação.



- 18.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 18.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.3.1 Advertência.
- 18.3.2 Multa.
- 18.3.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 18.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 18.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8 deste edital, bem como nos subitens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no Decreto Municipal nº 071/2023.
- 18.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso.
- 18.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 071/2023.
- 18.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Matões do Norte.

18.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

19 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no Anexo VI - Minuta de Contrato.

19.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJ. ATIVIDADE: 1.022 Construção ou Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

19.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Matões do Norte, compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Matões do Norte/MA, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.matoesdonorte.ma.gov.br e sitio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

20.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.matoesdonorte.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

20.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9 É facultado o Agente de Contratação, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.16 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

20.17 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site www.licitanet.com.br, no site www.matoesdonorte.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso.

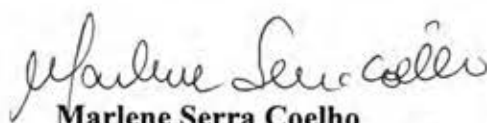
20.18 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.



- 20.19 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.20 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir o Agente de Contratação, que não tenham sido exaradas de modo expreso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 20.21 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.
- 20.22 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Projeto Básico - Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
ANEXO VI	Mínuta de Contrato

Matões do Norte/MA, 19 de junho de 2024



Marlene Serra Coelho
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

ANEXO I

PROJETO BÁSICO:

Planilha resumo;

Planilha orçamentária;

Memória de cálculo;

Composição de custo unitário;

Cronograma físico financeiro;

Planilha da curva ABC – Serviços;

Composição de BDI;

Composição de encargos sociais;

Memorial descritivo, especificações técnicas, normas de execução;



CONTRATO DE REPASSE Nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPIES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





Contrato de Repasse

CORRÊA CARDOSO, CPF nº 094.733.467-00, residente e domiciliado(a) em Avenida dos Holandeses, 8 apt. 703 - São Luís/MA - CEP: 65071-380, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.831/0001-87, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 110.589.943-87, residente e domiciliado(a) em R. FRANCISCO ALVES, 109 , SITIO CEP: 65468-000 CENTRO - MATOES DO NORTE - MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Matões do Norte - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 2.870.210,00 (dois milhões oitocentos e setenta mil duzentos e dez reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 2.875.210,00 (dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e dez reais).

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- Nota de Empenho nº 2023NE001315, emitida em 27/12/2023, no valor de R\$ 2.870.210,00 (dois milhões oitocentos e setenta mil duzentos e dez reais), Unidade Gestora 530020, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 20608221700SX0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 28 de dezembro de 2027.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. DR. ANTONIO SAMPAIO - S/N - - CEP 00654-670 - Matões do Norte - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luis - MA.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: alves_1986@hotmail.com;
engenharia.matoes@gmail.com; gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br;
eng.marcelsoares@gmail.com; jocadvocacia@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;



Contrato de Repasse

- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

Contrato de Repasse

- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos,

7

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

Contrato de Repasse

- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

Contrato de Repasse

- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

Contrato de Repasse

- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.



Contrato de Repasse

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:



Contrato de Repasse

I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e

II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e

b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua

Contrato de Repasse

conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;

II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e

IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

Contrato de Repasse

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Contrato de Repasse

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse Inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse Igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações		
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos

Contrato de Repasse

trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida

Contrato de Repasse

"de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de

25

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
 - IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
 - XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
 - XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
 - XV. Adotar o regime de execução direta;
 - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
 - XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.
- 19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta

26

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE CORREA
CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700
CARDOSO:09473346700

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA
CARDOSO

CPF: 094.733.467-00

Assinado de forma digital por SOLIMAR
SOLIMAR ALVES DE
ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
OLIVEIRA:11058994387
Dados: 2023.12.28 15:22:52 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO

Nome: SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 110.589.943-87

MARCO AURELIO SIMOES COELHO
MARCO AURELIO SIMOES COELHO
É autenticado pelo SISP (Sistema Integrado de Processos em)
http://www.caixa.gov.br/assinador-digital



Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome: MARCO AURELIO SIMOES
COELHO

CPF: 642.518.883-91

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

1545122190010001, NE 2023NE002793, de 20/12/2023 e R\$ 18.896,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 28/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Roberto Carlos Visoni.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 953437/2023, firmado pelo Município de Cardoso-SP, CNPJ 46.599.825/0001-75; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica e obras complementares; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 392.000,00; dos recursos: R\$ 391.281,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122190010003, NE 2023NE003027, de 26/12/2023 e R\$ 719,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 28/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Jair Cesar Nattes.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 950623/2023, firmado pelo Município de Balsamo-SP, CNPJ 45.142.353/0001-64; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto aquisição de 01 (um) caminhão compactador de resíduos sólidos; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 450.000,00; dos recursos: R\$ 192.102,50, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1051222221CC0001, NE 2023NE002251, de 05/12/2023, e R\$ 192.102,50 nos exercícios subsequentes e R\$ 65.795,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 28/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Carlos Eduardo Carmona Lourenço.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 953027/2023, firmado pelo Município de Balsamo-SP, CNPJ 45.142.353/0001-64; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto infraestrutura urbana em vias urbanas no município de Balsamo/SP; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 962.000,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122190010001, NE 2023NE002761, de 20/12/2023 e R\$ 1.981,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 28/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Carlos Eduardo Carmona Lourenço.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 953231/2023, firmado pelo Município de Monções-SP, CNPJ 59.854.927/0001-31; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação/recapamento asfáltico no perímetro urbano do município; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 720.680,68; dos recursos: R\$ 719.960,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122190010001, NE 2023NE002852, de 21/12/2023 e R\$ 720,68 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 28/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Valtolino Valdir Maria Alves.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 953908/2023, firmado pelo Município de Itém-SP, CNPJ 45.726.742/0001-37; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto infraestrutura urbana - recapamento asfáltico; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122190010001, NE 2023NE003133, de 26/12/2023 e R\$ 18.896,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 28/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Oscar Luiz Correa Cunha.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 953928/2023, firmado pelo Município de Jales-SP, CNPJ 45.131.885/0001-04; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto execução de recapamento asfáltico em algumas vias do município de Jales; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.000.000,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122190010001, NE 2023NE003152, de 26/12/2023 e R\$ 39.981,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 28/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Luis Henrique dos Santos Moreira.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 953440/2023, firmado pelo Município de Sebastianópolis do Sul-SP, CNPJ 52.879.780/0001-95; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto infraestrutura urbana no loteamento residencial Santa Rita, localizado dentro do perímetro urbano; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.097.323,00; dos recursos: R\$ 1.095.323,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122190010003, NE 2023NE002955, de 22/12/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 27/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Manoel Erani Leite Magalhães.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 953250/2023, firmado pelo Município de São João de Itacaramba-SP, CNPJ 59.764.477/0001-63; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapamento asfáltico de diversas vias urbanas do município de São João de Itacaramba/SP; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 485.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122190010001, NE 2023NE002868, de 21/12/2023 e R\$ 3.896,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 27/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Valdir Candido Ribeiro.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 953444/2023, firmado pelo Município de Parisi-SP, CNPJ 59.858.134/0001-90; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica e melhorias na avenida de entrada da cidade de Parisi/SP; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.255.000,00; dos recursos: R\$ 1.252.280,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122190010003, NE 2023NE002957, de 22/12/2023 e R\$ 2.720,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 27/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Oclair Barão Bento.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 951849/2023, firmado pelo Município de Cruzeiro, CNPJ 46.668.596/0001-01, neste ato representando o Fundo Municipal de Saúde de Cruzeiro, CNPJ 10.394.007/0001-99; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Reforma de unidade de atenção especializada em saúde; Programa Atenção Especializada à Saúde; Valor: R\$ 675.717,00; dos recursos: R\$ 675.717,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302501885350035, NE 2023NE000195, de 21/12/2023, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302501885350035, NE 2023NE000196, de 21/12/2023 e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2026 - 28/12/2023 Lucia Gonçalves de Moraes e Thales Gabriel Fonseca.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 954095/2023, firmado pelo Município de Santa Quitéria do Maranhão-MA, CNPJ 06.232.615/0001-20; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de vias urbanas no município de Santa Quitéria do Maranhão-MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.677.892,00; dos recursos: R\$ 1.672.892,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122190010001, NE 2023NE00318, de 27/12/2023 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 29/12/2027 - 29/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 948363/2023, firmado pelo Município de Icatu-MA, CNPJ 05.296.298/0001-42; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, representada pela

Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 08244503121900001, NE 2023NE000349, de 03/11/2023 e R\$ 1.250,00 de contrapartida. Vigência 29/12/2026 - 29/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e WALLACE AZEVEDO MENDES.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 953459/2023, firmado pelo Município de Colinas-MA, CNPJ 06.113.682/0001-25; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias rurais do município de Colinas/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 6.735.136,14; dos recursos: R\$ 6.701.628,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001256, de 22/12/2023 e R\$ 33.508,14 de contrapartida. Vigência de 28/12/2023 até 01/12/2027 Carlos André Corrêa Cardoso e Valmira Miranda da Silva Barros.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 953055/2023, firmado pelo Município de Esperantinópolis-MA, CNPJ 06.376.669/0001-69; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em vias urbanas no município de Esperantinópolis/MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.444.714,00; dos recursos: R\$ 1.441.714,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545122190010001, NE 2023NE002786, de 20/12/2023 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2026 - 29/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e ALUISIO CARNEIRO FILHO.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 952552/2023, firmado pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA, CNPJ 06.089.163/0001-79; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de estradas vicinais no município de São Francisco do Maranhão/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 3.840.000,00; dos recursos: R\$ 3.828.065,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001210, de 19/12/2023 e R\$ 11.935,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2027 - 28/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Adalberto Rodrigues Santos.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 952549/2023, firmado pelo Município de Zé Doca-MA, CNPJ 12.122.065/0001-99; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de estrada vicinal no município de Zé Doca/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 11.502.500,00; dos recursos: R\$ 11.490.900,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001208, de 19/12/2023 e R\$ 11.600,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2023 - 28/12/2027. CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO e FRANCISCO VAN HALLEN LUCAS MACIEL DE SOUSA.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 953915/2023, firmado pelo Município de Conceição do Lago Açu - MA, CNPJ 01.612.544/0001-77; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias urbanas no município de Conceição do Lago Açu/MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.922.356,00; dos recursos: R\$ 1.912.356,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122190010001, NE 2023NE003140, de 26/12/2023 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2027 - 28/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Divino Alexandre de Lima.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 954279/2023, firmado pelo Município de Matões do Norte-MA, CNPJ 01.612.831/0001-87; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 2.875.210,00; dos recursos: R\$ 2.870.210,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001315, de 27/12/2023 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2027 - 28/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Solimar Alves de Oliveira.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO PAULO - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 953095/2023, firmado pelo Município de Poá-SP, CNPJ 55.021.455/0001-85; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de implantação, reforma e adaptação do cemitério municipal de Poá dentro do perímetro urbano; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 750.732,00; dos recursos: R\$ 742.732,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217005Y0001, NE 2023NE002800, de 21/12/2023 e R\$ 8.000,00 de contrapartida. Vigência 31/01/2026 - 29/12/2023 Rogério Fernando do Amaral e Marcia Teixeira Bin de Sousa.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 953798/2023, firmado pelo Município de São Paulo-SP, CNPJ 46.395.000/0001-39; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação de centros esportivos no município de São Paulo; Programa Esporte; Valor: R\$ 774.000,00; dos recursos: R\$ 764.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000374, de 27/12/2023 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2026 - 28/12/2023 SEUSSY ANDRADE BRITO DE CARVALHO e FELIPE BECARI COMENALE.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 946056/2023, firmado pelo Município de Guarulhos-SP, CNPJ 46.319.000/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de pavimentação em vias do município; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 969.716,16; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122190010001, NE 2023NE001446, de 27/09/2023 e R\$ 9.697,16 de contrapartida. Vigência 06/11/2026 - 28/12/2023 Rogério Fernando do Amaral e Gustavo Henric Costa. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 945499/2023, firmado pelo Município de Guarulhos-SP, CNPJ 46.319.000/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de pavimentação em vias do município; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 767.341,00; dos recursos: R\$ 759.667,59, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122190010001, NE 2023NE001305, de 13/09/2023 e R\$ 7.673,41 de contrapartida. Vigência 04/09/2026 - 28/12/2023 Rogério Fernando do Amaral e Gustavo Henric Costa.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 952953/2023, firmado pelo Município de São Paulo-SP, CNPJ 46.395.000/0001-39; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma das centrais de atendimento ao turista na cidade de São Paulo; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 2.221.931,31; dos recursos: R\$ 2.199.712,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695222310V00001, NE 2023NE000184, de 20/12/2023 e R\$ 22.219,31 de



fechar X

Loading Image...

Usuário: FRANCISCO ALVES DE SOUZA SANTOS

CPE: 017.745.823.25

27/05/2024 18:57 v.1.0.0-b1988026- Sair do Sistema

Cadastramento [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instrumento 954279

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Pregão/Concedente](#)

[Participação/Conveniente](#)

[Cadastro de Obras](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2024NS000016
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo				
Situação de Contratação Atual	Cláusula Suspensiva	Detalhar Cláusula Suspensiva/Liminar Judicial			
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Código do Instrumento	954279	Número da Proposta	070805/2023		
Número Interno do Órgão	70805/2023				
Número do Processo	708052023				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
OF_0002-2024 1.pdf	05/01/2024	Baixar
DOU 02_01_2024.pdf	02/01/2024	Baixar
PM Matões do Norte - 1091913-24 - Contrato de Repasse Assinado.pdf	02/01/2024	Baixar
Proponente	CNPJ 01.612.831/0001-87 - MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE Detalhar	

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Decreto n. 6.170/2007

Órgão 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos

O Município de Matões do Norte – MA, com população 13.794 hab. de acordo com o Censo 2010 IBGE, IDH 0,533, no intuito de melhorar o acesso da população do campo à sede, bem como promover o desenvolvimento e o crescimento econômico do mesmo, busca com a Readequação de Estradas Vicinais o incentivo e fomento à produção

agropecuária de pequeno e médio porte, o que ocasionará mais eficácia no escoamento da produção e maximização de apoio as comunidades rurais (agricultores familiares e assentados).

Público alvo	Agricultores familiares e assentados da Zona Rural do Município
Problema a ser resolvido	Devido a falta de manutenção das estradas vicinais do Município, as mesmas encontram-se em estado de precariedade absoluta, diante do exposto, e tendo em vista a necessidade do escoamento da produção e comercialização dos seus produtos, bem como o acesso às políticas públicas, busca-se com a Readequação de Estradas Vicinais proporcionar uma melhor infraestrutura e acesso de qualidade das comunidades rurais para a sede do Município.
Resultados esperados	A Readequação das Estradas Vicinais busca incentivar e melhorar a produção agropecuária de pequeno e médio porte do Município, proporcionando dessa forma aos produtores rurais melhores condições de trafegabilidade, o que resultará em um escoamento de qualidade dos produtos oriundos da agricultura familiar expandindo dessa forma as atividades econômicas do Município, que ocasionarão melhoria na renda dos pequenos e médios produtores rurais, bem como fortalecerão o fomento a produção agropecuária.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	A Prefeitura de Matões do Norte - MA, através do uso de Recursos Federais, busca minimizar os entraves da vida no campo, estendendo de forma mais abrangente os benefícios sociais às localidades Rurais. A obra de Readequação de Estradas Vicinais tem por objetivo melhorar a qualidade de vida nas regiões estagnadas com a realização de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade produtiva local, proporcionando assim a dinamização das economias do município.
Categorias	Obras e Serviços de Engenharia
Objeto do Instrumento	Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.
Capacidade Técnica e Gerencial	Eu, SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA CPF Nº 110.589.943-87, ATESTO, para fins de formalização de Convênio com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que o(a) MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001-87, situado(a) no(a) Avenida Doutor Antônio Sampaio, nº 100 CEP 65468-000, apresenta capacidade técnica e operacional para o READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA, em atendimento ao inciso V, Art. 18, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30/08/2023.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL 070805.pdf	18/12/2023	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	4480-6	Conta	0066470670
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	24/01/2024 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do instrumento e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	18/12/2023
Data Assinatura	28/12/2023
Instrumento publicado no DOU em	02/01/2024
Data Início de Vigência	28/12/2023
Data Término de Vigência Atual	28/12/2027
Data Limite p/ Prestação de Contas	26/02/2028

Valores

R\$ 2.875.210,00 Valor Global
R\$ 2.870.210,00 Valor de Repasse
R\$ 5.000,00 Valor da Contrapartida
R\$ 5.000,00 Valor Contrapartida Financeira

R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA ESTRADA VICINAL 070805_2023.pdf

[Baixar Contrapartida](#)

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano

Valor (R\$)

2023

R\$ 2.870.210,00





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

070805/2023

OBJETO:

Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Matões do Norte – MA, com população 13.794 hab. de acordo com o Censo 2010 IBGE, IDH 0,533, no intuito de melhorar o acesso da população do campo à sede, bem como promover o desenvolvimento e o crescimento econômico do mesmo, busca com a Readequação de Estradas Vicinais o incentivo e fomento à produção agropecuária de pequeno e médio porte, o que ocasionará mais eficácia no escoamento da produção e maximização de apoio as comunidades rurais (agricultores familiares e assentados).

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A Prefeitura de Matões do Norte - MA, através do uso de Recursos Federais, busca minimizar os entraves da vida no campo, estendendo de forma mais abrangente os benefícios sociais às localidades Rurais. A obra de Readequação de Estradas Vicinais tem por objetivo melhorar a qualidade de vida nas regiões estagnadas com a realização de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade produtiva local, proporcionando assim a dinamização das economias do município.

PÚBLICO ALVO:

Agricultores familiares e assentados da Zona Rural do Município

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Devido a falta de manutenção das estradas vicinais do Município, as mesmas encontram-se em estado de precariedade absoluta, diante do exposto, e tendo em vista a necessidade do escoamento da produção e comercialização dos seus produtos, bem como o acesso às políticas públicas, busca-se com a Readequação de Estradas Vicinais proporcionar uma melhor infraestrutura e acesso de qualidade das comunidades rurais para a sede do Município.

RESULTADOS ESPERADOS:

A Readequação das Estradas Vicinais busca incentivar e melhorar a produção agropecuária de pequeno e médio porte do Município, proporcionando dessa forma aos produtores rurais melhores condições de trafegabilidade, o que resultará em um escoamento de qualidade dos produtos oriundos da agricultura familiar expandindo dessa forma as atividades econômicas do Município, que ocasionarão melhoria na renda dos pequenos e médios produtores rurais, bem como fortalecerão o fomento a produção agropecuária.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 126.175.552-91	NOME DO RESPONSÁVEL: ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SQS 304 BL B APTO 503 - ASA SUL		CEP DO RESPONSÁVEL: 70337-020

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 01.612.831/0001-87					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA DR. ANTONIO SAMPAIO, 100					
CIDADE: MATOES DO NORTE	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0196	CEP: 65468000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 99981103650
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 4480-6	CONTA CORRENTE: 0066470670			
CPF DO RESPONSÁVEL: 110.589.943-87	NOME DO RESPONSÁVEL: SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA FRANCISCO ALVES, 109, S TIO - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 65468000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 2.875.210,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 5.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2023		R\$ 2.870.210,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 5.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	28/12/2023		
FIM DE VIGÊNCIA:	28/12/2027		
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027		

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 2.875.210,00
Início Previsto: 28/12/2023	Término Previsto: 28/12/2027	Valor Global:	R\$ 2.875.210,00
UF: MA	Município: 0196 - MATOES DO NORTE	CEP:	65468-000
Endereço: Município de Matões do Norte - MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 2.875.210,00	Início Previsto: 28/12/2023	Término Previsto: 28/12/2027

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 861.063,00
DESCRIÇÃO: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 861.063,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 1.435.105,00
DESCRIÇÃO: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.435.105,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 574.042,00
DESCRIÇÃO: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 574.042,00	PARCELA Nº: 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 1.500,00
DESCRIÇÃO: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.500,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 2.500,00
DESCRIÇÃO: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.500,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 1.000,00
DESCRIÇÃO: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.000,00	PARCELA Nº: 3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Matões do Norte - MA				
CEP: 65468-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0196 - MATOES DO NORTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 2.875.210,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 2.875.210,00	R\$ 2.875.210,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 2.875.210,00			



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL 070805.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA ESTRADA VICINAL 070805_2023.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

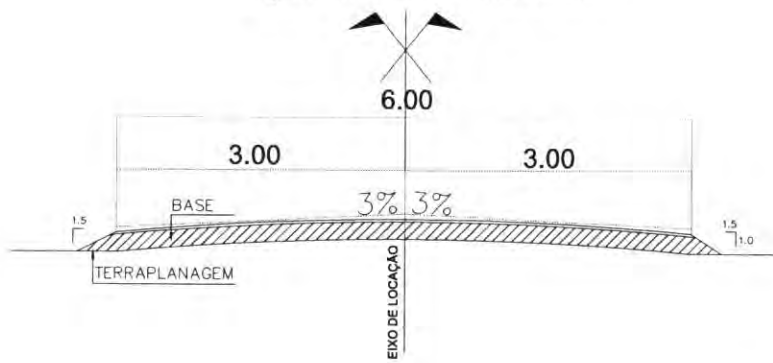
OF_0002-2024 1.pdf

DOU 02_01_2024.pdf

PM Matoes do Norte - 1091913-24 - Contrato de Repasse Assinado.pdf



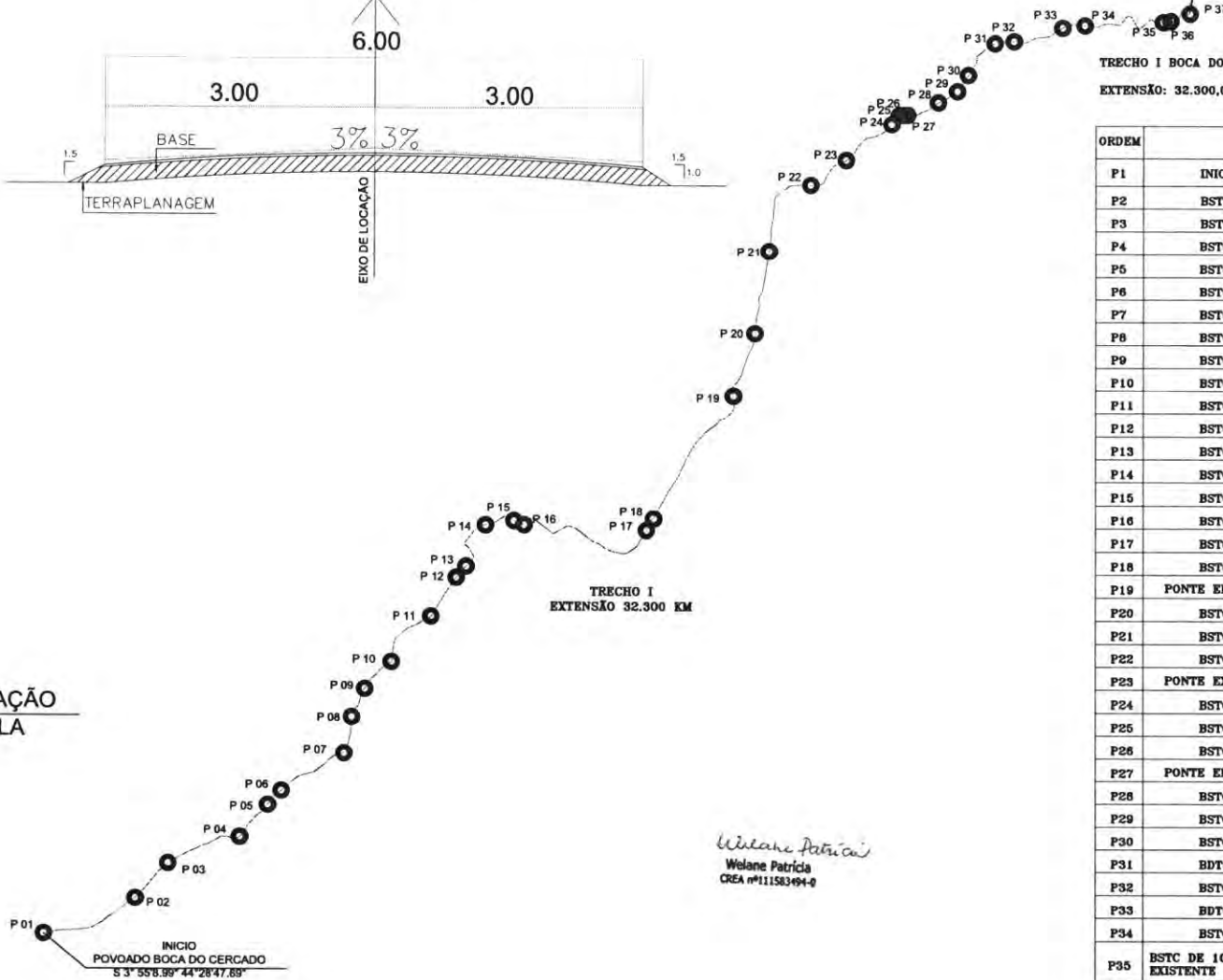
SEÇÃO TIPO - TRANSVERSAL



FIM
POVOADO SAPUCAIAU A
PARAISO S 3° 45'45.54"
44° 17'20.66"

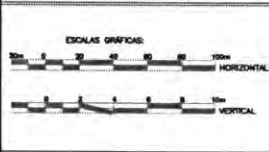
TRECHO I BOCA DO CERCADO A PARAISO
EXTENSÃO: 32.300,00 KM

IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA



Weline Patricia
Weline Patricia
CREA nº111583/99-0

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS GPS/WGS 84
P1	INICIO BOCA DO CERCADO	S3°55'8.99" W44°28'47.69"
P2	BSTC EXISTENTE 1000 mm	S3°54'47.39" W44°27'52.25"
P3	BSTC IMPLANTAR 0.80	S3°54'25.82" W44°27'32.58"
P4	BSTC EXISTENTE 1000 mm	S3°54'9.64" W44°26'49.99"
P5	BSTC IMPLANTAR 2 ALAS	S3°53'49.83" W44°26'33.20"
P6	BSTC 0.80 2 TUBOS 2 ALAS	S3°53'41.16" W44°26'25.07"
P7	BSTC EXISTENTE 0.80	S3°53'17.88" W44°25'47.64"
P8	BSTC RECUPERA 0.80 2 ALAS	S3°52'55.70" W44°25'43.08"
P9	BSTC IMPLANTAR 0.80	S3°52'38.60" W44°25'35.15"
P10	BSTC DE 0.80 2 ALAS	S3°52'22.11" W44°25'19.07"
P11	BSTC DE 1000 2 ALAS	S3°51'54.28" W44°24'55.29"
P12	BSTC IMPLANTAR 0.80	S3°51'30.88" W44°24'40.10"
P13	BSTC DE 1000, 2 ALAS	S3°51'24.01" W44°24'34.11"
P14	BSTC DE 1000, 2 TUBOS, 2 ALAS	S3°50'58.89" W44°24'05"
P15	BSTC DE 0.80 2 TUBOS, 2 ALAS	S3°50'56.27" W44°24'5.63"
P16	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S3°50'58.71" W44°23'59.50"
P17	BSTC DE 0.80 FAZER ALAS	S3°51'1.95" W44°22'46.25"
P18	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S3°50'54.76" W44°22'41.95"
P19	PONTE EM MADEIRA EXISTENTE 14X4X5	S3°49'40.30" W44°21'53.95"
P20	BSTC DE 1000 FAZER 2 ALAS	S3°49'1.53" W44°21'41.37"
P21	BSTC DE 0.40 FAZER 2 ALAS	S3°48'11.08" W44°21'33.17"
P22	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S3°47'30.26" W44°21'8.30"
P23	PONTE EXISTENTE MISTA 4.80X7.30	S3°47'15.39" W44°20'47.11"
P24	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S3°46'53.16" W44°20'19.63"
P25	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S3°46'47.75" W44°20'14.87"
P26	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S3°46'47.36" W44°20'12.96"
P27	PONTE EM MADEIRA EXISTENTE 5X4X3	S3°46'47.26" W44°20'10.43"
P28	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S3°46'39.69" W44°19'51.83"
P29	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S3°46'32.81" W44°19'40.29"
P30	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S3°46'23.06" W44°19'33.75"
P31	BDTC DE 1000 4 TUBOS 2 ALAS	S3°46'3.84" W44°19'17.82"
P32	BSTC DE 1000 FAZER 1 ALA	S3°46'2.56" W44°19'6.14"
P33	BDTC DE 1000 EXISTENTE	S3°45'54.33" W44°18'36.84"
P34	BSTC EXISTENTE	S3°45'52.89" W44°18'23.49"
P35	BSTC DE 1000 2 TUBOS E FAZER 2 ALAS EXISTENTE	S3°45'50.44" W44°17'36.74"
P36	BSTC DE 1000 2 TUBOS E FAZER 2 ALAS EXISTENTE	S3°45'50.14" W44°17'31.95"
P37	FIM SAPUCAIAU A PARAISO	S3°45'45.54" W44°17'20.66"



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA POLIGONAL EIXO Borda existente
TERRENO	CORTE ATERRÇO

RESP. TÉCNICO
Weline Patricia
WELINE PATRICIA N. DOS SANTOS
CREA nº 111583/99-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA DO CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
	PÁGINA: 01/01

SEÇÃO TIPO – TRANSVERSAL

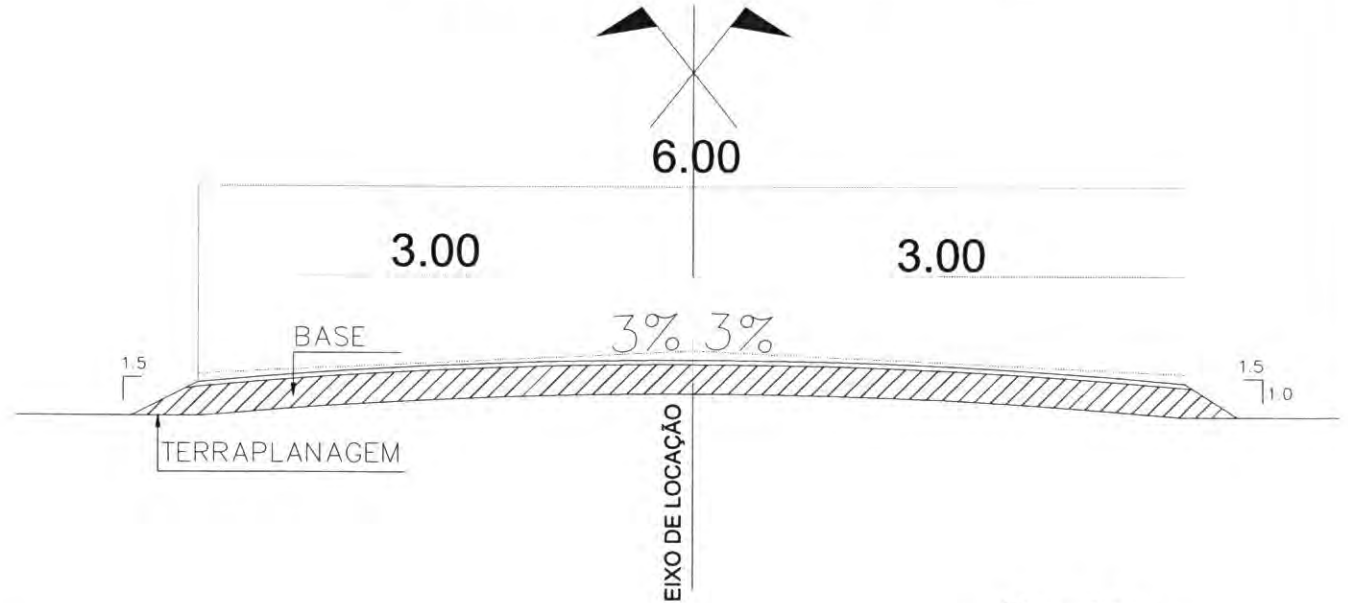
FIM
PONTE EXISTENTE POV. PEDRAS
S 3° 45'23.12" 44°18'20.85"

P 02

TRECHO II
EXTENSÃO 1021,09 KM

INICIO
INICIO BIFURCAÇÃO POVOADO
PEDRAS
S 3° 45'51.65" 44°18'10.15"

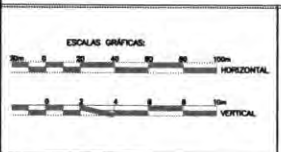
P 01



Welane Patricia
Welane Patricia
CREA nº111583494-0

TRECHO II INICIO NA BIFURCAÇÃO ATÉ A PONTE
EXTENSÃO: 1.021,09 KM

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS GPS/WGS 84
P1	INICIO NA BIFURCAÇÃO DO POV. PEDRAS	S3°45'51.65" W44°18'10.15"
P2	FIM PONTE	S3°45'23.12" W44°18'20.85"



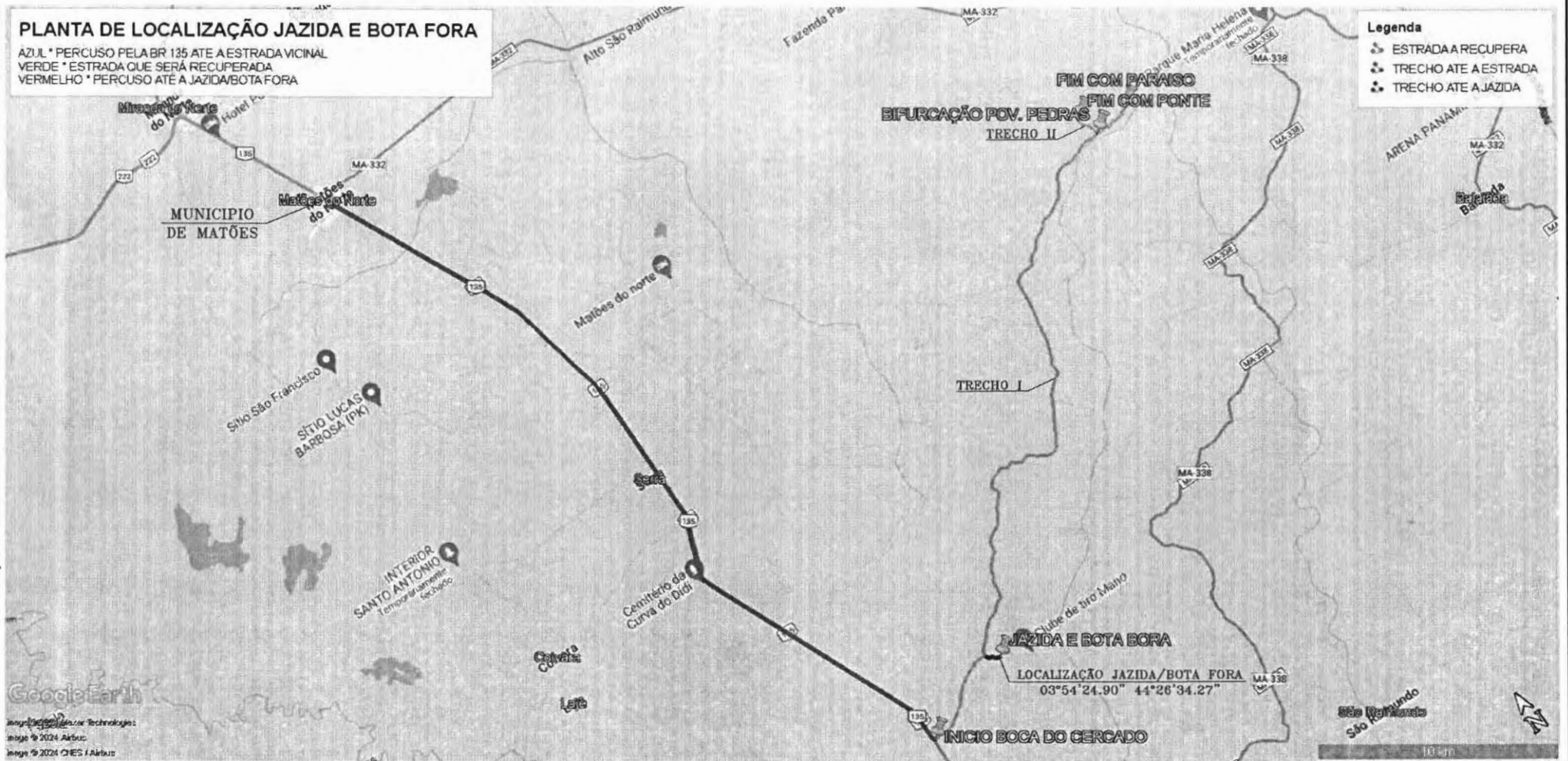
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	Bordo existente

RESP. TÉCNICO
Welane Patricia K. DO NASCIMENTO
CREA nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO: TRECHO II BIFURCAÇÃO ATÉ A PONTE	DATA: MARÇO/2024	PRANCHA: 01/01
EXTENSÃO: 32.300 Km	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO JAZIDA E BOTA FORA

AZUL * PERCUSO PELA BR 135 ATÉ A ESTRADA VICINAL
 VERDE * ESTRADA QUE SERÁ RECUPERADA
 VERMELHO * PERCUSO ATÉ A JAZIDA/BOTA FORA



Legenda

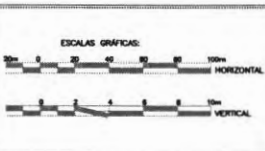
- ESTRADA A RECUPERAR
- TRECHO ATÉ A ESTRADA
- TRECHO ATÉ A JAZIDA

LEGENDAS

- TRECHO A PERCORRER ATÉ A ESTRADA QUE SERÁ RECUPERADA 34,43 KM
- TRECHO ESTRADA VICINAL QUE SERÁ RECUPERAR
- TRECHO ATÉ A JAZIDA

Wolane Patrícia
 Wolane Patrícia
 CREA nº 111583/94-0

- TRECHO I BOCA DO CERCADO A PARAISO
 EXTENSÃO: 32.300,00 KM
- TRECHO II INICIO NA BIFURCAÇÃO ATÉ A PONTE
 EXTENSÃO: 1.021,09 KM



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— Eixo existente

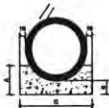
RESP. TÉCNICO

WOLANE PATRÍCIA N. DO NASCIMENTO
 CREA Nº 111583/94-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO JAZIDA/BOTA FORA		DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: INDICADO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	PRIMEIRA: 01/01

BERÇOS E DENTES PARA ASSENTAMENTO DE BUEIROS TUBULARES EM CONCRETO

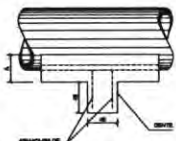
Projeto Básico
Sem Escala



PLANTA BAIXA
Berço para Bueiro simples em concreto



PLANTA BAIXA
Berço para Bueiro duplo em concreto



VISTA LATERAL
Berço para Bueiro em concreto

QUADRO DE DIMENSÕES (cm)									
DIÂMETRO	A	B	C	D	E	F	G	H	I
50	50	15	50	-	-	-	-	-	5
75	75	15	75	-	-	-	-	-	10
100	100	15	100	-	-	-	-	-	15
125	125	15	125	-	-	-	-	-	20
150	150	15	150	-	-	-	-	-	25

DIÂMETRO (cm)	SIMPLES		DUPLA		TRIPLO	
	CONCRETO (L)	ARMADURA (L)	CONCRETO (L)	ARMADURA (L)	CONCRETO (L)	ARMADURA (L)
50	0,00	0,00	-	-	-	-
75	0,00	0,00	-	-	-	-
100	0,00	0,00	0,10	0,10	0,10	0,10
125	0,00	0,00	0,10	0,10	0,10	0,10

DIÂMETRO (cm)	SIMPLES		DUPLA		TRIPLO	
	CONCRETO (L)	ARMADURA (L)	CONCRETO (L)	ARMADURA (L)	CONCRETO (L)	ARMADURA (L)
50	0,00	0,00	-	-	-	-
75	0,00	0,00	-	-	-	-
100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES:

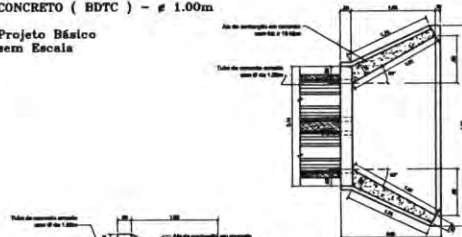
- OS DENTES DEVERÃO SER CONSTRUÍDOS EM TODOS OS BUEIROS CUJA DECLIVIDADE DE INSTALAÇÃO FOR SUPERIOR A 1% E SER ESPACIADOS DE CINCO EM CINCO METROS NA PROJEÇÃO HORIZONTAL.
- TODOS OS BUEIROS SERÃO ENCAIXADOS COM BERÇOS.
- NOS DENTES SERÃO COLOCADAS ARMADURAS DE ESPERA; 2 Ø 10 mm A CADA 100 COM COMPRIMENTO DE 8 + 35
- UTILIZAR NOS BERÇOS CONCRETO CICLÓPICO fck = 15 MPa.
- DIMENSÕES EM cm.

PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS

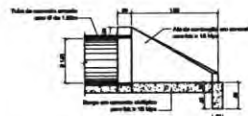
Welane Patrícia
Welane Patrícia
CREA nº111583494-0

BUEIRO DUPLA TUBULAR EM CONCRETO (BDTC) - ø 1,00m

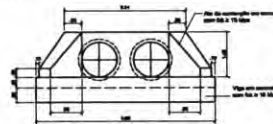
Projeto Básico
sem Escala



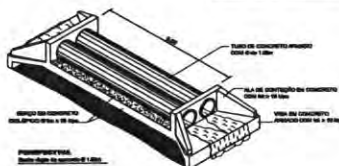
PLANTA BAIXA
Boca de Bueiro Duplo Tubular com Escada ø 1,00m



VISTA LATERAL
Boca de Bueiro Duplo Tubular com Escada ø 1,00m



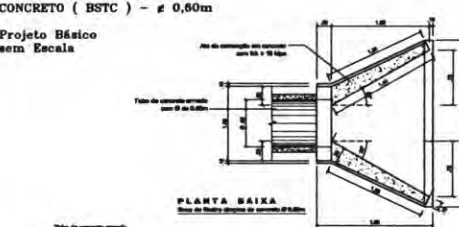
VISTA FRONTAL
Boca de Bueiro Duplo Tubular com Escada ø 1,00m



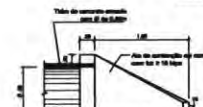
PERSPECTIVA
Boca de Bueiro Duplo Tubular com Escada ø 1,00m

BUEIRO SIMPLES TUBULAR EM CONCRETO (BSTC) - ø 0,60m

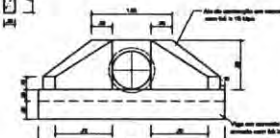
Projeto Básico
sem Escala



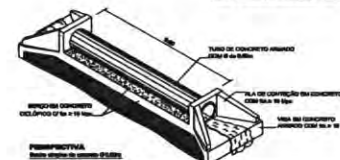
PLANTA BAIXA
Boca de Bueiro Simples de concreto ø 0,60m



VISTA LATERAL
Boca de Bueiro Simples de concreto ø 0,60m



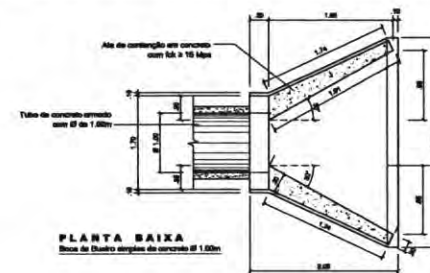
VISTA FRONTAL
Boca de Bueiro Simples de concreto ø 0,60m



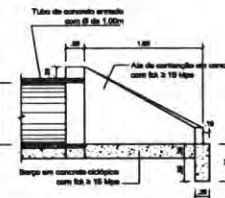
PERSPECTIVA
Boca de Bueiro Simples de concreto ø 0,60m

BUEIRO SIMPLES TUBULAR EM CONCRETO (BSTC) - ø 1,00m

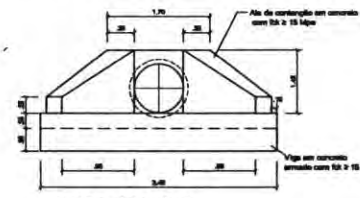
Projeto Básico
sem Escala



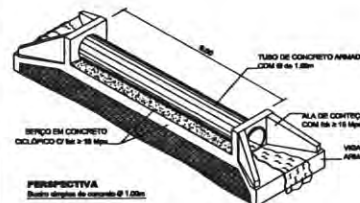
PLANTA BAIXA
Boca de Bueiro Simples de concreto ø 1,00m



VISTA LATERAL
Boca de Bueiro Simples de concreto ø 1,00m



VISTA FRONTAL
Boca de Bueiro Simples de concreto ø 1,00m



PERSPECTIVA
Boca de Bueiro Simples de concreto ø 1,00m



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	RODO DA MA CORTE
TERRENO	POLIGONAL ATESTADO
	ENC

RESP. TÉCNICO

WELANE PATRÍCIA R. DO NASCIMENTO
CREA Nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

TÍTULO: PLANTA REFERENTE AOS TRECHOS I E II

EXTENSÃO: INDICADO PROJETO DE BUEIROS

DATA: MARÇO/2024

FOLHA: 01/01

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO ESTRADA A RECUPERA

EM AZUL PERCURSO ATÉ A ESTRADA A RECUPERA
EM VERDE ESTRADA A RECUPERA

Legenda

- ▲ ACESSO BR 135 ATÉ A ESTRADA COM INÍCIO NO BOCA DO CERCADO
- ▲ TODO TRECHO QUE SERÁ RECUPERADO



Google Earth
Imagem de 2024 Matões do Norte
Imagem de 2024 Serra
Imagem de 2024 Coivara

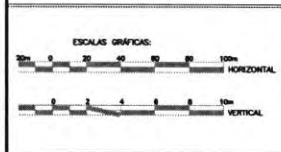
LEGENDAS

- TRECHO À PECORRE ATÉ A ESTRADA QUE SERÁ RECUPERADA
- TRECHO ESTRADA VICINAL QUE SERÁ RECUPERA

Welane Patricia
Welane Patricia
CREA nº 111583494-0

TRECHO I BOCA DO CERCADO A PARAISO
EXTENSÃO: 32.300,00 KM

TRECHO II INÍCIO NA BIFURCAÇÃO ATÉ A PONTE
EXTENSÃO: 1.021,09 KM

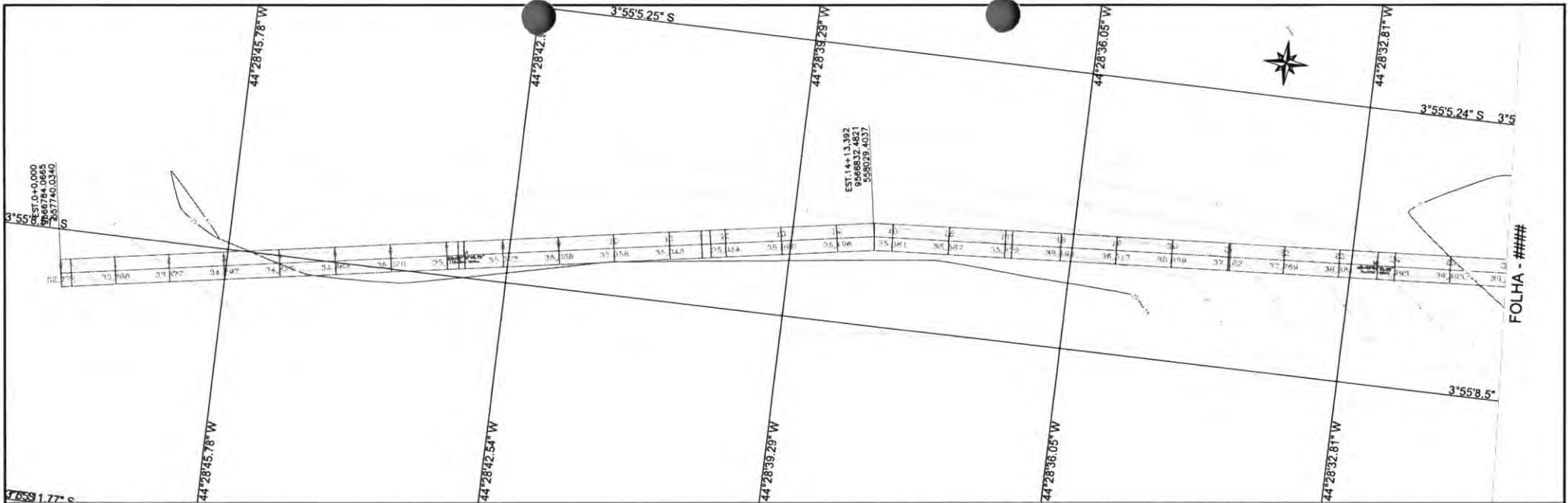


CONTÉÚDOS	
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	EDRDO DA MA
TERRENO	POLIGONAL
	EIKO
	Edrdo existente

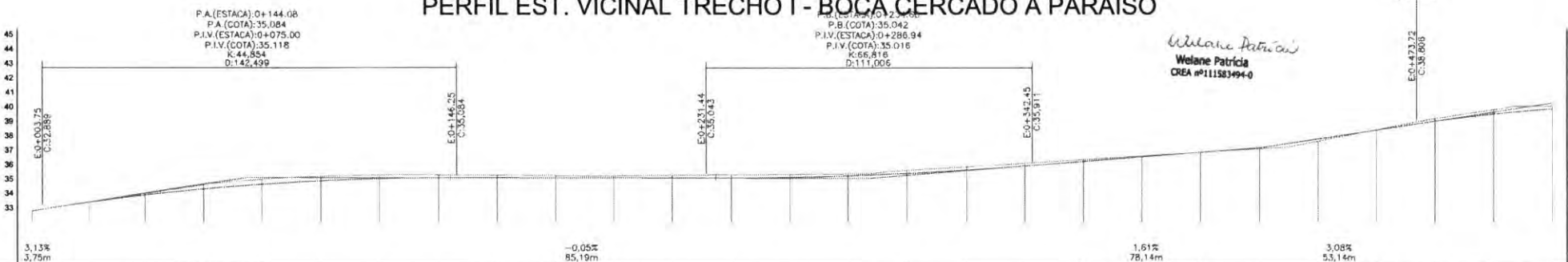
RESP. TÉCNICO

WELANE PATRICIA K. DO NASCIMENTO
CREA Nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO:		
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TÍTULO:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO TRECHO I E II	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO:	INDICADO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
		FRANCO: 01/01

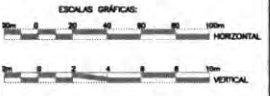


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA #111583494-0

ESTACA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26														
TERRENO	32.77	32.77	33.37	33.37	33.98	33.88	34.63	34.30	35.00	34.63	35.20	35.06	35.26	35.09	35.23	35.05	35.20	35.57	35.36	35.82	35.59	36.07	35.87	36.32	36.19	36.58	36.52	36.83	36.84	37.08	37.16	37.61	37.77	38.40	38.38	38.18	38.98	39.76	39.49	40.00	39.85
CORTE	0.000	0.008	0.100	0.303	0.371	0.332	0.275	0.219	0.179	0.147	0.130	0.181	0.218	0.204	0.131	0.204	0.232	0.199	0.130	0.060	0.009	0.078	0.158	0.021	0.190	0.300	0.147														



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	FORNO DA VIA
TERRENO	PROJONAL
	EIXO
	Bordas existentes

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA Nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

TRECHO:
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

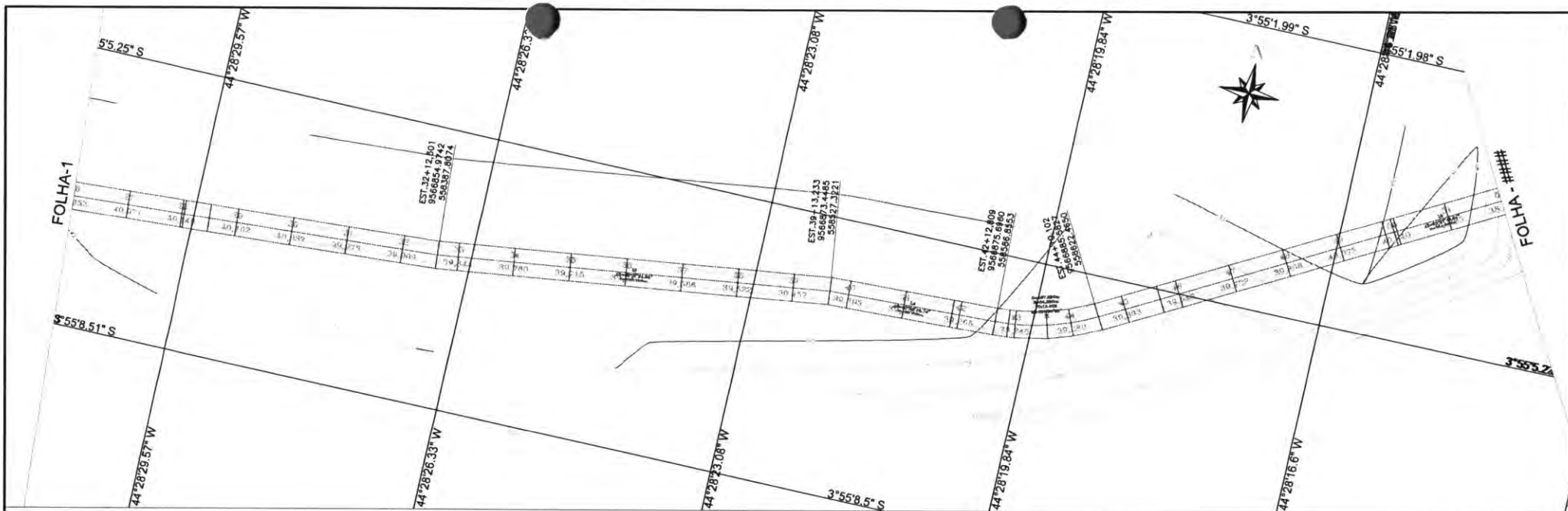
TRECHO:
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO

EXTENSÃO:
32.300 Km

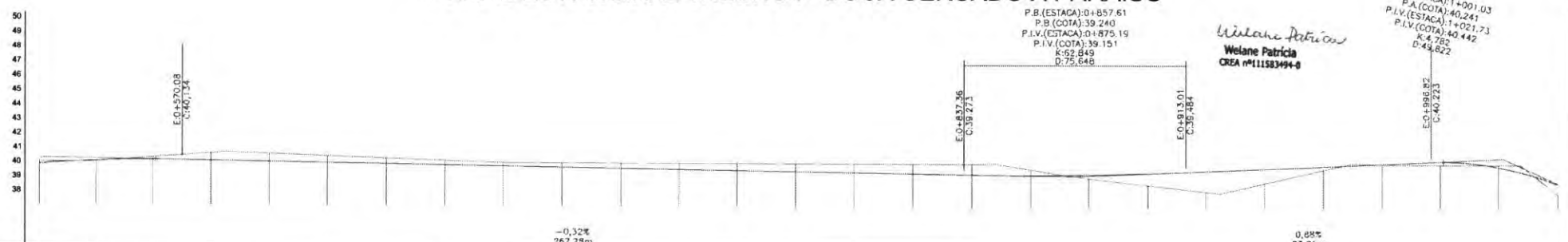
TÍTULO:
MARÇO/2024

PRIMEIRA:
PROJETO GEOMÉTRICO

DATA:
01/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

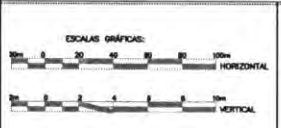


Welfare Patricia
Welfare Patricia
 CREA nº111583494-0

P.A.(ESTACA):1+001.03
 P.A.(COTA):40.241
 P.I.V.(ESTACA):1+021.73
 P.I.V.(COTA):40.442
 K:4.782
 D:43.822

P.B.(ESTACA):0+857.61
 P.B.(COTA):39.240
 P.I.V.(ESTACA):0+875.19
 P.I.V.(COTA):39.151
 K:62.849
 D:75.648

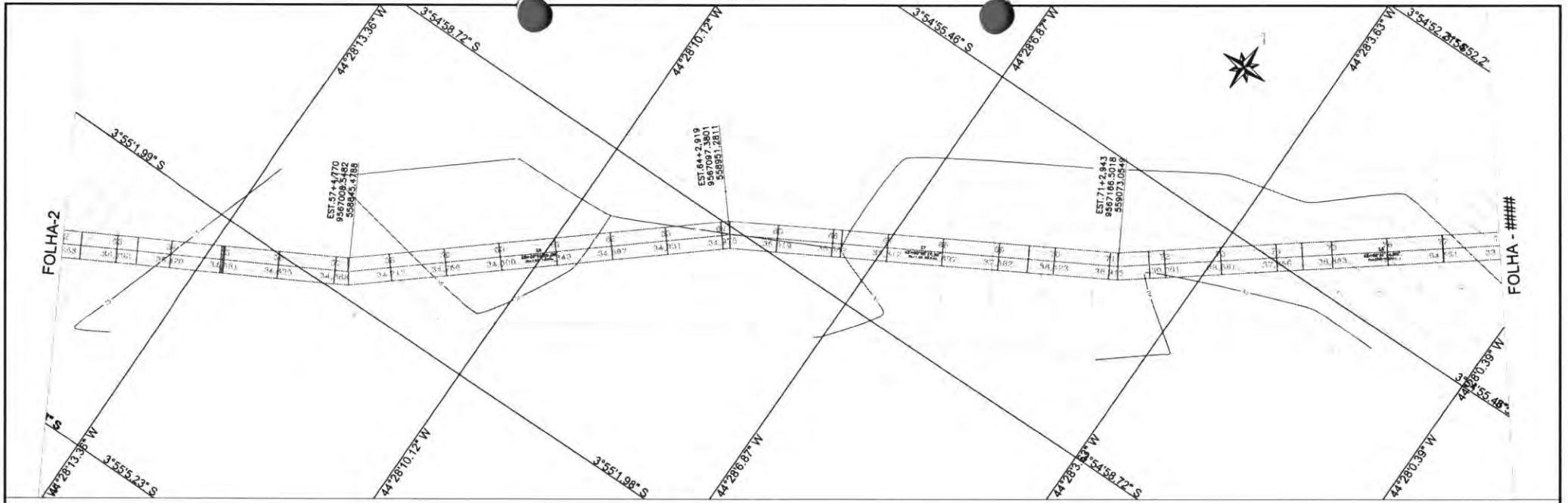
ESTACA	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
TEP/RENDO	40.00	40.04	40.14	40.24	40.34	40.44	40.54	40.64	40.74	40.84	40.94	41.04	41.14	41.24	41.34	41.44	41.54	41.64	41.74	41.84	41.94	42.04	42.14	42.24	42.34	42.44	42.54
CREID	38.05	40.07	40.15	40.10	40.04	39.97	39.91	39.84	39.78	39.72	39.65	39.59	39.52	39.46	39.39	39.33	39.26	39.24	39.28	39.38	39.55	39.71	39.80	40.05	40.24	40.60	37.95
CORTE	0,147	0,036	0,189	0,537	0,589	0,482	0,395	0,315	0,230	0,285	0,349	0,414	0,478	0,543	0,607	0,671	0,735	0,383	0,281	0,833	1,443	1,011	0,254	0,020	0,140	0,135	0,702



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BOPO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	FIXO
	Boças existentes

RESP. TÉCNICO
 WELFARE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO À PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	FRANCHA: PROJETO GEOMÉTRICO 02/63



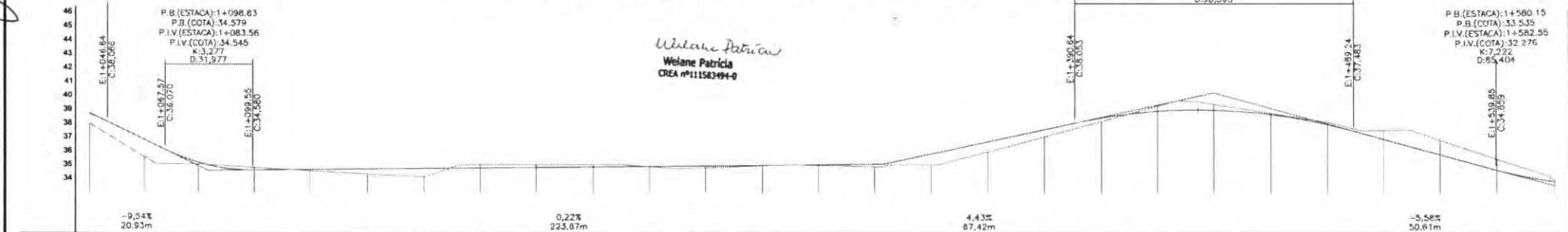
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

P.A.(ESTACA): 1+434.25
 P.A.(COTA): 39,018
 P.I.V.(ESTACA): 1+439.94
 P.I.V.(COTA): 40,234
 K: 9,855
 D: 98,998

P.B.(ESTACA): 1+098.63
 P.B.(COTA): 34,579
 P.I.V.(ESTACA): 1+083.56
 P.I.V.(COTA): 34,545
 K: 3,277
 D: 31,977

P.B.(ESTACA): 1+580.15
 P.B.(COTA): 33,535
 P.I.V.(ESTACA): 1+582.55
 P.I.V.(COTA): 32,276
 K: 7,222
 D: 85,404

Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº11158349-9



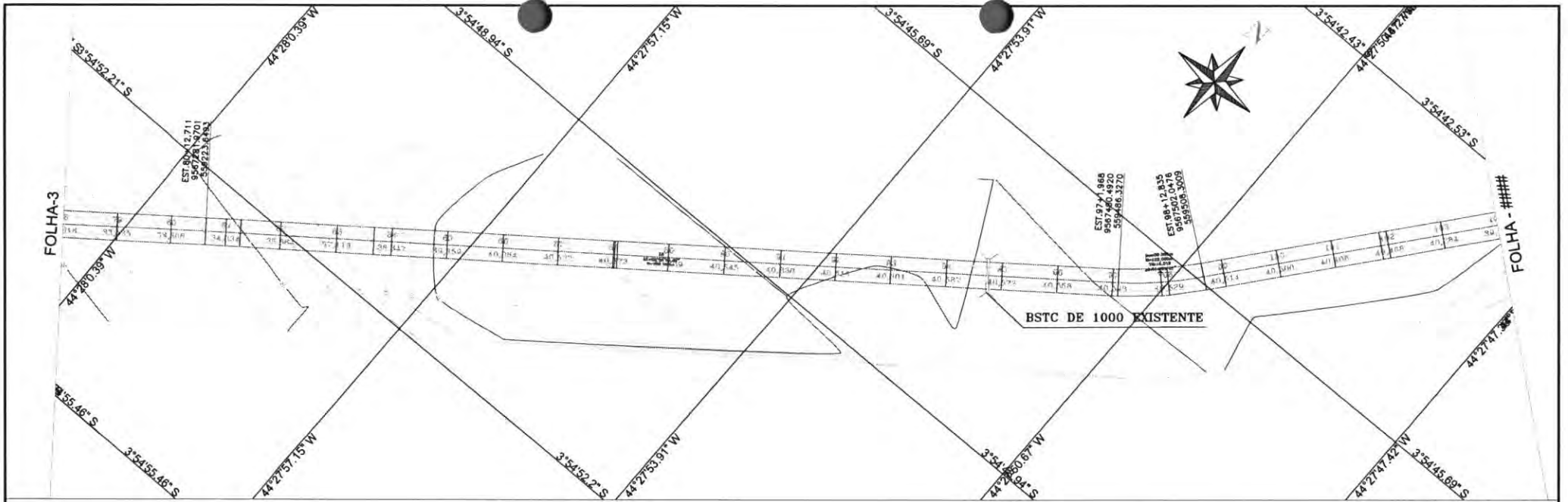
ESTACA	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78																											
TERRENO	37,95	38,85	39,53	39,79	39,00	38,12	34,76	34,58	34,53	34,82	34,35	34,67	34,10	34,71	35,00	34,76	35,00	34,80	35,00	34,80	35,00	34,84	34,87	34,89	34,86	34,93	34,96	34,87	35,02	34,88	35,06	35,97	36,70	37,05	37,58	38,17	38,42	38,28	38,91	38,45	38,00	38,72	38,68	39,11	37,96	37,54	36,68	36,62	35,77	35,45	34,65	33,51	33,82	
CORTE	0,702	1,258	0,122	0,184	0,083	0,371	0,808	0,244	0,200	0,157	0,013	0,130	0,018	0,049	0,177	0,812	0,732	0,518	0,250	0,387	0,422	0,087	0,158	0,656	1,057	0,795	0,109																											



PERFIL		CADASTRO	
— PROJETO	— TERRENO	— EDPDG DA VIA	— POLIGONAL
— EXDO	— FORDA EXISTENTE	— CORTES	— ALTERNOS

RESP. TÉCNICO
WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 11158349-9

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024	
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	FOLHA: 03/63

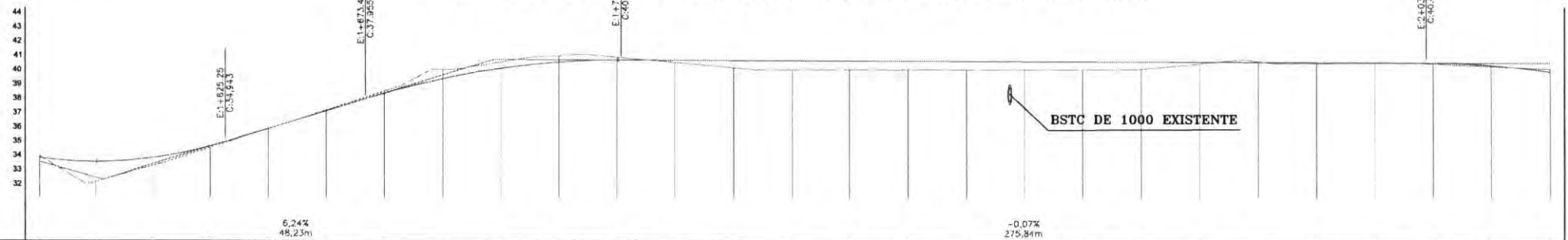


Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº111583/94-0

P.A.(ESTACA): 1+760,52
 P.A.(COTA): 40,073
 P.I.V.(ESTACA): 1+717,51
 P.I.V.(COTA): 40,704
 K: 13,837
 D: 88,042

P.A.(ESTACA): 2+037,37
 P.A.(COTA): 40,473
 P.I.V.(ESTACA): 2+090,06
 P.I.V.(COTA): 40,435
 K: 14,898
 D: 105,180

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



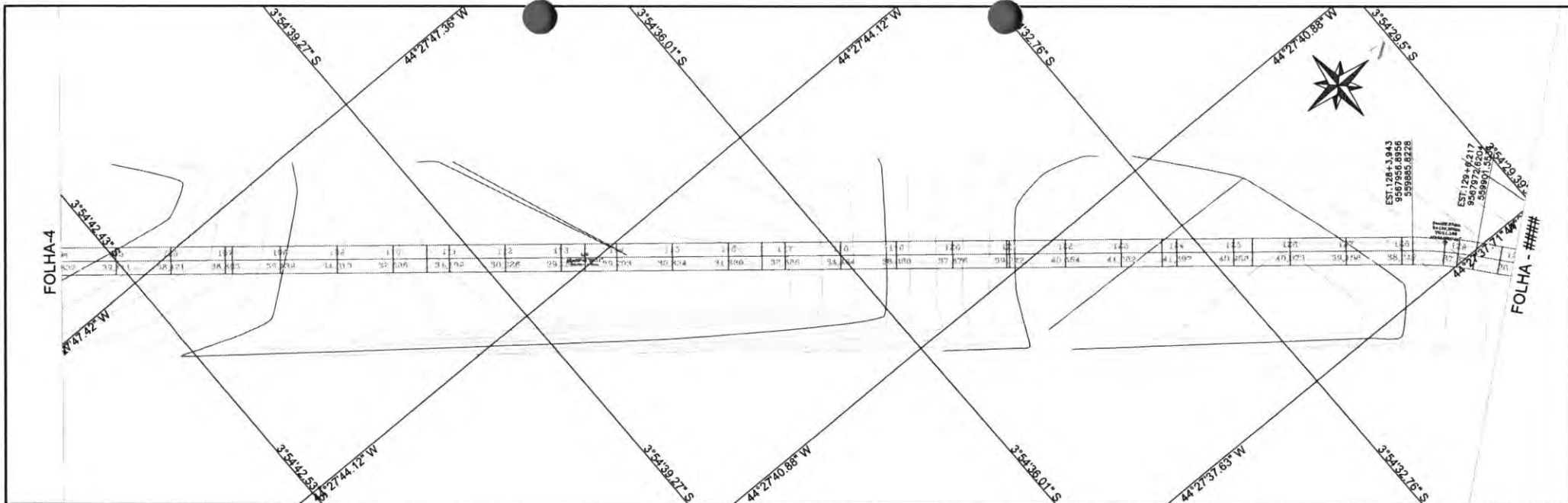
ESTACA	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104																										
TERRENO COTA	33,93	33,82	32,13	33,53	33,25	33,61	34,53	34,63	35,95	35,86	37,18	37,11	36,51	36,30	40,03	39,36	40,63	40,08	40,97	40,52	40,90	40,87	40,59	40,66	40,13	40,64	40,03	40,82	40,53	40,80	40,81	40,59	40,56	40,56	40,56	40,03	40,54	40,41	40,53	40,56	40,51	40,42	40,50	40,43	40,48	40,39	40,47	40,21	40,28	40,03	39,83		
CORTE	0,108		1,401		0,559		0,106		0,010		0,067		0,159		5,641		0,445		0,441		0,191		0,163		0,517		0,630		0,616		0,605		0,587		0,572		0,558		0,510		0,124		0,041		0,076		0,051		0,074		0,074		0,196



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	EDIFICIO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	Escala existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583/94-0

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	FRANCO: PROJETO GEOMÉTRICO 04/63



FOLHA 4

FOLHA - ###

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



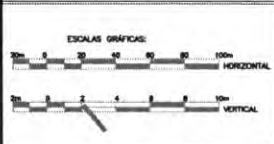
Welane Patricia
Welane Patricia
CREA nº111583494-0

P.B.(ESTACA): 2+258.57
P.B.(COTA): 29.710
P.I.V.(ESTACA): 2+271.93
P.I.V.(COTA): 27.456
K: 29.598
D: 119.739

P.B.(ESTACA): 2+474.69
P.B.(COTA): 41.417
P.I.V.(ESTACA): 2+462.84
P.I.V.(COTA): 42.801
K: 6.972
D: 87.566

P.B.(ESTACA): 2+728.37
P.B.(COTA): 33.585
P.I.V.(ESTACA): 2+668.27
P.I.V.(COTA): 33.283
K: 29.598
D: 146.411

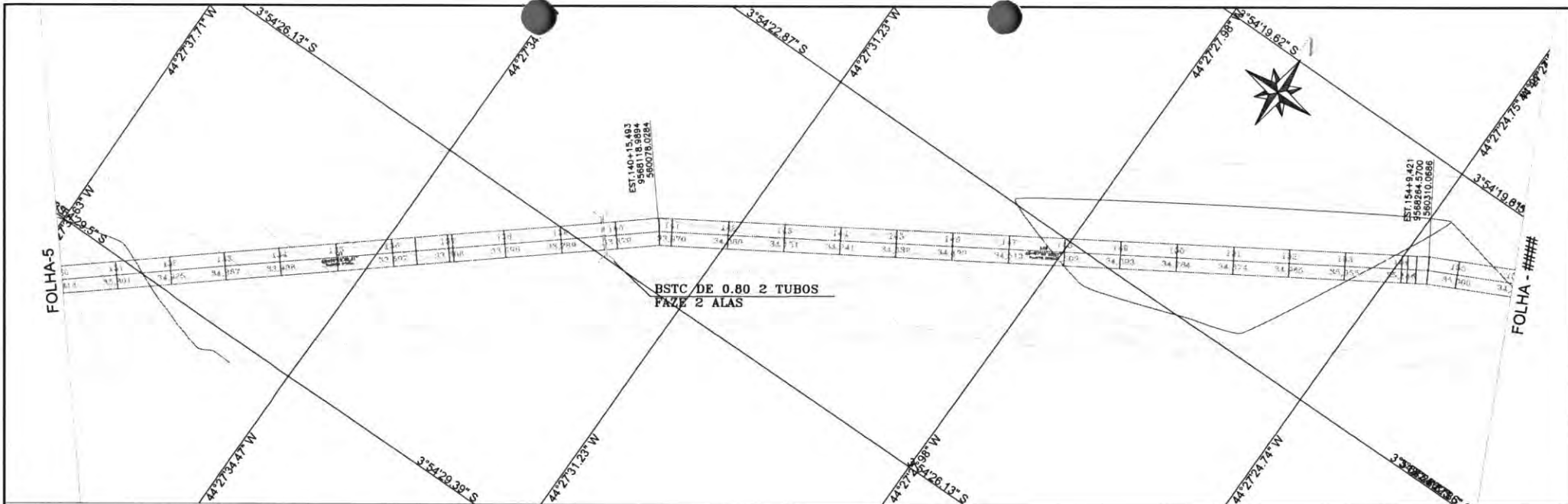
ESTACA	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130																										
TERRENO GRED	40.03	39.83	39.55	39.11	38.12	35.44	34.07	34.01	32.51	32.59	30.67	31.20	30.22	30.23	30.00	29.78	30.15	30.33	30.74	31.38	31.96	32.89	33.69	34.48	35.51	36.08	37.62	37.66	38.75	39.27	40.00	40.55	40.00	41.26	40.22	41.40	40.64	40.96	40.85	40.07	40.11	39.16	39.02	38.24	37.93	37.33	36.66	36.41					
CORTE	0,198		0,446		0,460		0,478		0,321		0,054		0,079		0,329		0,011		0,243		0,207		0,149		0,640		0,928		0,795		0,570		0,060		0,473		0,554		1,262		1,172		0,316		0,785		0,648		0,782		0,608		0,563



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— Espaço existente

RESP. TÉCNICO
WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
CREA Nº 111583494-0

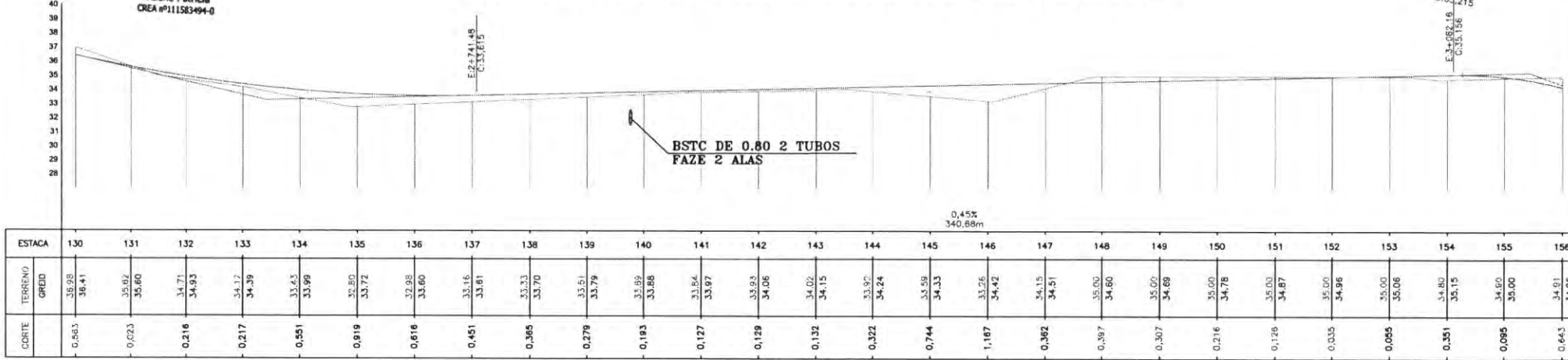
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	PÁGINA: 05/63



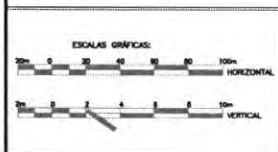
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

Welfare Patricia
 Welfare Patricia
 CREA nº111583494-0

P.A.(ESTACA): 3+085.21
 P.A.(COTA): 35.162
 P.I.V.(ESTACA): 3+108.77
 P.I.V.(COTA): 35.276
 K=8.736
 D=53.215
 E=3+082.16
 C=35.156



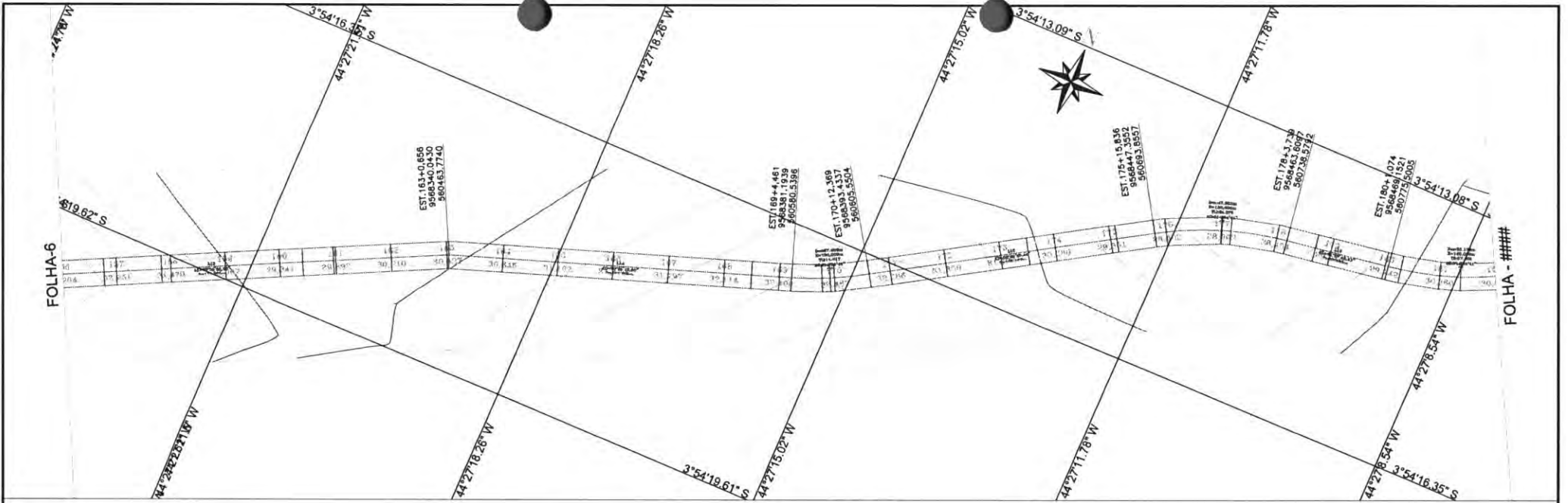
ESTACA	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156
TERRENO	35.98	35.92	35.82	35.71	35.63	35.50	35.38	35.26	35.13	35.01	34.89	34.77	34.65	34.53	34.41	34.29	34.17	34.05	33.93	33.81	33.69	33.57	33.45	33.33	33.21	33.09	32.97
GREIO	36.41	36.30	36.18	36.06	35.94	35.82	35.70	35.58	35.46	35.34	35.22	35.10	34.98	34.86	34.74	34.62	34.50	34.38	34.26	34.14	34.02	33.90	33.78	33.66	33.54	33.42	33.30
CORTE	0.463	0.383	0.303	0.223	0.143	0.063	0.016	0.041	0.085	0.129	0.173	0.217	0.261	0.305	0.349	0.393	0.437	0.481	0.525	0.569	0.613	0.657	0.701	0.745	0.789	0.833	0.877



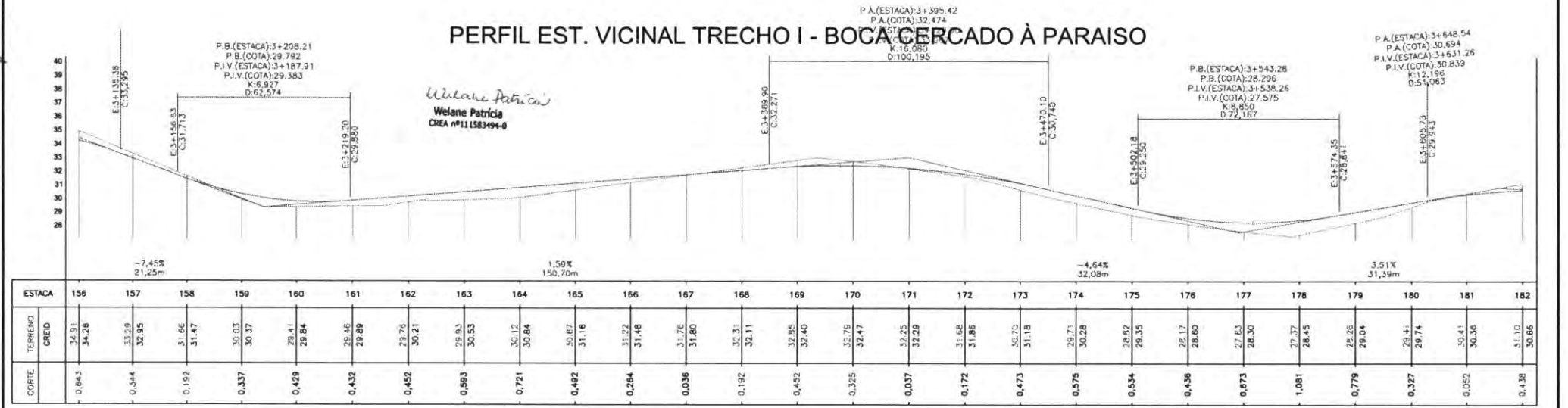
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	ELNPI
	Fonte: as-sterle

RESP. TÉCNICO
 WELFARE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA Nº 111583494-0

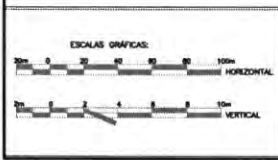
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRONOME: PROJETO GEOMÉTRICO
	PÁGINA: 06/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



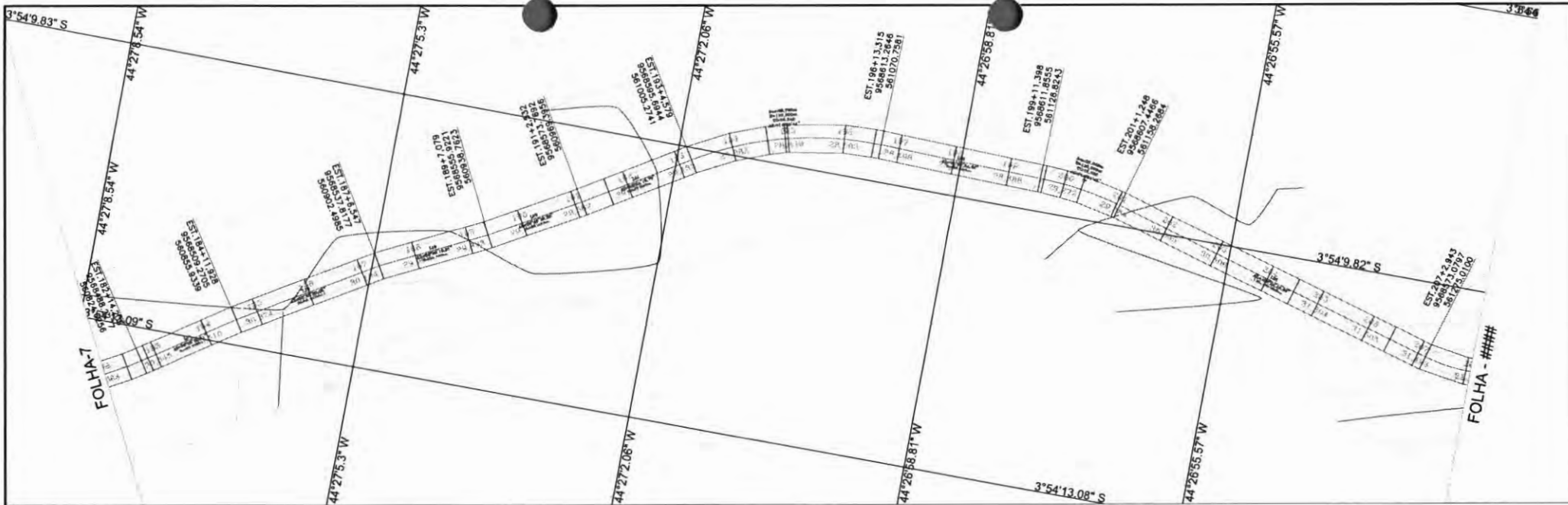
Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº111583494-0



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA
TERRENO	POI. ORIGINAL
	EIXO
	Bordas assistidas
	PORTA
	ATERRO

RESP. TÉCNICO
WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO DATA: 07/63

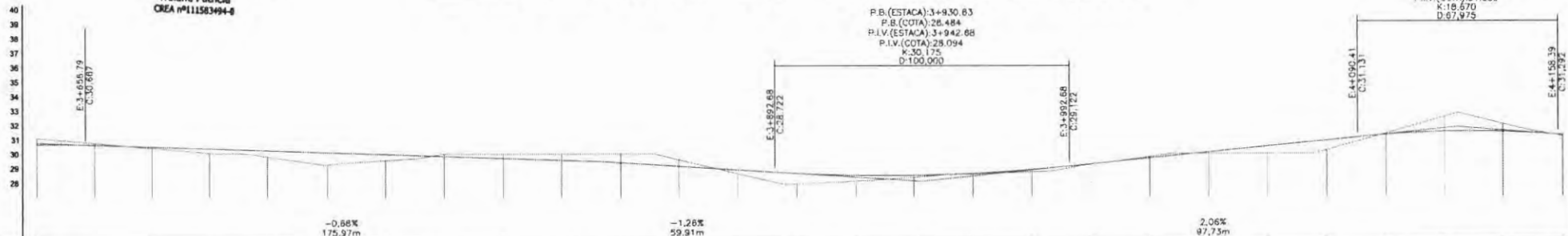


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

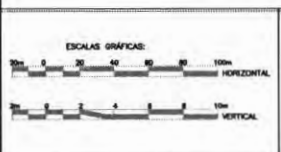
Welane Patrícia
 Welane Patrícia
 CREA nº11158394-8

P.A.(ESTACA): 4+128.80
 P.A.(COTA): 31.526
 P.I.V.(ESTACA): 4+124.40
 P.I.V.(COTA): 31.830
 K: 18.670
 D: 67,925

P.B.(ESTACA): 3+930.83
 P.B.(COTA): 28.484
 P.I.V.(ESTACA): 3+942.68
 P.I.V.(COTA): 28.094
 K: 30.175
 D: 100,000



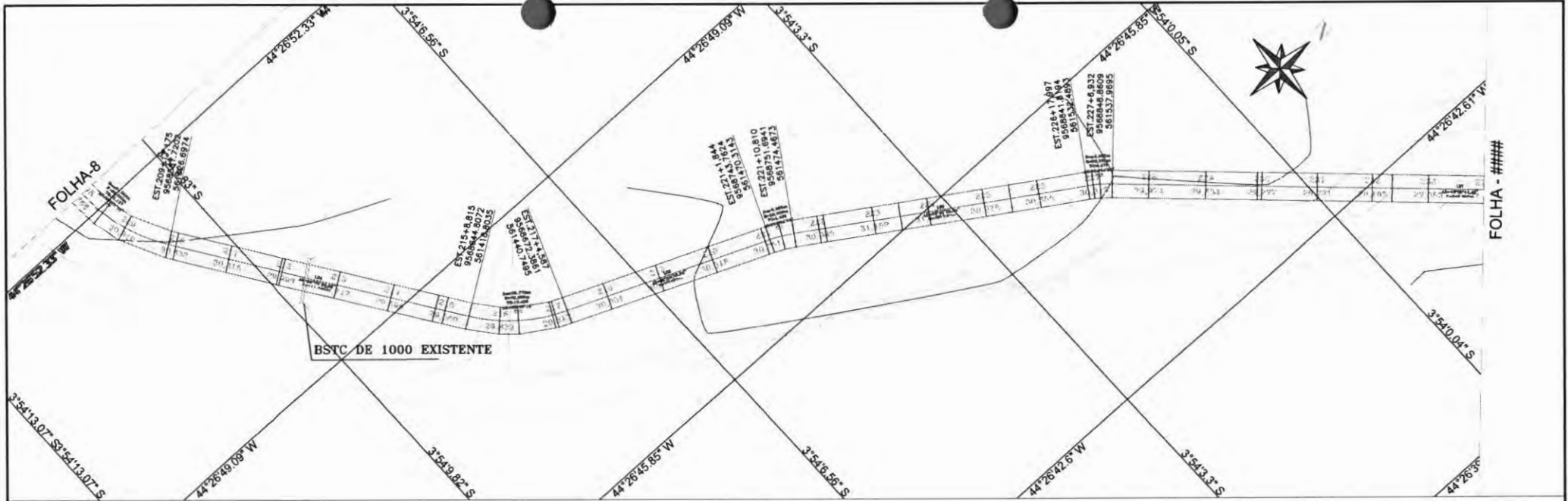
ESTACA	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208
TERRENO GREIO	31.10 30.66	30.77 30.64	30.41 30.51	30.06 30.37	29.81 30.24	29.26 30.10	29.55 29.97	29.00 29.83	29.20 29.70	29.00 29.56	29.00 29.39	28.55 29.13	28.62 28.88	27.90 28.84	28.06 28.50	28.57 28.90	28.60 28.63	28.73 28.69	29.25 29.27	29.77 29.68	30.20 30.09	30.00 30.51	30.53 30.82	31.38 31.30	32.53 31.81	32.03 31.49	31.21 31.27
CORTE	0.438	0.127	0.098	0.311	0.431	0.842	0.423	0.167	0.302	0.438	0.615	0.453	0.258	0.735	0.411	0.131	0.030	0.156	0.020	0.091	0.095	0.506	0.692	0.078	1.027	0.537	0.058



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	FUNDO
	Bordos de lote

RESP. TECNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA-M 11180484-8

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	FRASE: PROJETO GEOMÉTRICO
	DATA: 08/63



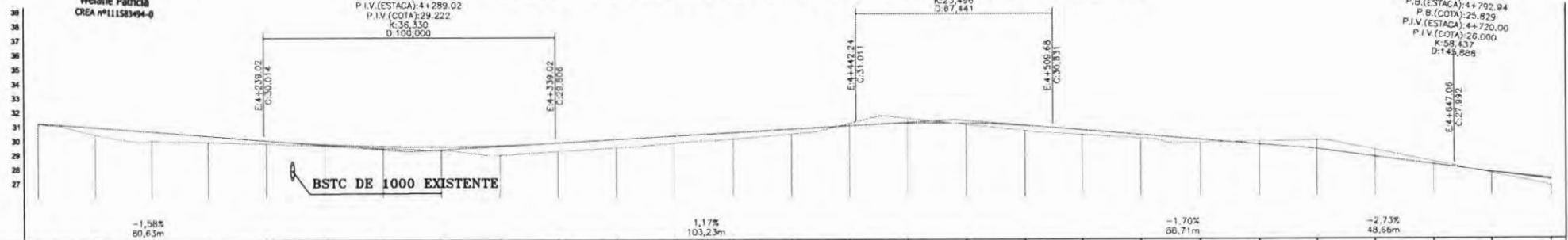
Wilson Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº111583494-0

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCAÇO À PARAISO

P.A. (ESTACA) 4+489,68

P.B. (ESTACA) 4+289,02
 P.B. (COTA) 25,581
 P.I.V. (ESTACA) 4+289,02
 P.I.V. (COTA) 29,222
 K: 36,330
 D: 100,000

P.B. (ESTACA) 4+792,94
 P.B. (COTA) 25,829
 P.I.V. (ESTACA) 4+720,00
 P.I.V. (COTA) 26,000
 K: 38,437
 D: 145,868



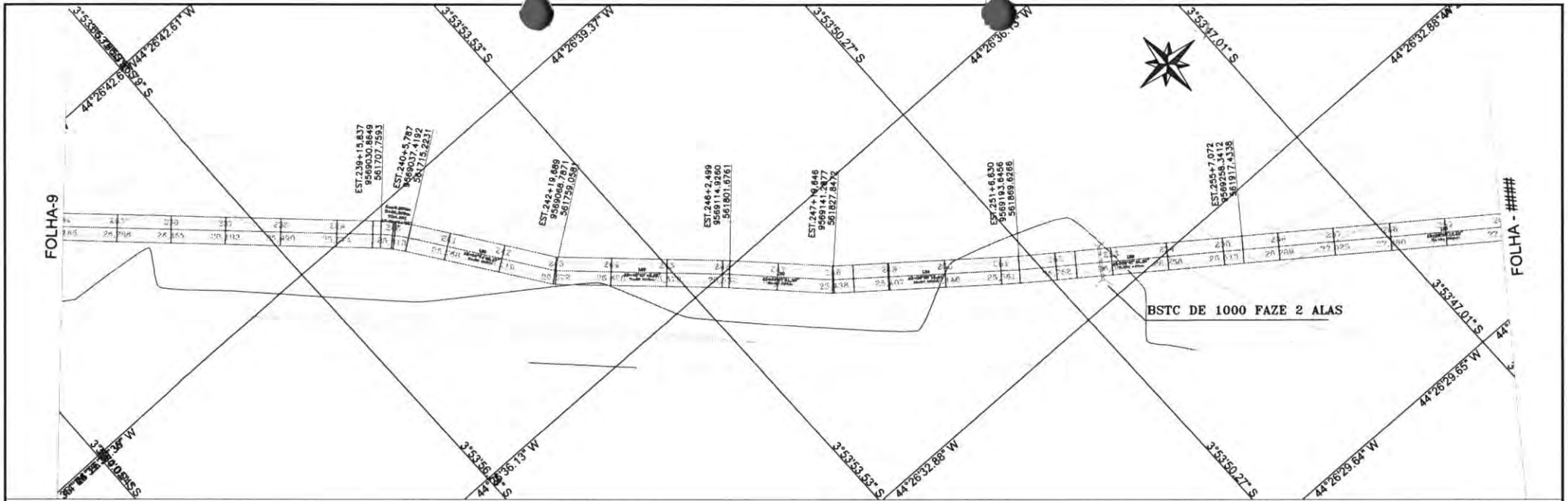
ESTACA	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234
TERRENO	31,21	30,45	30,38	29,89	29,72	29,63	29,46	29,30	28,94	29,21	29,28	29,78	30,08	30,40	31,10	31,49	31,65	30,81	30,33	30,67	29,70	29,85	29,91	29,21	28,36	27,55	26,48
GRID	31,27	30,95	30,63	30,32	30,00	29,74	29,60	29,56	29,63	29,62	30,05	30,28	30,52	30,75	30,99	31,15	31,19	30,98	30,66	30,31	29,97	29,63	29,61	28,73	27,65	26,48	
CORTE	0,058	-0,518	-0,655	-0,429	-0,208	-0,116	-0,132	-0,255	-0,690	-0,608	-0,588	-0,499	-0,441	-0,348	-0,103	-0,343	-0,084	-0,361	-0,329	-0,241	-0,219	-0,200	-0,030	-0,483	-0,193	-0,103	-0,506



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	EDIFIC. DA MALHA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	Bordas de abas

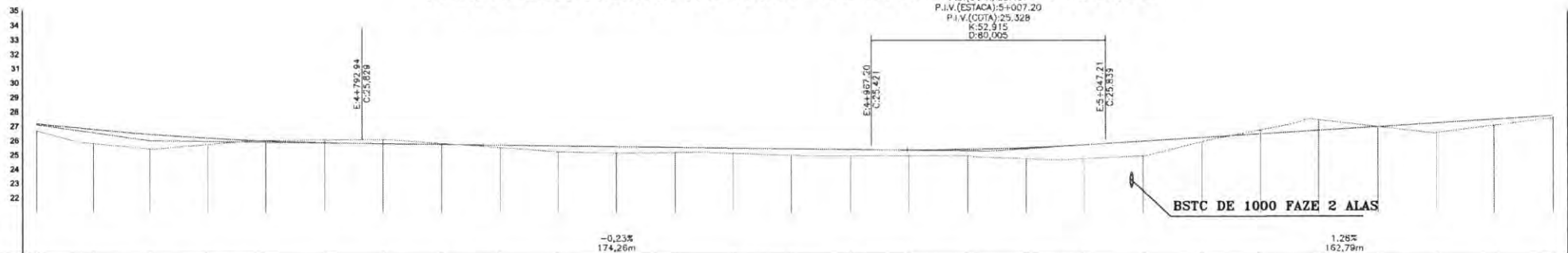
RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCAÇO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRIMEIRA: 09/63

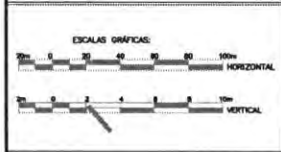


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

P.O. (COTA): 25.407
 P.I.V. (ESTACA): 5+007.20
 P.I.V. (COTA): 25.328
 K=52.915
 D=80,005



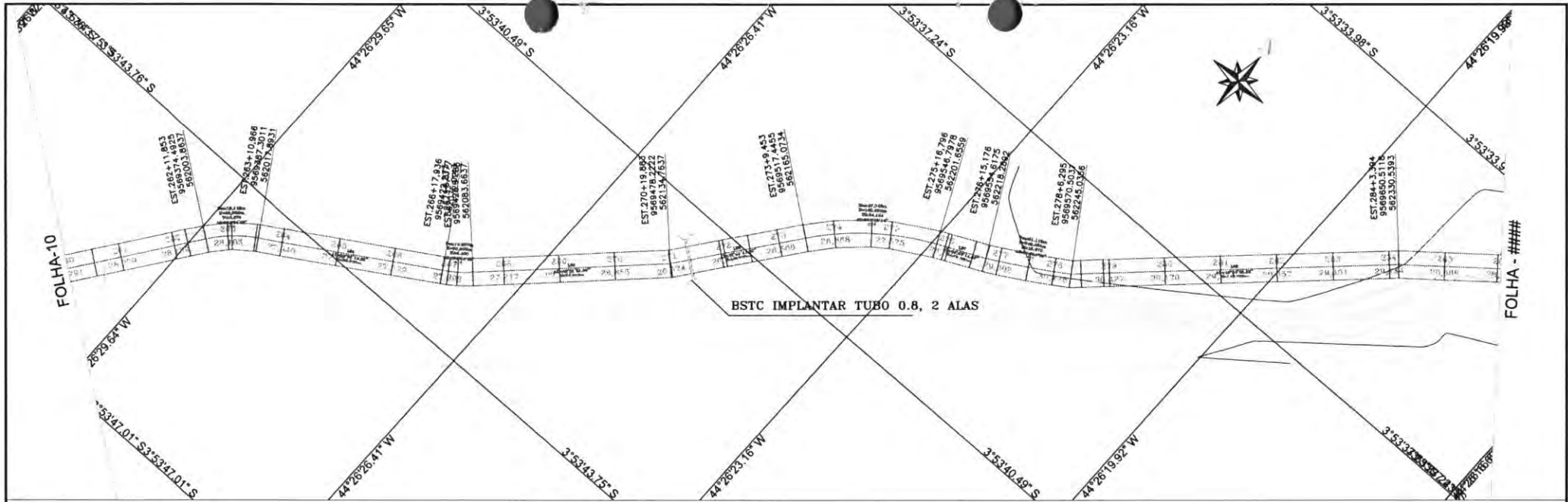
ESTACA	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260
TERRENO GREIO	25.68 27.19	25.80 26.79	25.44 26.46	25.74 26.19	25.03 26.00	26.06 26.87	25.03 25.81	25.83 25.77	25.55 25.72	25.27 25.67	25.19 25.63	25.22 25.58	25.18 25.53	25.03 25.48	25.00 25.44	25.00 25.41	25.00 25.45	24.78 25.56	24.79 25.75	24.99 26.00	25.97 26.26	25.79 26.51	27.50 26.77	27.03 27.02	26.60 27.28	27.12 27.54	27.63 27.79
CORTE	0.506	0.889	1.015	0.450	0.031	0.189	0.274	0.068	0.170	0.406	0.438	0.359	0.357	0.452	0.438	0.407	0.446	0.777	0.886	1.013	0.284	0.280	0.734	0.008	0.678	0.418	0.156



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— ESCRIO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EXLO
	— FOLHA a-a-estaca

RESP. TECNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA-MT 1118348-6

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
ESTUDO: 32.300 Km PROJETO GEOMÉTRICO	FOLHA: 10/63



P.A. (ESTACA): 5+245.13
 P.A. (COTA): 28.143
 P.I.V. (ESTACA): 5+240.00
 P.I.V. (COTA): 28.302
 K: 27.480
 D: 60.000

Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº 111583494-0

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I BOCA CERCADO À PARAISO

P.B. (ESTACA): 5+449.19
 P.B. (COTA): 28.533
 P.I.V. (ESTACA): 5+438.74
 P.I.V. (COTA): 26.131
 K: 11.547
 D: 82.488

P.A. (ESTACA): 5+569.84
 P.A. (COTA): 30.505
 P.I.V. (ESTACA): 5+554.15
 P.I.V. (COTA): 30.758
 K: 9.333
 D: 47.832

P.B. (ESTACA): 9+762
 P.B. (COTA): 28.366
 P.I.V. (ESTACA): 5+759
 P.I.V. (COTA): 28.000
 K: 34.082
 D: 109.800

BSTC IMPLANTAR TUBO 0.8, 2 ALAS

ESTACA	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286
TERRENO COTAS	27.63 27.79	28.15 28.03	28.30 28.14	28.15 28.10	28.09 27.94	27.90 27.76	27.87 27.98	27.54 27.40	27.04 27.22	26.81 27.04	26.80 26.85	26.39 26.67	26.20 26.49	26.21 26.51	26.13 26.87	26.98 27.57	26.53 28.63	29.34 29.90	30.03 30.43	30.09 30.43	30.19 30.17	30.28 29.91	30.31 29.86	30.17 28.40	30.04 29.14	29.19 28.89	27.96 28.63
CORTE	0.188	0.120	0.164	0.048	0.150	0.143	0.040	0.083	0.177	0.223	0.254	0.286	0.201	0.289	0.737	0.592	0.309	0.461	0.399	0.338	0.016	0.370	0.653	0.773	0.983	0.736	1.052

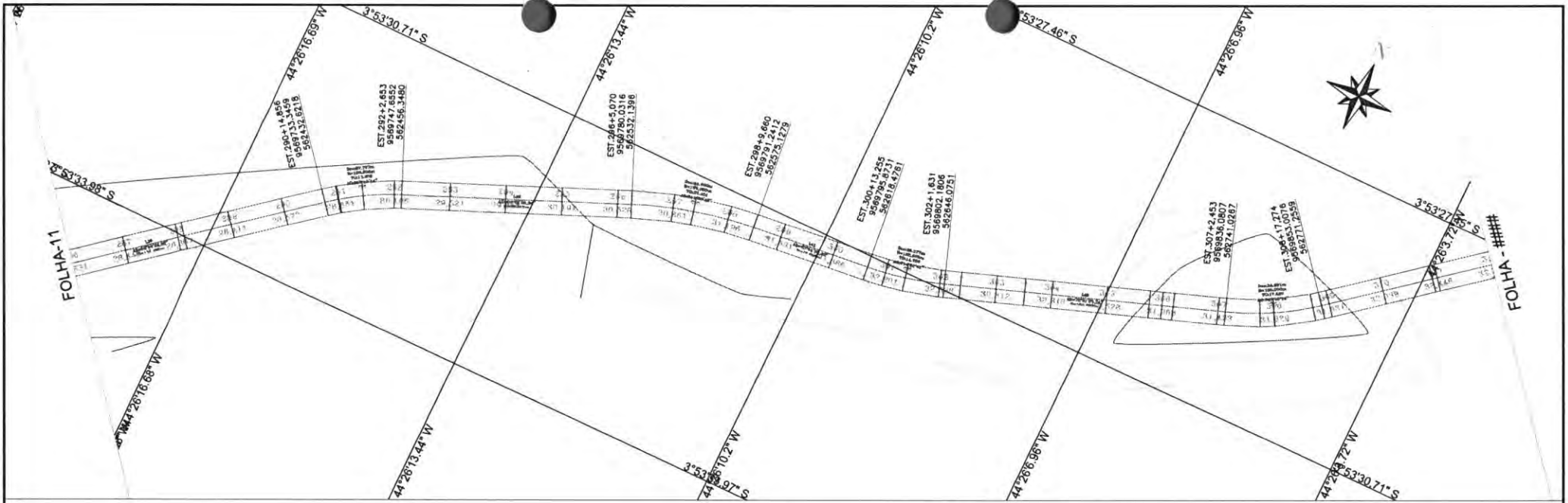


PERFIL	CADASTRO
PROJETO	FORRO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	EIXO + 4x4m

RESP. TÉCNICO

WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO:		
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO:	TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO:	32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
		FOLHA: 11/63



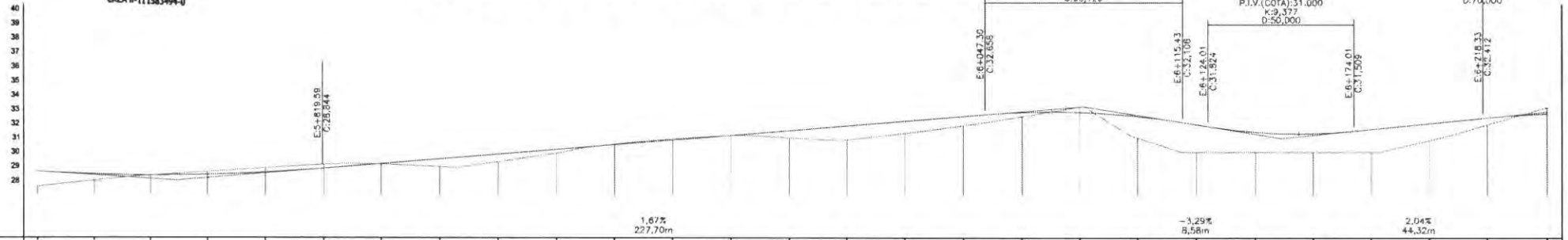
Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº11.1583/994-0

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO A PARAISO

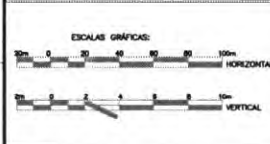
P.A. (ESTACA) 6+070.26
 P.A. (COTA) -32.850
 P.I.V. (ESTACA) 6+091.36
 D: 88.129

P.B. (ESTACA) 6+154.90
 P.B. (COTA) 31.315
 P.I.V. (ESTACA) 6+149.01
 P.I.V. (COTA) 31.000
 K: 9.377
 D: 50.000

P.A. (ESTACA) 6+250.21
 P.A. (COTA) 32.737
 P.I.V. (ESTACA) 6+251.33
 P.I.V. (COTA) 33.126
 K: 15.646
 D: 70.000



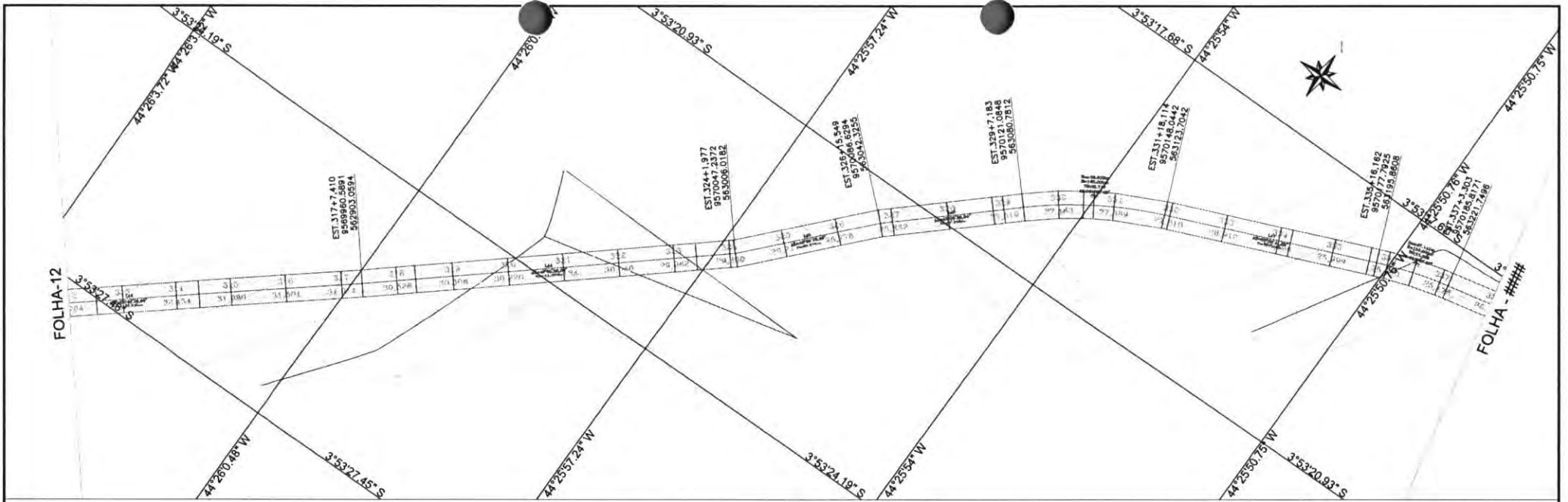
ESTACA	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312																							
TERRENO	27.58	27.29	26.44	26.35	26.37	28.81	28.41	28.68	28.57	29.13	28.85	29.15	29.19	29.96	29.52	29.32	30.19	30.55	30.53	30.63	30.86	31.18	31.20	31.03	31.53	30.86	31.87	31.34	32.20	31.88	32.54	32.52	32.81	33.16	32.82	31.02	32.53	30.00	31.86	30.00	31.43	30.00	31.33	31.63	30.85	32.04	31.95	32.45	33.16	32.70
CORTE	1.052	0.450	0.016	0.203	0.504	0.277	0.038	0.556	0.536	0.773	0.027	0.072	0.016	0.502	0.966	0.861	0.655	0.283	0.368	1.507	1.956	1.433	1.329	1.531	1.189	0.485	0.458																							



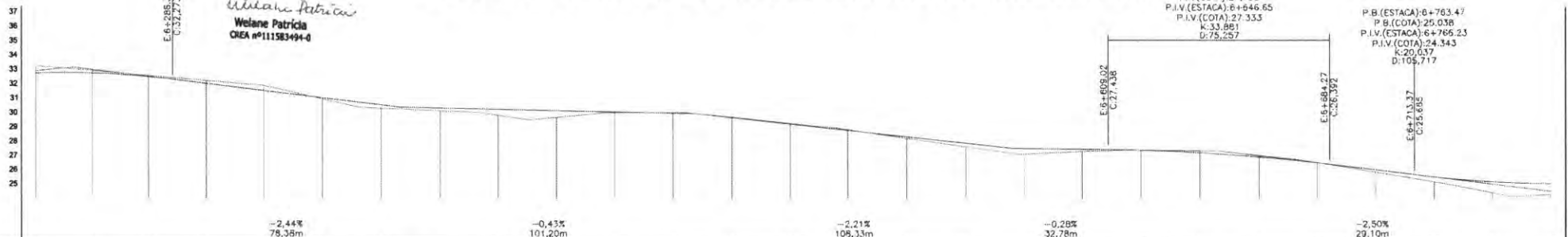
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BRANCO DA VIA
TERRENO	POL. ORNAMENTAL
	EIXO
	Faixa existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 11.1583/994-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	EXTENSÃO: 32.300 Km	DATA: MARÇO/2024
PROJETO GEOMÉTRICO		PÁGINA: 12/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



P.A.(ESTACA):6+509.02
 P.A.(COTA):27.438
 P.I.V.(ESTACA):6+646.65
 P.I.V.(COTA):27.333
 K:33.881
 D:75.257

 P.B.(ESTACA):6+763.47
 P.B.(COTA):25.038
 P.I.V.(ESTACA):6+786.23
 P.I.V.(COTA):24.343
 K:20.037
 D:105.717

ESTACA	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338
TERRENO GREIO	33.19 32.70	32.87 32.71	32.53 32.45	32.19 31.89	31.85 31.50	31.04 31.01	30.30 30.53	30.12 30.31	29.61 30.22	29.67 30.13	30.00 30.05	29.07 29.96	29.70 29.66	29.26 29.22	28.83 28.77	28.22 28.33	27.64 27.89	27.12 27.52	27.30 27.46	27.16 27.38	27.35 27.21	27.03 26.91	26.51 26.50	25.84 26.00	25.16 25.51	24.41 25.18	24.28 25.04
CORTE	0.458	0.168	0.080	0.203	0.351	0.074	0.228	0.186	0.415	0.465	0.048	0.003	0.035	0.048	0.054	0.114	0.282	0.400	0.168	0.004	0.146	0.124	0.013	0.161	0.348	0.783	0.765

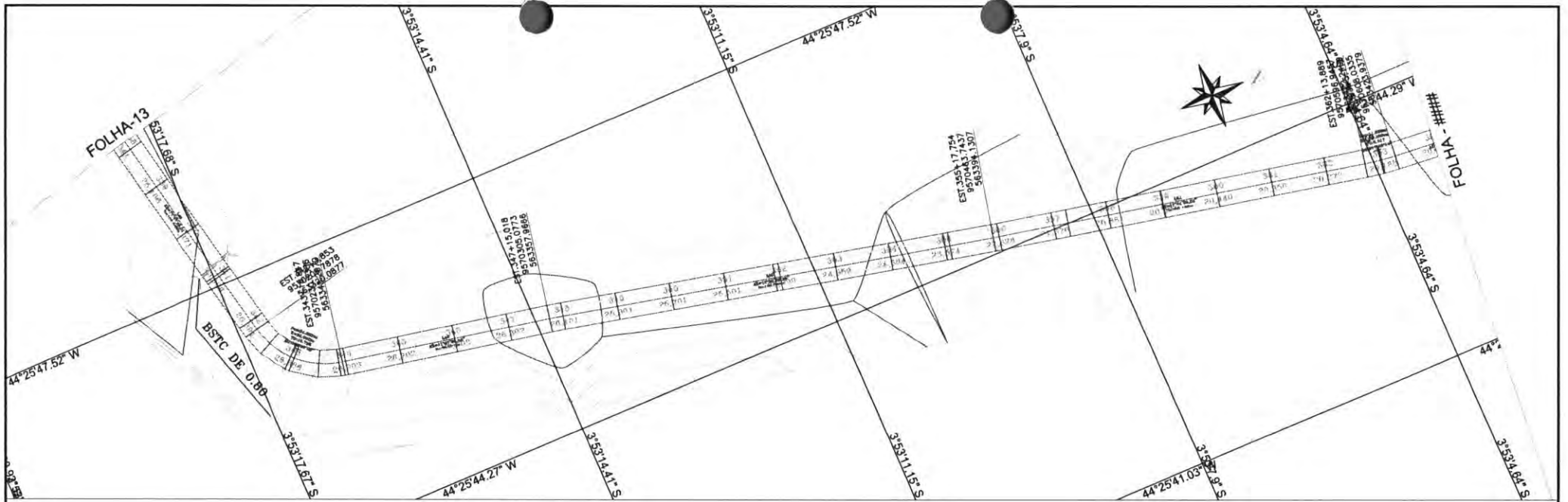
Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº1111583494-0



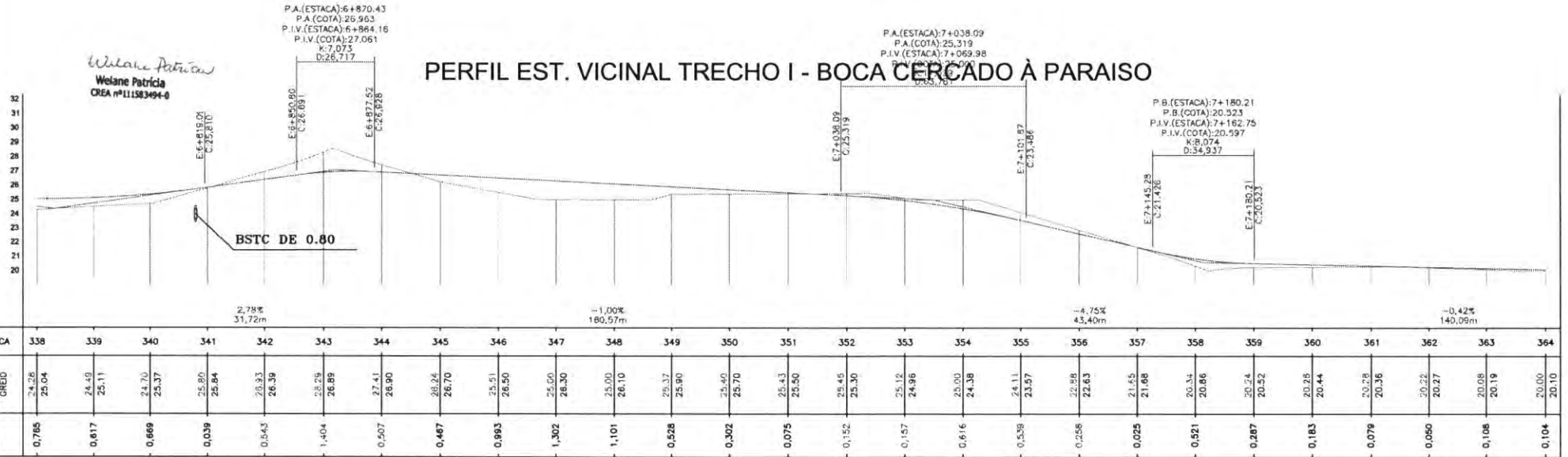
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORSO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	ELIXO
	Fordas existente

RESP. TECNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 1111583494-0

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	
KM: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
DATA: MARÇO/2024	FOLHA: 13/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



Welane Patricia
CREA nº111583494-8

P.A.(ESTACA):6+870.43
P.A.(COTA):25.963
P.I.V.(ESTACA):6+864.16
P.I.V.(COTA):27.061
K:7.073
D:26.717

P.A.(ESTACA):7+038.09
P.A.(COTA):25.319
P.I.V.(ESTACA):7+069.98
P.I.V.(COTA):27.099
K:8.074
D:34.937

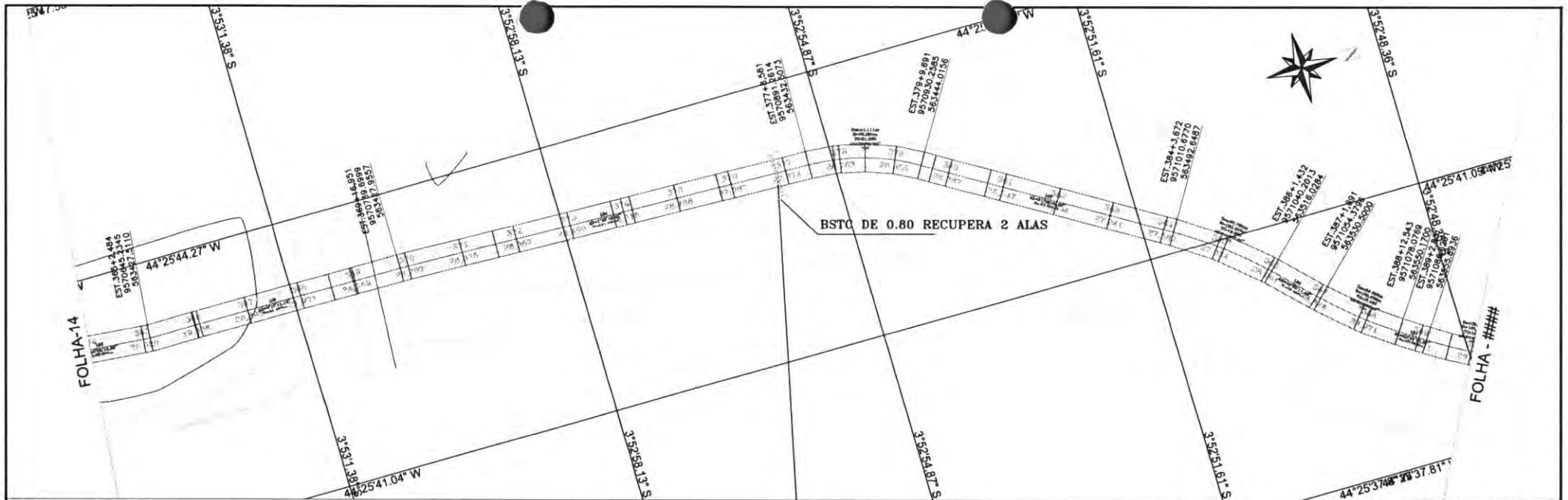
P.B.(ESTACA):7+180.21
P.B.(COTA):20.523
P.I.V.(ESTACA):7+182.75
P.I.V.(COTA):20.597
K:8.074
D:34.937



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	EDIFIC. DA VIA
TERRENO	POL. GERAL
	EIXO
	Faixa existente

RESP. TÉCNICO
WELANE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
CREA nº 111583494-8

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	PÁGINA: 14/63

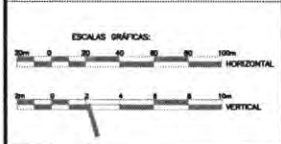


Handwritten signature and initials.

Wielane Patricia
CREA nº111583/99-0
Wielane Patricia
CREA nº111583/99-0



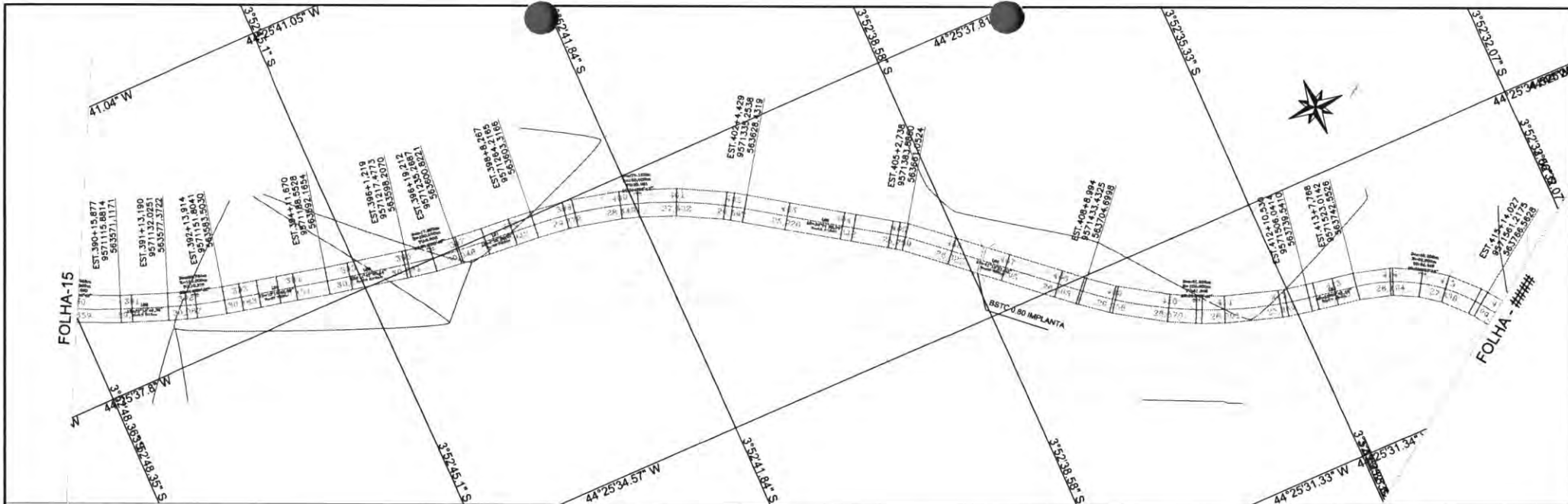
ESTACA	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390																												
TERRENO CREIO	20.00	20.10	20.00	20.02	20.00	20.09	20.39	21.85	21.97	24.15	24.56	27.14	26.78	27.85	28.04	28.12	28.36	28.35	28.49	28.58	28.62	28.51	28.49	27.92	27.99	27.33	27.37	26.75	26.76	26.27	26.35	26.14	26.29	26.15	26.55	26.23	26.89	26.57	27.24	26.90	27.59	27.23	27.93	27.53	26.28	27.93	26.63	27.92	26.63	28.37	28.97	28.84	29.32	29.30	29.66
CORTE	0.104		0.020		0.084		0.385		0.117		0.412		0.343		0.148		0.239		0.140		0.034		0.028		0.064		0.043		0.009		0.084		0.147		0.388		0.665		0.675		0.685		0.704		0.748		0.709		0.602		0.484		0.354		



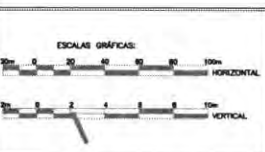
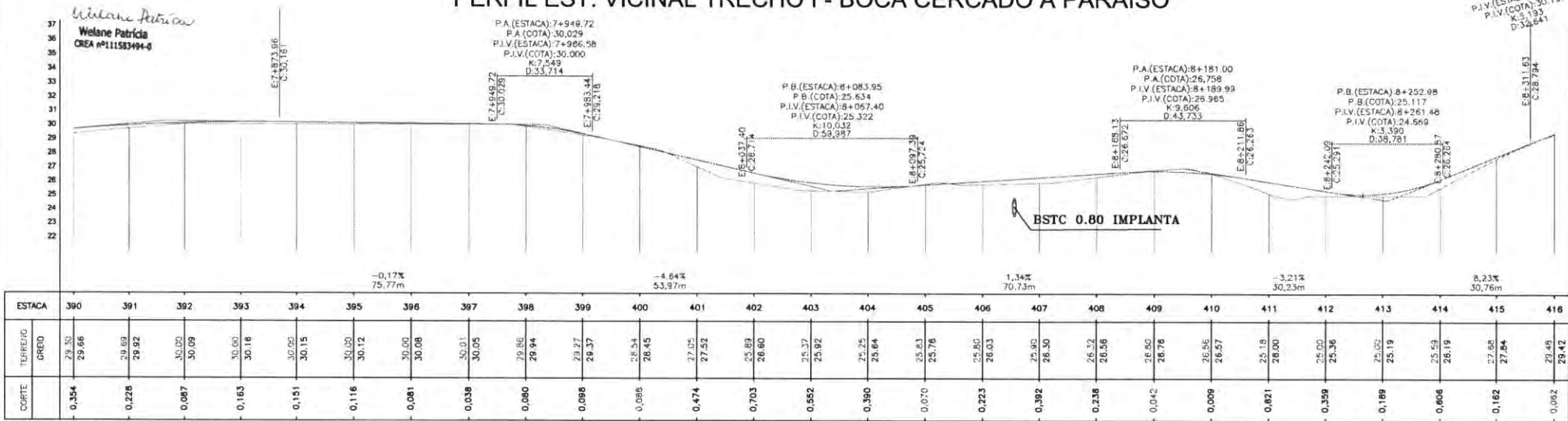
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	EDIFICIO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	Eixos existentes

RESP. TÉCNICO
WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
CREA Nº 111583/99-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		DATA: MARÇO/2024
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO	
EXTENSÃO: 32.300 Km		PÁGINA: 15/63



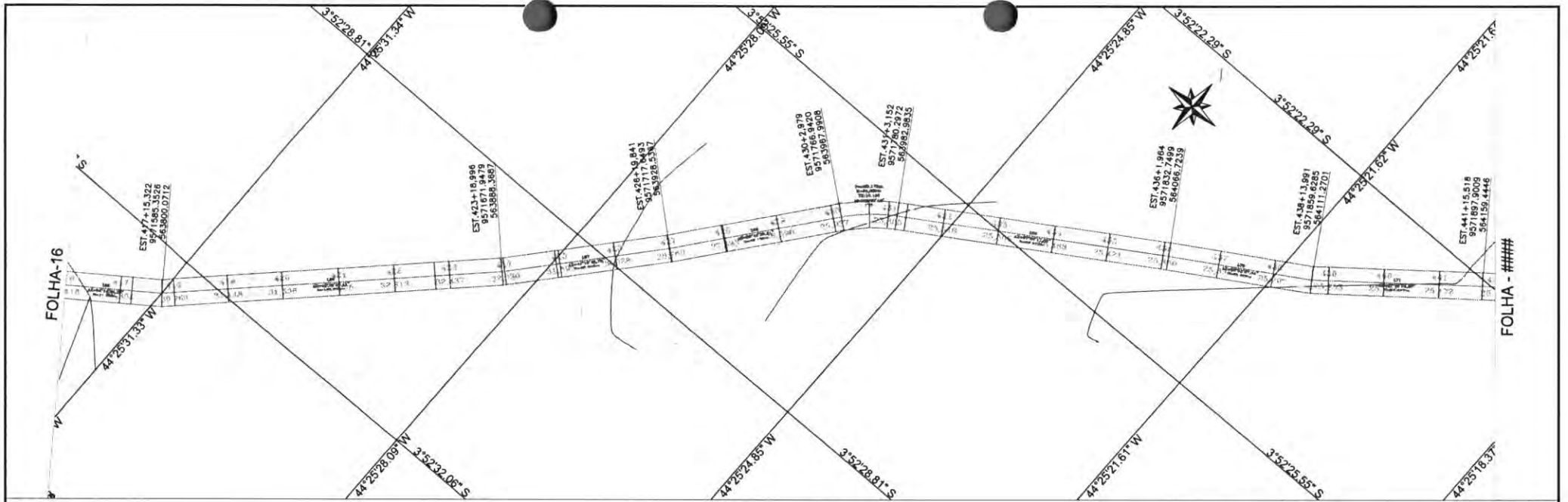
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— EDIFICIO DE URM
— TERRENO	— POL. DEFIN.
	— EXIST.
	— FOGOS DE ALTA

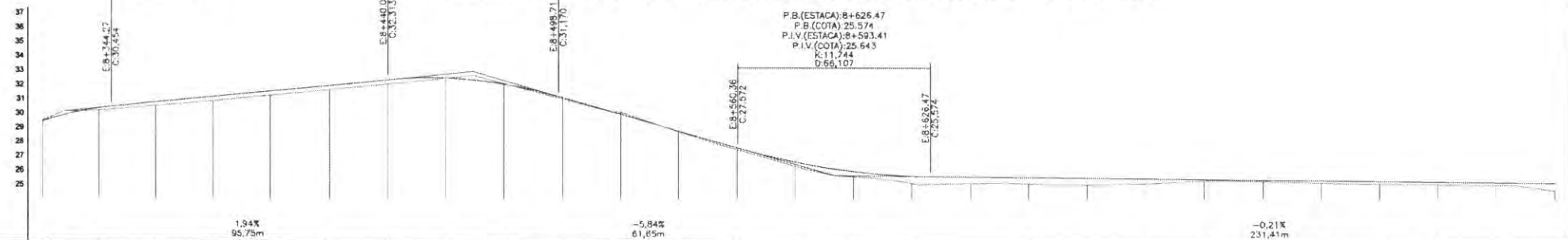
RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRÍCIA N. DO NASCIMENTO
 CREA-MT 11583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
DATA: MARÇO/2024	FOLHA: 16/63

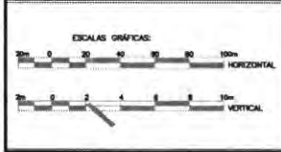


Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº111583/94-0

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



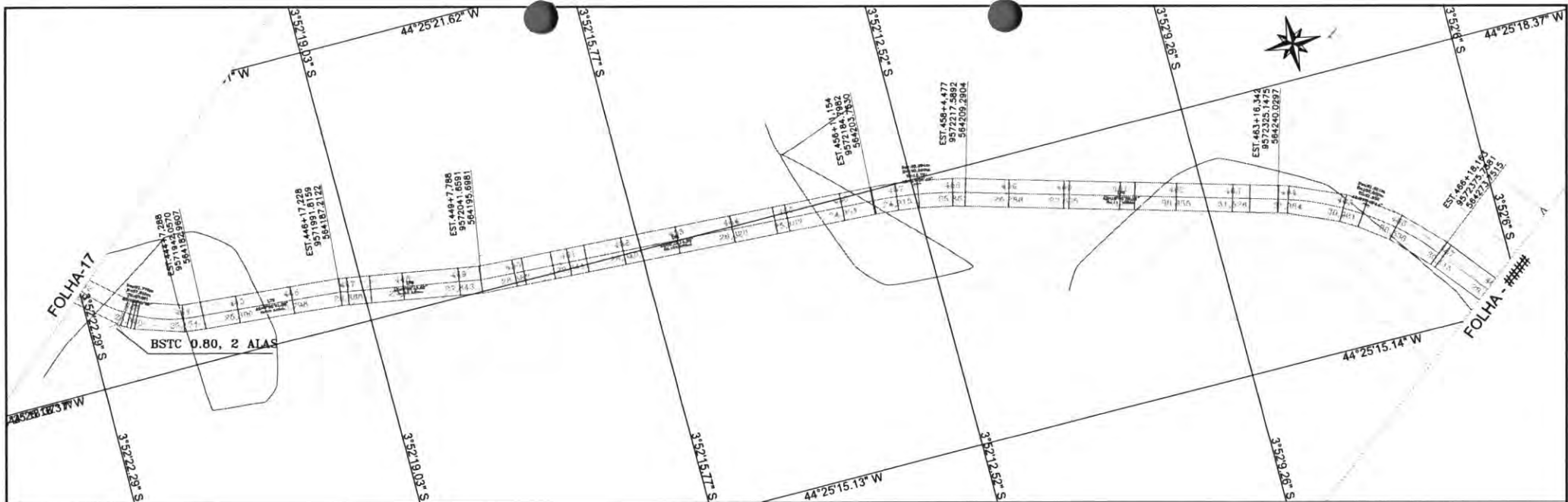
ESTACA	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442																											
TERRENO	29.48	29.42	30.19	30.35	30.51	30.76	30.85	31.15	31.24	31.54	31.63	31.92	32.03	32.31	32.42	32.44	32.07	32.03	30.69	31.09	30.28	29.93	28.72	28.76	27.46	27.59	26.30	26.59	25.86	25.83	25.11	25.61	25.10	25.55	25.06	25.50	25.02	25.46	25.08	25.42	25.28	25.38	25.23	25.34	25.13	25.30	25.05	25.26	25.02	25.21	24.96	25.17	24.55	25.13
CORTE	0.082	0.189	0.250	0.301	0.297	0.292	0.288	0.019	0.037	0.102	0.149	0.042	0.132	0.292	0.365	0.499	0.448	0.441	0.463	0.346	0.097	0.109	0.163	0.198	0.190	0.183	0.555																											



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— EDIFIC. DA VIA
— TERRENO	— PIL. GOMAL
	— EIXO
	— Equip. existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583/94-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
MUNICÍPIO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024	PRINCÍPIO:
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	17/63

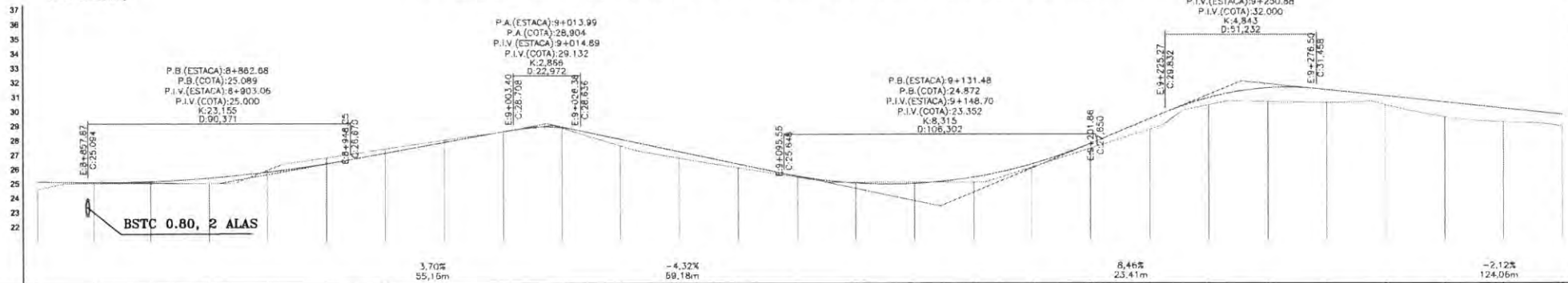


FOLHA-17 (left) and FOLHA - ##### (right) labels.

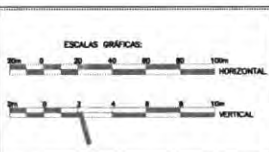
Weline Patricia
Weline Patricia
CREA nº111583494-4

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

P.A.(ESTACA):9+266,26
P.A.(COTA):31,567
P.I.V.(ESTACA):9+250,88
P.I.V.(COTA):32,000
K:4,843
D:51,232



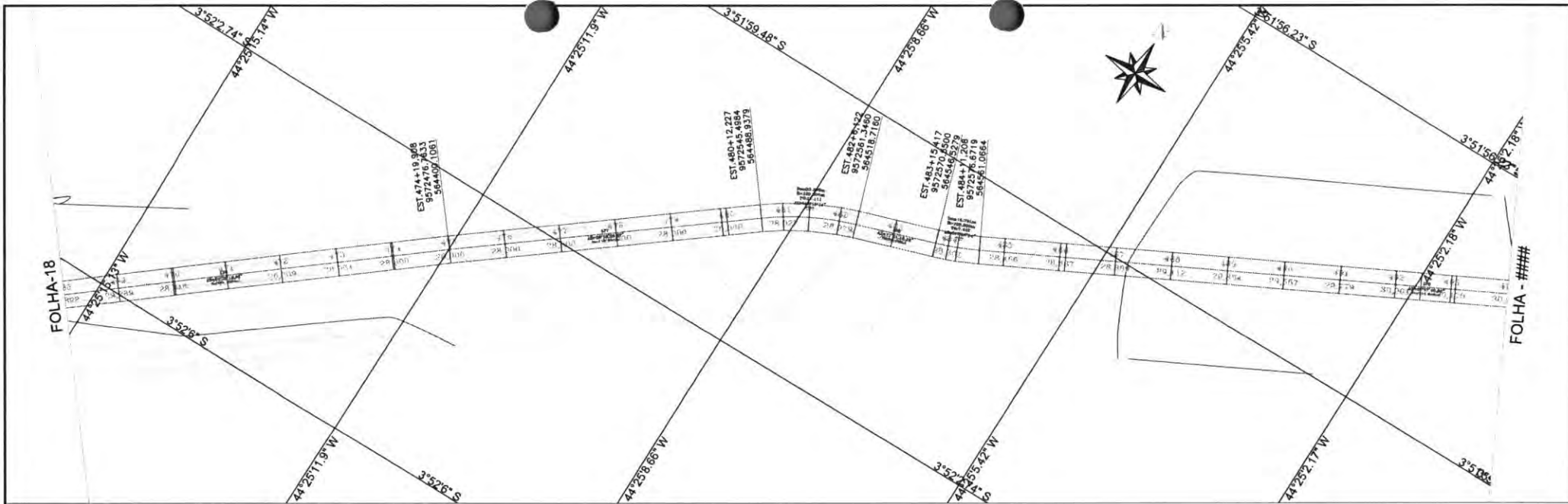
ESTACA	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468
TERRENO	24,59	25,13	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
CORTE	0,555	0,090	0,154	0,390	0,139	0,407	0,280	0,158	0,020	0,033	0,469	0,464	0,276	0,086	0,049	0,085	0,381	0,226	0,330	0,717	0,500	0,854	0,876	0,619	1,012	0,932	0,807



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	FORÇA DA VILA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	Borda existente

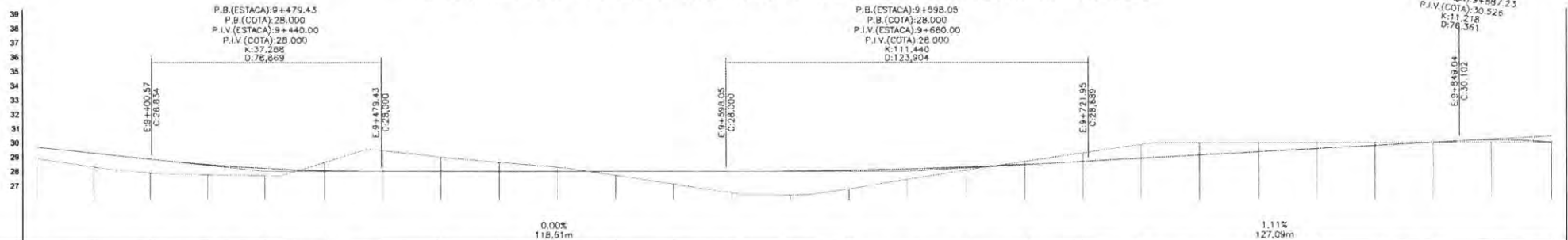
RESP. TÉCNICO
WELINE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
CREA Nº 111583494-4

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRIMEIRO: PROJETO GEOMÉTRICO
	PÁGINA: 18/63

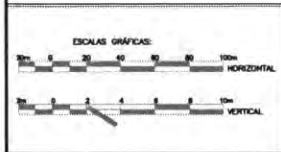


Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº111583/994-0

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



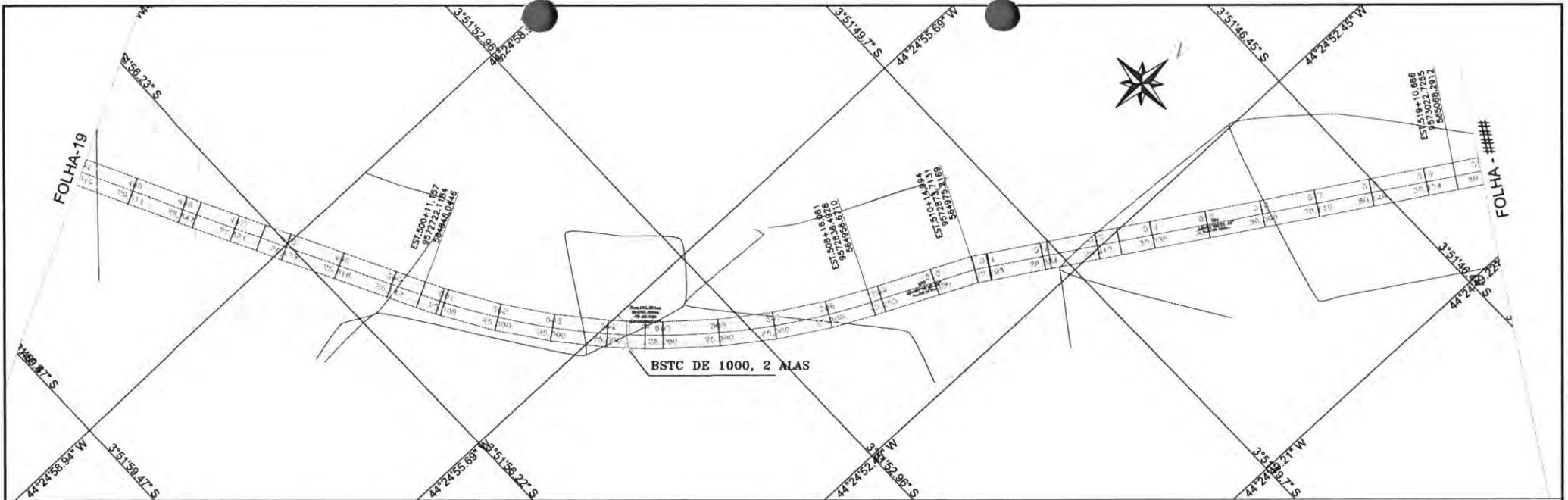
ESTACA	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494																					
TERRENO	26.83	26.69	26.30	25.27	27.80	28.85	27.76	28.47	27.70	28.21	28.62	28.05	29.44	28.00	29.00	28.00	27.72	28.00	27.11	28.00	26.50	28.00	26.33	28.02	26.78	28.08	27.43	28.17	28.07	28.30	28.65	28.47	29.27	28.67	29.85	28.89	30.00	28.11	30.00	28.56	30.50	29.78	30.00	30.00	30.50	30.17	30.00	30.02
CORTE	0.807	0.965	0.961	0.717	0.511	0.566	1.440	0.996	0.632	0.293	0.282	0.892	1.502	1.668	1.288	0.745	0.227	0.212	0.604	0.974	0.868	0.666	0.443	0.221	0.001	0.170	0.019																					



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORCO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	SINO
	Pó-30 avante
	CORTE
	ATERRO

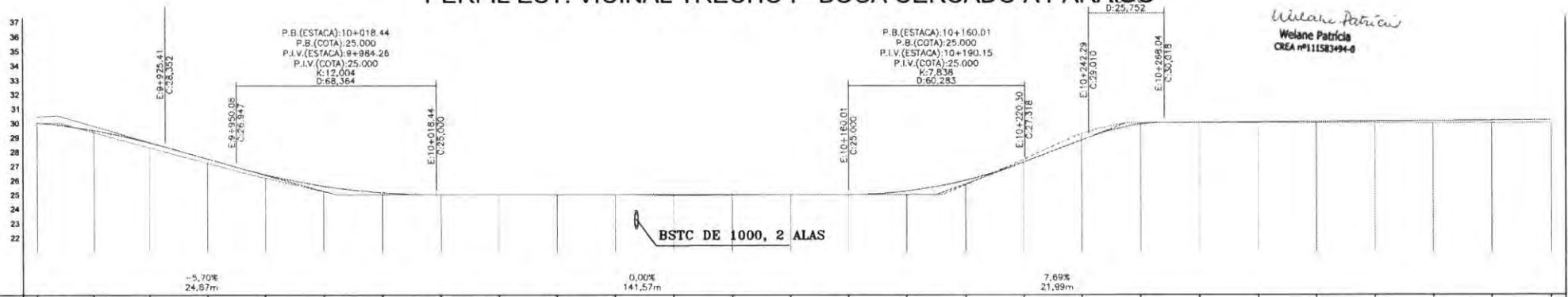
RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA Nº 111583/994-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	PLANO: 19/63

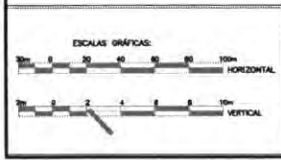


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº111583494-0



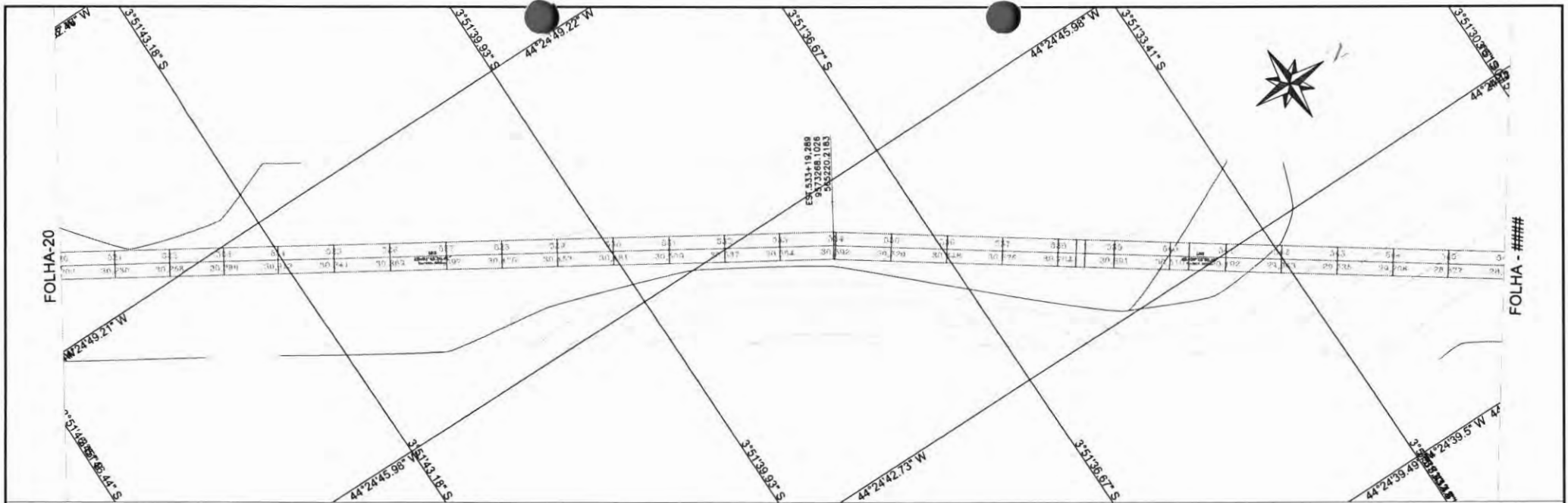
ESTACA	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520
TERRENO GREIO	30.00 30.02	29.37 29.51	28.30 28.66	27.23 27.52	26.19 26.42	25.21 25.62	25.00 25.14	25.00 25.00	25.00 25.00	25.00 25.00	25.00 25.00	24.84 25.00	24.97 25.00	25.00 25.00	25.00 25.00	25.00 25.25	25.70 26.02	27.49 27.30	28.27 28.63	30.00 29.91	30.00 30.03	30.00 30.06	30.00 30.09	30.00 30.12	30.00 30.15	30.00 30.17	30.00 30.20
CORTE	0.019	0.144	0.351	0.295	0.234	0.407	0.142	0.000	0.000	0.000	0.000	0.084	0.033	0.000	0.000	0.255	0.323	0.165	0.441	0.088	0.035	0.063	0.090	0.118	0.146	0.174	0.202



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— EDIFICIO DE 10m
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EXPO
	— Espalho = asterisk

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRINCIPAIS: PROJETO GEOMÉTRICO
	PÁGINA: 20/63



FOLHA-20

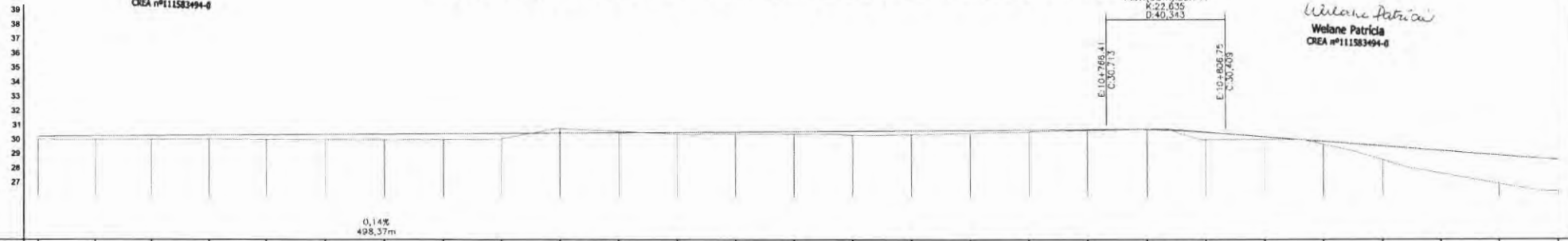
FOLHA - ###

Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº11583494-0

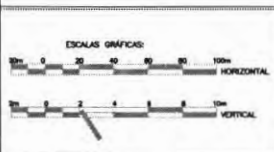
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

P.A.(ESTACA): 10+769.56
 P.I.V.(COTA): 30.741
 K=22.635
 D=40.343

Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº11583494-0



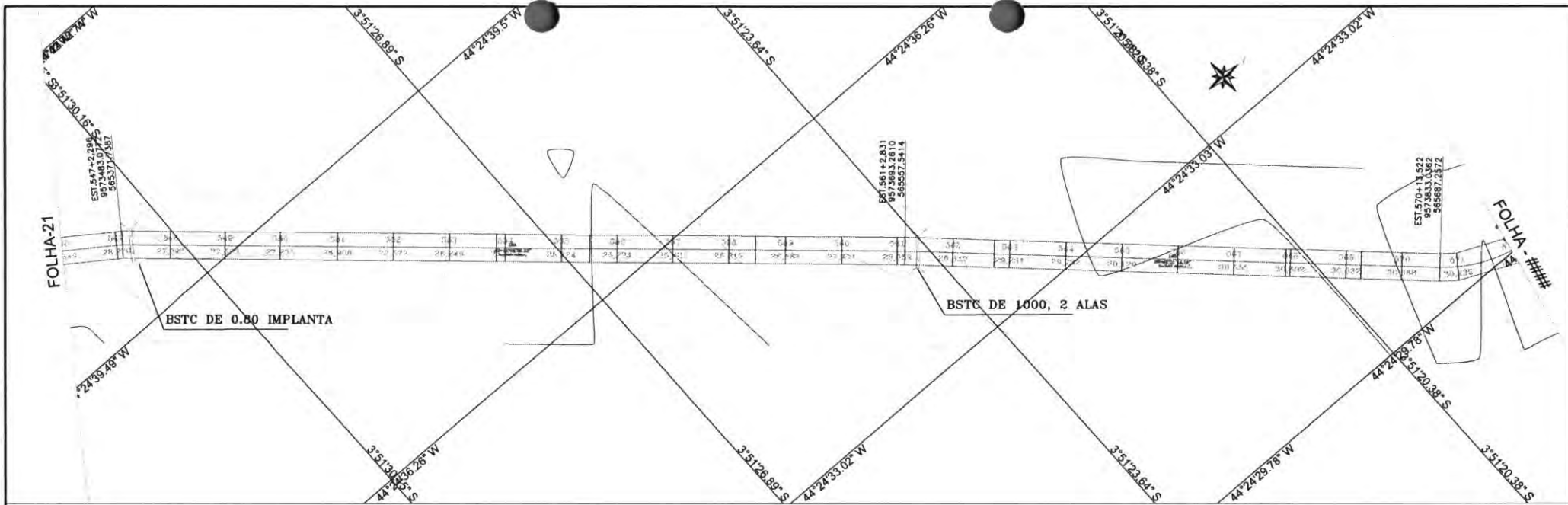
ESTACA	TERRENO GREIO	CORTE
520	30.20	0.202
521	30.23	0.230
522	30.26	0.258
523	30.28	0.286
524	30.31	0.313
525	30.34	0.341
526	30.37	0.368
527	30.40	0.397
528	30.42	0.366
529	30.45	0.309
530	30.57	0.093
531	30.51	0.123
532	30.54	0.148
533	30.56	0.181
534	30.59	0.275
535	30.62	0.258
536	30.65	0.199
537	30.68	0.139
538	30.70	0.079
539	30.69	0.021
540	30.51	0.510
541	30.19	0.192
542	29.96	0.204
543	29.53	0.975
544	29.21	1.590
545	28.08	1.989
546	28.55	2.181



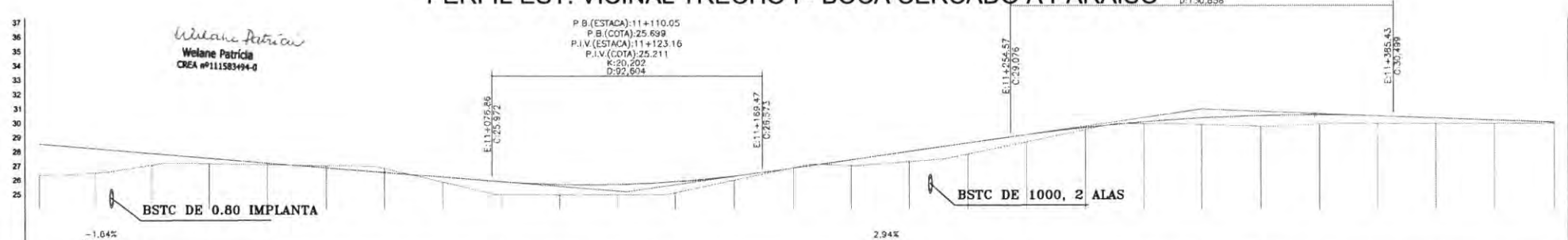
PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDA DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EXO
	— R=21 - ALICATE

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA K DO TACAMENTO
 CREA nº 11583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024	
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRONCHIA: PROJETO GEOMÉTRICO	
FOLHA: 21/63		



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

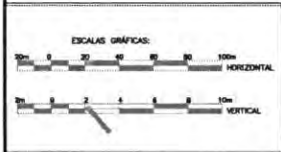


Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº111583/94-0

P.B.(ESTACA):11+110.05
 P.B.(COTA):25.699
 P.I.V.(ESTACA):11+123.16
 P.I.V.(COTA):25.211
 K:30.292
 D:92.604

P.A.(ESTACA):11+356.41
 P.A.(COTA):30.603
 P.I.V.(ESTACA):11+320.00
 P.I.V.(COTA):31.000
 K:35.307
 D:130.658

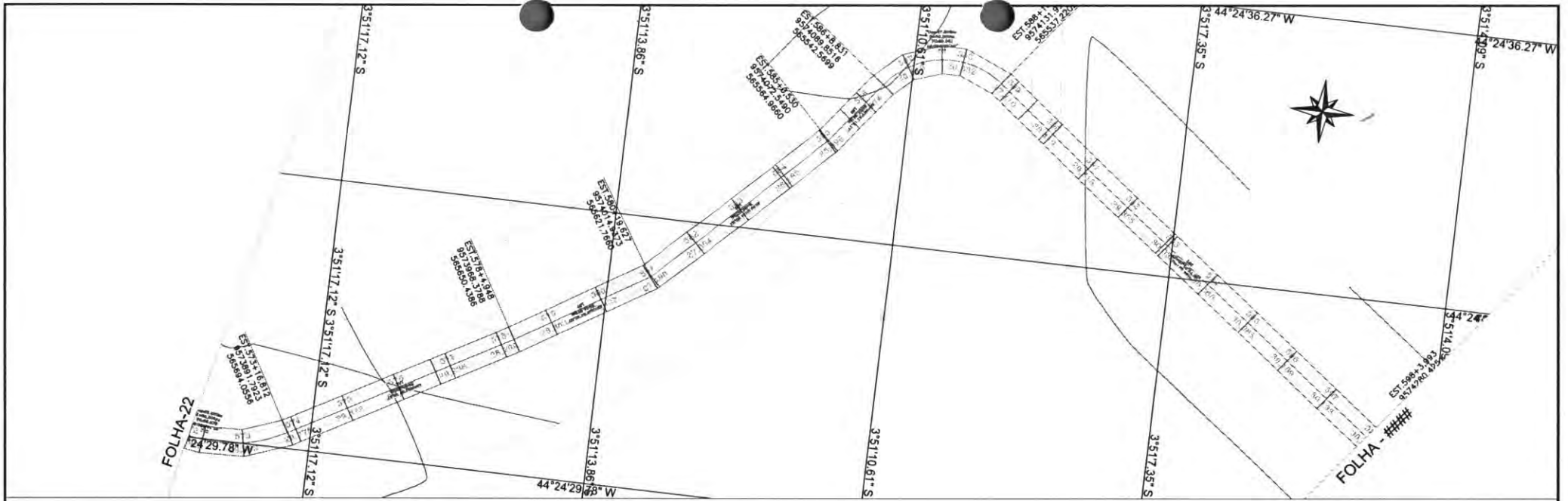
ESTACA	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572
TERRELO COTA	26.37 26.55	26.52 26.72	27.05 27.89	27.38 27.56	27.12 27.23	27.06 26.91	26.85 26.58	26.98 26.25	25.00 25.92	25.00 25.72	25.00 25.72	25.14 25.92	26.03 26.32	26.91 26.68	27.06 27.47	27.34 28.06	27.97 28.85	28.73 29.23	29.58 29.73	30.00 30.12	29.95 30.39	29.81 30.55	29.95 30.60	30.00 30.54	30.00 30.39	30.00 30.23	30.00 30.05
CORTE	2.181	1.688	0.814	0.367	0.118	0.151	0.272	0.365	0.923	0.724	0.724	0.779	0.288	0.031	0.392	0.714	0.776	0.504	0.150	0.120	0.457	0.742	0.651	0.537	0.368	0.235	0.082



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	ESBOÇO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	RDS 4x4x60x

RESP. TECNICO
 WELANE PATRICIA DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583/94-0

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	FRANCHA: 22/63
PROJETO GEOMÉTRICO	

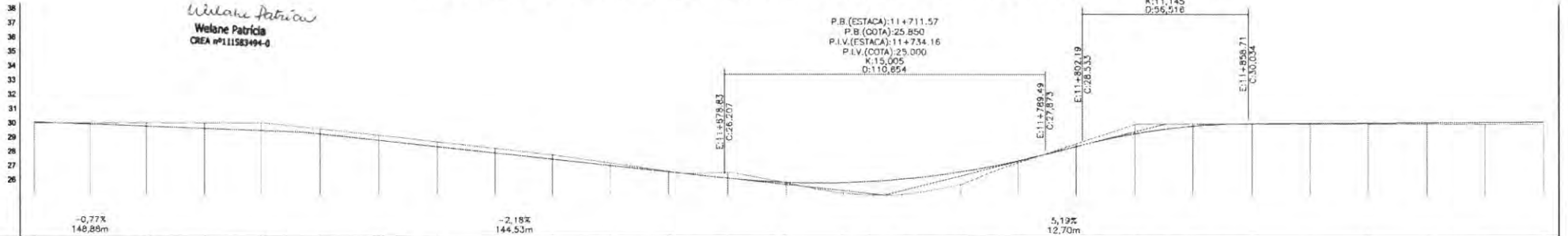


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

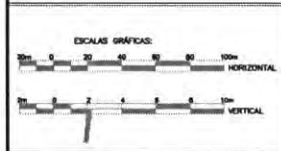
Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº111583494-0

P.A.(ESTACA):11+858.71
 P.V.(COTA):30.034
 P.A.(ESTACA):11+830.45
 P.V.(COTA):30.050
 K:11.145
 D:95.518

P.B.(ESTACA):11+711.57
 P.B.(COTA):25.850
 P.I.V.(ESTACA):11+734.16
 P.I.V.(COTA):25.000
 K:15.005
 D:110.824



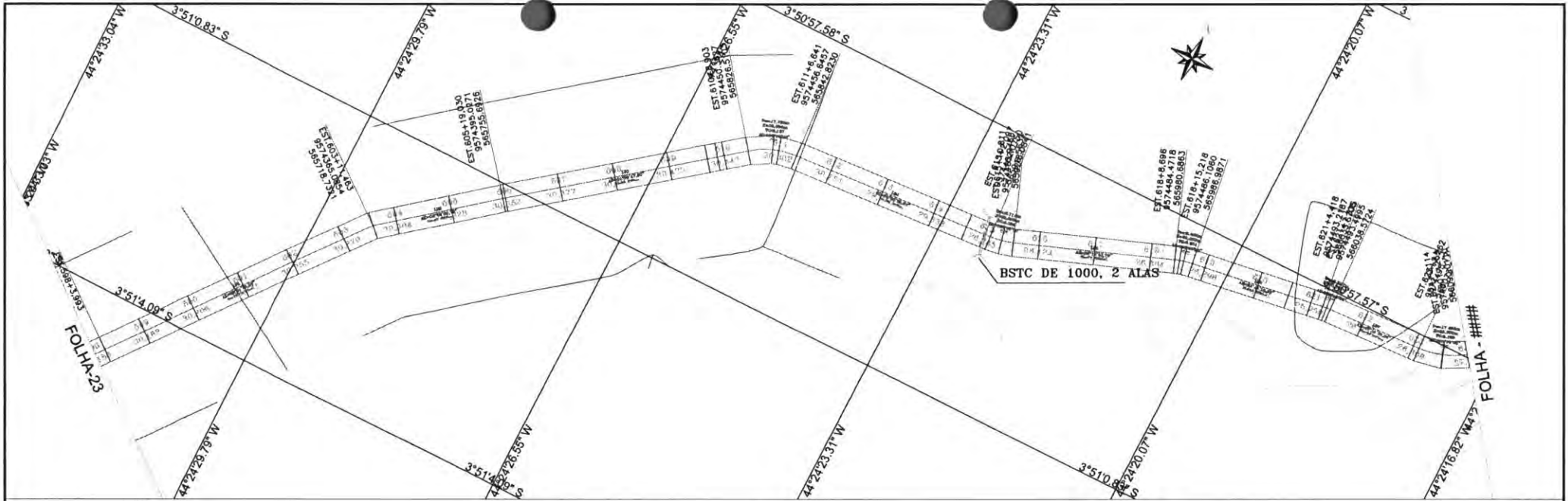
ESTACA	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598																									
TERRENO GREID	30.00	30.08	30.05	29.93	30.05	29.78	30.05	29.82	30.05	29.47	29.59	29.24	29.25	27.93	27.80	27.49	27.23	27.05	26.66	26.62	26.57	26.16	25.87	25.86	25.15	25.87	25.15	25.87	25.06	26.12	25.74	26.63	27.26	27.41	29.61	28.42	29.05	28.32	30.05	29.65	30.05	30.04	30.04	30.05	30.05	30.08	30.05	30.11	30.00	30.13	30.00	30.15
CORTE	0.082	0.071	0.225	0.378	0.531	0.354	0.356	0.344	0.327	0.307	0.173	0.040	0.391	0.028	0.725	1.064	0.888	0.190	0.189	0.539	0.145	0.036	0.060	0.085	0.108	0.133	0.156																									



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	EDICAO DA VIA
TERRENO	FOL ORIGINAL
	EIXO
	Forma existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583494-0

PROPRIETARIO	
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
PROJETO	DATA
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	MARÇO/2024
EXTENSÃO	FOLHA Nº
32.300 Km	23/63

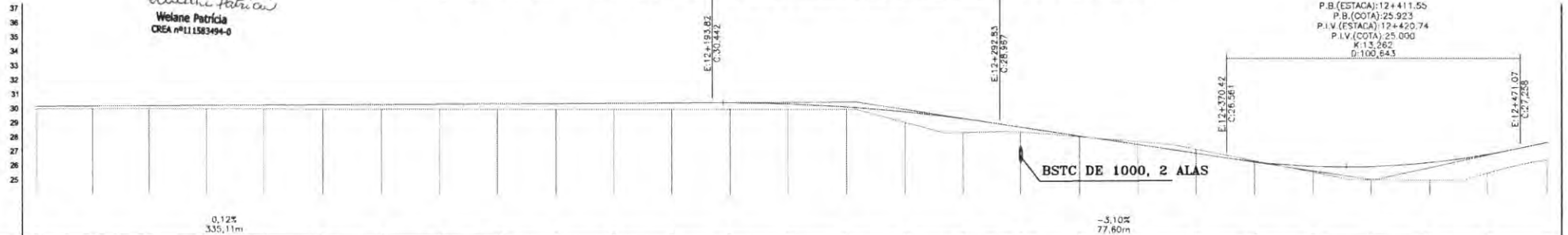


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

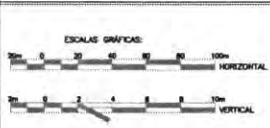
P.A. (ESTACA): 12+197.56
 P.A. (COTA): 30.444
 P.I.V. (ESTACA): 12+243.32
 P.I.V. (COTA): 29.500

P.B. (ESTACA): 12+411.55
 P.B. (COTA): 25.923
 P.I.V. (ESTACA): 12+420.74
 P.I.V. (COTA): 25.000
 K: 13.262
 G: 100.543

Welfare Patricia
Welfare Patricia
 CREA Nº 111583494-0



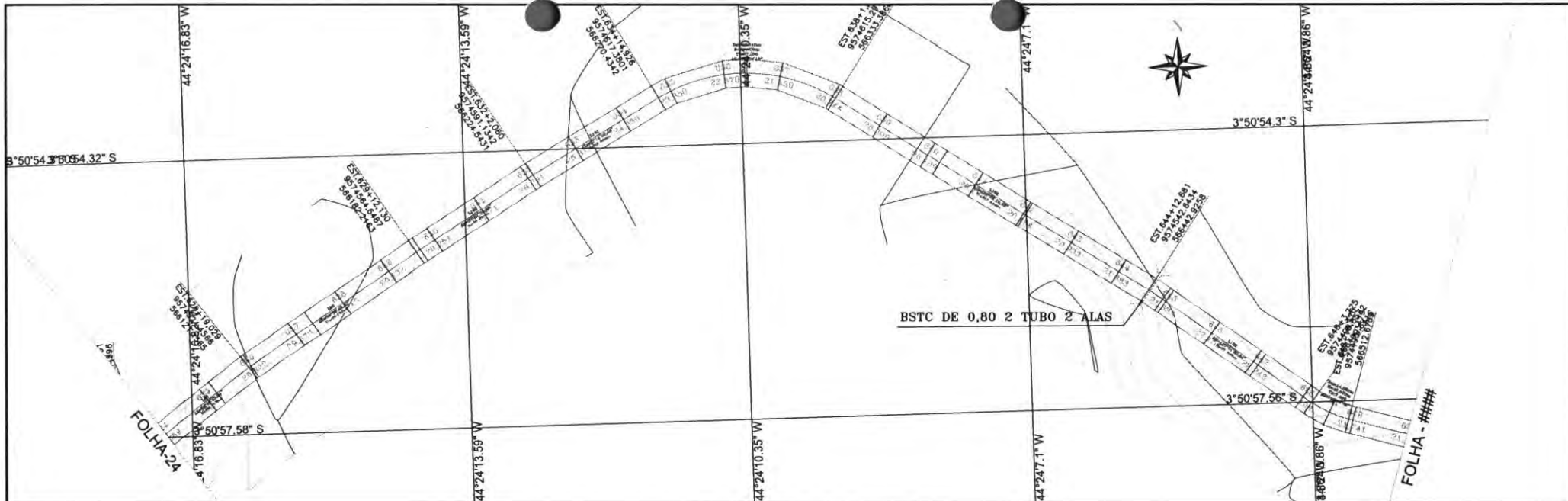
ESTACA	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624																									
TERRENO	30.00	30.16	30.03	30.18	30.07	30.21	30.00	30.23	30.00	30.25	30.09	30.28	30.00	30.30	30.00	30.33	30.00	30.35	30.00	30.38	30.00	30.43	30.00	30.44	30.00	30.36	30.00	30.15	30.08	29.81	28.36	29.34	28.35	28.74	28.07	28.12	27.71	27.50	27.17	26.88	26.35	26.30	25.56	25.97	25.00	25.95	25.00	26.23	25.45	26.81	26.43	27.66
COTE	0.158		0.182		0.208		0.231		0.255		0.278		0.304		0.328		0.352		0.377		0.401		0.425		0.443		0.362		0.151	0.734	0.974	0.351	0.053	0.202	0.282	0.081	0.415	0.890	1.228	1.319	1.230											



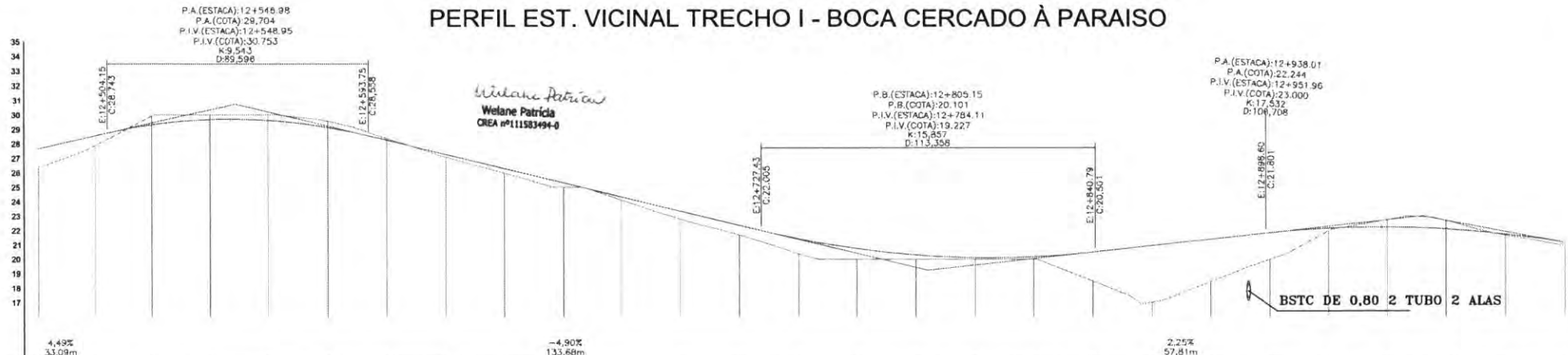
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	ESCALA DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	FOLHA CADASTRAL

RESP. TÉCNICO
WELFARE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA Nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO		DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	FOLHA Nº: 24/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



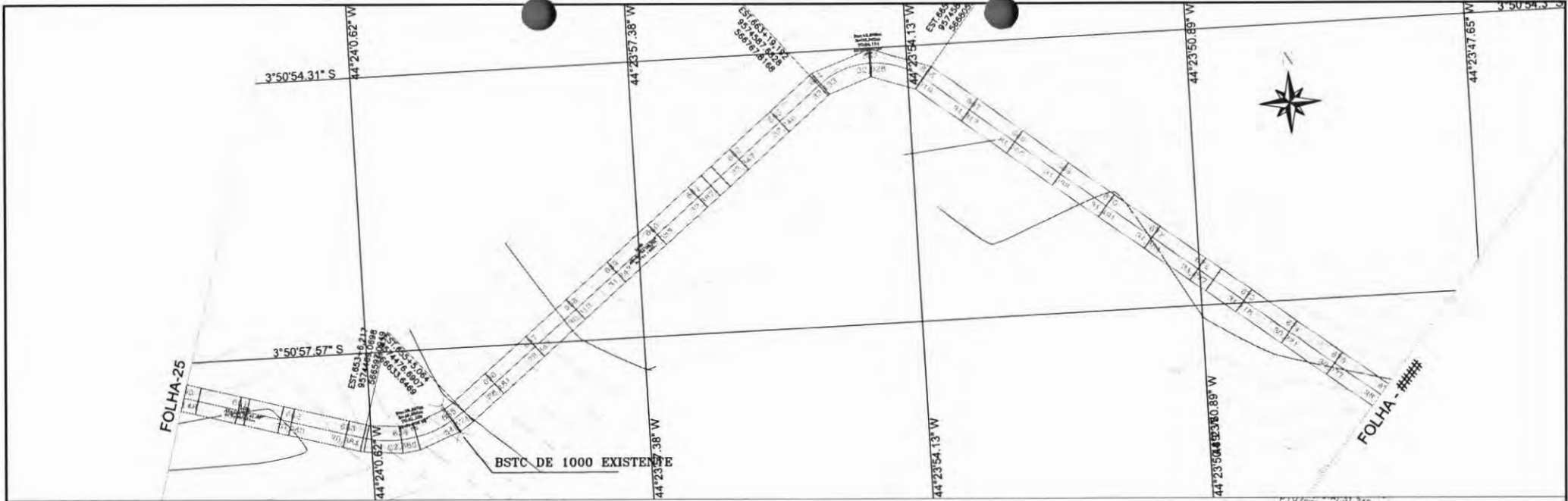
ESTACA	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650																					
TERRENO	26,43	27,66	27,87	28,56	29,93	29,32	30,00	29,61	28,56	28,13	27,08	27,27	26,96	26,29	25,00	25,31	24,11	24,33	22,80	23,35	21,70	22,37	20,36	21,44	20,00	20,30	20,00	20,11	20,00	20,17	18,47	20,48	17,00	20,93	18,44	21,38	18,97	21,83	21,96	22,15	22,75	22,24	22,88	22,11	21,67	21,74	20,92	21,15
CORTE	1,230	0,683	0,606	0,322	0,185	0,430	0,122	0,194	0,329	0,310	0,217	0,545	0,673	1,076	0,744	0,300	0,108	0,170	2,018	3,934	2,947	1,858	0,194	0,508	0,576	0,067	0,228																					



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— FOLHA existente

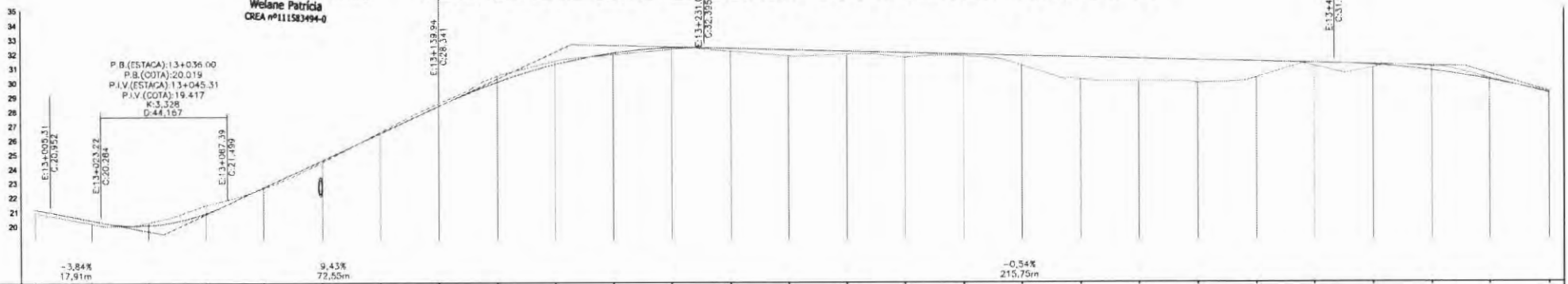
RESP. TÉCNICO
WELANE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
 CREA Nº 11183494-0

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO:	TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO
EXTENSÃO:	32.300 Km
PROJETO:	PROJETO GEOMÉTRICO
DATA:	MARÇO/2024
FOLHA:	25/63



PERFIL ESTADUAL VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

Welane Patricia
CREA Nº 111583494-0



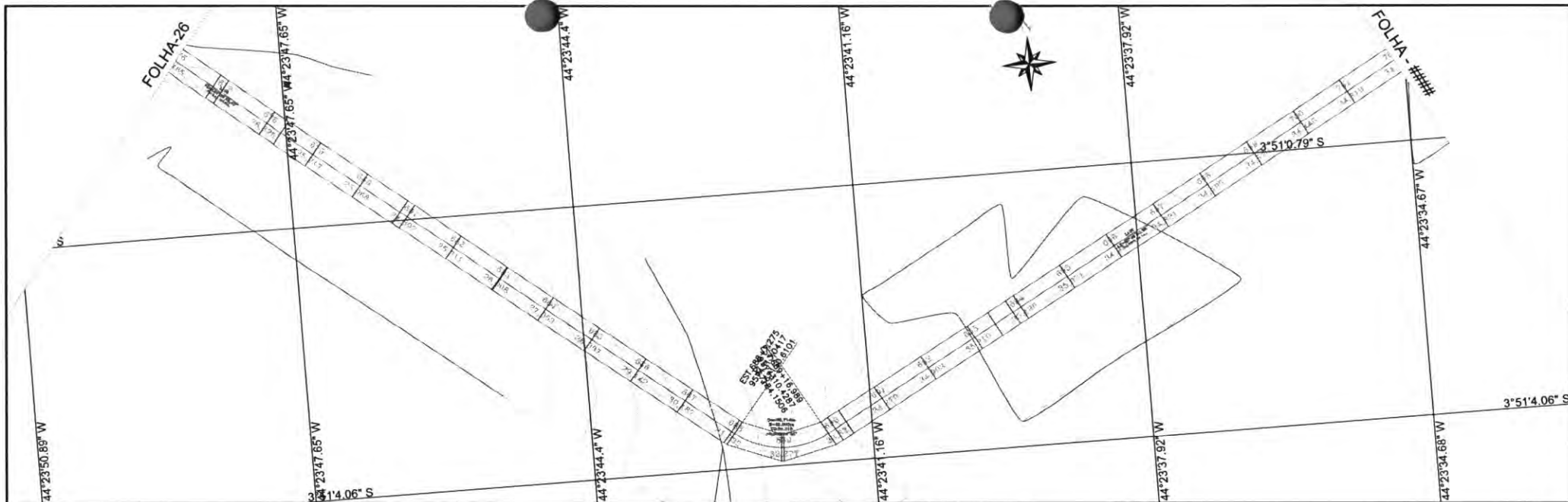
ESTACA	TERRENO QUED	CORTE
650	20.92	0.228
651	21.15	0.223
652	20.17	0.183
653	20.39	0.202
654	20.23	0.078
655	20.04	0.126
656	21.45	0.062
657	20.68	0.174
658	22.61	0.418
659	22.69	0.224
660	24.45	0.114
661	24.57	0.111
662	26.55	0.190
663	26.46	0.409
664	28.52	0.187
665	28.35	0.328
666	29.43	0.120
667	30.01	0.682
668	31.47	1.537
669	31.24	1.598
670	31.92	1.578
671	32.03	1.116
672	32.28	0.220
673	32.28	0.190
674	32.28	0.285
675	32.28	0.101
676	32.28	0.047



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	ESBOÇO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	ELÉV. (m)
	PROJ. (m)

RESP. TÉCNICO
WELANE PATRICIA K. DO NASCIMENTO
CREA Nº 111583494-0

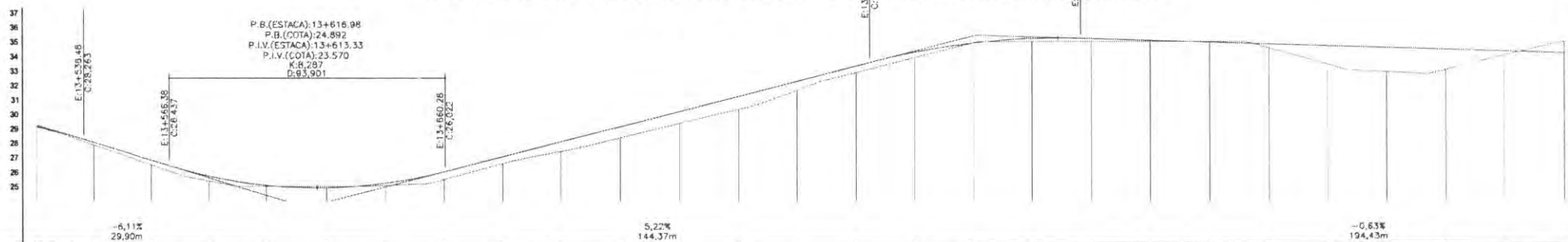
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRIMEIRA: PROJETO GEOMÉTRICO
	FRANCA: 26/63



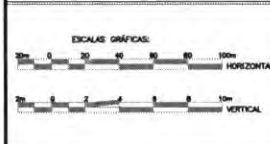
P.A.(ESTACA):13+866.88
 P.A.(COTA):35,242
 P.I.V.(ESTACA):13+840.62
 P.I.V.(COTA):35,443
 K:12,295
 D:71,928

Wellane Patricia
Wellane Patricia
 CREA nº111583494-0

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



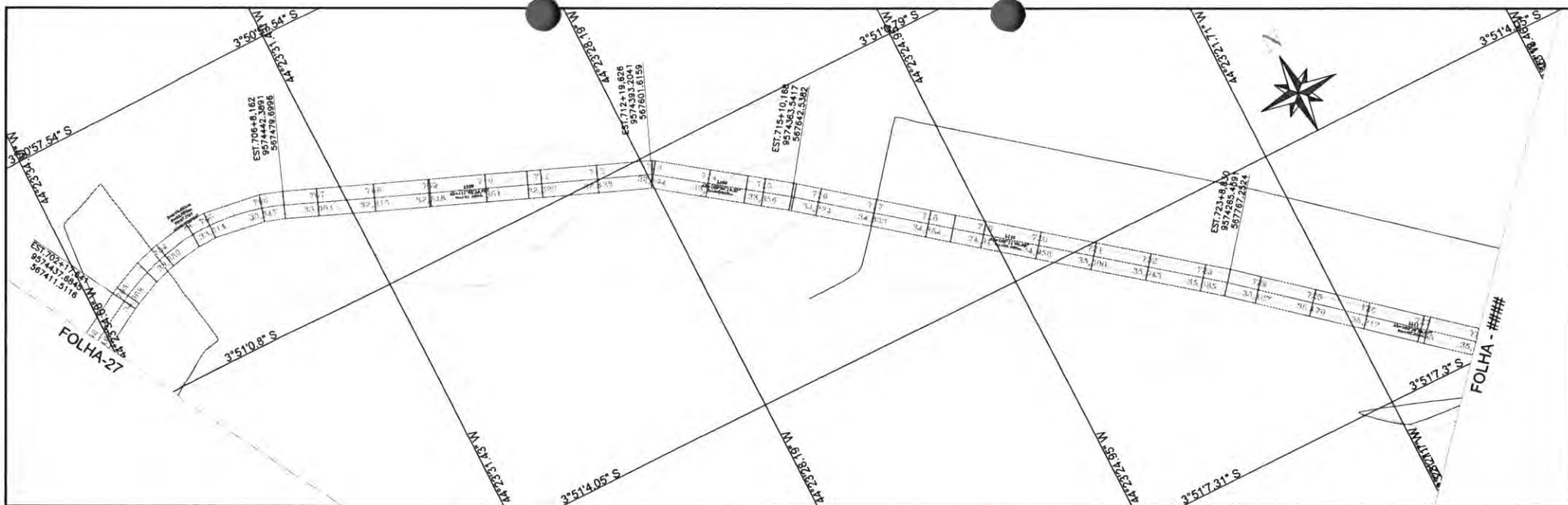
ESTACA	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702																											
TERRENO GREIO	28,14	28,18	27,87	28,05	26,49	26,63	25,37	25,72	25,03	25,07	24,50	24,90	25,05	25,21	25,48	26,01	26,57	27,05	27,42	28,10	28,36	29,14	29,37	30,19	30,54	31,23	31,87	32,28	32,89	33,32	33,50	34,27	34,62	34,80	35,09	35,21	35,03	35,20	35,00	35,07	35,60	34,95	34,55	34,82	33,63	34,70	32,92	34,57	33,09	34,44	34,04	34,32	35,00	34,19
CORTE	0,047	0,177	0,336	0,344	0,066	0,103	0,153	0,533	0,481	0,076	0,777	0,814	0,893	0,611	0,436	0,366	0,020	0,210	0,196	0,071	0,054	0,268	1,268	1,650	1,365	0,276	0,556																											



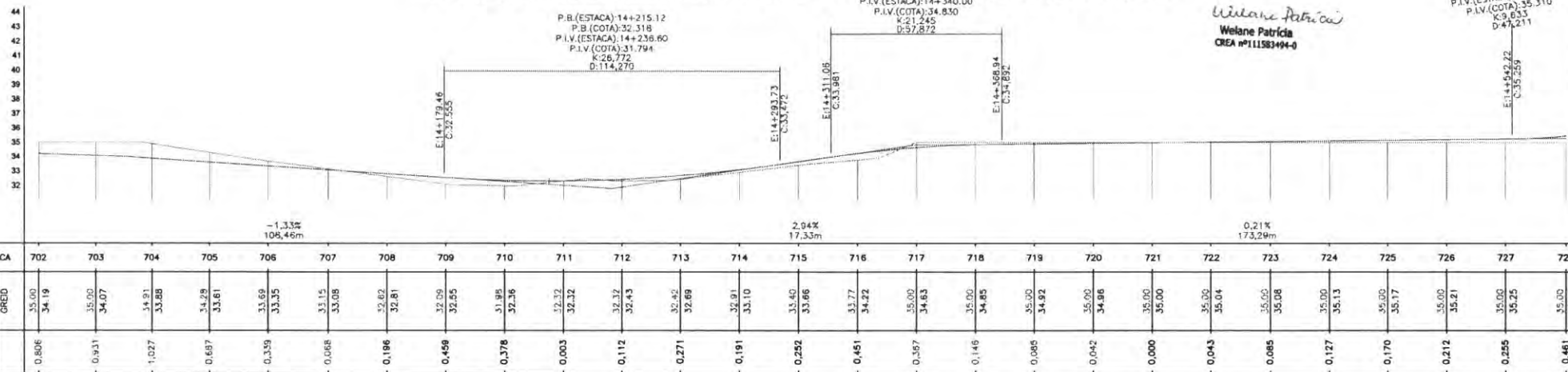
PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— EDIFICIO DA VIA
— TERRENO	— POL. GERAL
	— EIXO
	— FORTS. EXISTENTE

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	FRANCHA: 27/63
PROJETO GEOMÉTRICO	

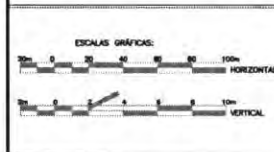


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA Nº 111583494-0

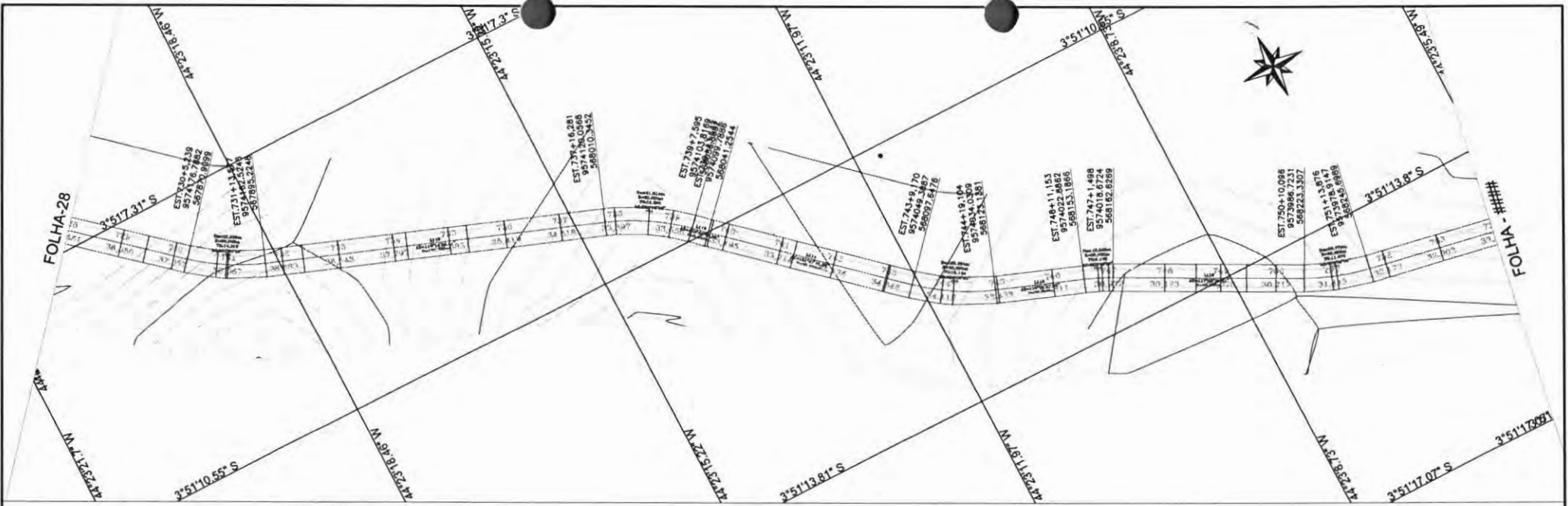
P.B.(ESTACA): 14+542.22
 P.B.(COTA): 35.259
 P.I.V.(ESTACA): 14+565.83
 P.I.V.(COTA): 35.310
 K: 9,833
 D: 4,211



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— EIXO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— Eixos existentes
	CORTE
	ATERRO

RESP. TECNICO
 WELANE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
 CREA Nº 111583494-0

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRANCHAS: 28/63
PROJETO GEOMÉTRICO	



PA.(ESTACA):14+647.25
 P.A.(COTA):38,670
 P.I.V.(ESTACA):14+650.41
 P.I.V.(COTA):39,635
 K=8,097
 D=58,666

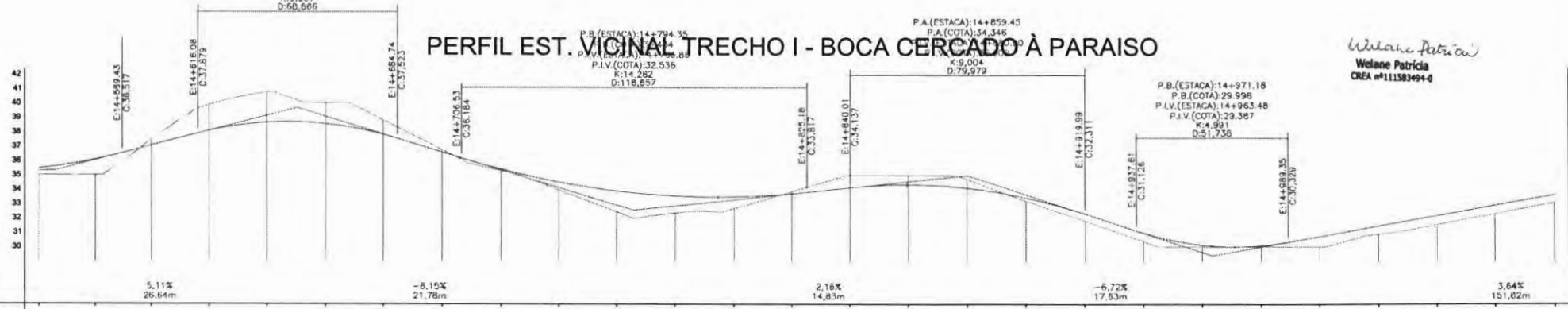
P.B.(ESTACA):14+794.35
 P.A.(COTA):41,668,89
 P.I.V.(ESTACA):14+797,89
 P.I.V.(COTA):42,536
 K=14,282
 D=118,657

P.A.(ESTACA):14+859.45
 P.A.(COTA):34,346
 K=9,004
 D=79,979

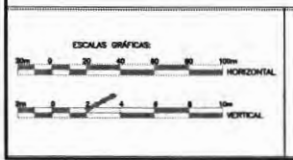
P.B.(ESTACA):14+971.18
 P.B.(COTA):29,998
 P.I.V.(ESTACA):14+963.48
 P.I.V.(COTA):29,387
 K=4,991
 D=51,738

Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº11158494-4

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



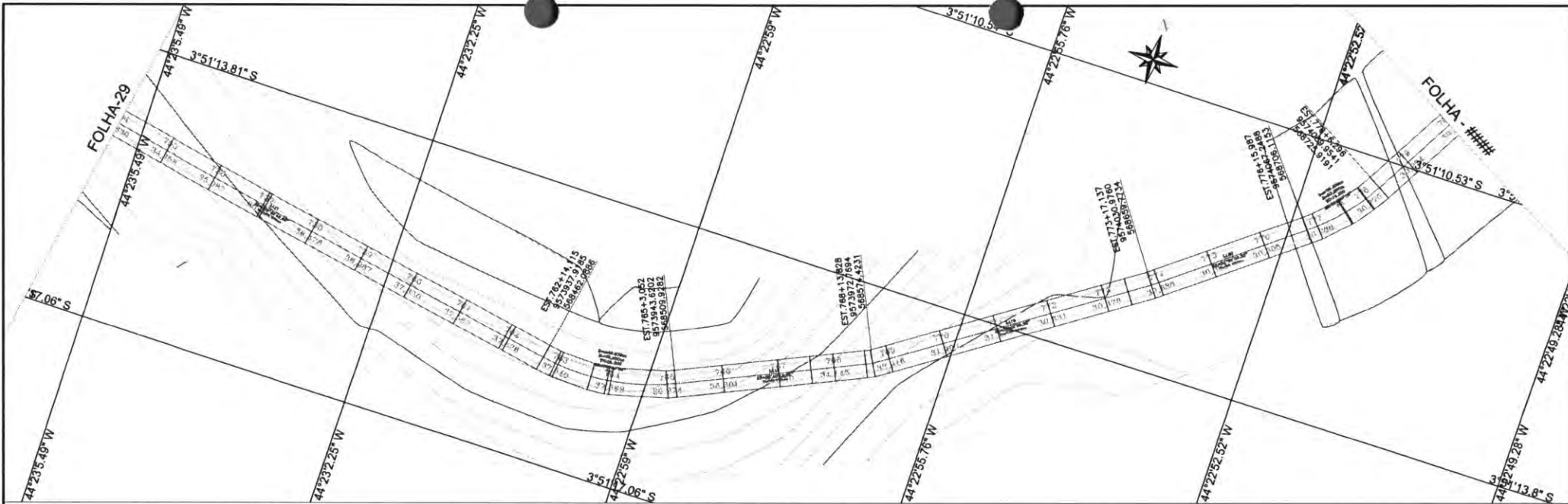
ESTACA	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754
TERRENO CORTADO	39.00 35.44	35.00 36.08	37.44 37.06	38.85 38.07	40.73 38.63	40.00 38.54	36.79 37.80	36.74 36.59	35.30 35.42	33.96 34.52	35.43 35.90	32.34 33.56	32.66 33.49	33.67 33.71	35.00 34.14	35.00 34.35	34.72 34.11	33.21 33.43	31.91 32.31	30.38 30.97	30.00 30.12	30.00 30.08	30.00 30.72	30.86 31.44	31.52 32.17	32.30 32.90	33.07 33.63
CORTE	0.461	1.080	0.381	1.783	2.098	1.457	0.962	0.160	0.118	0.555	1.471	1.211	0.835	0.151	0.864	0.654	0.611	0.222	0.505	0.598	0.123	0.078	0.717	0.582	0.852	0.804	0.556



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EXISTENTE

RESP. TÉCNICO
WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 11158494-4

PROPRIETÁRIO	
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO:	TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO
EXTENSÃO:	32.300 Km
TÍTULO:	PROJETO GEOMÉTRICO
DATA:	MARÇO/2024
FOLHA Nº:	29/63



P.A.(ESTACA): 15+238.50
 P.A.(COTA): 37.626
 P.I.V.(ESTACA): 15+200.00
 P.I.V.(COTA): 38.000
 K: 26,781
 D: 118,054

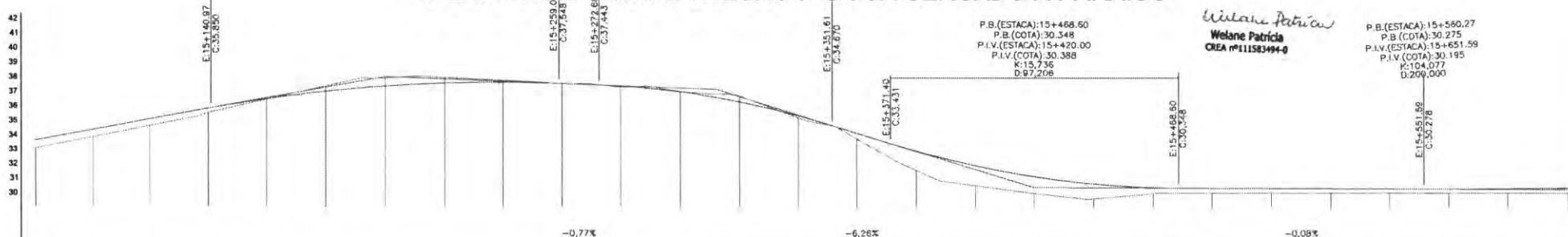
P.A.(ESTACA): 15+272.68
 P.A.(COTA): 37.443
 P.I.V.(ESTACA): 15+312.14
 P.I.V.(COTA): 37.141
 K: 14,385
 D: 78,927

P.B.(ESTACA): 15+468.50
 P.B.(COTA): 30.348
 P.I.V.(ESTACA): 15+420.00
 P.I.V.(COTA): 30.388
 K: 15,736
 D: 97,208

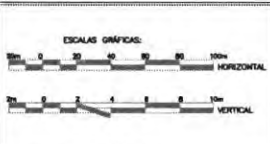
P.B.(ESTACA): 15+550.27
 P.B.(COTA): 30.275
 P.I.V.(ESTACA): 15+651.59
 P.I.V.(COTA): 30.195
 K: 104,077
 D: 209,000

Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº 111583494-0

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



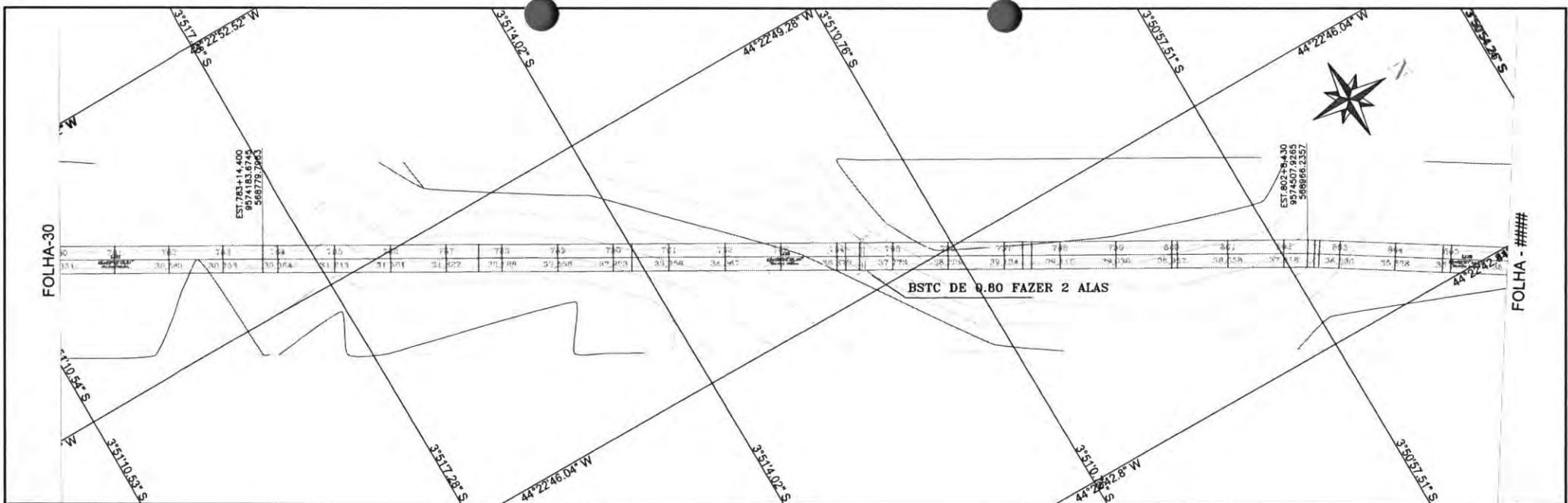
ESTACA	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780																										
TERRENO	31.07	33.63	33.55	34.36	34.83	35.09	35.52	36.81	36.44	36.46	37.35	37.95	37.56	37.76	37.83	37.54	37.54	37.31	37.37	37.01	36.97	36.71	36.30	35.22	35.35	33.75	34.14	31.56	32.92	30.51	31.90	29.87	31.14	29.80	30.63	29.95	30.38	30.00	30.34	30.60	30.32	30.00	30.30	30.00	30.29	30.00	30.27	29.00	30.29	30.00	30.35		
CORTE	0.556		0.508		0.460		0.282		0.038		0.553		0.949		0.388		0.135		0.004		0.081		0.034		0.406		0.133		0.398		1.351		1.388		1.165		1.036		0.426		0.338		0.321		0.305		0.286		0.275		0.294		0.351



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	EDIFICIO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	ENXO
	Rede existente

RESP. TECNICO
WELANE PATRICIA N. DOS REASCIMEN TO
 CREA-SP 111583494-0

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
RECUP.:	TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO
EXTENSÃO:	32.300 Km
PROJETO:	PROJETO GEOMÉTRICO
DATA:	MARÇO/2024
FOLHA:	30/63



FOLHA-30

FOLHA - ####

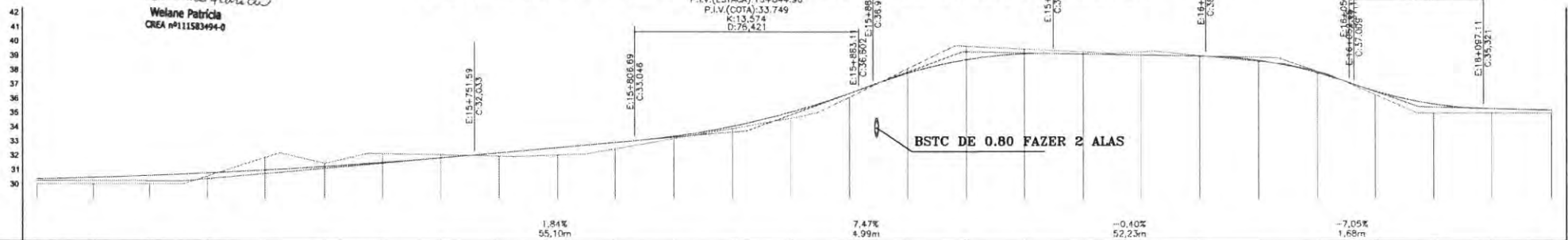
Wielane Patricia
CREA Nº111583494-0

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

P.A.(ESTACA):15+946.70
P.A.(COTA):39.163
P.I.V.(ESTACA):15+918.37
P.I.V.(COTA):39.280
K:7.847
D:61.734

P.A.(ESTACA):16+002.07
P.A.(COTA):38.948
P.I.V.(ESTACA):16+026.52
P.I.V.(COTA):38.851
K:7.352
D:48.894

P.B.(ESTACA):18+097.11
P.B.(COTA):35.321
P.I.V.(ESTACA):18+074.88
P.I.V.(COTA):35.441
K:6.832
D:44.462



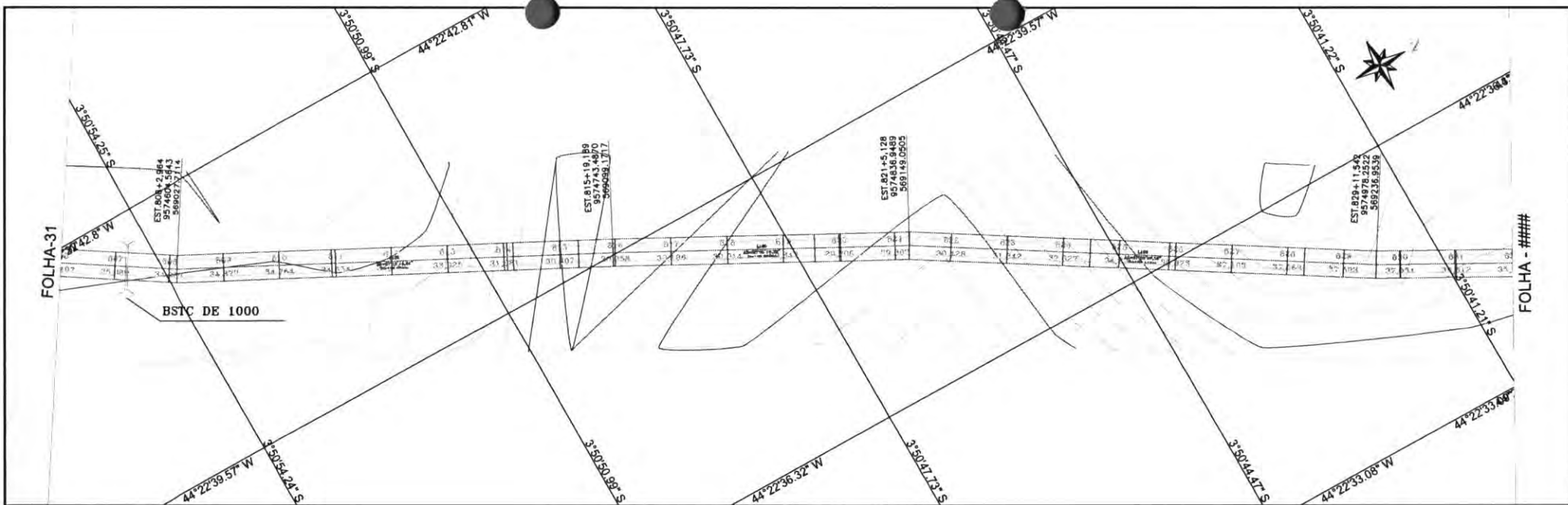
ESTACA	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806									
TERRENO	30.00	30.35	30.00	30.53	30.96	31.44	32.13	32.05	31.96	32.48	33.19	33.81	34.64	35.07	36.11	36.08	36.71	35.45	36.25	36.98	38.59	38.66	37.00	35.28	35.00	35.00	35.20									
CORTE	0.351	0.448	0.580	0.227	0.685	0.231	0.632	0.219	0.229	0.519	0.459	0.168	0.154	0.434	0.287	0.305	0.648	0.323	0.143	0.220	0.036	0.085	0.078	0.248	0.628	0.305	0.197									
GRADIENTES									1.84% 55.10m									7.47% 4.99m									-0.40% 52.23m									-7.05% 1.68m



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	EDRO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	Forma: escalonada

RESP. TECNICO
WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
CREA Nº 111583494-0

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO:	TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO
EXTENSÃO:	32.300 Km
PROJETO:	PROJETO GEOMÉTRICO
DATA:	MARÇO/2024
FOLHA:	31/63



FOLHA-31

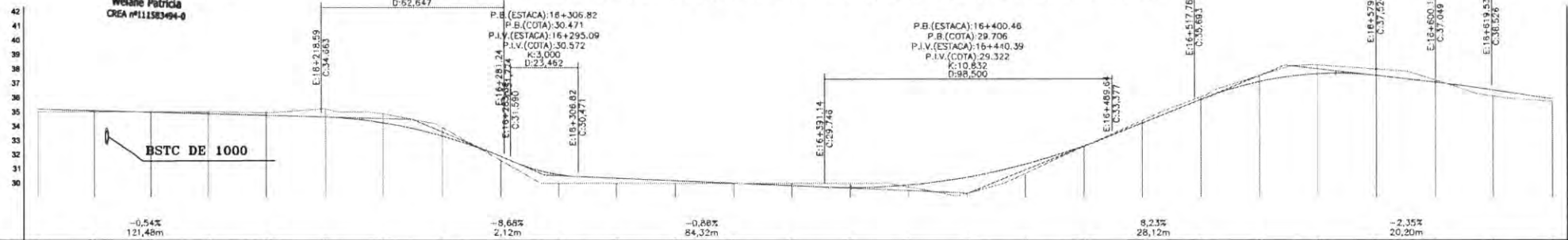
FOLHA - ####

Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA #111583494-0

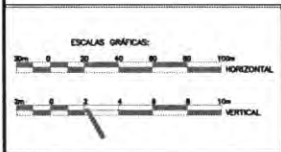
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

P.A.(ESTACA):16+566.18
 P.A.(COTA):37.696
 P.I.V.(ESTACA):16+548.87
 P.I.V.(COTA):38.254
 K:3,881
 D:62,224

P.A.(ESTACA):16+609.19
 P.A.(COTA):37.049
 P.I.V.(ESTACA):16+609.86
 P.I.V.(COTA):36.822
 K:27,085
 D:19,342



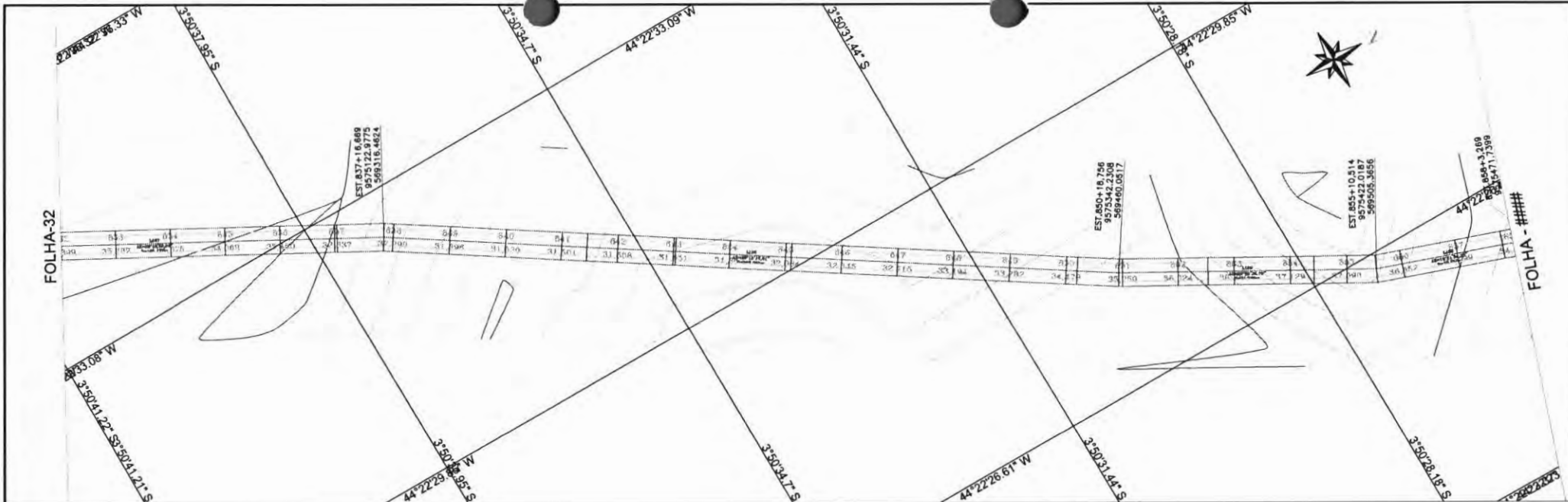
ESTACA	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832																										
TERRENO COTED	35.05	35.20	35.09	35.06	34.98	35.00	34.87	34.96	34.76	35.21	34.65	34.89	34.25	35.84	35.33	31.80	31.88	30.00	30.61	30.00	30.36	30.00	30.19	30.00	30.01	30.00	29.84	30.00	29.71	29.75	29.88	29.30	30.43	30.69	31.34	32.59	32.63	34.41	34.23	36.05	35.87	37.52	37.10	38.27	37.65	37.97	37.52	37.22	37.05	36.10	36.51	35.74	35.90
CORTE	0.187	0.088	0.020	0.128	0.195	0.053	0.640	0.605	0.280	0.607	0.358	0.186	0.014	0.158	0.294	0.136	1.127	0.656	0.051	0.182	0.181	0.412	0.614	0.444	0.187	0.407	0.155																										



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	EDRDO DA VIA
TERRENO	POLICIONAL
	EIXO
	Ferrol existentes

RESP. TECNICO
WELANE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
 CREA #111583494-0

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
EXTENSÃO: 32.300 Km	DATA: MARÇO/2024
PROJETO GEOMÉTRICO	PÁGINA: 32/63



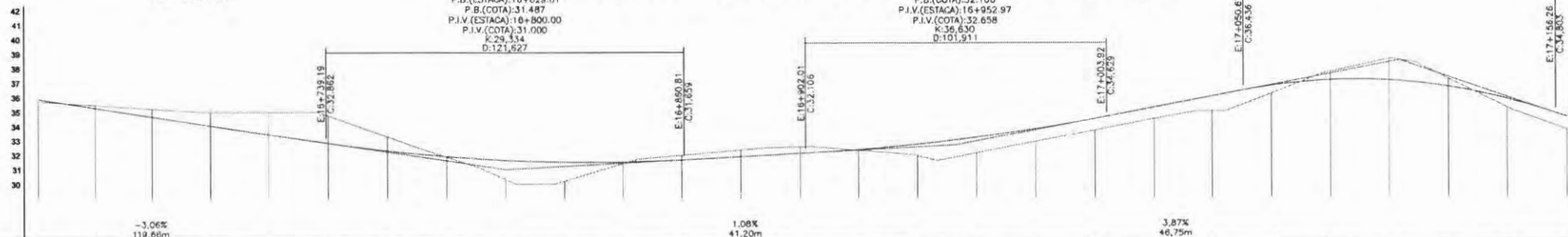
Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº111583494-0

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

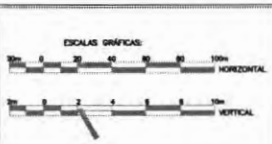
P.B.(ESTACA):16+829.01
 P.B.(COTA):31.487
 P.I.V.(ESTACA):16+800.00
 P.I.V.(COTA):31.000
 K=29.534
 D=121.627

P.B.(ESTACA):17+088.38
 P.B.(COTA):32.106
 P.I.V.(ESTACA):16+952.97
 P.I.V.(COTA):32.658
 K=36.630
 D=101.911

P.A.(ESTACA):17+088.38
 P.A.(COTA):37.185
 P.I.V.(ESTACA):17+103.46
 P.I.V.(COTA):38.477
 K=9.753
 D=105.588



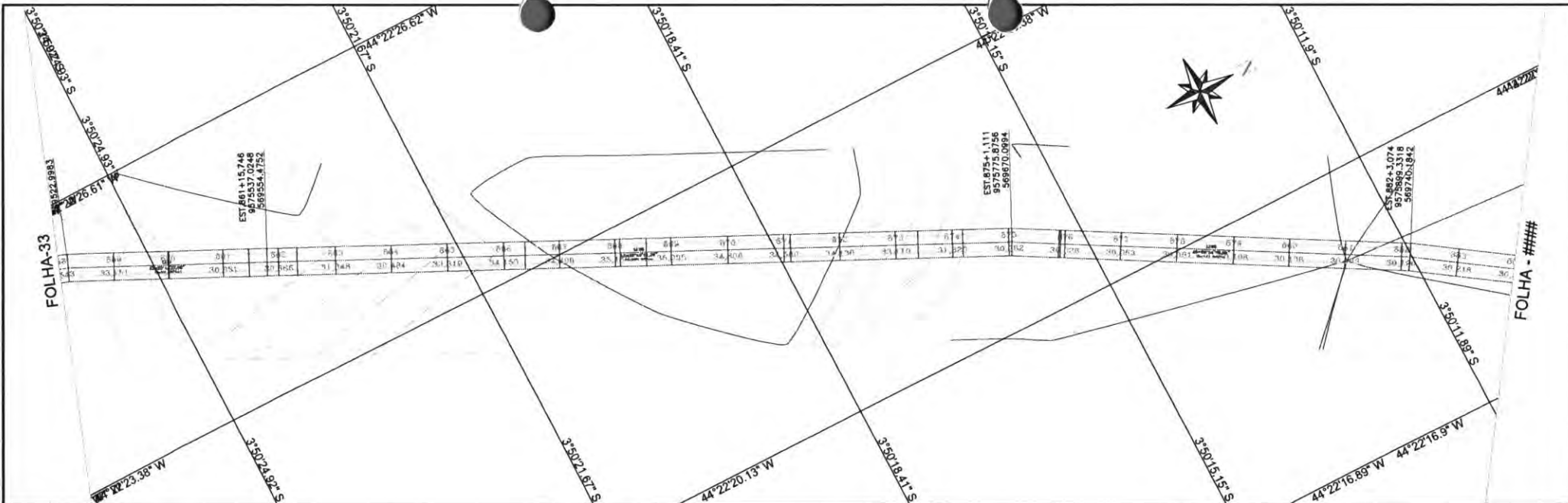
ESTACA	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858
TIPREND																											
ORDEM	35.74	35.90																									
		35.48	35.28																								
			35.22	34.87																							
				34.00	34.08																						
				35.00	33.45																						
				34.26	32.84																						
					33.28	32.30																					
					31.86	31.90																					
					30.31	31.63																					
					30.19	31.50																					
					31.40	31.51																					
					31.97	31.65																					
					32.33	31.87																					
					32.53	32.08																					
					32.29	32.35																					
					31.91	32.71																					
					32.06	33.19																					
					32.89	33.78																					
					33.64	34.48																					
					34.47	35.25																					
					35.00	36.02																					
					36.20	36.75																					
					37.68	37.13																					
					35.56	37.10																					
					37.19	38.65																					
					35.21	35.80																					
					33.66	34.54																					



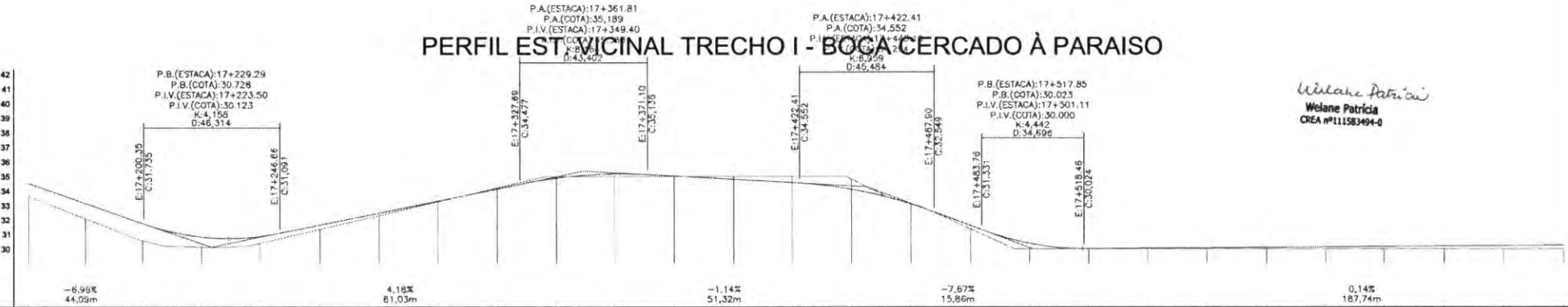
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	EIXO DA VIA POLIGONAL EIXO Terreno existente
TERRENO	CORTE ATERRO

RESP. TECNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA Nº 111583494-0

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRIMEIRO: PROJETO GEOMÉTRICO
	33/63

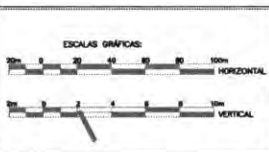


PERFIL ESTACIONAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



Weilane Patrícia
Weilane Patrícia
 CREA nº111583494-0

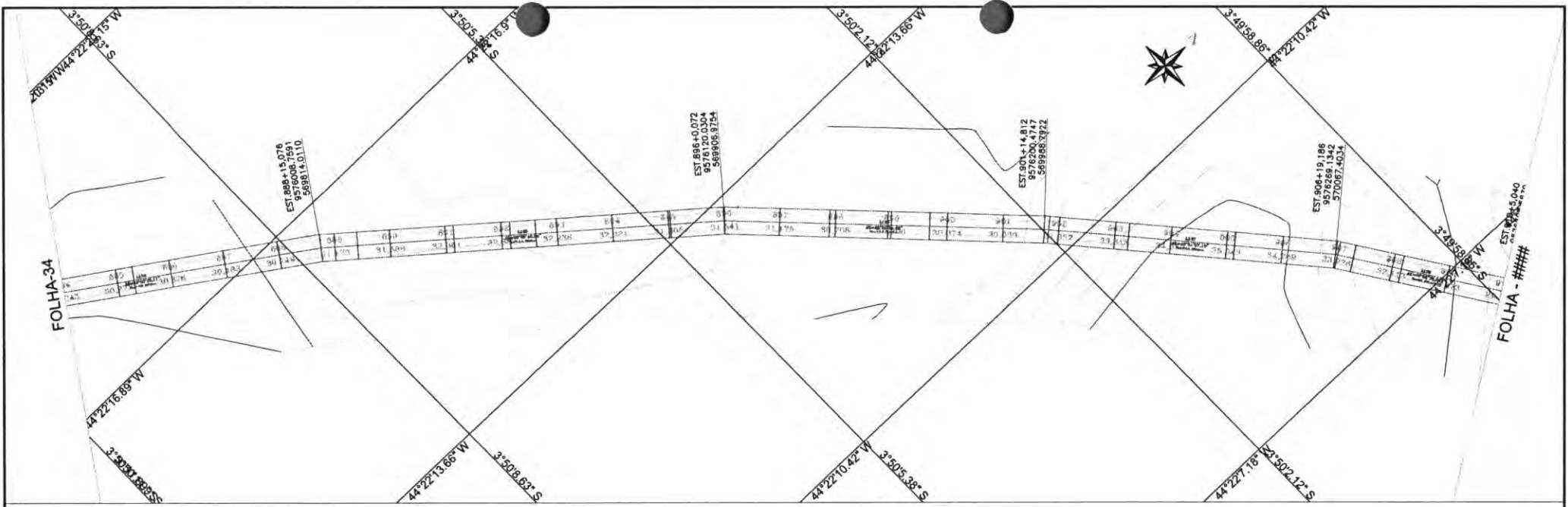
ESTACA	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884																									
TERRENO	33.66	34.54	35.10	35.15	30.59	31.78	30.14	30.83	30.45	30.87	31.35	31.65	32.31	32.48	33.27	33.32	34.23	34.16	35.00	34.90	35.00	35.19	35.00	35.04	35.00	34.81	35.00	34.58	34.82	34.13	33.12	33.11	31.35	31.62	30.00	30.38	30.00	30.03	30.00	30.05	30.00	30.08	30.00	30.14	30.00	30.16	30.00	30.19	30.00	30.22	30.00	30.25
CORTE	0.885	1.053	1.173	0.889	0.468	0.292	0.170	0.047	0.075	0.102	0.187	0.035	0.192	0.420	0.692	0.014	0.236	0.382	0.026	0.053	0.001	0.108	0.136	0.163	0.190	0.218	0.245																									



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— EIXO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— EIXO DE ALINHAMENTO

RESP. TÉCNICO
WEILANE PATRÍCIA N. DO NASCIMENTO
 CREA-AP 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	FOLHA: 34/63



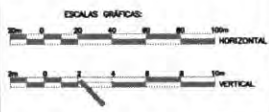
Welane Patrícia
 Welane Patrícia
 CREA #111583494-0

PERFIL DE ST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

P.A.(ESTACA): 18+102,84
 P.A.(COTA): 35,051
 P.I.V.(ESTACA): 18+105,28
 P.I.V.(COTA): 36,610
 K: 5,209
 D: 80,759



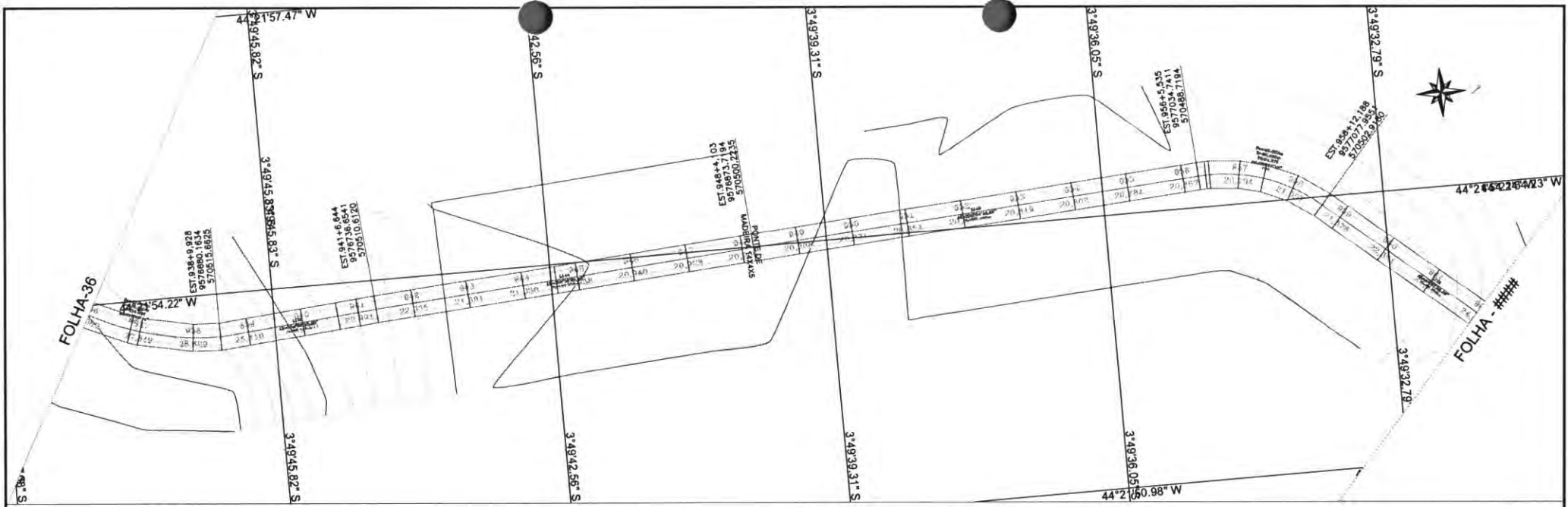
ESTACA	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910																												
TERRENO	30,00	30,25	30,00	30,27	30,00	30,33	30,00	30,48	30,42	30,75	31,28	31,12	32,11	31,59	32,20	32,06	32,14	32,38	32,66	32,24	32,63	32,02	32,33	31,80	31,18	31,54	30,00	31,18	30,00	30,71	30,00	30,20	30,00	30,00	30,07	30,29	30,63	32,00	31,86	33,72	33,31	35,00	34,55	35,00	35,04	35,00	34,77	33,50	33,73	31,98	32,11	30,41	30,57	28,62	28,32
CORTE	0,245	0,273	0,376	0,483	0,331	0,155	0,516	0,137	0,220	0,427	0,557	0,523	0,358	1,175	0,708	0,200	0,074	0,342	0,141	0,405	0,450	0,043	0,231	0,230	0,251	0,158	0,070																												



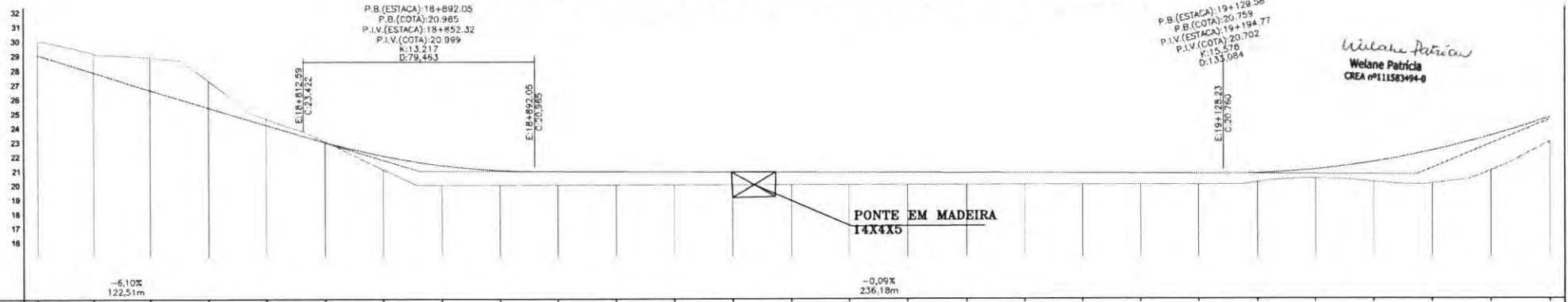
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	ESPALDA DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	Estado existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRÍCIA N. DO NASCIMENTO
 CREA-AP 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRINCIPAL: PROJETO GEOMÉTRICO
	FOLHA: 35/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº11158394-0

PONTE EM MADEIRA
 14X4X5

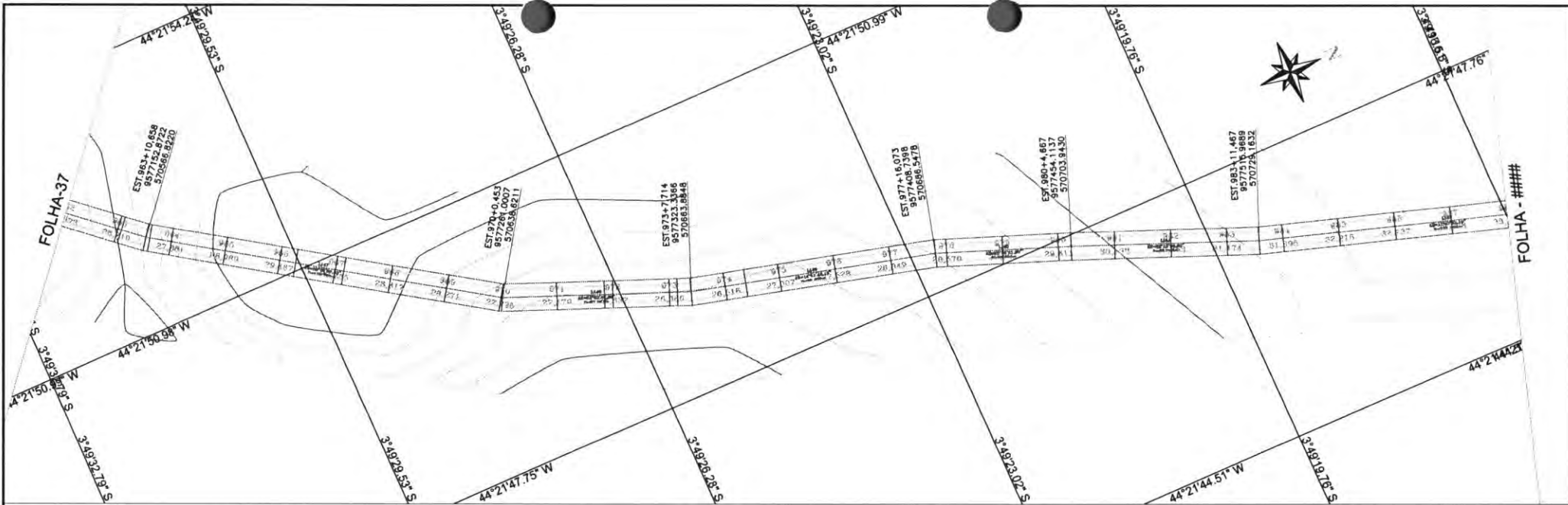
ESTACA	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962
TERRENO GREIO	30.03 29.07	29.16 27.85	28.95 28.83	27.27 25.41	24.59 24.19	23.03 22.99	22.03	20.00 21.38	20.00 21.03	20.00 20.86	20.00 20.94	20.00 20.92	20.00 20.91	20.00 20.89	20.00 20.87	20.00 20.85	20.00 20.84	20.00 20.82	20.00 20.80	20.00 20.78	20.00 20.77	20.16 20.79	20.45 21.06	20.15 21.58	20.09 22.35	20.87 23.35	22.95 24.67
CORTE	0.031	1.006	2.250	1.860	0.404	0.039	0.933	1.381	1.030	0.958	0.940	0.923	0.906	0.888	0.871	0.854	0.836	0.819	0.802	0.784	0.767	0.633	0.624	1.392	2.274	2.411	1.688



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	— BORDO DA VIA
TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— Bordo existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 11158394-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRANCHAS: 37/63

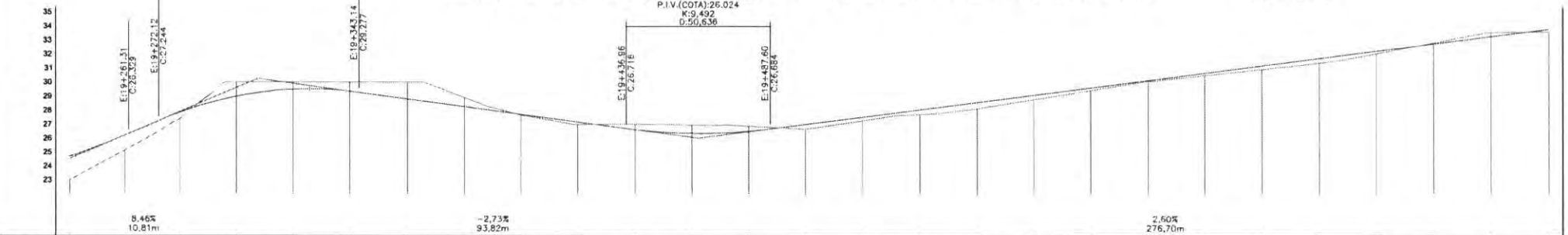


P.A.(ESTACA):19+325.81
 P.A.(COTA):29.514
 P.I.V.(ESTACA):19+307.63
 P.I.V.(COTA):30.246
 K:8.349
 D:71.018

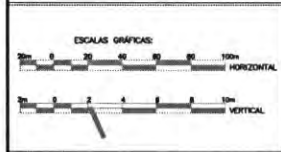
P.B.(ESTACA):19+627.87
 P.B.(COTA):26.024
 P.I.V.(ESTACA):19+602.26
 P.I.V.(COTA):26.024
 K:9.492
 D:50.636

Weliane Patricia
 Weliane Patricia
 CREA nº111583494-0

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



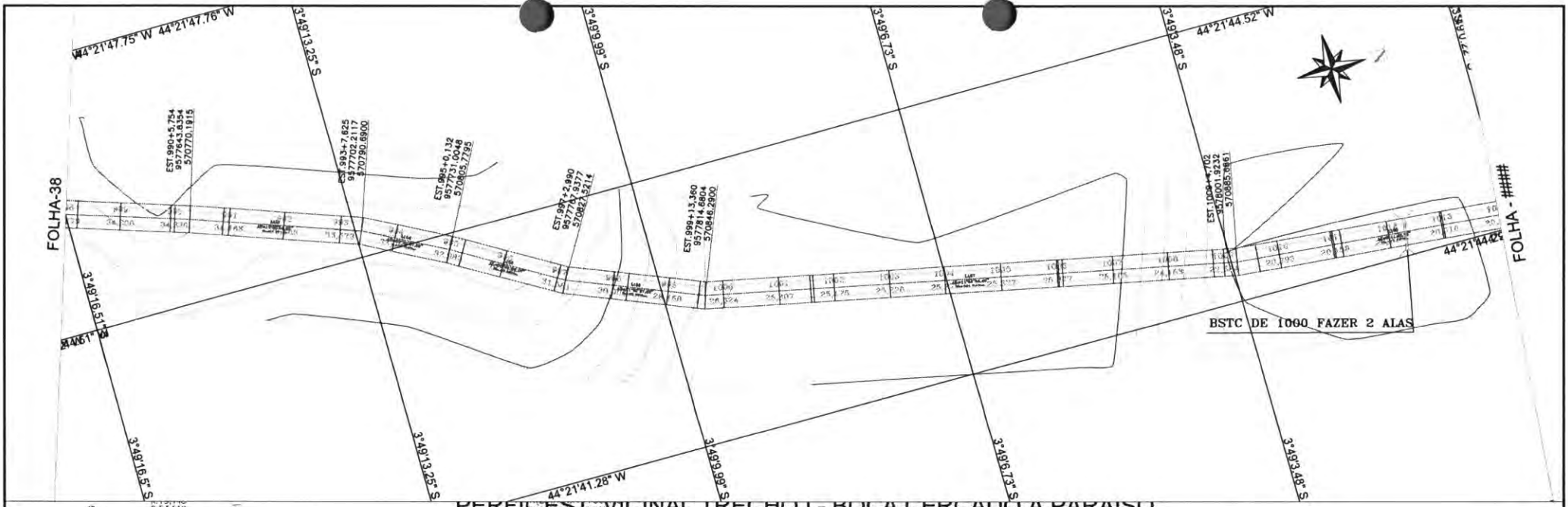
ESTACA	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988													
TERRENO	22.68	24.67	25.14	26.22	27.44	27.86	30.00	28.99	30.00	28.99	27.72	27.00	27.18	27.03	26.84	26.96	26.37	26.28	26.52	26.52	28.68	28.09	29.42	29.61	30.03	30.13	30.27	30.65	30.90	31.17	31.35	31.70	32.02	32.22	32.60	32.74	33.54	33.26	33.61	33.76
CORTE	1.689	1.077	0.423	1.011	0.513	0.645	1.183	0.634	0.048	0.183	0.386	0.592	0.360	0.348	0.259	0.338	0.442	0.312	0.193	0.099	0.185	0.270	0.340	0.182	0.062	0.279	0.172													



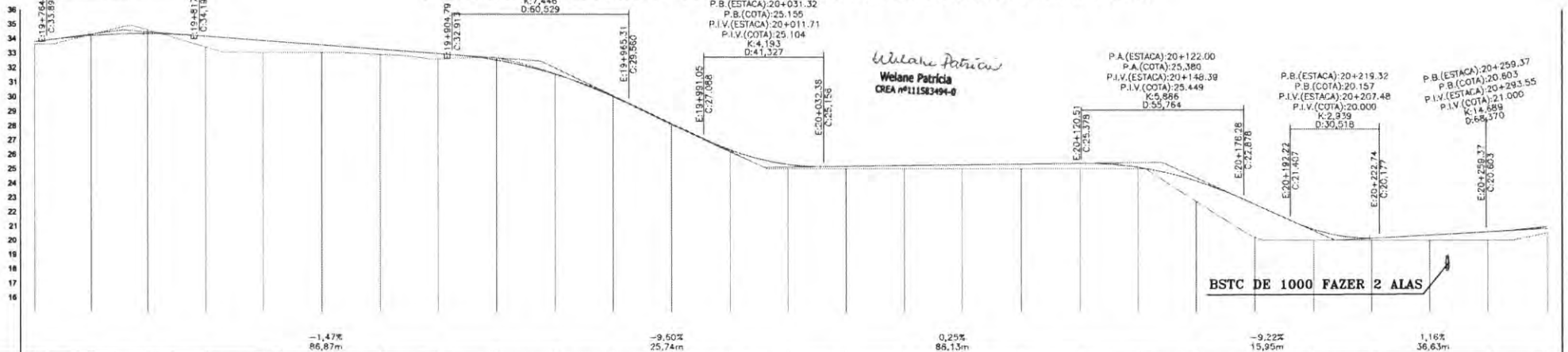
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	Bordas de estacionamento

RESP. TECNICO
 WELIANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583494-0

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024	FRANCA:
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	38/63



PERFILES VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO A PARAISO



Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA Nº111583494-0

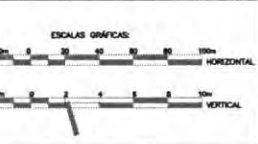
P.A.(ESTACA):20+122.00
 P.A.(COTA):25.380
 P.I.V.(ESTACA):20+148.39
 P.I.V.(COTA):25.449
 K:3,896
 D:55,764

P.B.(ESTACA):20+219.32
 P.B.(COTA):20.157
 P.I.V.(ESTACA):20+207.48
 P.I.V.(COTA):20.000
 K:2,939
 D:30,518

P.B.(ESTACA):20+259.37
 P.B.(COTA):20.603
 P.I.V.(ESTACA):20+293.55
 P.I.V.(COTA):21.000
 K:14,588
 D:66,370

ESTACA	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014
TERRENO GREID	33.61 33.78	34.27 34.21	35.59 34.34	35.52 34.16	33.05 33.87	33.05 33.57	32.82 33.28	32.62 32.98	32.88 32.53	31.80 31.96	30.00 30.05	28.07 28.15	26.18 26.32	25.60 25.31	25.00 25.18	25.00 25.23	25.00 25.28	25.00 25.33	25.00 25.36	25.60 25.10	32.74 24.15	20.24 22.53	20.00 20.79	20.00 20.16	20.00 20.38	20.60 20.61	20.55 20.99
LOPTE	0.172	0.067	0.256	0.742	0.809	0.519	0.385	0.380	0.151	0.040	0.054	0.080	0.148	0.307	0.175	0.228	0.276	0.327	0.377	0.105	1.414	2.298	0.793	0.158	0.378	0.610	0.437

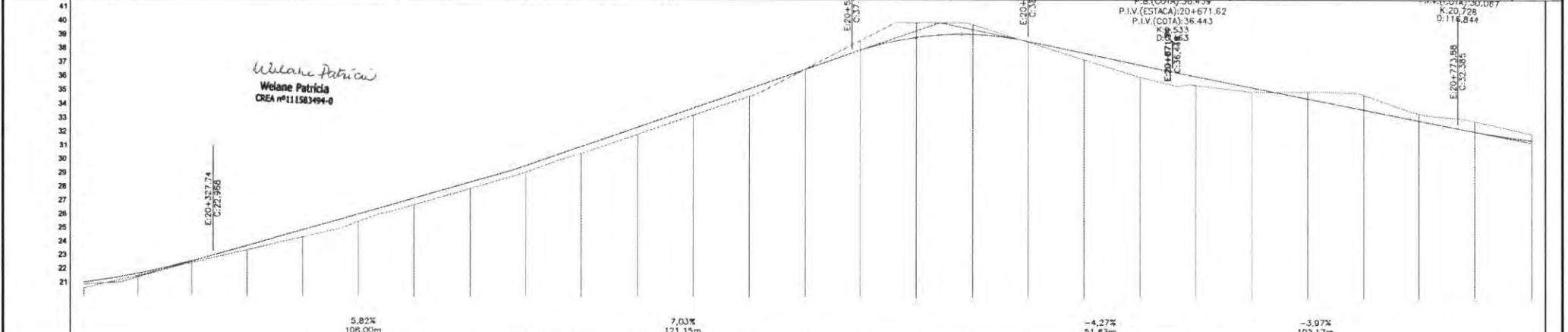
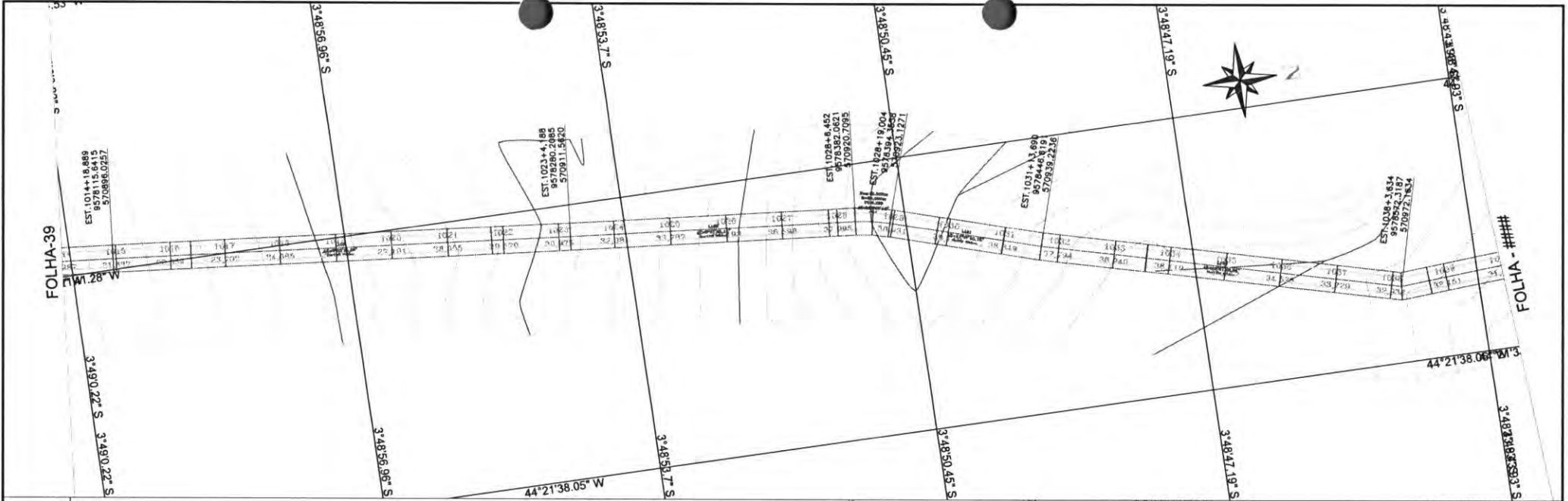
BSTC DE 1000 FAZER 2 ALAS



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— EDIFICIO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— Bord. existente

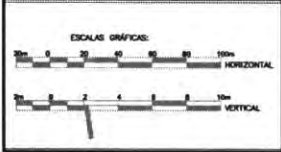
RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
 CREA-AP 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	PÁGINA: 39/63



ESTACA	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040																											
TERRENO GREID	20,55	20,99	21,48	21,64	22,43	22,56	23,39	23,70	24,35	24,86	25,49	26,03	26,72	27,19	27,92	28,35	28,10	29,57	30,46	30,88	31,65	32,38	33,28	33,79	34,65	35,19	36,61	36,60	39,66	38,00	46,02	36,93	39,86	39,15	36,56	36,65	37,51	37,79	36,06	36,94	36,46	36,11	35,00	35,32	34,52	35,00	34,78	33,73	33,45	32,94	32,89	32,15	31,97	31,51
CORTE	0,437	0,158	0,129	0,313	0,518	0,539	0,468	0,458	0,468	0,511	0,517	0,510	0,546	0,016	0,892	1,069	0,711	0,066	0,482	0,877	0,629	0,317	0,477	1,054	0,516	0,738	0,452																											

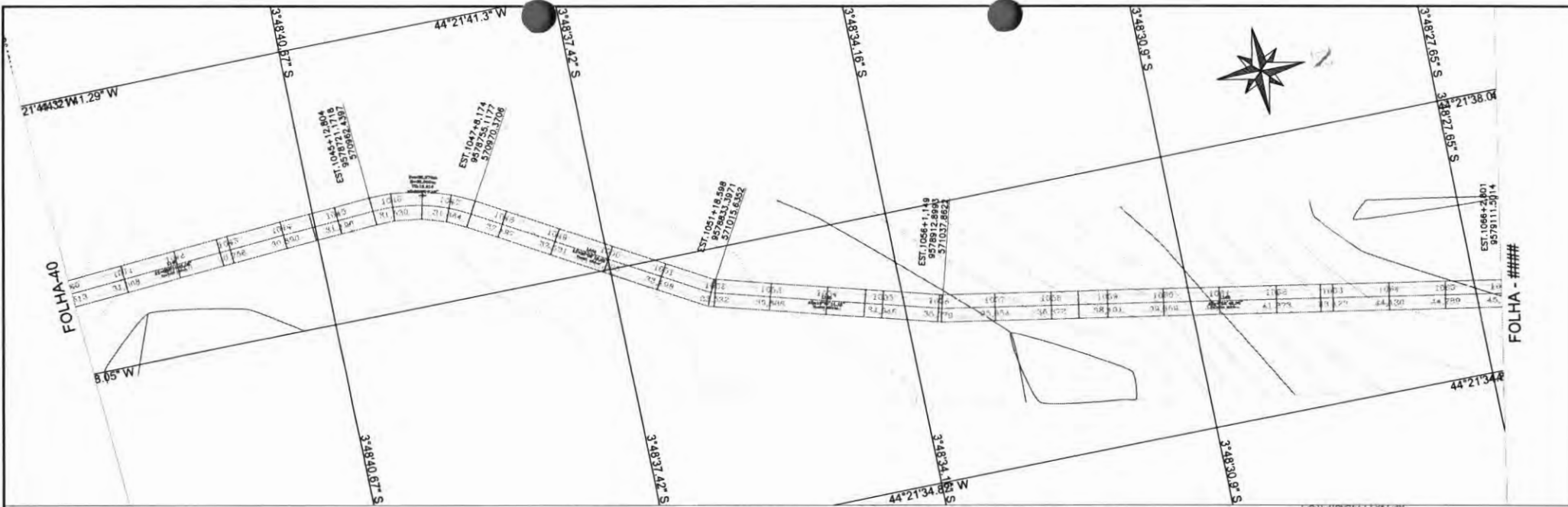
Welane Patricia
Welane Patricia
CREA nº111583494-0



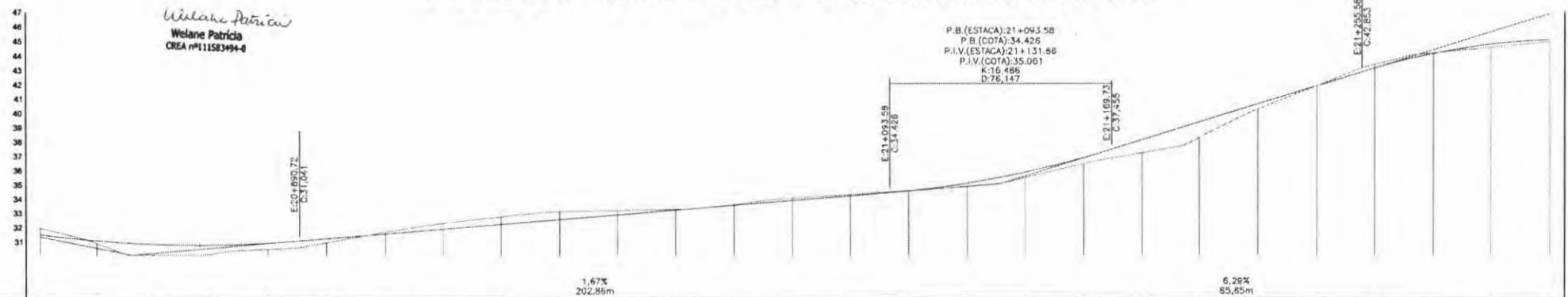
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	EDROQ DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	Porto existente

RESP. TECNICO
WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
CREA nº 111583494-0

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRONCO: TRONCO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
ESTADO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	FOLHA: 40/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



ESTACA	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066																											
TERREIRO	31.97	31.51	30.98	31.07	30.07	30.82	30.03	30.76	30.46	30.89	30.93	31.20	31.66	31.53	32.27	31.86	32.73	32.20	33.11	32.53	33.18	32.86	33.25	33.20	33.58	33.53	34.03	33.87	34.30	34.20	34.57	34.55	34.84	35.08	35.47	35.85	36.46	36.87	37.20	38.10	38.27	39.36	40.24	40.82	41.97	41.87	43.37	43.12	44.17	44.13	44.57	44.79	44.98	45.10
CORTE	0.432	0.189	0.742	0.663	0.428	0.287	0.126	0.409	0.536	0.576	0.312	0.048	0.043	0.168	0.100	0.023	0.241	0.382	0.416	0.800	1.087	0.374	0.003	0.247	0.040	0.215	0.124																											

Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº11583494-0

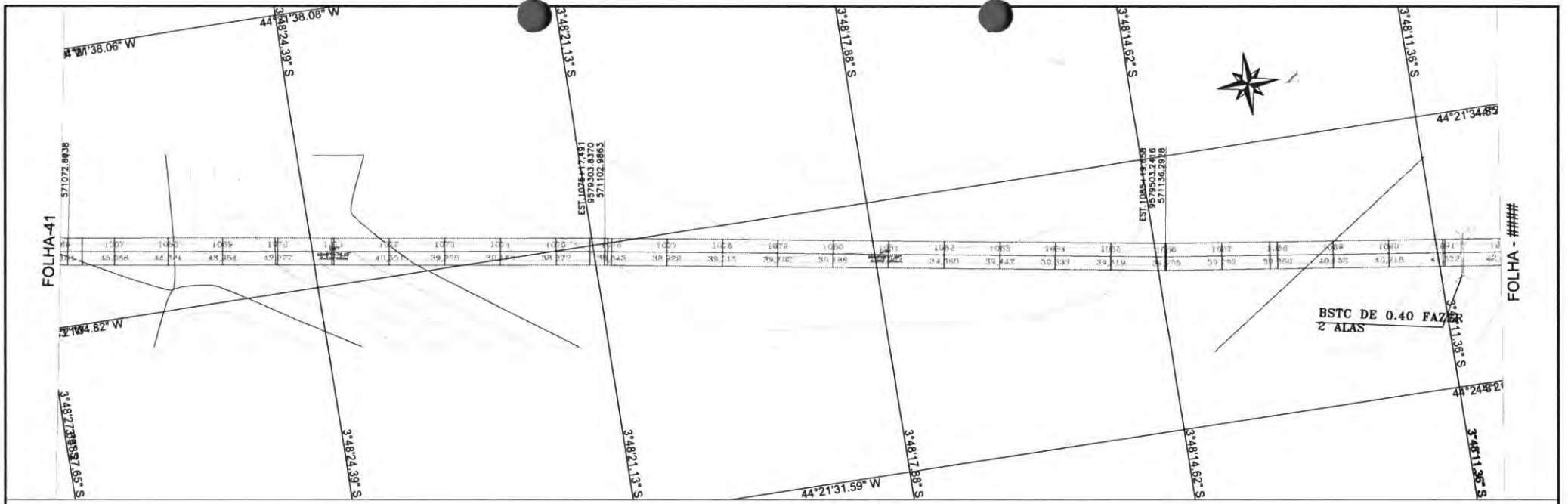


PERFIL	CADASTRO
PROJETO	FORNO DA MA
TERRENO	POLIGONAL
	EXO
	Fundo existente

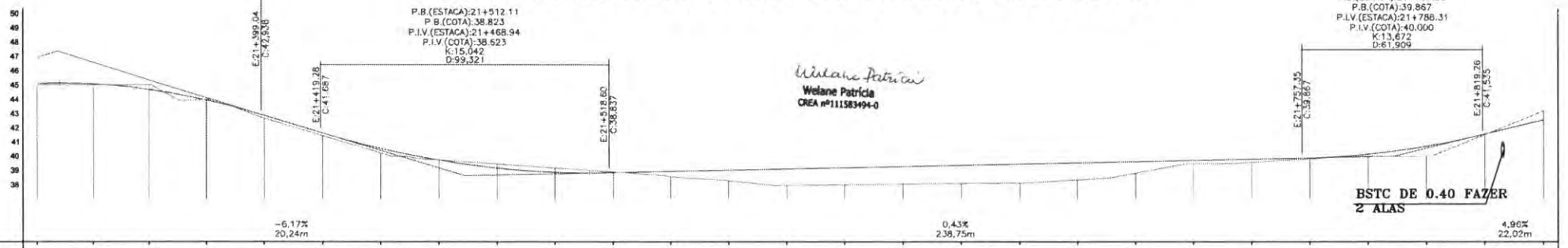
RESP. TÉCNICO

 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 11183494-0

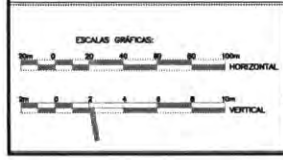
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	FOLHA: 41/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



ESTACA	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092																								
TERRENO	44.98	45.10	45.00	44.68	43.98	43.85	42.85	42.88	41.45	41.64	40.23	40.55	39.73	39.73	39.45	39.17	38.87	38.89	38.84	38.57	38.93	38.28	39.02	37.56	39.10	38.00	39.19	38.04	39.27	38.09	38.36	38.13	39.45	38.34	39.53	38.81	39.62	39.49	39.71	39.57	39.79	39.81	39.88	40.00	40.15	40.00	40.72	41.53	41.57	43.23	42.56
CORTE	0.124	0.066	0.316	0.034	0.200	0.191	0.324	0.006	0.285	0.299	0.049	0.355	0.740	1.144	1.188	1.231	1.275	1.319	1.194	0.810	0.211	0.223	0.066	0.192	0.718	0.043	0.682																								

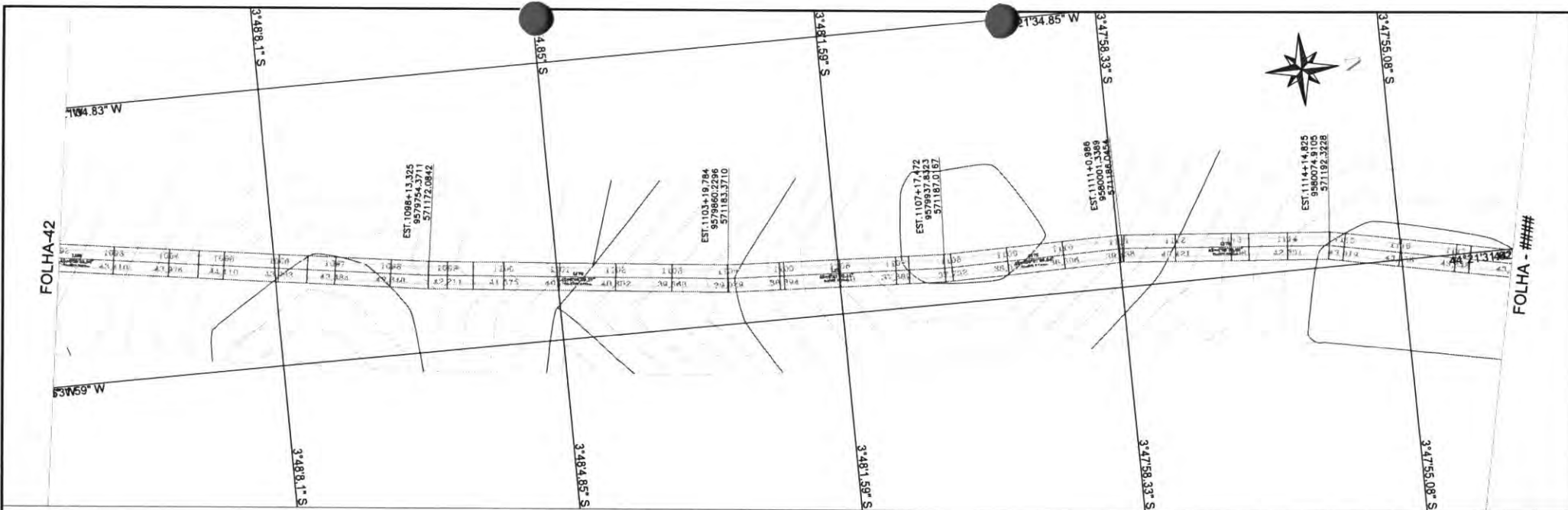


PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	Ferrolha existente

RESP. TÉCNICO

WELANE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
CREA Nº 111583994-0

PROPRIETÁRIO:	
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	
EXTENSÃO:	DATA:
32.300 Km	MARÇO/2024
PROJETO GEOMÉTRICO	FOLHA:
	42/63



FOLHA-42

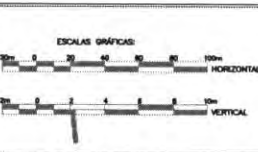
FOLHA - ###



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



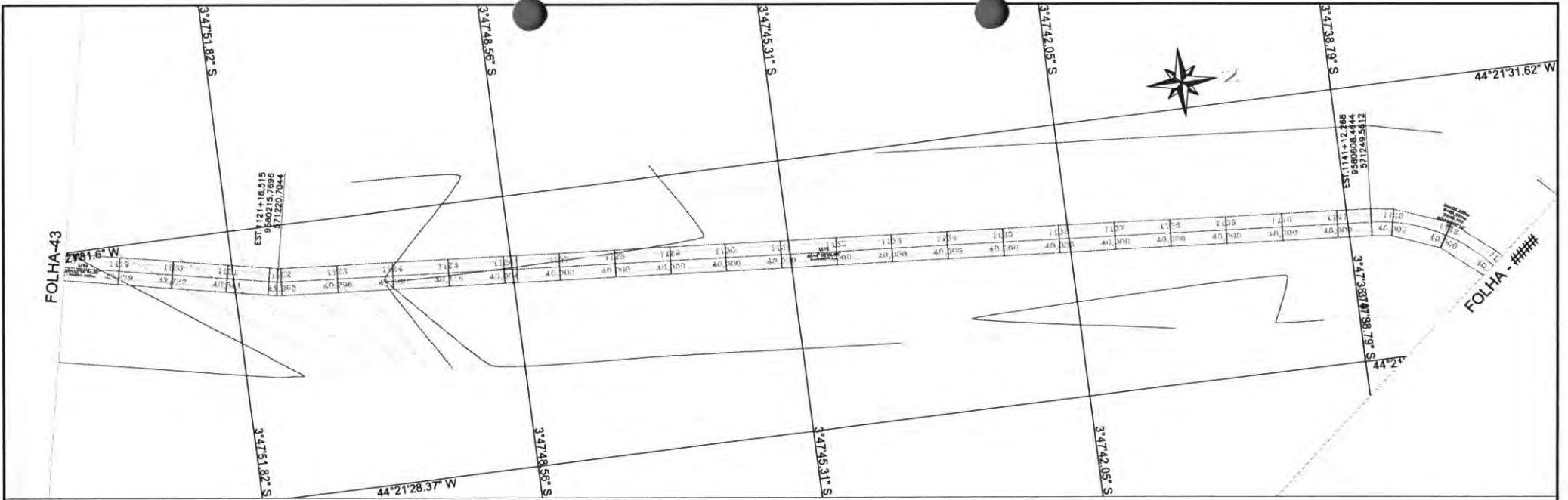
ESTACA	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118																								
TERRENO	43.23	42.96	44.76	43.41	42.69	43.93	40.03	43.86	39.67	41.97	42.21	42.80	41.57	44.16	40.94	42.26	39.67	40.24	39.03	39.55	38.39	36.59	37.91	35.33	37.89	35.03	37.73	35.00	38.04	36.24	38.81	38.61	35.03	39.44	40.10	40.42	41.37	41.41	43.85	42.33	45.00	43.02	45.00	43.48	45.00	43.65	45.00	43.58			
CORTE	0.962	1.348	1.232	3.332	3.963	3.015	2.483	0.644	1.224	3.222	3.085	2.593	1.214	0.152	1.015	2.355	2.732	3.037	2.362	1.412	0.323	0.568	1.517	1.981	1.542	1.352	1.412																								



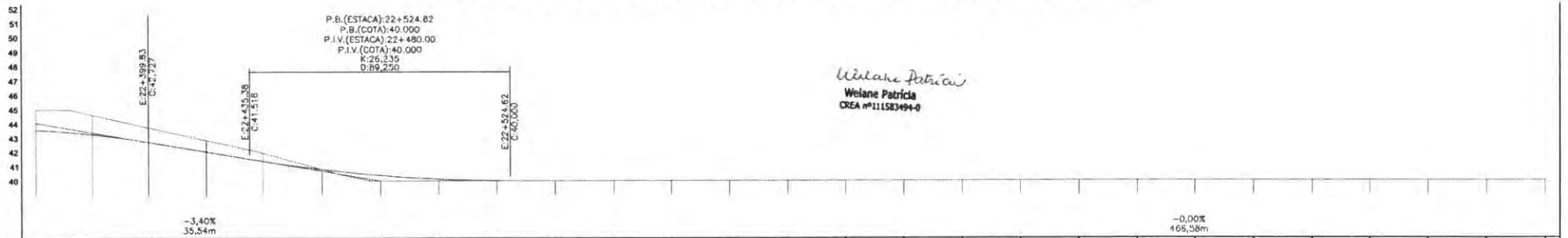
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	Prop. existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRÍCIA N. DO NASCIMENTO
 CREA Nº 111583/94-9

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	FOLHA: 43/63



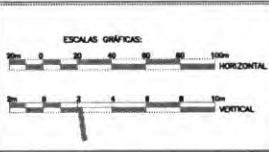
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº111583494-0

P.B.(ESTACA):22+524.82
 P.B.(COTA):40.000
 P.I.V.(ESTACA):22+480.00
 P.I.V.(COTA):40.000
 K=26.735
 D=89.250

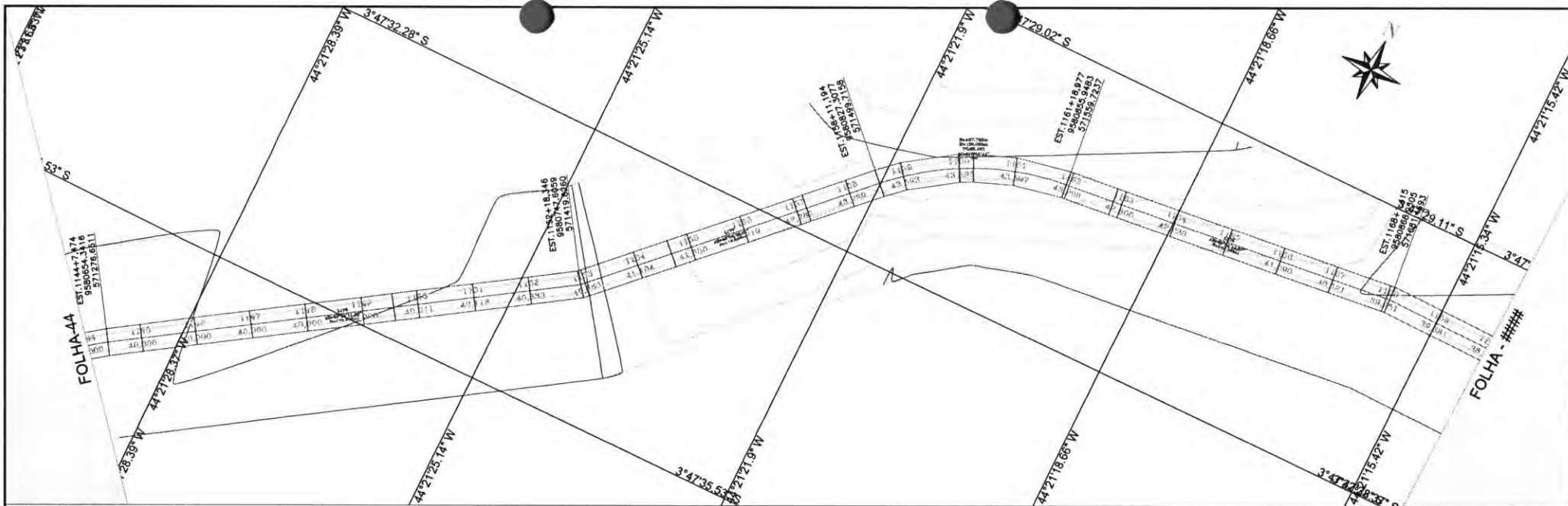
ESTACA	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	
TERRENO	45,00	43,59	44,83	43,28	43,74	42,72	42,85	42,04	41,94	41,36	40,79	40,80	40,00	40,38	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
CORTE	1,412	1,350	1,018	0,805	0,571	0,008	0,380	0,118	0,004	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	EDIFICIO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EXO
	Borda existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA-UF 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	FRANCHA: 44/63
PROJETO GEOMÉTRICO	

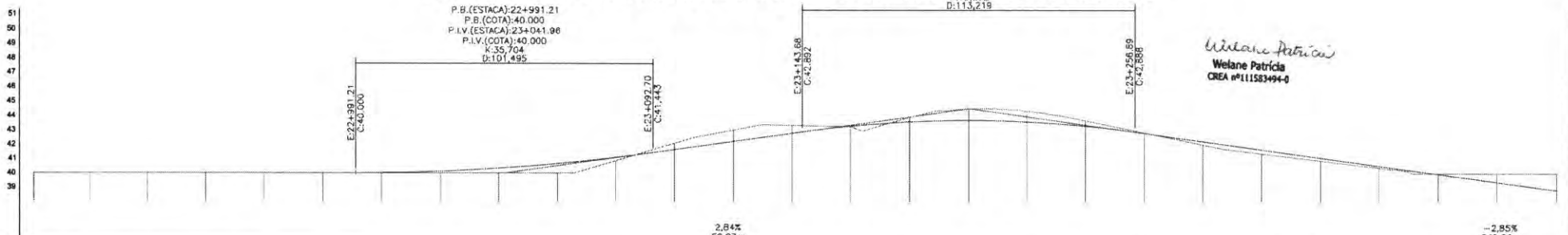


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCAO À PARAISO

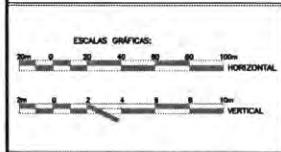
P.A.(ESTACA):23+200.22
 P.A.(COTA):43.695
 P.I.V.(ESTACA):23+041.96
 P.I.V.(COTA):40.000
 K:35.704
 D:101.495

P.B.(ESTACA):22+991.21
 P.B.(COTA):40.000
 P.I.V.(ESTACA):23+041.96
 P.I.V.(COTA):40.000
 K:35.704
 D:101.495

Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº111583/94-0



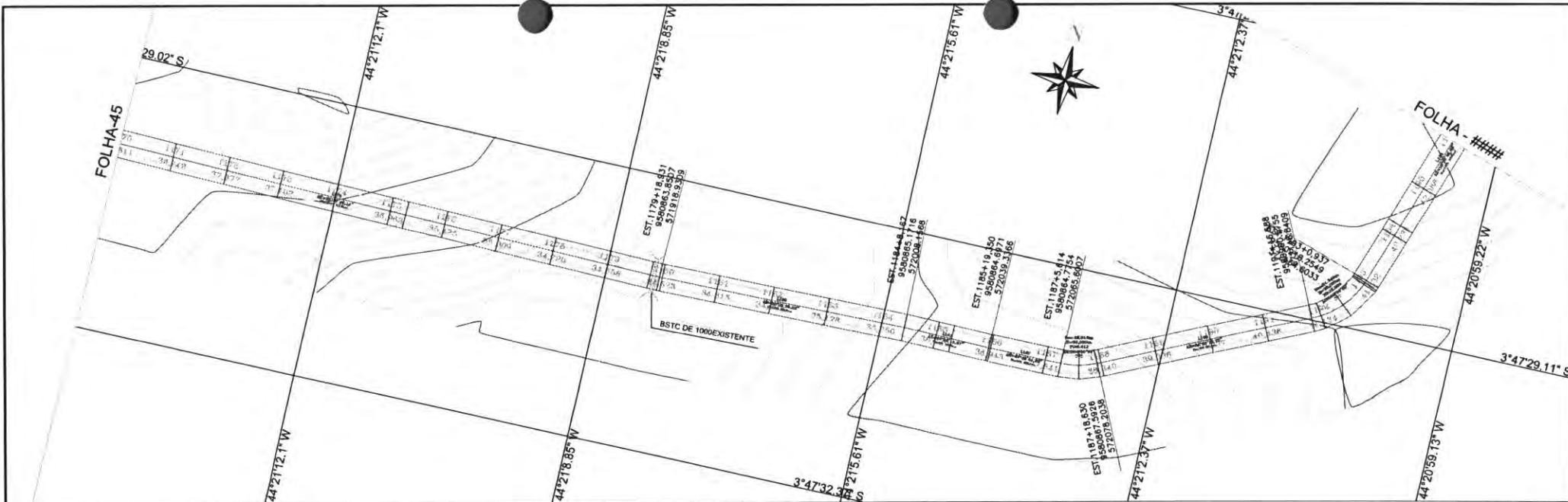
ESTACA	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	
TERRENO	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	
CORTE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.011	0.116	0.333	0.663	0.238	0.436	0.784	0.550	0.034	0.294	0.294	0.901	0.719	0.279	0.037	0.233	0.280	0.205	0.128	0.049	0.619	1.186



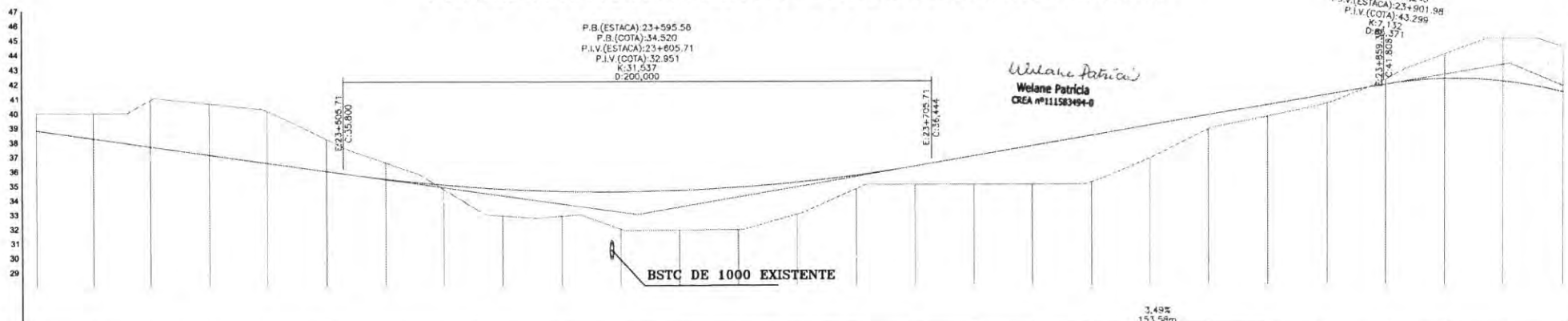
PERFIL	CADASTRO
— PROJETO BORDO DA VIA
— TERRENO POLIGONAL
 EIXO
 Bordo existente
	CORTE
	ALIVIADO

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583/94-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCAO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	FRANCA: 45/63
PROJETO GEOMÉTRICO	



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



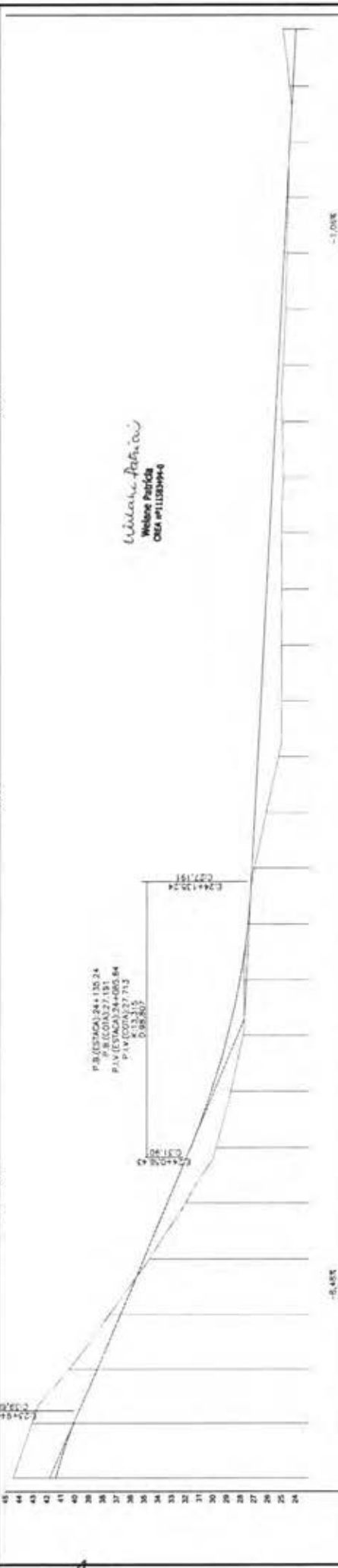
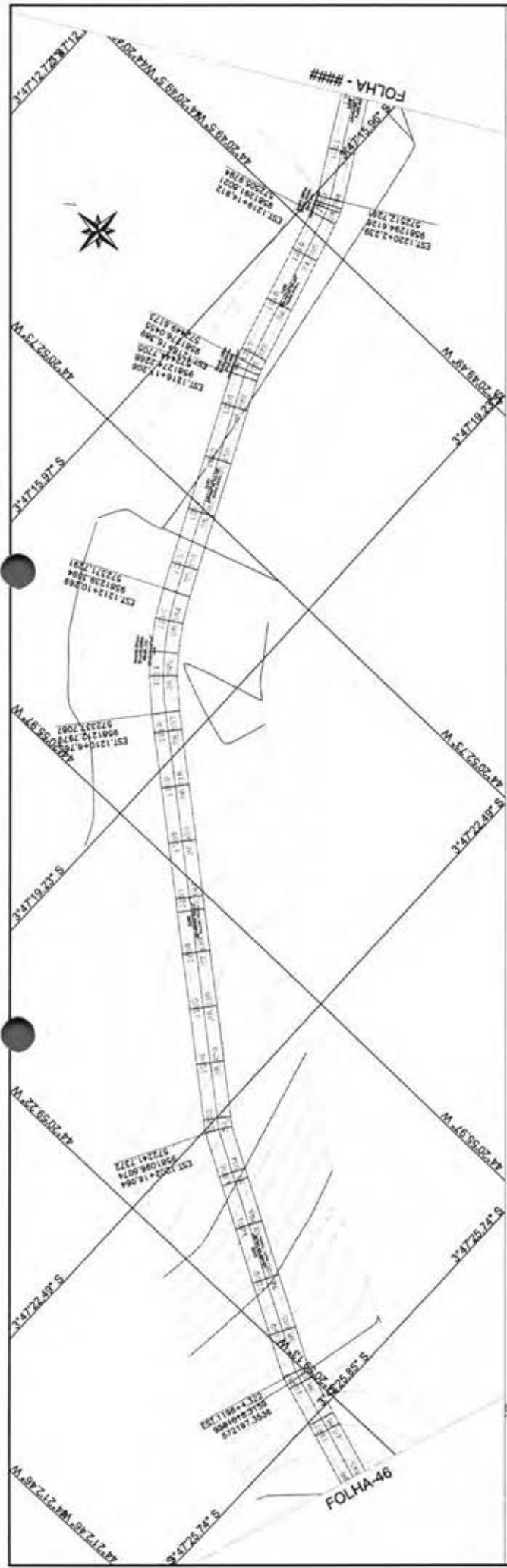
ESTACA	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196																											
TERRENO	40.00	38.81	40.00	38.24	40.89	37.67	40.82	37.10	40.11	36.53	38.16	35.98	36.54	35.43	34.89	35.01	32.86	34.72	32.84	34.56	31.92	34.52	31.95	34.61	31.88	34.83	32.97	35.18	34.71	35.65	35.00	36.25	35.00	36.94	35.00	37.64	35.15	38.34	36.77	38.04	38.76	39.74	35.64	40.44	40.55	41.13	42.20	41.83	43.92	42.23	45.00	42.07	44.43	41.35
CORTE	1,180	1,758	3,222	3,523	3,580	2,209	1,115	0,317	1,885	1,720	2,808	2,767	2,954	2,212	0,941	1,249	1,943	2,641	3,186	2,270	0,980	0,796	0,585	0,363	1,689	2,932	3,086																											



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	— BORDO DA VIA
TERRENO	— POLIGONAL
	— EXC.
	— ATERRO
	— Bordo existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO:	
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO:	TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO
EXTENSÃO:	32.300 Km
PROJETO GEOMÉTRICO	
DATA:	MARÇO/2024
FOLHA:	46/63



ESTACA	TERRENO	GRUPO	CORTE
1196	44.43	3.066	41.35
1197	45.07	3.074	40.06
1198	46.40	2.018	38.38
1199	37.48	0.799	36.89
1200	34.85	0.366	34.98
1201	33.29	1.318	33.29
1202	29.77	1.833	31.80
1203	30.11	1.818	28.10
1204	27.79	1.129	28.92
1205	27.72	0.307	28.03
1206	27.45	0.010	27.44
1207	25.97	0.166	27.14
1208	25.12	1.498	26.72
1209	25.00	1.307	25.00
1210	26.30	1.295	26.30
1211	25.00	1.004	26.08
1212	26.08	1.044	26.08
1213	25.00	0.873	25.00
1214	24.85	0.811	25.66
1215	24.45	0.502	25.43
1216	24.88	0.346	25.24
1217	25.00	0.323	25.03
1218	24.83	0.203	24.83
1219	24.60	0.084	24.60
1220	24.41	0.018	24.41
1221	24.42	0.237	24.18
1222	24.08	0.819	23.87

PROJETO
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

TRONCO
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO

ESTADO
RS

DATA
MARÇO/2024

PROJETO GEOMÉTRICO

32,300 Km

47/63

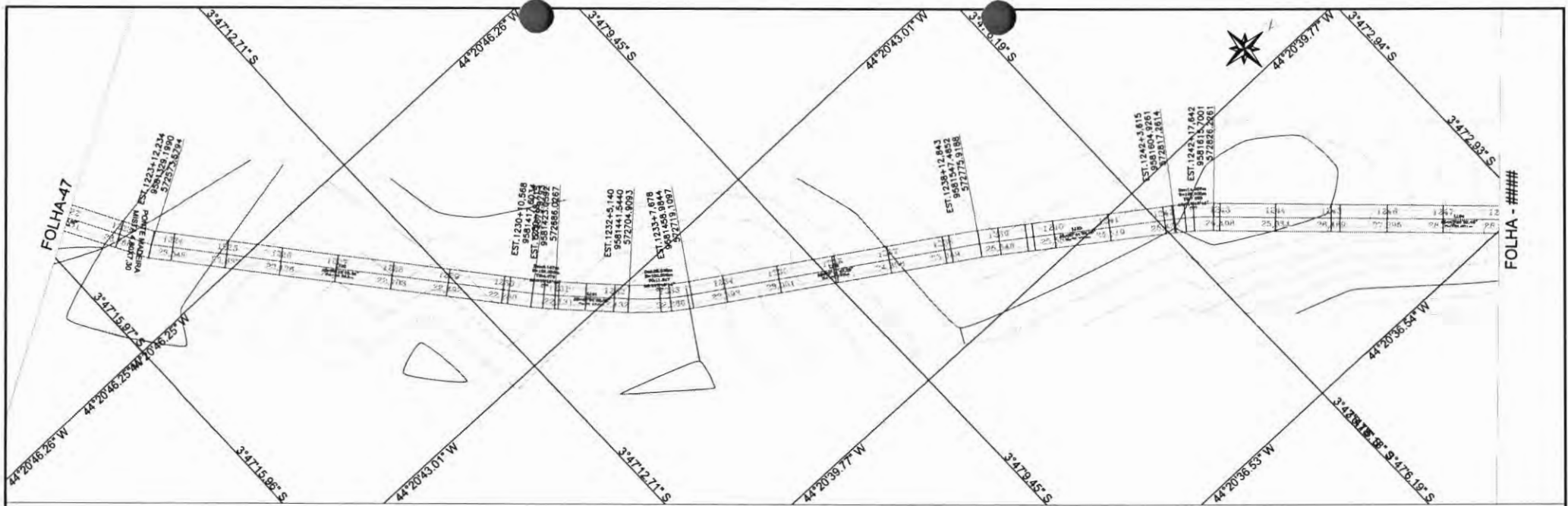
RESP. TÉCNICO

CADEASTRO

PROJETO

TERRENO

LOGO TIPOGRAFIA



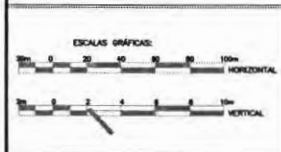
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO A PARAISO

Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº111583/94-4



P.A.(ESTACA):24+789.95
 P.A.(COTA):25.610
 P.M.(ESTACA):24+775.41
 P.M.(COTA):25.428
 K:7,931
 D:30,000
 P.B.(ESTACA):24+629.77
 P.B.(COTA):22.112
 P.I.V.(ESTACA):24+661.41
 P.I.V.(COTA):21.032
 K:26,281
 D:118,772
 P.B.(ESTACA):24+847.42
 P.B.(COTA):25.439
 P.I.V.(ESTACA):24+873.17
 P.I.V.(COTA):25.351
 K:13,428
 D:80,000

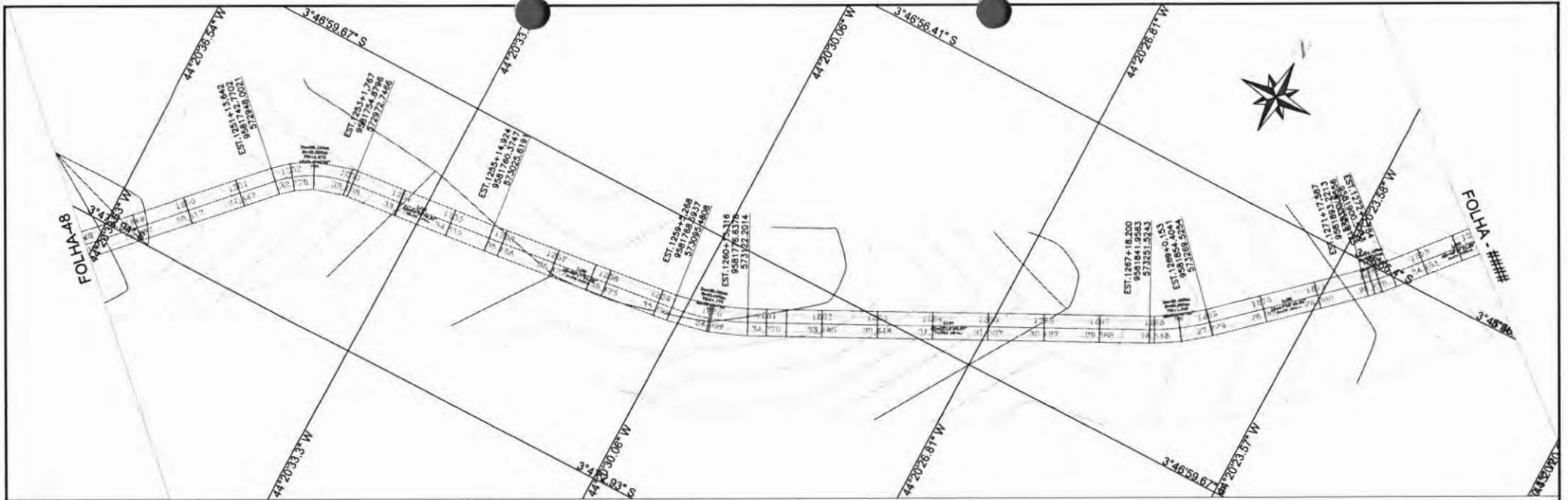
ESTACA	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248																										
TERRENO COTA	24.09	23.87	25.60	23.78	25.00	23.55	24.85	23.34	23.50	23.13	22.30	22.91	22.59	22.70	22.40	22.48	23.17	22.28	22.07	22.13	21.03	22.13	20.05	22.29	21.05	22.59	23.05	23.78	23.66	24.85	24.36	25.92	25.05	26.80	25.55	26.31	25.98	25.81	26.52	25.30	25.46	25.00	25.50	25.00	25.83	25.34	26.47	26.44	27.30	27.87	28.13	28.50	28.96
CORTE	0,910	1,240	1,452	1,512	0,372	0,614	0,282	0,097	0,894	0,056	1,101	2,240	1,539	0,461	0,003	0,493	0,867	1,256	0,725	0,292	0,141	0,488	0,834	1,132	0,853	0,260	0,547																										



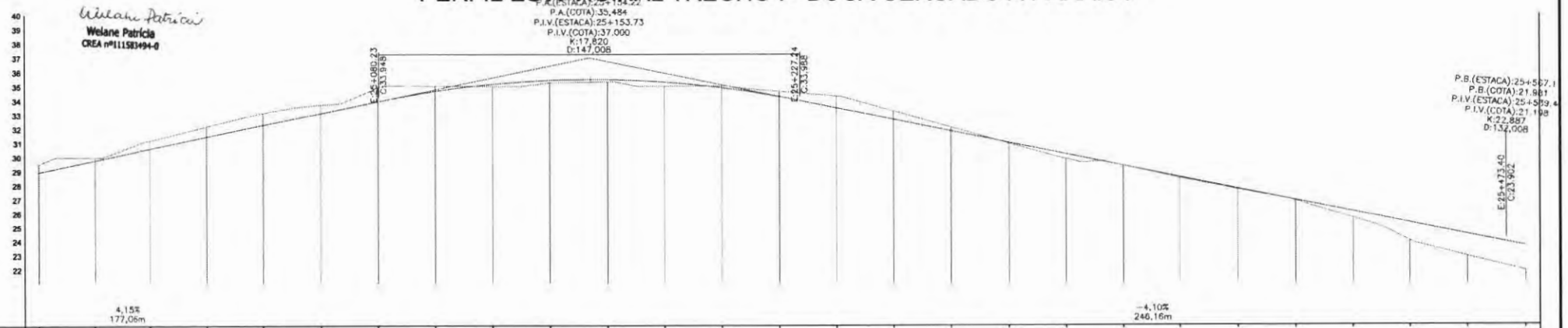
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	Borça existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA K. DO NASCIMENTO
 CREA Nº 111583/94-4

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA MARÇO/2024
EXTENSÃO 32.300 Km	FRANCHA PROJETO GEOMÉTRICO
	48/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



ESTACA	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274
TERRENO GREIO	28.50 28.96	30.00 29.79	31.17 30.82	32.16 31.45	33.12 32.26	33.70 33.11	34.21 33.94	35.03 34.66	35.01 35.16	35.25 35.43	35.32 35.47	35.00 35.30	35.00 34.90	34.63 34.27	34.29 33.47	33.22 32.65	32.08 31.83	30.64 31.01	29.83 30.19	29.37 28.37	28.46 28.55	27.67 27.73	26.86 26.91	25.82 26.09	23.85 25.27	22.89 24.45	21.86 23.64
CORTE	0.547	0.213	0.555	0.708	0.841	0.598	0.969	0.367	0.147	0.175	0.156	0.298	0.104	0.364	0.829	0.576	0.254	0.068	0.353	0.004	0.035	0.058	0.054	0.474	1.295	1.583	1.785

Welfare Patricia
Welfare Patricia
CREA nº111583494-0

P.A.(ESTACA): 25+153.73
P.A.(COTA): 35.484
P.I.V.(ESTACA): 25+153.73
P.I.V.(COTA): 37.000
K: 17.820
D: 147.005

P.B.(ESTACA): 25+567.1
P.B.(COTA): 21.961
P.I.V.(ESTACA): 25+569.4
P.I.V.(COTA): 21.198
K: 22.887
D: 132.008

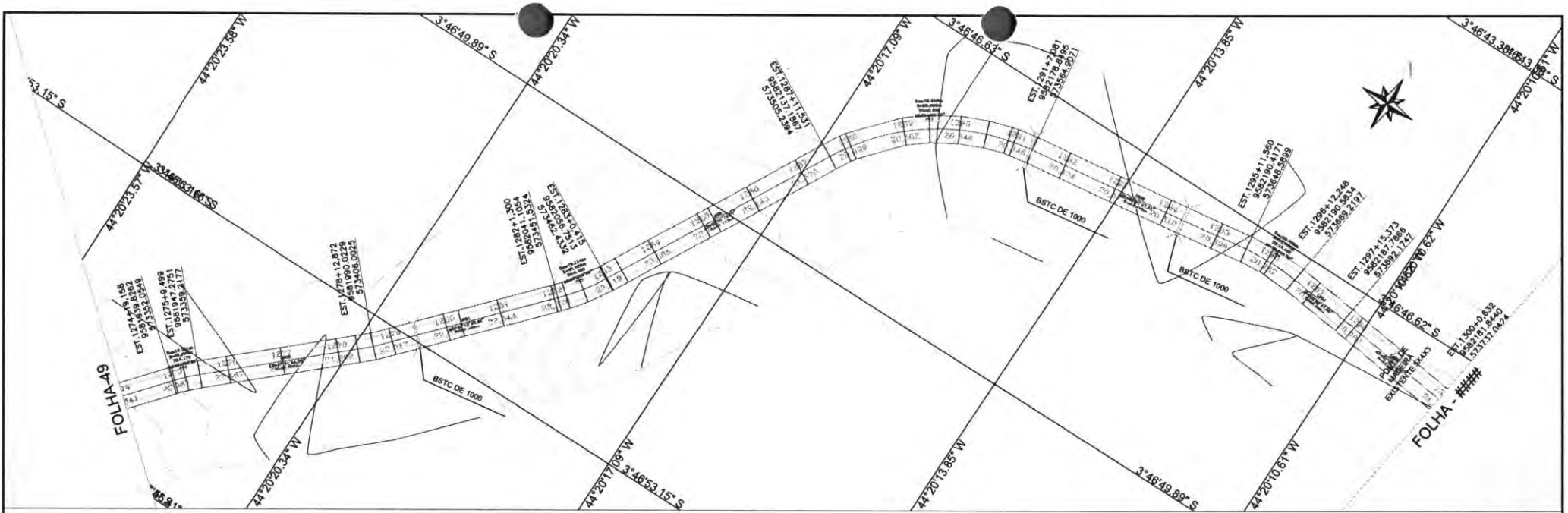
E+25+473.40
C: 23.902



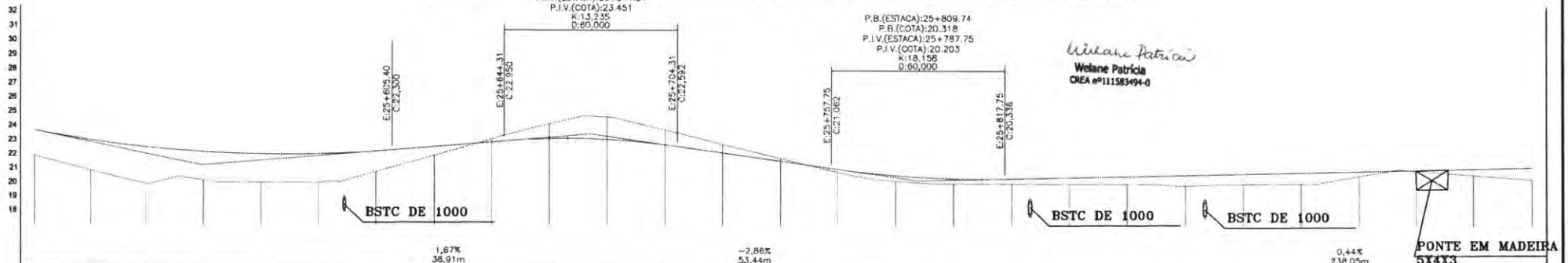
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORNO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	BORNO existente
	CORTE
	AFERIR

RESP. TECNICO
WELFARE PATRICIA II DO RUAISMENTO
CREA Nº 111583494-0

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	FRANQUEIA: PROJETO GEOMÉTRICO
	49/63



PERFIL ESTADUAL VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



Weilane Patrícia
Weilane Patrícia
 CREA nº111583494-0

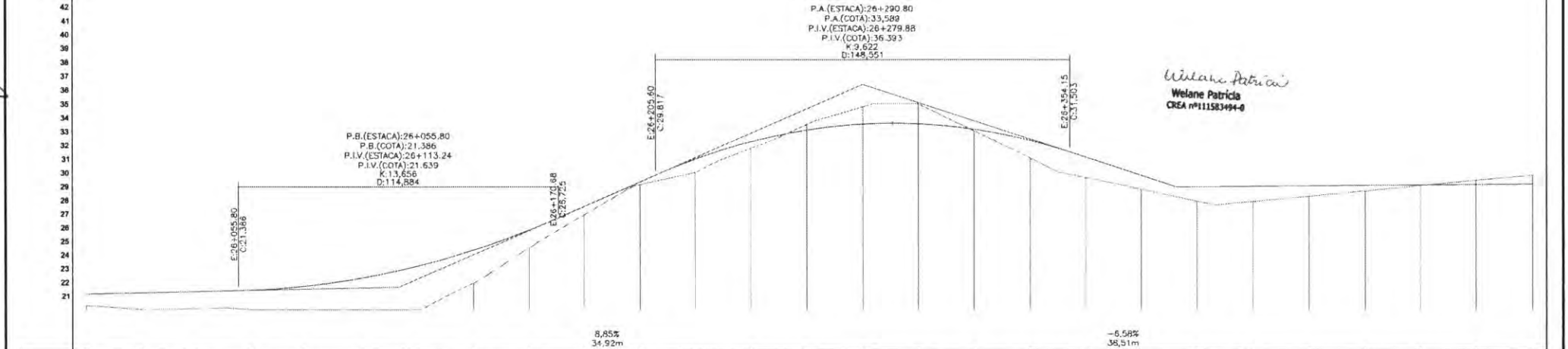
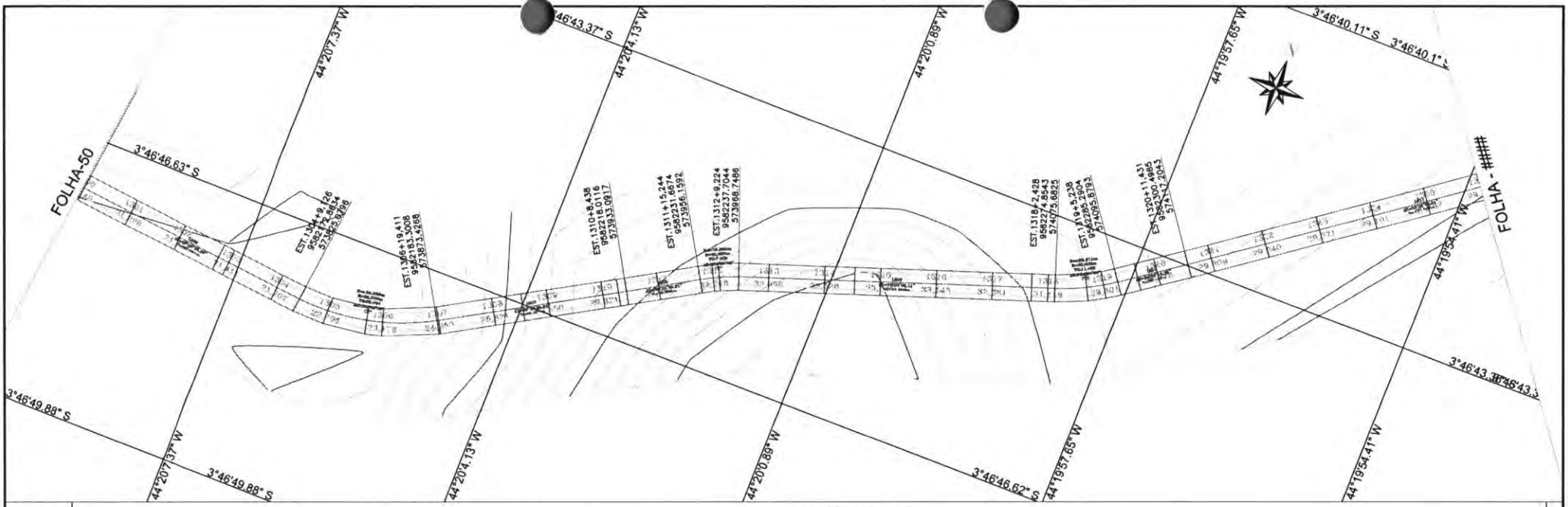
ESTACA	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300
TERRENO DREID	21,80 23,64	20,63 22,87	19,65 22,47	20,14 22,14	20,00 21,99	20,00 22,02	20,78 22,22	21,83 22,54	23,08 22,88	24,16 23,12	24,64 23,07	23,73 22,71	22,74 22,14	21,76 21,57	20,78 21,00	20,17 20,56	20,00 20,34	20,00 20,35	20,00 20,43	20,00 20,52	19,88 20,61	19,97 20,70	20,00 20,78	20,54 20,87	20,91 20,86	20,60 21,05	20,28 21,14
CORTE	1,785	2,142	2,580	2,003	1,992	2,017	1,440	0,612	0,210	1,037	1,575	1,018	0,600	0,139	0,205	0,394	0,344	0,346	0,434	0,522	0,731	0,730	0,787	0,340	0,055	0,450	0,845



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— EDROD DA VIA
— TERRENO	— POL. GORNAL
	— EIXO
	— Força existente

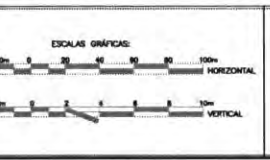
RESP. TÉCNICO
 WEILANE PATRÍCIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	FOLHA: 50/63



Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA Nº111583494-0

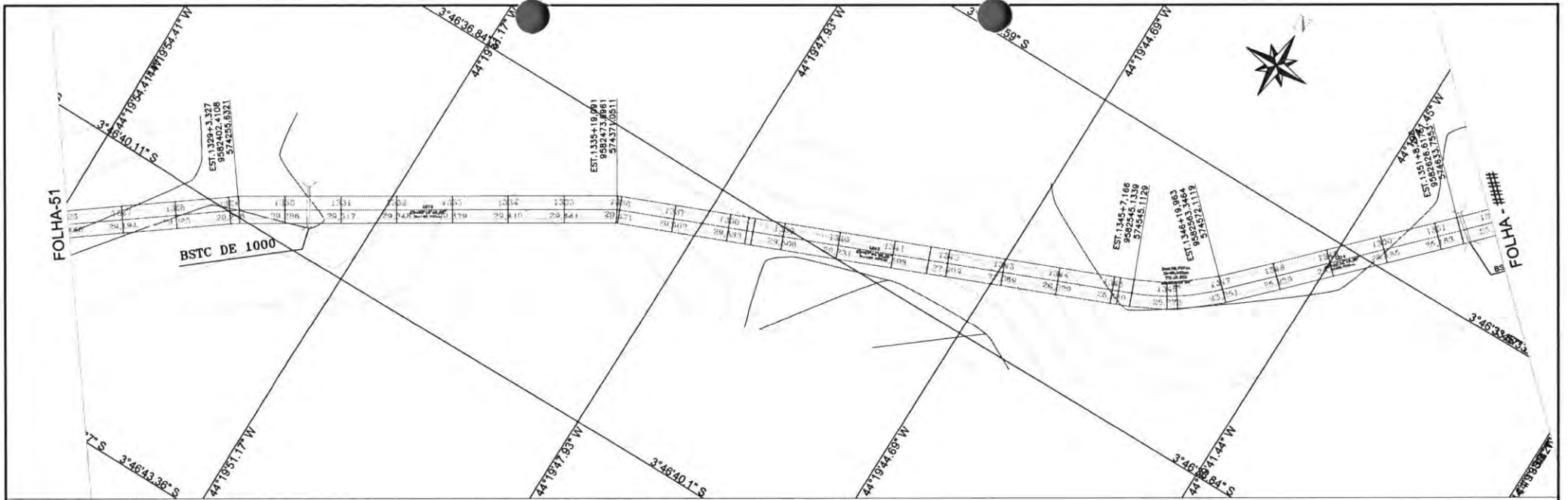
ESTACA	TERRENO	GREID	CORTE
1300	20.78	21.14	0.845
1301	20.03	21.23	1.197
1302	20.07	21.32	1.242
1303	20.03	21.41	1.406
1304	20.00	21.71	1.707
1305	20.00	22.30	2.286
1306	20.03	23.18	3.178
1307	21.34	24.35	2.413
1308	24.51	25.82	1.312
1309	26.94	27.55	0.609
1310	29.13	29.32	0.191
1311	30.01	30.98	0.971
1312	31.77	32.25	0.481
1313	33.55	33.10	0.409
1314	34.76	33.53	1.249
1315	34.95	33.54	1.437
1316	33.02	33.15	0.124
1317	31.95	32.33	1.279
1318	29.61	31.12	1.480
1319	28.79	29.80	1.012
1320	27.93	28.96	1.048
1321	27.90	29.01	1.105
1322	28.29	29.04	0.753
1323	28.67	29.07	0.401
1324	29.05	29.10	0.049
1325	29.43	29.13	0.302
1326	29.82	29.16	0.654



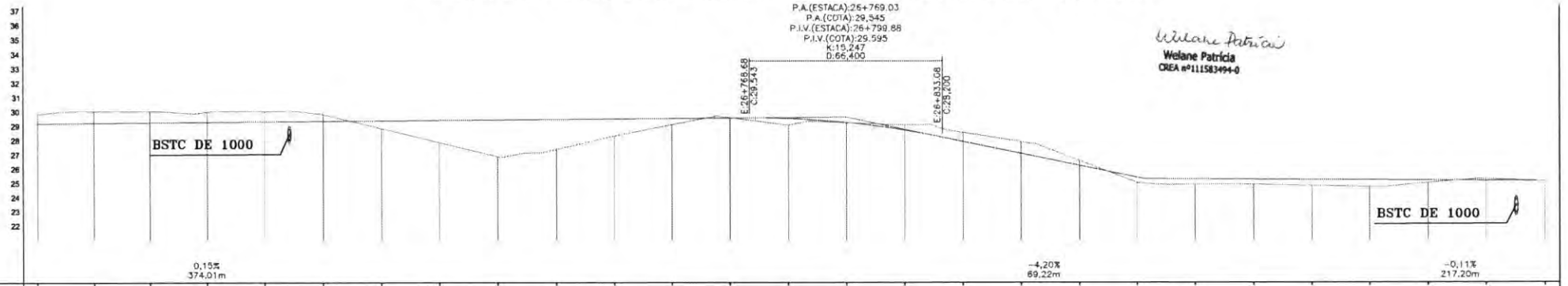
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	ESTRADA DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EXO
	ESTRADA EXISTENTE

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA Nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRANCHA: 51/63



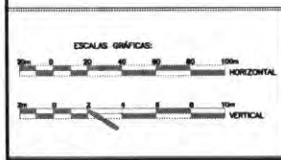
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



P.A. (ESTACA): 264.769.03
 P.A. (COTA): 28.345
 P.I.V. (ESTACA): 764.790.88
 P.I.V. (COTA): 29.595
 K: 15.247
 D: 65.400

Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº111583494-0

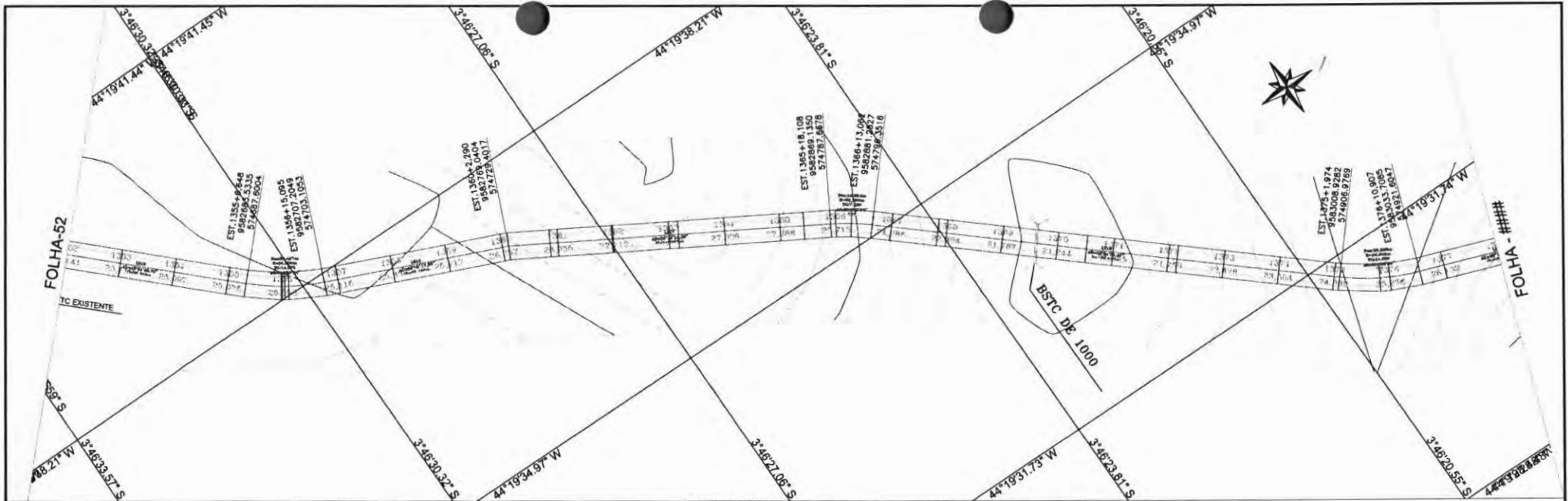
ESTACA	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352																									
TERRENO	29.82	29.16	30.00	29.22	29.07	29.26	30.00	29.29	29.79	29.32	29.81	29.35	27.84	29.38	26.87	29.41	27.37	29.44	28.79	28.47	29.08	29.50	29.57	29.53	29.05	29.51	29.21	29.23	29.08	28.69	29.53	27.91	27.85	27.07	26.58	28.23	25.00	25.39	24.91	25.27	24.89	25.25	24.81	25.23	24.75	25.21	25.00	25.18	25.25	25.15	25.12	25.14
CORTE	0.054	0.606	0.775	0.712	0.714	0.468	0.535	1.538	2.542	2.075	1.180	0.422	0.037	0.453	0.020	0.385	0.618	0.821	0.349	0.368	0.366	0.358	0.420	0.480	0.180	0.115	0.017																									



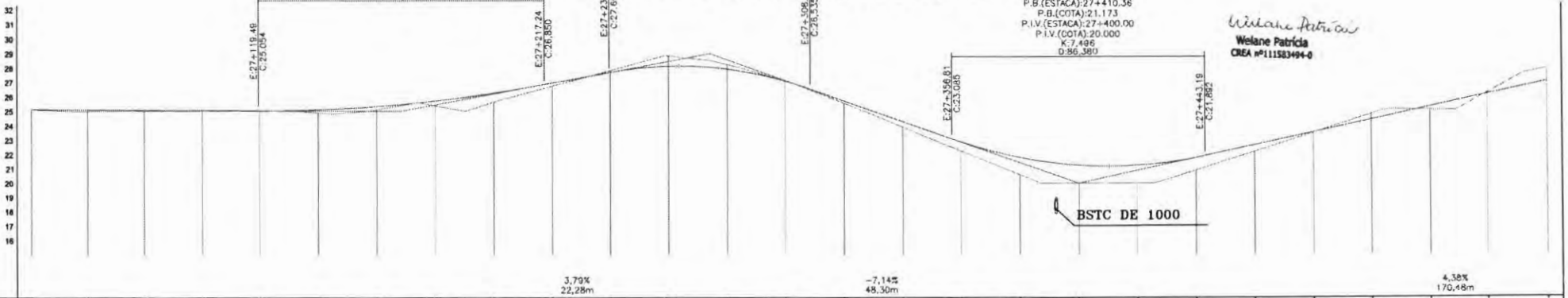
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BRNCO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	ELIXO
	Bordo existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA-AP 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRINCIPAIS: PROJETO GEOMÉTRICO
	52/63

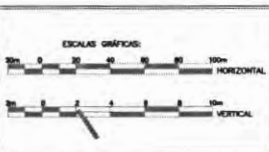


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I BOCA CERCADO À PARAISO



Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA Nº111583494-0

ESTACA	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378																											
TEP/RELUV	25.12	25.14	25.02	25.12	25.00	25.10	25.05	25.08	25.00	25.05	24.86	25.11	25.11	25.34	25.36	25.72	25.63	26.26	26.75	26.85	27.84	27.71	28.86	28.14	28.24	27.93	27.08	27.09	25.65	25.71	25.83	24.28	22.03	22.86	20.98	21.79	20.00	21.24	20.00	21.23	20.88	21.76	22.17	22.63	23.47	23.50	24.76	24.38	25.03	25.26	26.21	26.13	27.89	27.01
CORTE	0.017		0.119		0.097		0.075		0.063		0.228		0.227		0.339		0.628		0.210		0.128		0.720		0.309		0.004		0.170		0.383		0.632		1.208		1.244		1.235		0.876		0.453		0.037		0.379		0.224		0.076		0.882	



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	Força existente

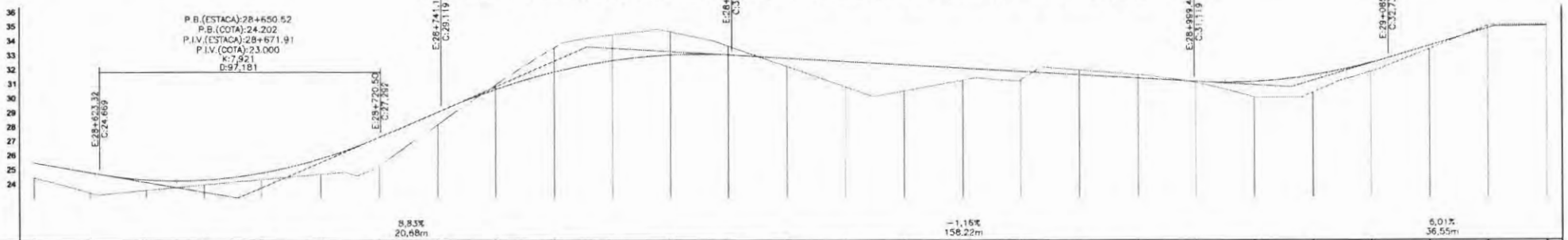
RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA Nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRONOME: PROJETO GEOMÉTRICO
FOLHA - ### 53/63	

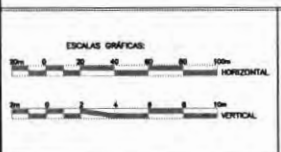


Welfare Patricia
Welfare Patricia
CREA nº111583494-0

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



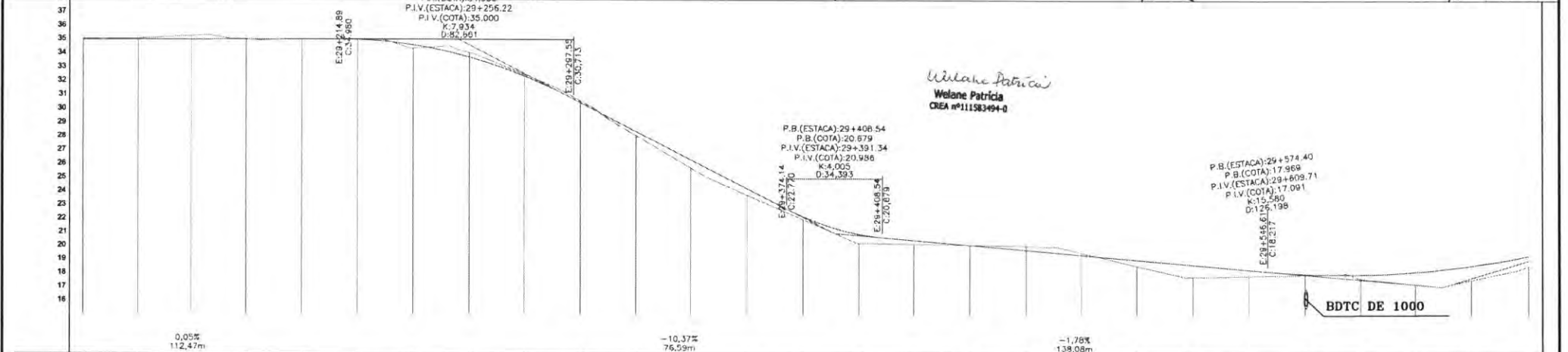
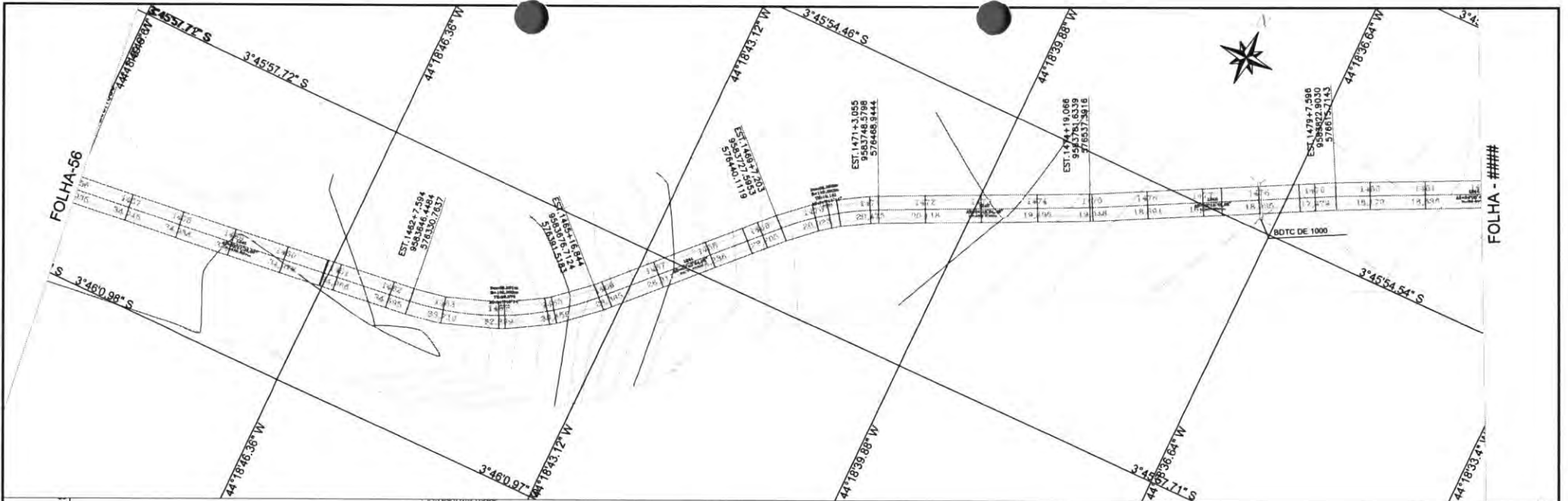
ESTACA	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456																											
TERRENO	26,44	25,47	25,37	24,78	23,54	24,27	33,92	24,26	24,39	24,75	24,65	25,75	25,25	27,25	25,14	29,02	30,92	30,60	33,47	31,80	34,36	32,99	34,58	32,98	33,58	32,87	32,18	32,74	30,78	32,51	30,47	32,27	31,21	32,04	31,23	31,81	31,80	31,58	31,57	31,34	31,03	31,11	30,00	31,11	30,34	31,54	31,77	32,40	33,35	33,58	34,05	34,78	35,00	34,94
CORTE	1,025	1,417	0,732	0,341	0,458	1,091	1,984	0,874	0,316	1,878	1,789	1,802	0,615	0,562	1,749	1,806	0,830	0,575	0,324	0,228	0,086	1,109	1,187	0,822	0,233	0,168	0,085																											



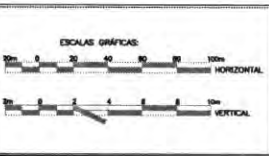
PERFIL	CADASTRO	
PROJETO	RODO DA VIA	FORTE
TERRENO	POLIGRAMA	ATOPRO
	EXO	
	Forço existente	

RESP. TECNICO
WELFARE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
CREA Nº 111083494-0

PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024	
EXTENSÃO: 32.300 Km	FRANCA:	56/63
PROJETO GEOMÉTRICO		



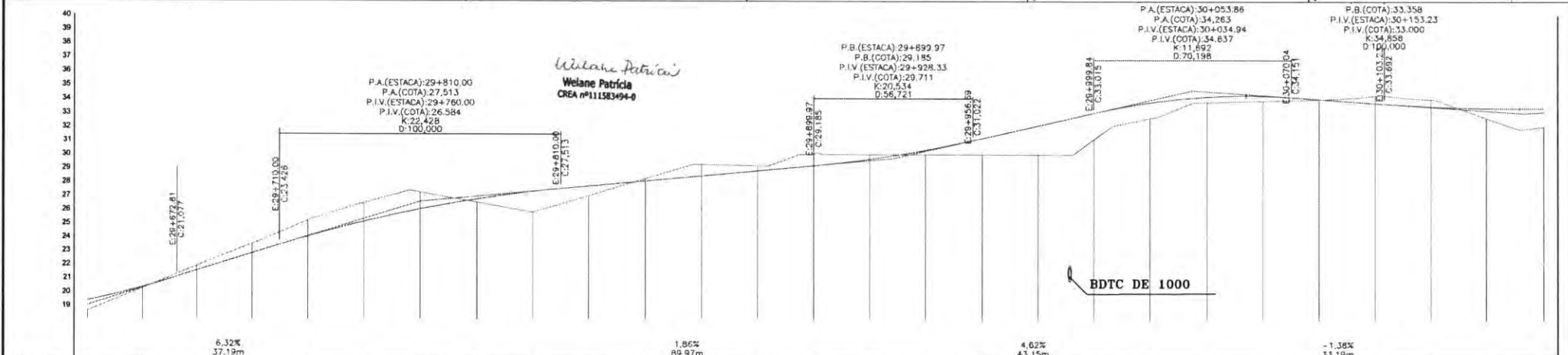
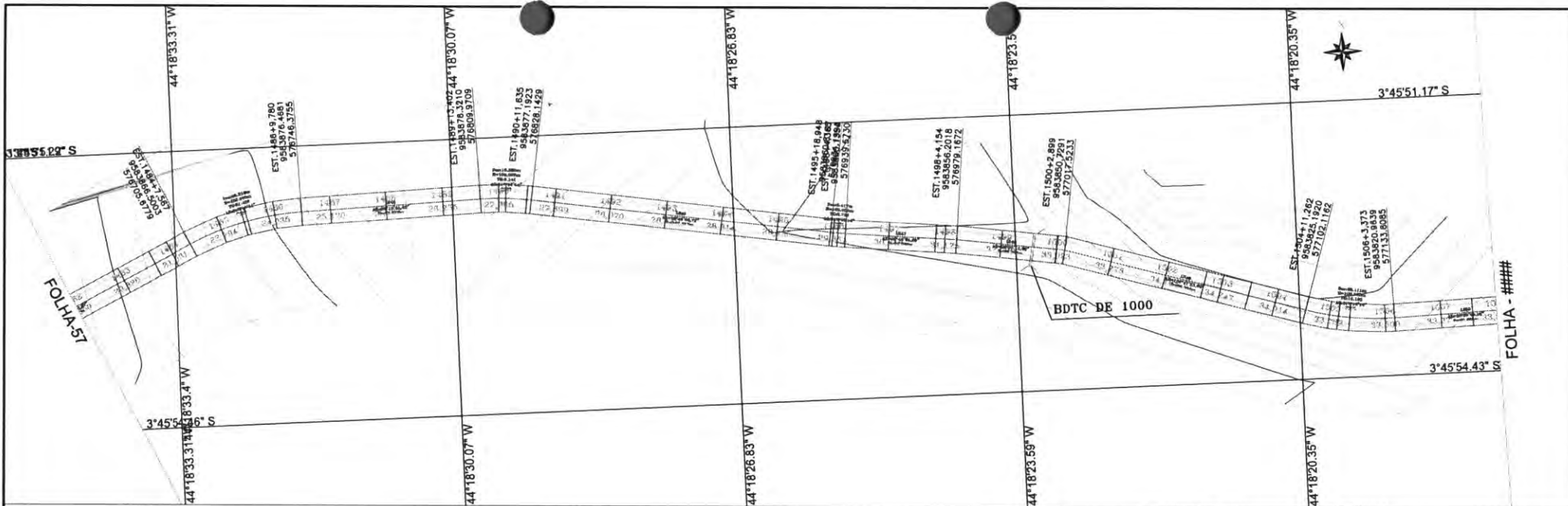
ESTACA	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477	1478	1479	1480	1481	1482																										
TERRENO GREID	35,00	34,94	35,02	34,94	35,21	34,95	35,00	34,96	35,00	34,97	35,00	34,97	35,00	34,95	35,00	34,97	35,00	34,95	35,00	34,97	35,00	34,95	35,00	34,97	35,00	34,95	35,00																										
CORTE	0,065		0,076		0,256		0,036		0,027		0,034		0,235		0,130		0,125		0,118		0,307		0,610		0,480		0,215		0,660		0,276		0,024		0,264		0,160		0,447		0,886		0,658		0,078		0,283		0,886		1,038		0,747



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— BORDO EXISTENTE

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRÍCIA N. DO TRACHEMUNTO
 CREA-AP 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRCHEO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	FOLHA: 57/63



ESTACA	1482	1483	1484	1485	1486	1487	1488	1489	1490	1491	1492	1493	1494	1495	1496	1497	1498	1499	1500	1501	1502	1503	1504	1505	1506	1507	1508
TERRENO	18.60	20.23	21.86	23.49	25.12	26.75	28.38	29.99	31.60	33.21	34.82	36.43	38.04	39.65	41.26	42.87	44.48	46.09	47.70	49.31	50.92	52.53	54.14	55.75	57.36	58.97	
GREIO	19.35	20.32	21.53	22.78	24.04	25.30	26.56	27.82	29.08	30.34	31.60	32.86	34.12	35.38	36.64	37.90	39.16	40.42	41.68	42.94	44.20	45.46	46.72	47.98	49.24	50.50	
CORTE	0.747	0.092	0.334	0.699	1.161	1.558	1.913	2.239	2.547	2.837	3.110	3.367	3.609	3.837	4.051	4.251	4.437	4.610	4.770	4.917	5.051	5.172	5.280	5.375	5.457	5.527	

ESCALAS GRAFICAS:

HORIZONTAL: 1:1000

VERTICAL: 1:100

Matões do Norte
Desenvolvimento e Engenharia

PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— EDIFICIO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— Borda existente

RESP. TÉCNICO

WELANE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
CREA Nº 111583494-0

PROPRIETARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

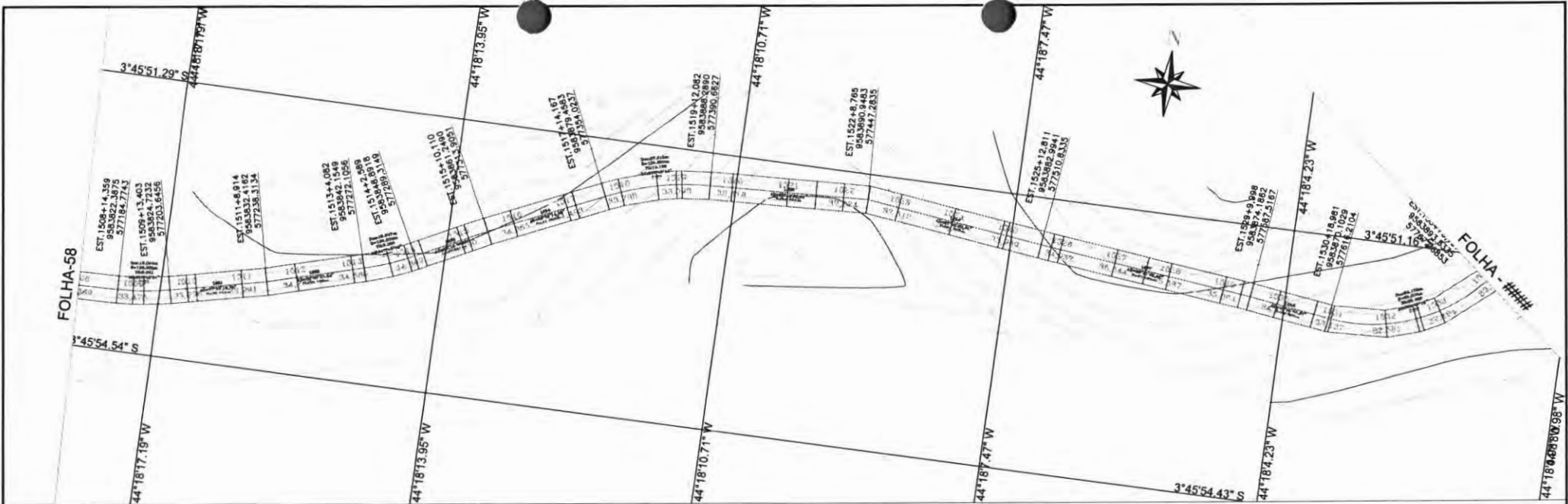
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO

EXTENSÃO: 32.300 Km

PROJETO GEOMÉTRICO

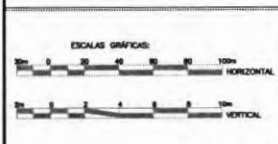
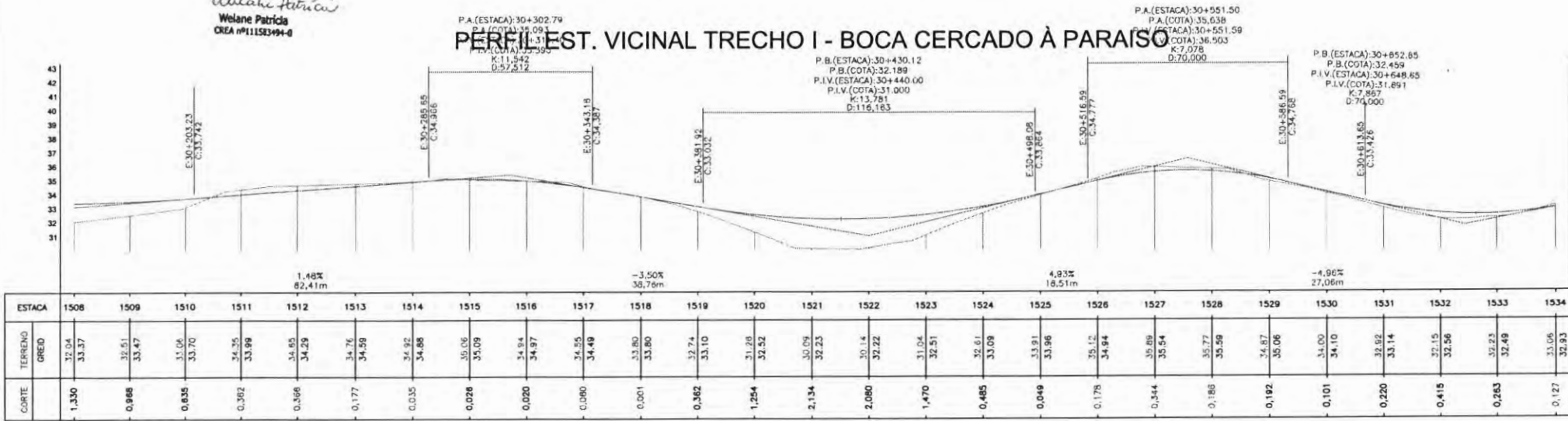
DATA: MARÇO/2024

FOLHA: 58/63



Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº111583494-0

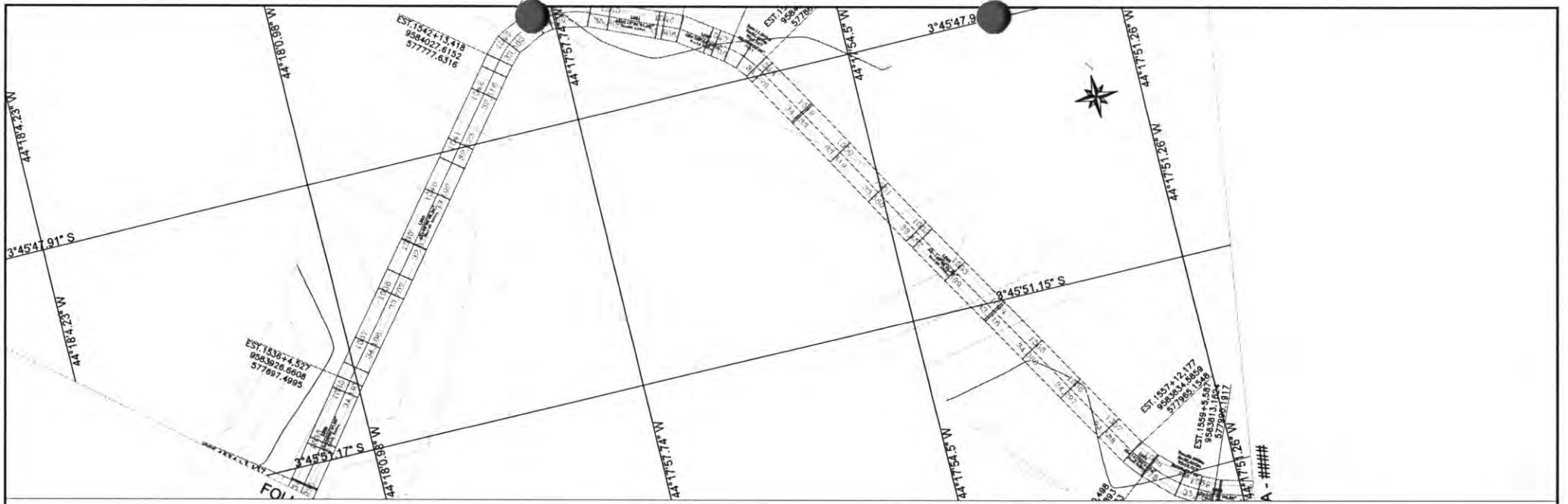
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO A PARAISO



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	EDICAO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	Edifico existente

RESP. TECNICO
 WELANE PATRICIA R DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583494-0

PROPRIETARIO: MUNICIPALIDADE DE MATOES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO		DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	FOLHA: 59/63

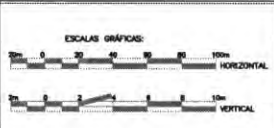


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



Wellane Patricia
Wellane Patricia
 CREA nº11183494-0

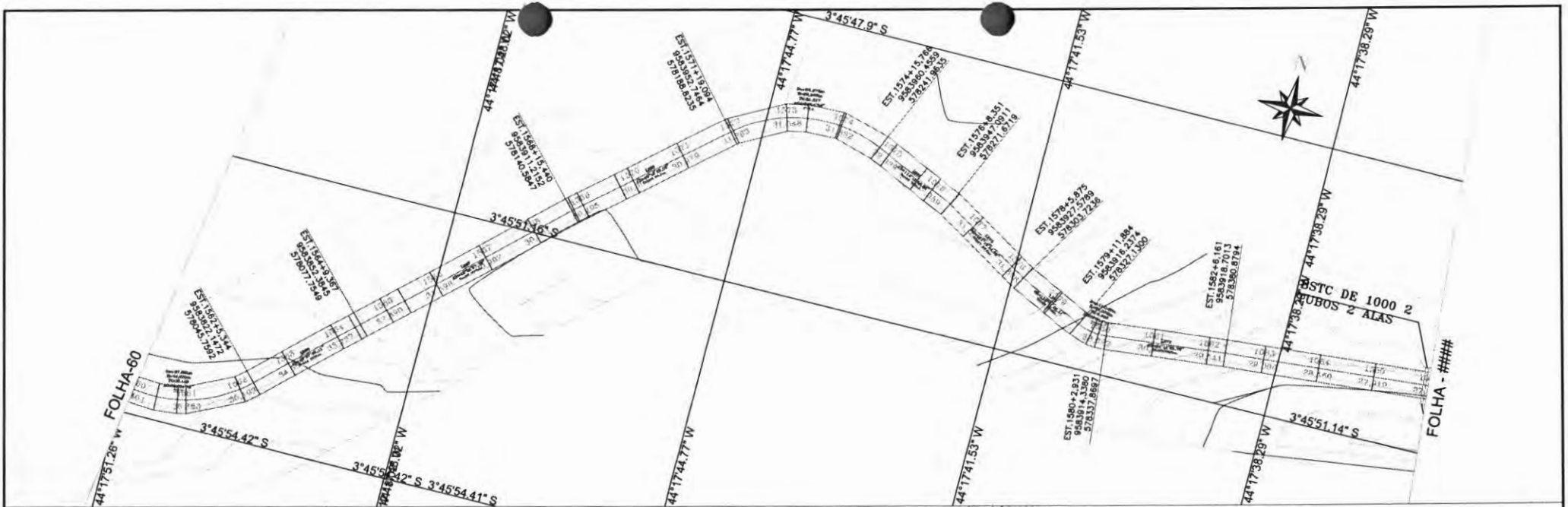
ESTACA	1534	1535	1536	1537	1538	1539	1540	1541	1542	1543	1544	1545	1546	1547	1548	1549	1550	1551	1552	1553	1554	1555	1556	1557	1558	1559	1560																											
TERRENO	33.05	32.83	33.35	33.71	33.85	34.20	34.17	34.20	33.71	33.71	33.00	32.82	31.55	32.19	31.57	32.12	32.60	32.62	33.61	33.58	34.67	34.60	36.52	35.31	38.27	35.51	35.05	35.21	33.91	34.72	33.44	34.23	32.68	33.82	32.82	33.58	31.42	33.46	32.14	33.51	33.45	33.72	34.27	34.01	35.10	34.30	34.87	34.59	34.79	34.88	35.25	35.17	35.30	35.40
CORTE	0,127		0,359		0,344		0,030		0,055		0,181		0,339		0,554		0,075		0,231		0,066		1,108		0,760		0,153		0,811		0,798		0,842		1,042		2,039		1,371		0,262		0,763		0,804		0,263		0,091		0,052		0,102	



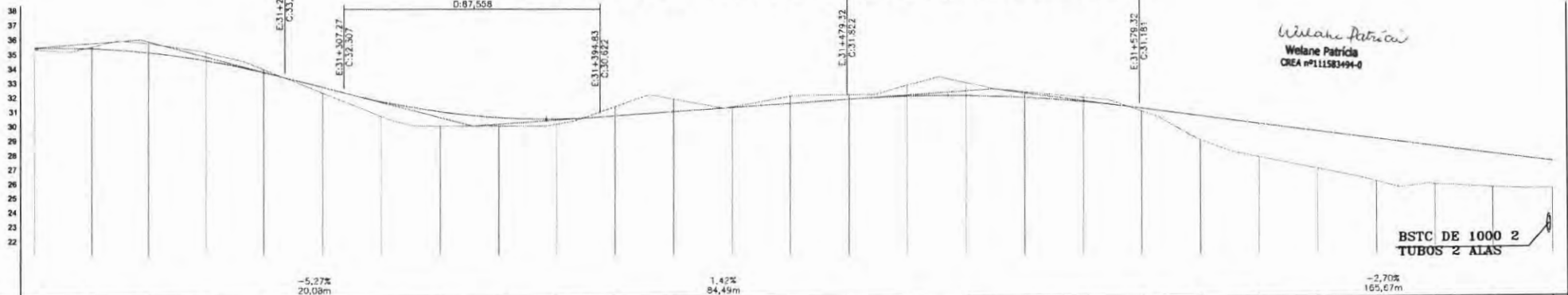
PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— Foida existente
	— CORTE
	— ATERRO

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
 CREA nº 11183494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRONOME: PROJETO GEOMÉTRICO
	PARTE: 60/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº111583494-0

BSTC DE 1000 2 TUBOS 2 ALAS

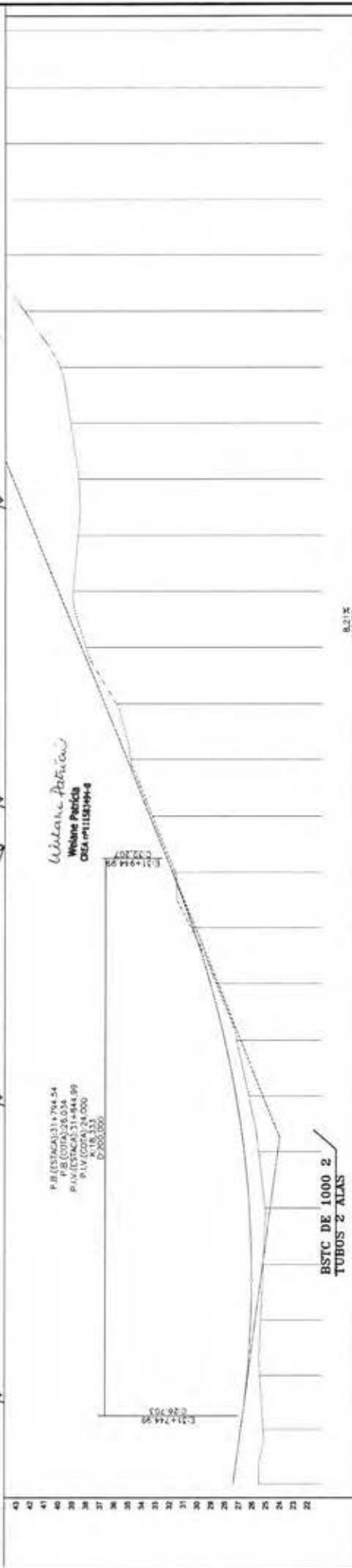
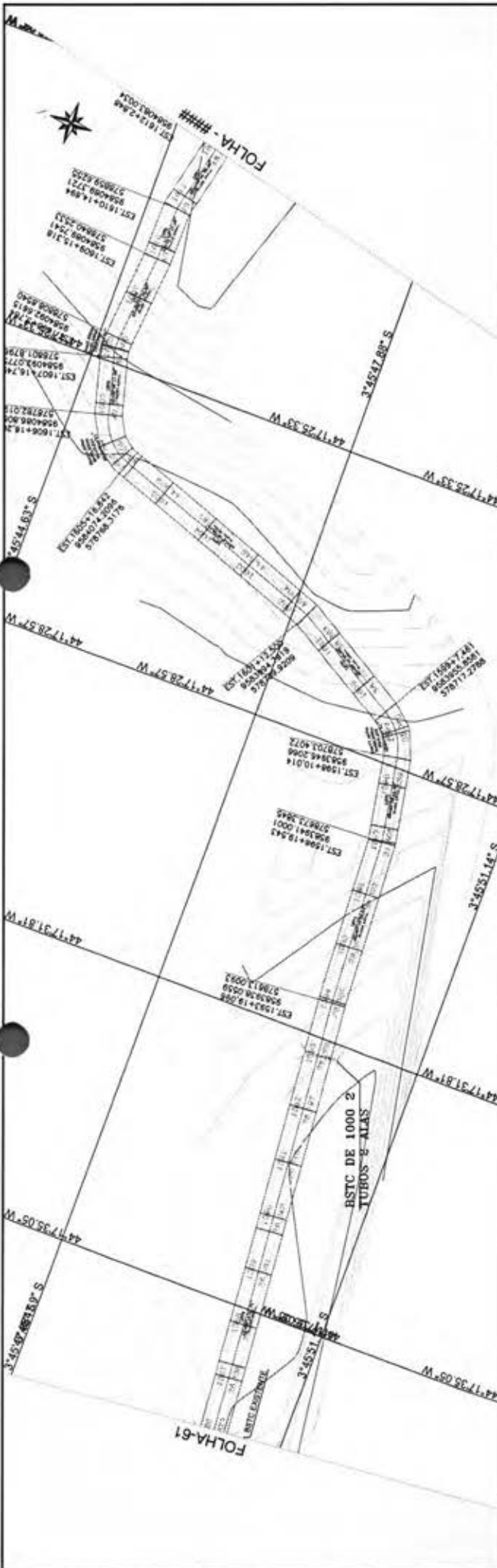
ESTACA	1560	1561	1562	1563	1564	1565	1566	1567	1568	1569	1570	1571	1572	1573	1574	1575	1576	1577	1578	1579	1580	1581	1582	1583	1584	1585	1586																											
TERRENG	35.30	35.40	35.51	35.39	35.73	35.10	35.09	34.55	35.93	35.73	32.30	32.69	30.67	31.70	30.00	30.99	30.00	30.59	30.13	30.50	31.34	31.34	30.70	31.85	30.88	31.32	31.26	32.08	31.55	32.15	31.83	32.78	32.03	32.96	32.06	32.30	31.92	31.63	32.96	31.16	28.95	30.62	27.77	30.08	28.95	28.94	26.05	29.00	25.82	28.46	25.59	27.92	25.48	27.58
CORTE	0.102		0.123		0.822		0.544		0.203		0.391		1.030		0.892		0.591		0.365		0.647		0.875		0.053		0.509		0.315		0.780		0.898		0.395		0.296		0.204		1.634		2.308		2.588		2.952		2.641		2.327		1.869	



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— EOPDO DA MA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— LEXO
	— FORTA - existentes

RESP. TÉCNICO
WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA-AP 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	FRANQUE: 61/63
PROJETO GEOMÉTRICO	



ESTACA	1355	1365	1375	1385	1395	1405	1415	1425	1435	1445	1455	1465	1475	1485	1495	1505	1515	1525	1535	1545	1555	1565	1575	1585	1595	1605	1612
COMET. TERRENO	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38
COMET. ESTACA	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38	27.38

P.B (ESTACA) 31+74.54
 P.B (COTA) 26.04
 P.A.V (ESTACA) 31+944.99
 P.L.V (COTA) 24.000
 P.B 31+74.54
 P.B 31+944.99

Wiliane Patricia
 Wiliane Patricia
 CREA 11158199-4

PROJETO

PROJETO

TERRENO

CAADASTRO

ESCRITÓRIO DA MA

SOLICITANTE

PROJETADEIRO

PROJETO

Matões do Norte

RESP. TÉCNICO

WILIANE PATRICIA

CREA 11158199-4

PROJETO

PROJETO

TERRENO

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO

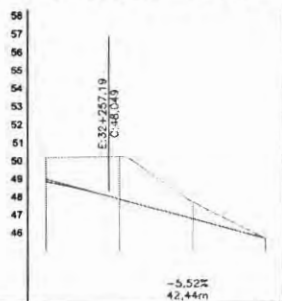
32.300 Km PROJETO GEOMETRICO

DATA: MARÇO/2024

PROJETO: 62/63

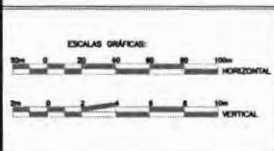


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



ESTACA	1612	1613	1614	1614
TERRENO	50.19	48.86	47.74	45.71
GREIO	48.86	50.26	47.68	45.71
CORTE	1.316	2.367	0.953	0.000

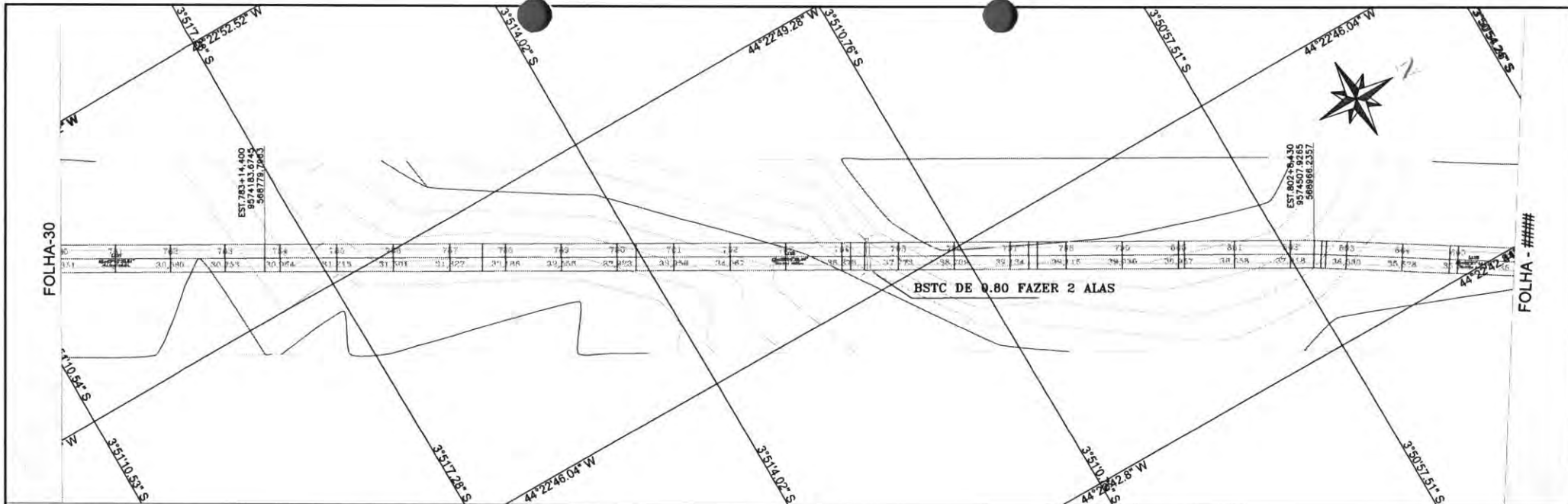
Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº11158399-0



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— FORTA existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA-AP 11158399-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	PÁGINA: 63/63



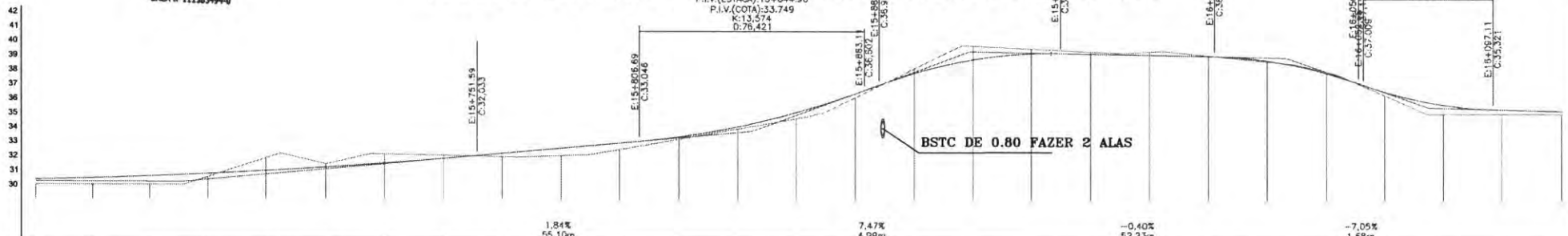
Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº111583/94-0

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

P.A.(ESTACA):15+046.70
 P.A.(COTA):39.163
 P.I.V.(ESTACA):15+916.97
 P.I.V.(COTA):39.280
 K:7,847
 D:61,734

P.A.(ESTACA):16+002,07
 P.A.(COTA):38,948
 P.I.V.(ESTACA):16+025,52
 P.I.V.(COTA):38,851
 K:7,352
 D:48,894

P.B.(ESTACA):16+097,11
 P.B.(COTA):35,321
 P.I.V.(ESTACA):16+074,88
 P.I.V.(COTA):35,441
 K:8,837
 D:44,482



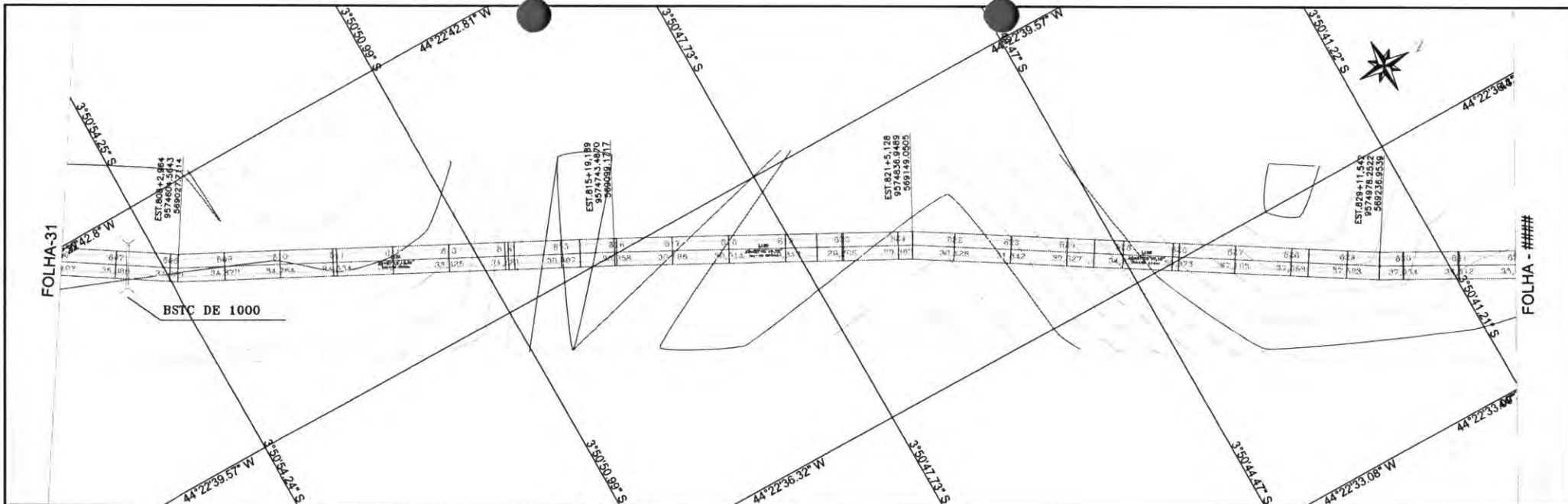
ESTACA	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806
TERRENO	30.00	30.35	30.00	30.53	31.85	31.44	32.13	32.05	31.95	32.04	32.46	33.19	33.91	34.64	35.11	35.08	35.86	36.45	36.25	35.26	35.99	35.59	37.00	36.26	35.00	35.00	35.00
GREID	30.35	30.45	30.56	30.75	30.96	31.21	31.50	31.83	32.19	32.56	32.92	33.36	33.91	34.57	35.37	35.77	36.71	36.13	35.12	35.04	36.96	36.86	37.82	36.53	35.63	35.31	35.20
CORTE	0,351	0,446	0,580	0,227	0,885	0,231	0,632	0,219	0,229	0,510	0,459	0,166	0,154	0,434	0,267	0,305	0,646	0,323	0,143	0,220	0,036	0,065	0,076	0,249	0,628	0,305	0,197
								1,84% 55,10m						7,47% 4,99m						-0,40% 52,23m						-7,05% 1,68m	



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	Bordo existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583/94-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRIMEIRA: PROJETO GEOMÉTRICO
	PÁGINA: 31/63



FOLHA-31

FOLHA - ###

BSTC DE 1000

BSTC DE 1000

P.A.(ESTACA):16+218.59
 P.A.(COTA):34,663
 P.I.V.(ESTACA):16+218.59
 P.I.V.(COTA):34,663
 K:3,000
 D:62,647

P.B.(ESTACA):16+306.82
 P.B.(COTA):30,471
 P.I.V.(ESTACA):16+295.09
 P.I.V.(COTA):30,572
 K:3,000
 D:23,452

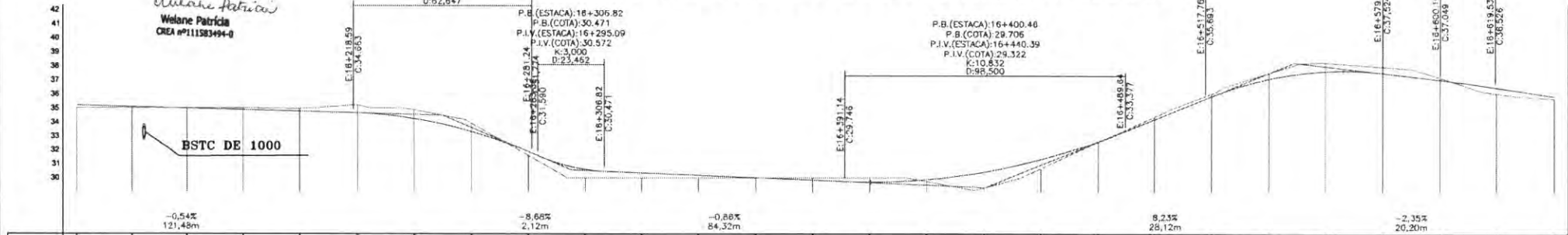
P.B.(ESTACA):16+400.46
 P.B.(COTA):29,706
 P.I.V.(ESTACA):16+440.39
 P.I.V.(COTA):29,322
 K:10,832
 D:96,500

P.A.(ESTACA):16+566.18
 P.A.(COTA):37,686
 P.I.V.(ESTACA):16+548.87
 P.I.V.(COTA):38,254
 K:3,881
 D:62,224

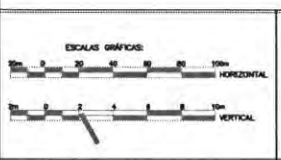
P.A.(ESTACA):16+600.19
 P.A.(COTA):37,049
 P.I.V.(ESTACA):16+609.88
 P.I.V.(COTA):38,822
 K:27,095
 D:19,342

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

Wielare Patricia
 CREA nº111583444-0



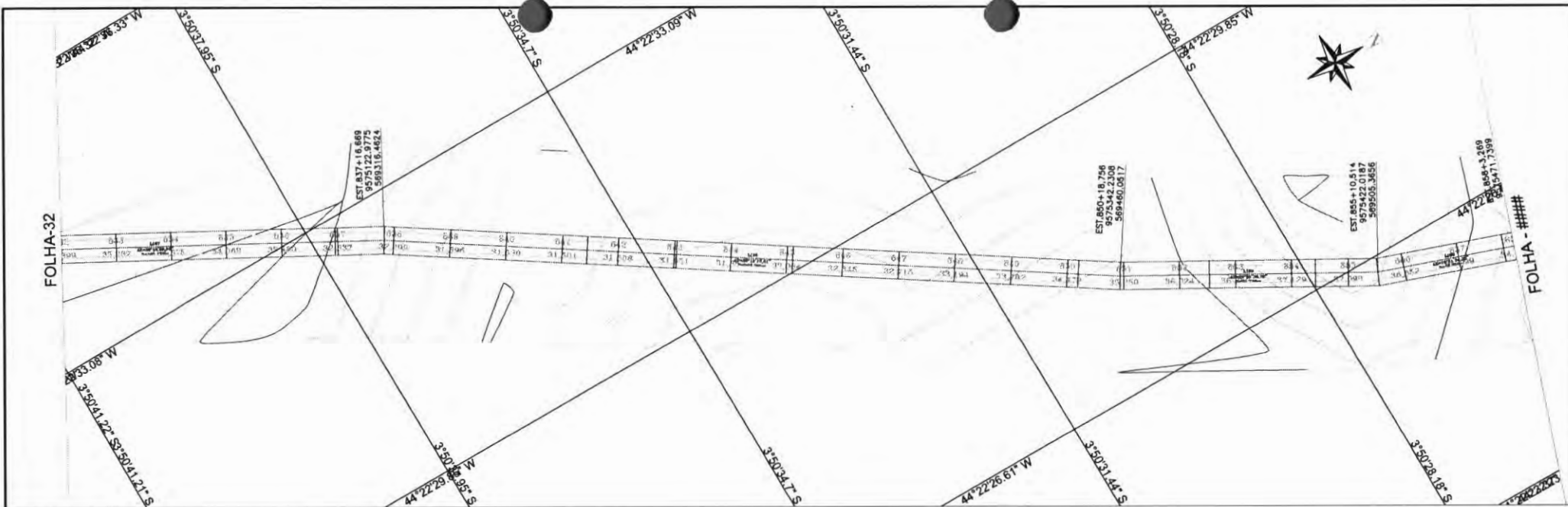
ESTACA	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832																											
TERRENO	35.00	35.20	35.05	35.08	35.00	34.98	35.00	34.87	34.96	34.76	35.21	34.65	34.89	34.25	33.93	33.33	31.80	31.88	30.00	30.61	30.00	30.36	30.00	30.19	30.00	30.01	30.00	29.84	30.00	29.71	29.75	29.68	29.30	30.43	30.68	31.34	32.58	32.63	34.41	34.23	36.05	35.87	37.52	37.10	38.27	37.65	37.87	37.92	37.22	37.05	36.10	36.51	35.74	35.90
CORTE	0.197	0.088	0.020	0.128	0.198	0.553	0.640	0.605	0.333	0.280	0.607	0.358	0.186	0.014	0.195	0.294	0.136	1.127	0.658	0.051	0.182	0.181	0.412	0.614	0.444	0.187	0.407	0.155																										



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EXTO
	Bordos existentes
	POINTE
	ATERRO

RESP. TÉCNICO
 WIELARE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583444-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRIMEIRA: PROJETO GEOMÉTRICO
	32/63



FOLHA-32

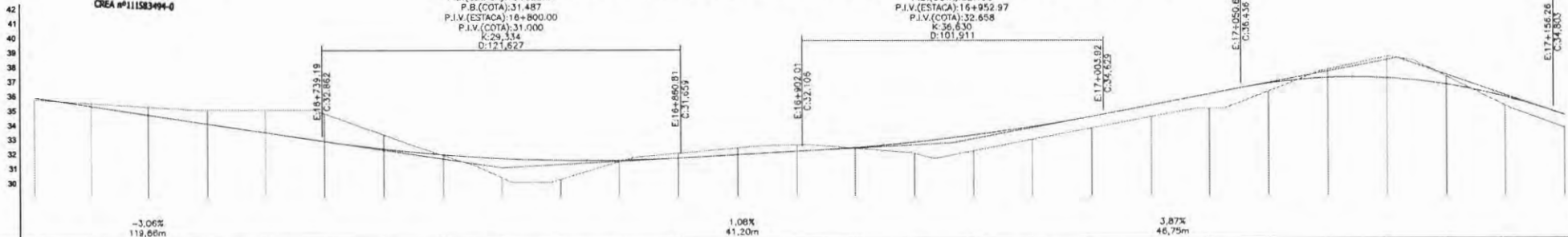
FOLHA - ###

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº111583494-0

P.A.(ESTACA): 17+088.38
 P.B.(COTA): 32.106
 P.I.V.(ESTACA): 16+852.97
 P.I.V.(COTA): 32.658
 K: 36,630
 D: 101,911

P.A.(ESTACA): 17+088.38
 P.A.(COTA): 37,185
 P.I.V.(ESTACA): 17+103.46
 P.I.V.(COTA): 38,477
 K: 9,753
 D: 105,588



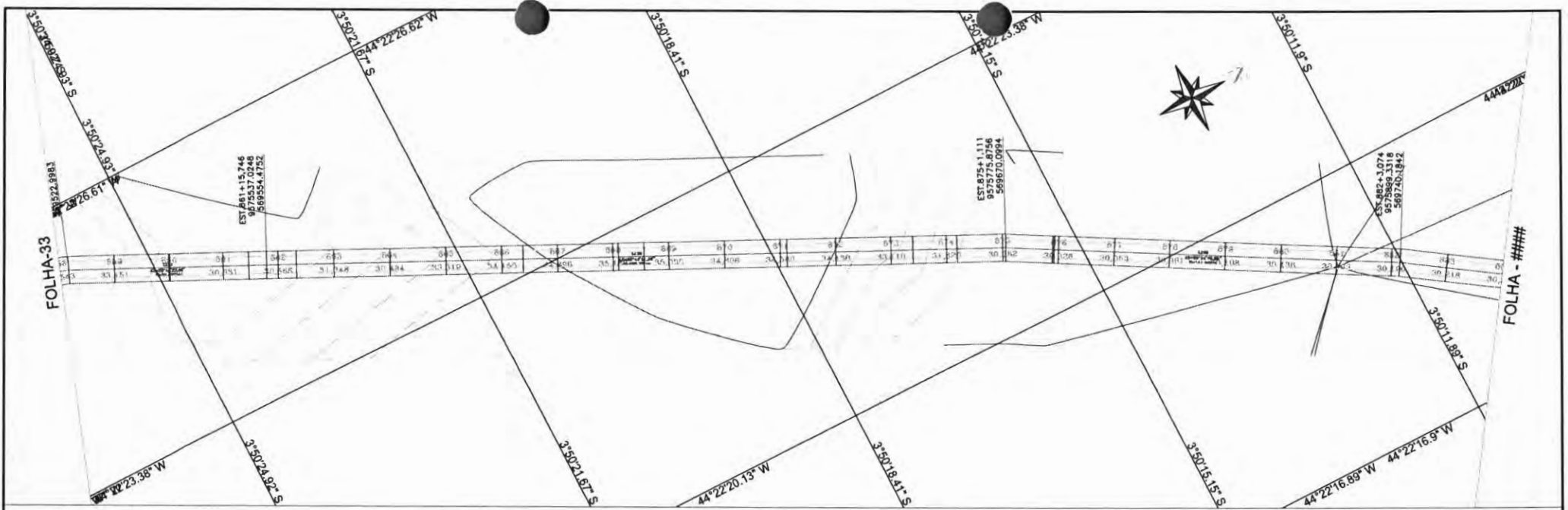
ESTACA	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858
TERRENO GREU	35,74 35,00	35,48 35,28	35,22 34,87	35,05 34,08	35,00 33,45	34,78 32,84	33,28 32,30	31,96 31,90	30,31 31,83	30,19 31,50	31,40 31,51	31,97 31,65	32,33 31,87	32,53 32,08	32,29 32,35	31,93 32,71	32,06 33,19	32,89 33,78	33,68 34,48	34,47 35,25	35,00 36,02	36,20 36,75	37,68 37,13	38,56 37,10	37,19 36,65	38,21 35,80	33,86 34,54
CÓRTE	0,195	0,198	0,350	0,338	1,550	1,923	0,384	0,038	1,323	1,314	0,110	0,519	0,464	0,451	0,055	0,784	1,101	0,898	0,800	0,783	1,024	0,850	0,856	1,489	0,540	0,889	0,885



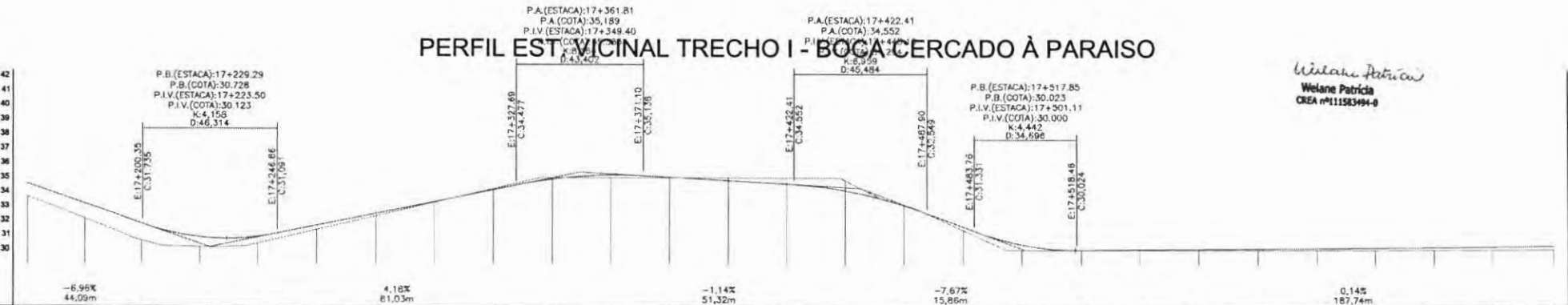
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA POLIGONAL EIXO Bordo existente
TERRENO	CORTE ATERRO

RESP. TÉCNICO
WELANE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
 CREA-AP 111583494-0

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO:	TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO
EXTENSÃO:	32.300 Km
PROJETO:	PROJETO GEOMÉTRICO
DATA:	MARÇO/2024
FOLHA:	33/63

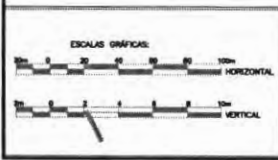


PERFIL EST VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



Wielane Patricia
 Wielane Patricia
 CREA nº11158394-0

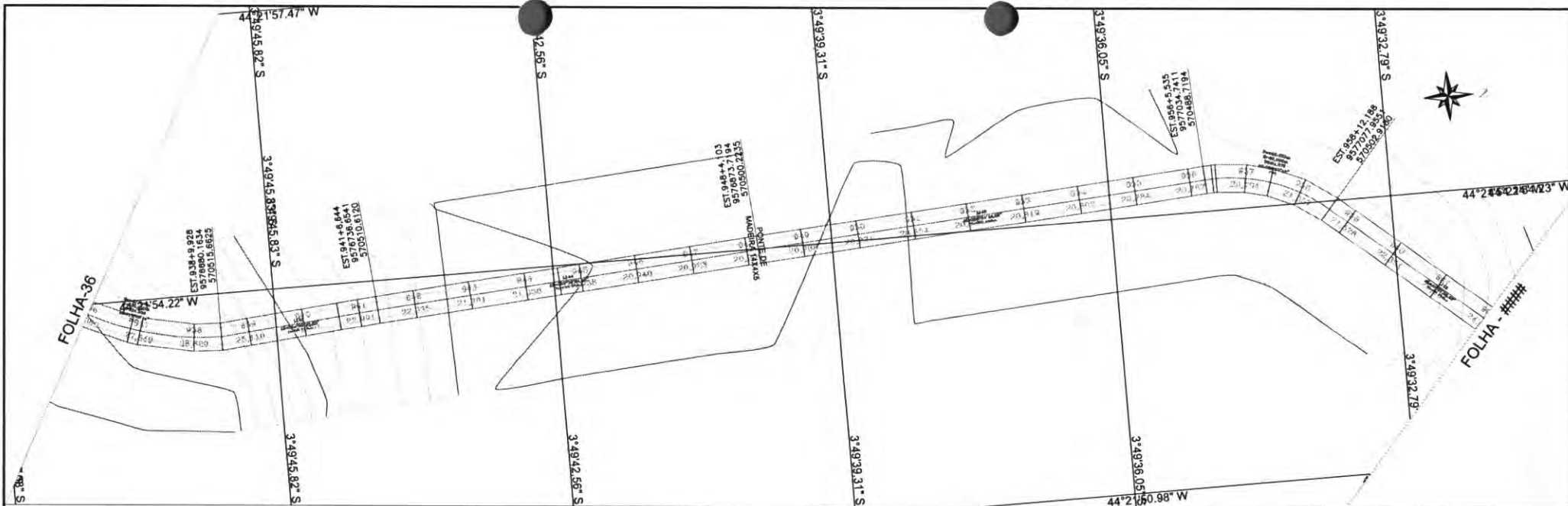
ESTACA	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884																	
TERRENO	33.68	34.54	35.10	35.15	35.59	31.76	30.14	30.83	30.40	30.67	31.36	31.65	32.31	32.48	33.27	33.32	34.23	34.16	35.00	34.81	35.00	34.58	34.82	34.13	33.12	33.11	31.36	31.62	30.00	30.36	30.00	30.03	30.00	30.11	30.00	30.14	30.00	30.16	30.00	30.19	30.00	30.22	30.00	30.25
CORTE	0.885	1.053	1.173	0.689	0.488	0.292	0.170	0.047	0.075	0.187	0.035	0.184	0.420	0.692	0.014	0.236	0.382	0.026	0.053	0.081	0.106	0.136	0.163	0.190	0.218	0.245																		



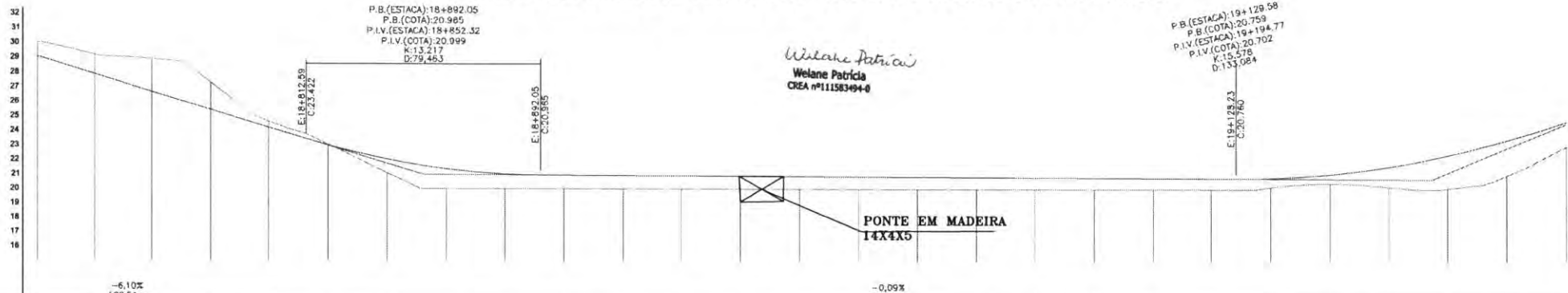
PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— EGRUPO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— FORTA existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 11158394-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024	
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	FOLHA: 34/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



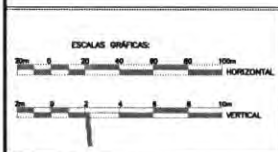
P.B.(ESTACA): 18+892.05
 P.B.(COTA): 20.965
 P.I.V.(ESTACA): 18+852.32
 P.I.V.(COTA): 20.999
 K: 13.217
 D: 79.463

Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº111583/04-0

P.B.(ESTACA): 19+129.58
 P.B.(COTA): 20.759
 P.I.V.(ESTACA): 19+194.77
 P.I.V.(COTA): 20.702
 K: 15.578
 D: 133.984

PONTE EM MADEIRA
 14X4X5

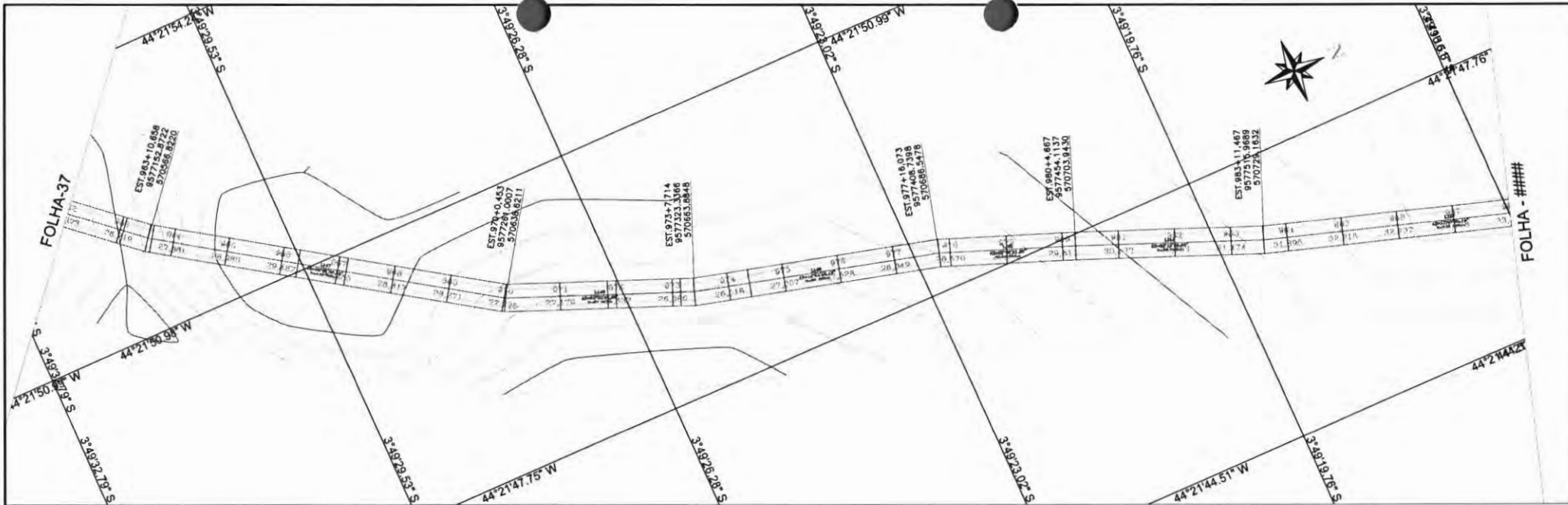
ESTACA	TERRENO GREIO	CORTE
936	30.00	0.931
937	29.07	1.506
938	29.16	2.250
939	27.85	1.860
940	28.85	0.404
941	28.63	0.039
942	27.27	0.833
943	25.41	1.361
944	24.59	1.030
945	24.19	0.958
946	23.03	0.940
947	22.99	0.923
948	21.10	0.906
949	22.03	0.888
950	20.00	0.871
951	21.38	0.854
952	20.00	0.836
953	20.86	0.819
954	20.00	0.802
955	20.80	0.784
956	20.00	0.767
957	20.78	0.633
958	20.16	0.624
959	20.43	1.392
960	21.06	2.274
961	20.15	2.411
962	21.58	1.688
963	20.08	
964	22.35	
965	20.97	
966	21.95	
967	22.95	
968	24.67	



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— FOLHA ANEXANTE

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA DE SOUZA NASCIMENTO
 CREA nº 111583/04-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRANCHAS: 37/63

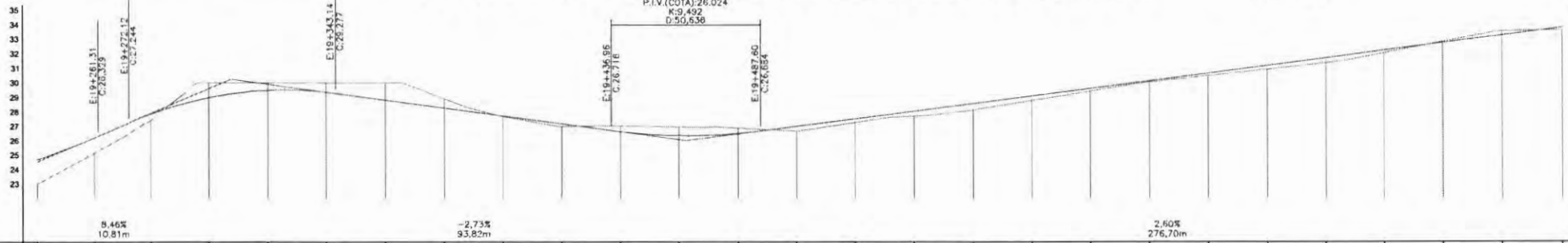


P.A.(ESTACA):19+325.81
 P.A.(COTA):29.514
 P.I.V.(ESTACA):19+307.63
 P.I.V.(COTA):30.246
 K:6.349
 D:71.018

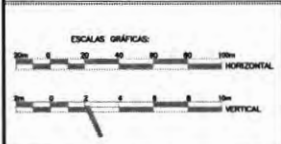
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº111583494-0

P.B.(ESTACA):19+462.87
 P.B.(COTA):26.024
 P.I.(ESTACA):19+491.29
 P.I.(COTA):26.024
 K:9.492
 D:50.636



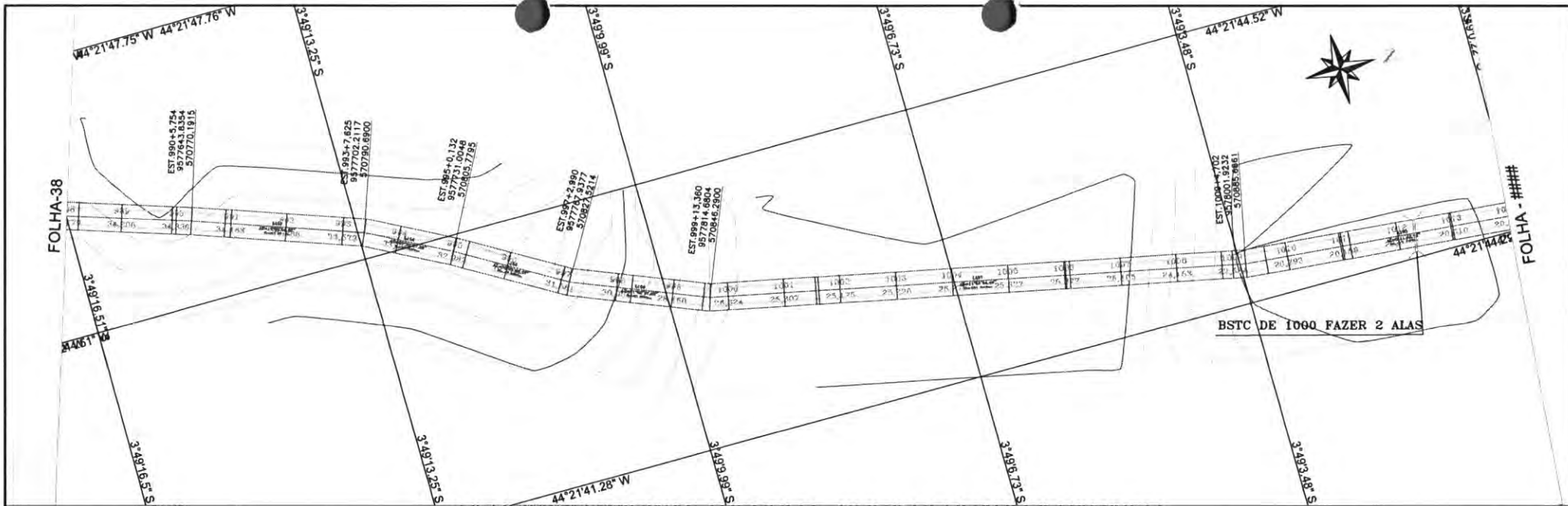
ESTACA	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988
TERRENO	22.04	24.67	25.14	27.44	30.00	30.00	30.00	28.90	27.68	27.00	27.03	26.86	26.88	26.69	27.27	27.71	28.13	28.78	29.62	30.03	30.47	30.90	31.35	31.70	32.07	32.54	33.61
GREIO	24.67	26.22	27.86	29.49	29.35	28.82	28.27	27.72	27.18	26.64	26.10	25.57	25.04	24.51	23.98	23.45	22.92	22.39	21.86	21.33	20.80	20.27	19.74	19.21	18.68	18.15	17.62
CORTE	1.689	1.077	0.423	1.011	0.513	0.645	1.183	0.634	0.048	0.183	0.366	0.592	0.360	0.348	0.259	0.338	0.442	0.312	0.183	0.099	0.185	0.270	0.340	0.192	0.062	0.279	0.172



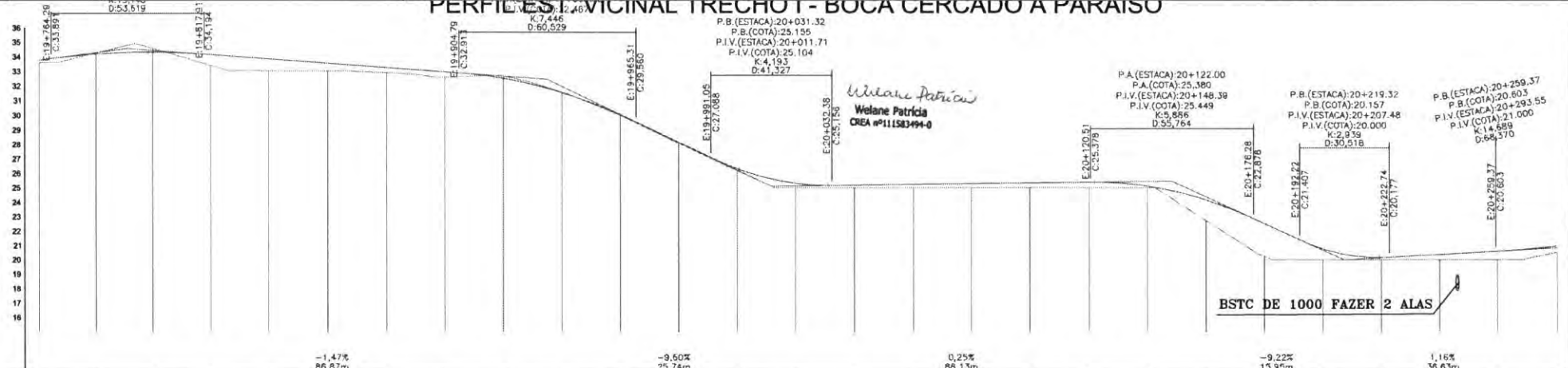
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	Linha existente
	CORTE
	ATERRO

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA TE. DO NASCIMENTO
 CREA Nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO	
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO	DATA
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	MARÇO/2024
EXTENSÃO	FRANCO
32.300 Km	38/63
PROJETO GEOMÉTRICO	

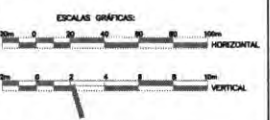


PERFILES VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO A PARAISO



Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA #111583494-0

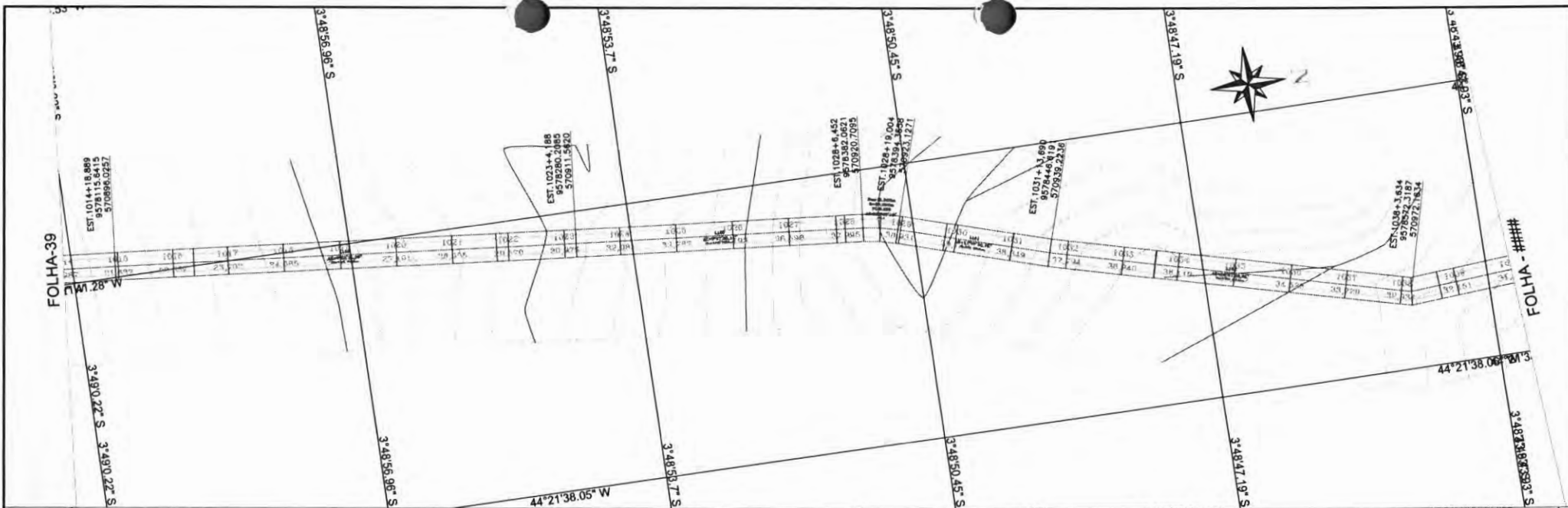
ESTACA	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014
TERRENO	33.61	34.27	34.58	35.42	33.56	33.05	32.52	32.65	31.80	30.00	28.07	26.18	25.00	25.18	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	22.74	22.53	20.00	20.00	20.00	20.60	20.99
GREIO	33.78	34.21	34.34	34.16	33.87	33.57	33.28	32.83	31.56	30.05	28.15	26.32	25.31	25.18	25.23	25.28	25.33	25.38	25.44	25.51	24.15	22.63	20.79	20.16	20.38	20.61	20.99
CORTE	0.172	0.087	0.256	0.742	0.808	0.519	0.355	0.380	0.151	0.040	0.054	0.080	0.148	0.307	0.175	0.228	0.276	0.327	0.377	0.105	1.414	2.298	0.793	0.158	0.378	0.610	0.437



PERFIL	CADASTRO	
PROJETO	— EIXO DA VIA	— CORTE
TERRENO	— POLIGONAL	— ATERRAMENTO
	— EIXO	—
	— Bordo existente	

RESP. TECNICO
 WELANE PATRICIA R. DO RASCHEIRO
 CREA Nº 111583494-0

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	
EXTENSO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
DATA: MARÇO/2024	FRANCA: 39/63

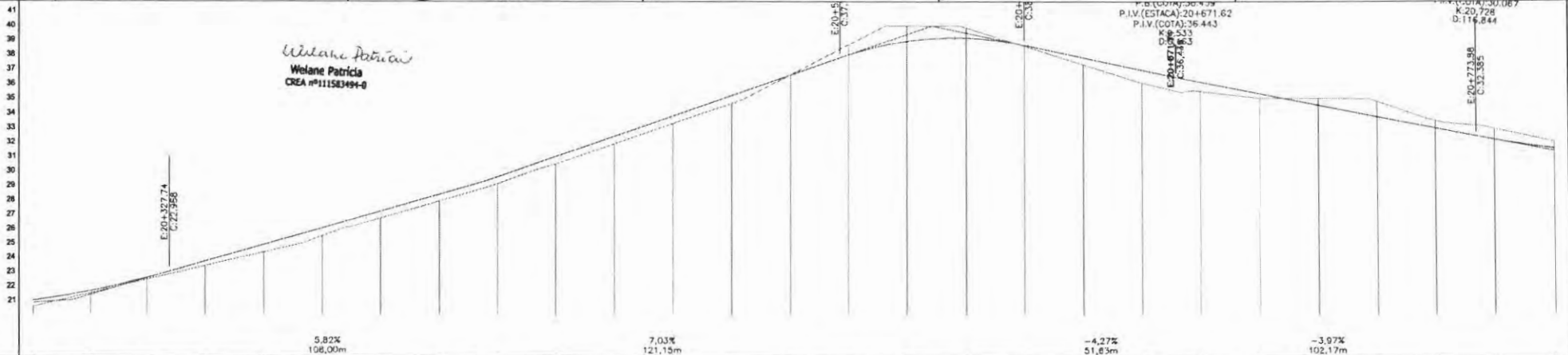


FOLHA-39

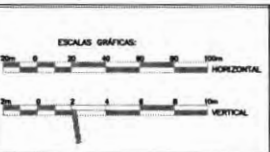
FOLHA - ####



Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº111583494-0



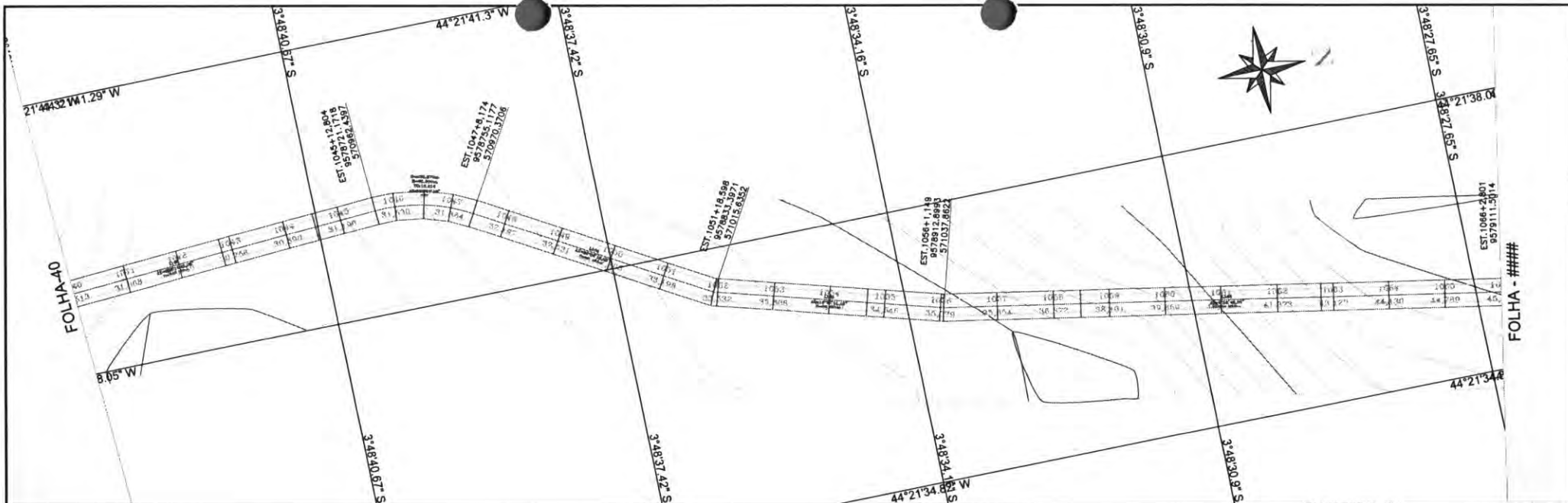
ESTACA	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040																											
TERRENO	20.55	20.99	21.43	21.84	22.43	22.56	23.39	23.70	24.35	24.86	25.49	26.03	26.72	27.19	27.90	28.35	29.10	29.57	30.46	30.98	31.65	32.36	33.28	33.79	34.65	35.19	36.61	36.60	38.58	38.00	40.00	38.93	39.66	39.15	38.58	38.65	37.31	37.79	36.06	36.94	35.48	36.11	35.00	35.32	34.00	34.52	34.78	33.73	33.45	32.94	32.69	32.15	31.97	31.51
CORTE	0.437	0.159	0.129	0.313	0.518	0.539	0.468	0.458	0.468	0.511	0.517	0.510	0.546	0.018	0.592	1.068	0.711	0.066	0.482	0.877	0.828	0.317	0.477	1.054	0.516	0.738	0.452																											



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	— BORDO DA VIA
TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— BORDO EXISTENTE

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	FOLHA: 40/63

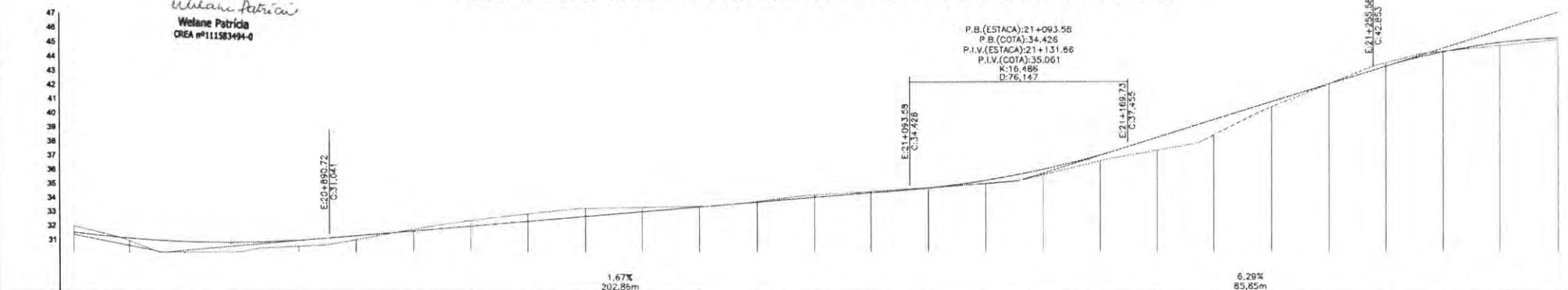


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

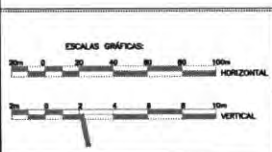
Wielane Patricia
Wielane Patricia
 CREA nº 111583494-0

P.A.(COTA):45,129
 P.I.V.(ESTACA):21+327,31
 P.I.V.(COTA):47,363
 K:11,514
 D:142,455

P.B.(ESTACA):21+093,58
 P.B.(COTA):34,426
 P.I.V.(ESTACA):21+131,66
 P.I.V.(COTA):35,061
 K:16,486
 D:76,147



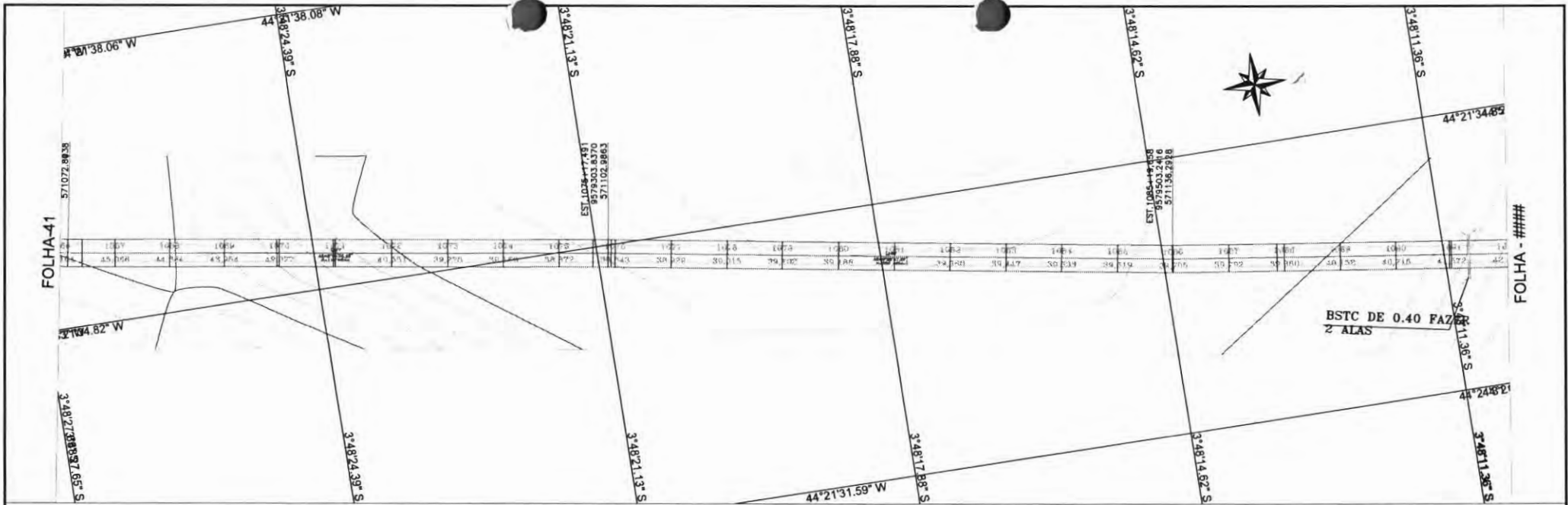
ESTACA	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066
TERRENO CREID	31.97 31.51	32.58 31.07	30.07 30.82	30.69 30.76	30.46 30.89	30.93 31.20	31.66 31.53	32.27 31.86	33.73 32.20	33.11 32.53	33.12 32.86	33.25 33.20	33.58 33.53	34.03 33.87	34.30 34.20	34.57 34.55	34.84 35.08	35.47 35.85	36.46 36.87	37.20 38.10	38.27 39.36	40.24 40.62	41.87 41.87	43.57 43.12	44.17 44.13	44.57 44.79	44.95 45.10
CORTE	0.452	0.189	0.742	0.663	0.428	0.287	0.126	0.409	0.536	0.576	0.312	0.046	0.043	0.165	0.100	0.023	0.241	0.382	0.416	0.900	1.087	0.374	0.003	0.247	0.040	0.215	0.124



LEGENDA	
PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	----- EIXO DA VIA
— TERRENO	----- POLIGONAL
	----- EIXO
	----- FORTA existente

RESP. TÉCNICO
WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA Nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRANCHA: PROJETO GEOMÉTRICO 41/63

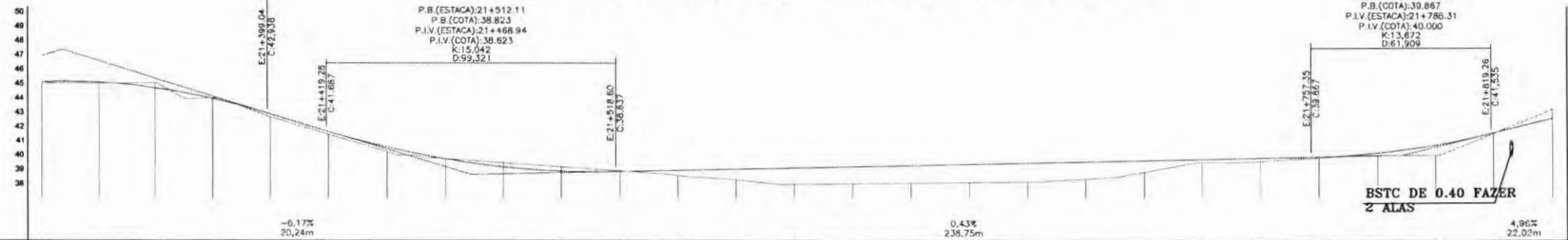


FOLHA-41

FOLHA-###

Wielane Patricia
Wielane Patricia
CREA #111583494-0

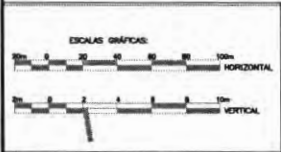
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



P.B.(ESTACA):21+757.35
P.B.(COTA):39.867
P.I.V.(ESTACA):21+786.31
P.I.V.(COTA):40.000
K:13,672
D:61,909

ESTACA	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092																										
TERRENO	44.98	45.10	45.00	45.07	45.00	44.68	43.99	43.95	42.08	42.88	41.45	41.64	40.23	40.95	39.73	39.73	39.45	39.17	38.87	38.69	38.84	38.57	38.93	38.28	39.02	37.66	38.10	38.00	38.19	38.24	39.27	38.03	39.36	38.13	39.45	38.34	39.53	38.81	39.82	39.49	39.71	39.57	39.79	39.81	39.88	40.00	40.15	40.00	40.72	41.83	41.57	43.23	42.56
CORTE	0.124	0.086	0.316	0.034	0.200	0.191	0.324	0.006	0.285	0.299	0.048	0.355	0.740	1.144	1.188	1.231	1.275	1.319	1.194	0.810	0.211	0.223	0.066	0.192	0.716	0.043	0.662																										

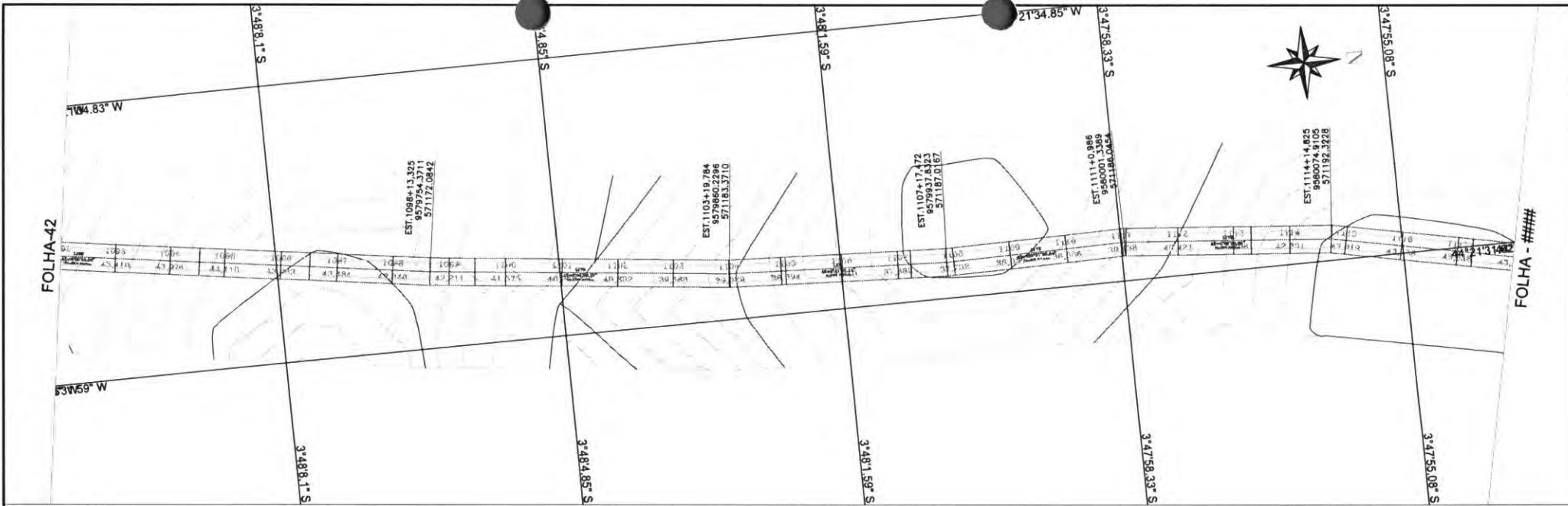
BSTC DE 0.40 FAZER
2 ALAS



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	ENSO
	Borda de corte

RESP. TÉCNICO
WELANE PATRICIA R. DOS SANTOS
CREA Nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRINCIPAL: PROJETO GEOMÉTRICO
	PÁGINA: 42/63



FOLHA-42

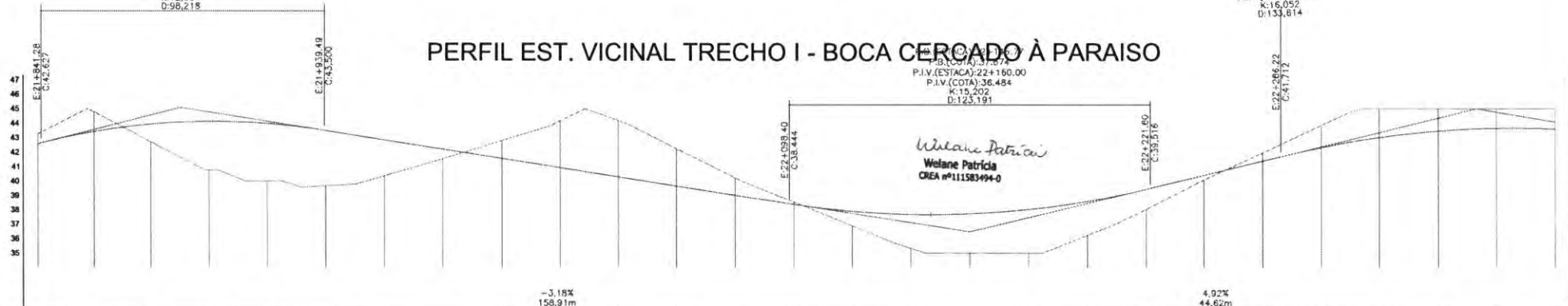
FOLHA - ###



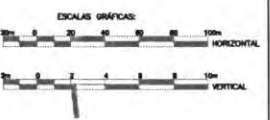
P.A.(ESTACA):21+901.11
P.A.(COTA):44.111
P.I.V.(ESTACA):21+800.39
P.I.V.(COTA):45.063
K:12,064
D:98,218

P.A.(ESTACA):22+345.22
P.A.(COTA):43.656
P.I.V.(ESTACA):22+353.03
P.I.V.(COTA):45.000
K:16,052
D:133,614

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



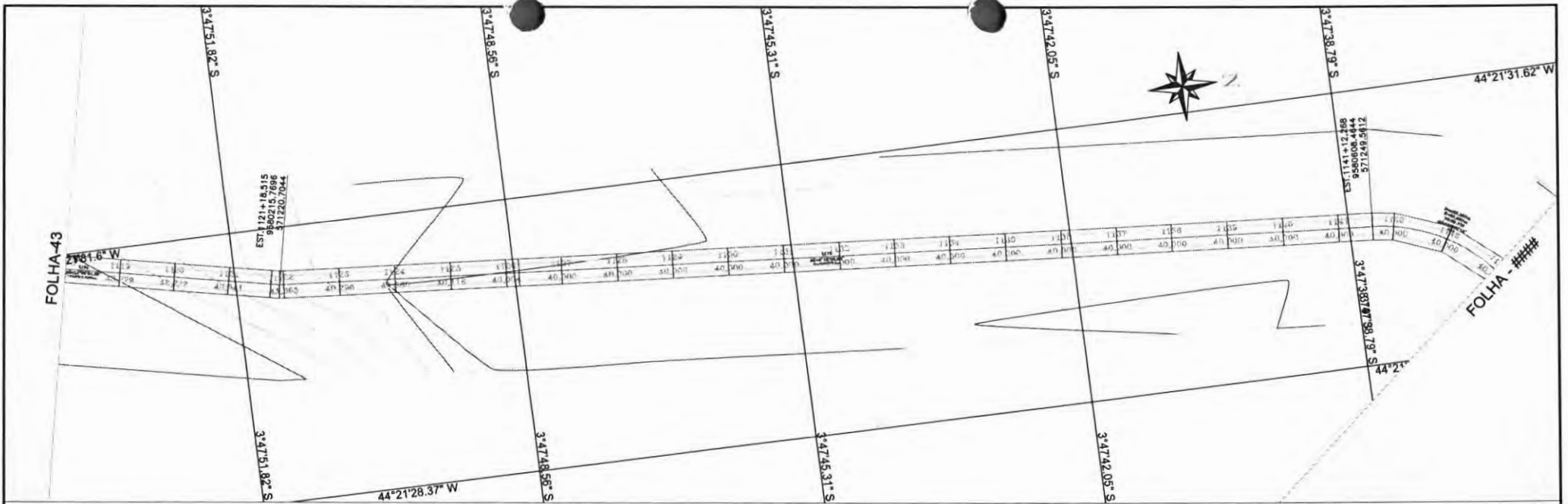
ESTACA	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118
TERRENO	43,33	44,76	42,69	40,78	40,00	39,67	40,36	41,57	42,80	44,16	44,39	40,24	38,03	38,55	36,59	35,33	35,00	35,00	36,24	38,03	40,10	41,97	43,85	45,00	45,90	45,00	45,00
CREID	42,06	43,41	43,93	44,11	43,96	43,48	42,85	42,21	41,57	40,94	40,30	38,67	38,03	38,39	37,81	37,69	37,73	38,04	38,61	39,44	40,42	41,41	42,33	43,02	43,46	43,65	43,59
CORTE	0,862	1,348	1,232	3,332	3,963	3,815	2,483	0,644	1,224	3,222	3,885	2,593	1,214	0,152	1,015	2,355	2,732	3,037	2,362	1,412	0,323	0,668	1,517	1,981	1,542	1,352	1,412



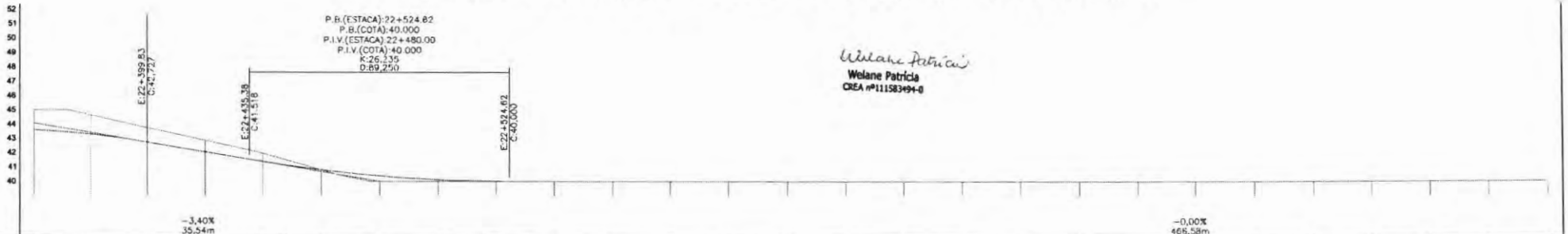
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	— BORDO DA VIA
TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— BORDO existente
	— CORTE
	— ATERRIO

RESP. TÉCNICO
WELANE PATRICIA TE DO ROSARIO
CREA Nº 111583494-0

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024	
COMPRIMENTO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	FOLHA Nº: 43/63

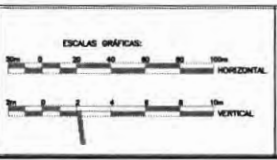


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº 111583/99-8

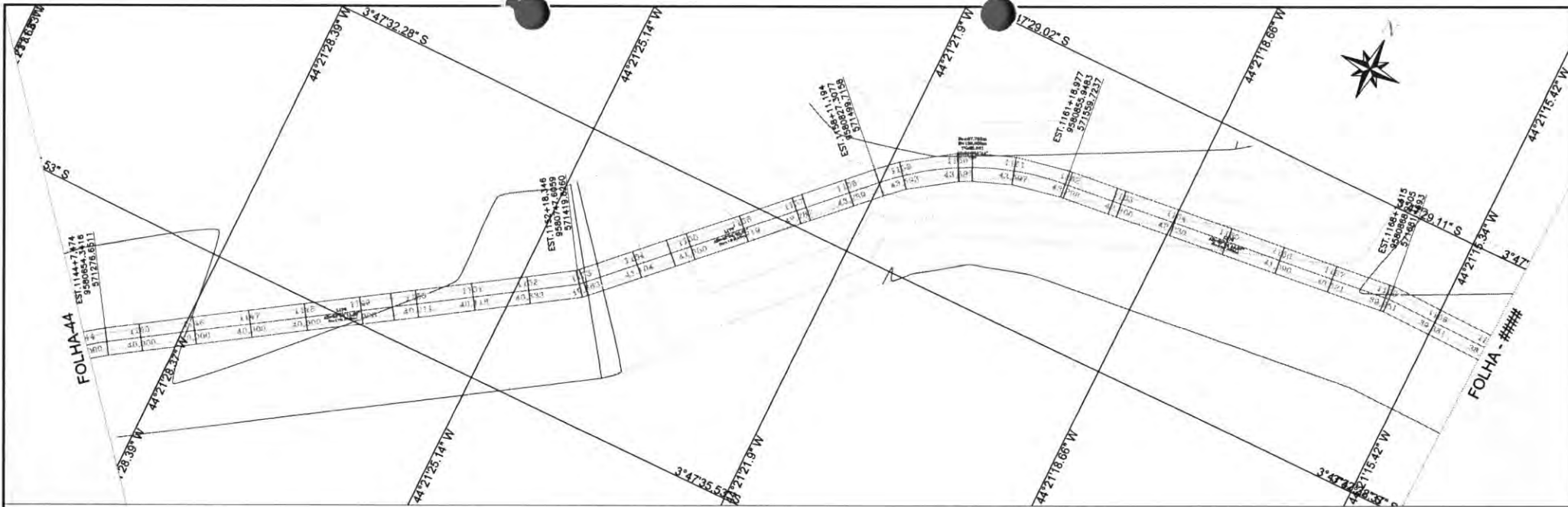
ESTACA	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144
TERRENO GREID	45,00 43,99	44,63 43,28	43,74 42,72	42,85 42,04	41,94 41,36	40,79 40,80	40,00 40,38	40,00 40,12	40,00 40,00	40,00 40,00	40,00 40,00	40,00 40,00	40,00 40,00	40,00 40,00	40,00 40,00	40,00 40,00	40,00 40,00	40,00 40,00	40,00 40,00	40,00 40,00	40,00 40,00	40,00 40,00	40,00 40,00	40,00 40,00	40,00 40,00	40,00 40,00	
CORTE	1,412	1,350	1,016	0,905	0,571	0,006	0,380	0,118	0,004	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— EGROD DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— FORTA existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583/99-8

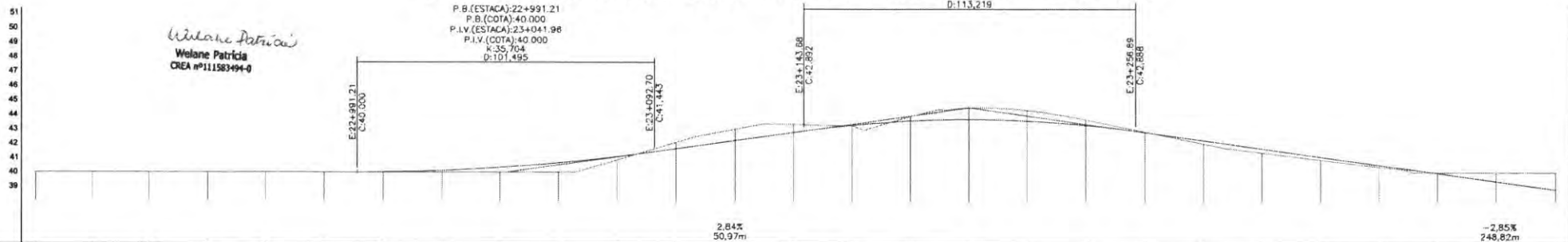
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	FOLHA Nº: 44/63



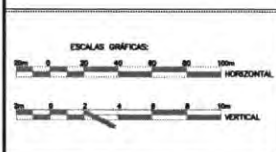
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

P.A.(ESTACA):23+200.22
 P.A.(COTA):43.695
 P.L.V.(ESTACA):23+000.00
 P.L.V.(COTA):40.000
 R:13.892
 D:113.219

Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº111583494-0



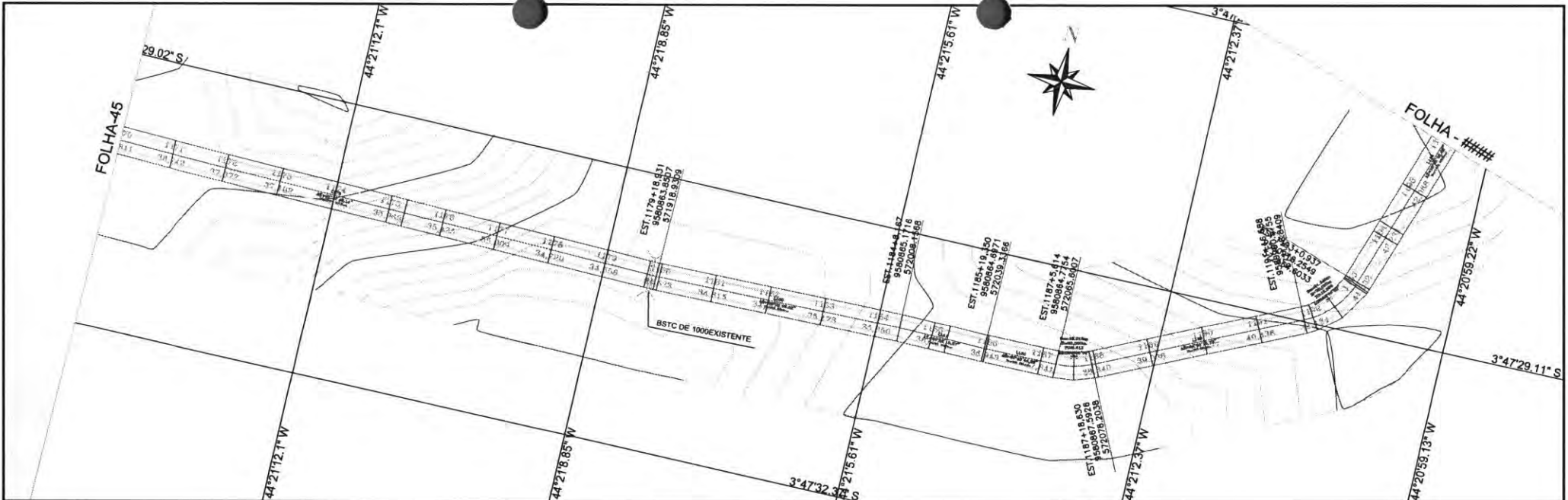
ESTACA	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170
TERRENO	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00
CORTE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.011	0.116	0.333	0.663	0.238	0.438	0.784	0.550	0.034	0.298	0.801	0.718	0.379	0.037	0.233	0.280	0.205	0.128	0.048	0.619	1.198



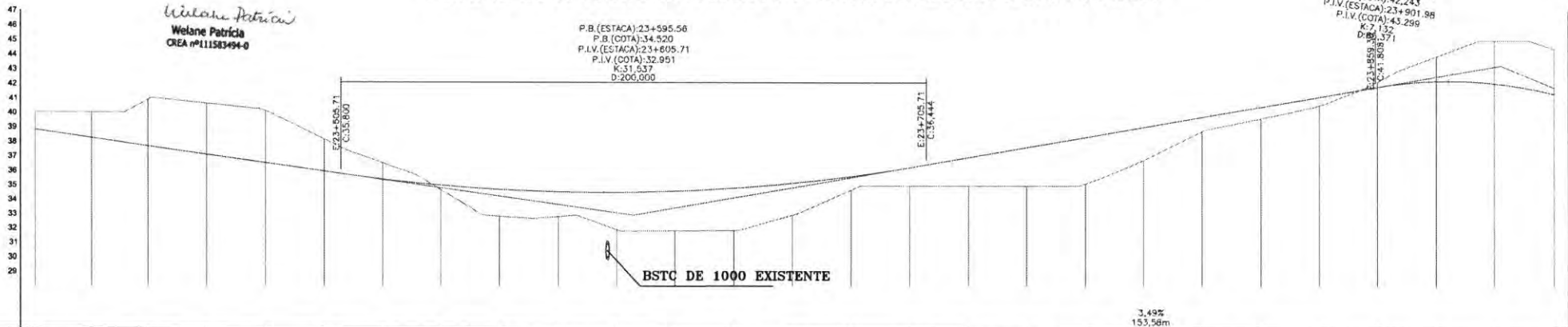
PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— ENXO
	— Bordo existente
	— CORTE
	— ATERRO

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRANCHAS: 45/63
PROJETO GEOMÉTRICO	



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

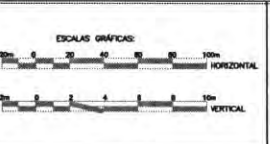


ESTACA	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	
TERRENO	38.81	38.24	37.67	37.10	36.53	35.96	35.43	35.01	34.72	34.56	34.52	34.61	34.65	34.71	34.71	34.85	34.94	35.00	35.04	35.15	35.27	35.39	35.51	35.63	35.75	35.87	36.00	36.12
CORTE	1.188	1.758	3.222	5.523	3.580	2.200	1.115	0.317	1.885	1.720	2.808	2.787	2.954	2.212	0.841	1.249	1.943	2.641	3.186	2.270	0.880	0.796	0.585	0.363	1.689	2.932	3.086	

Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº 111583494-0

P.B. (ESTACA): 23+595.56
 P.B. (COTA): 34.520
 P.I.V. (ESTACA): 23+605.71
 P.I.V. (COTA): 32.951
 K: 31.537
 D: 200.000

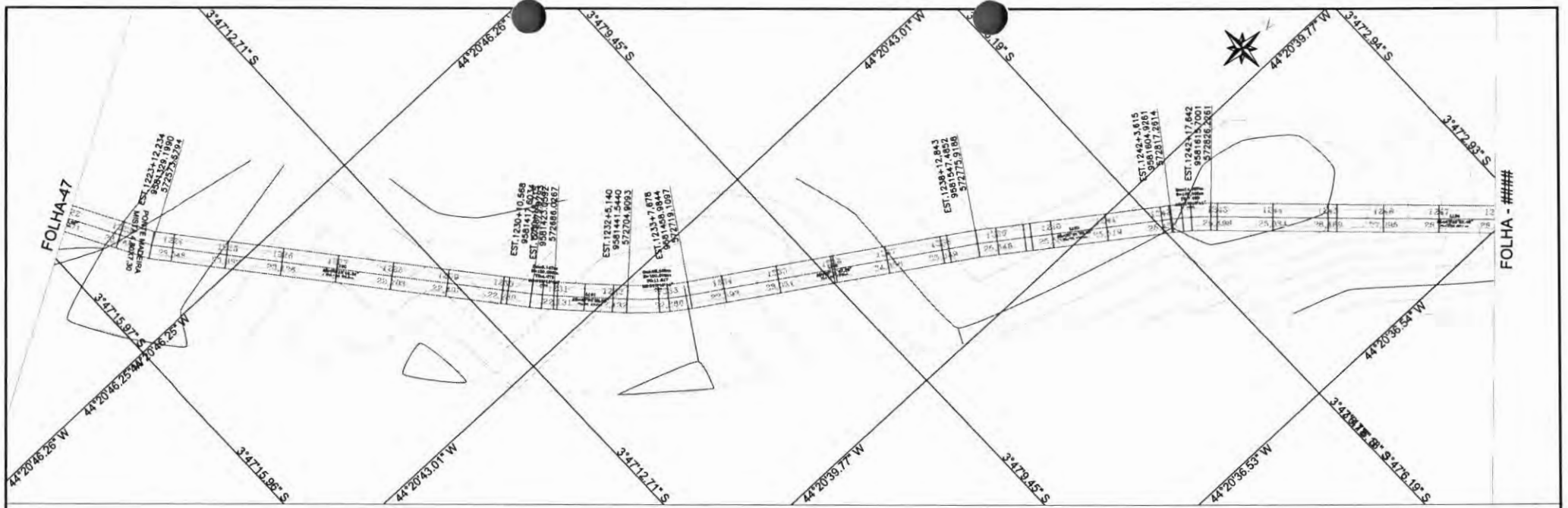
P.A. (ESTACA): 23+884.21
 P.A. (COTA): 42.243
 P.I.V. (ESTACA): 23+901.88
 P.I.V. (COTA): 43.289
 K: 27.322
 D: 247.808.371



PERFIL	CADASTRO	
PROJETO	BOUDO DA VIA	CORTE
TERRENO	POLIGONAL	ATERRO
	EIXO	
	Borda existente	

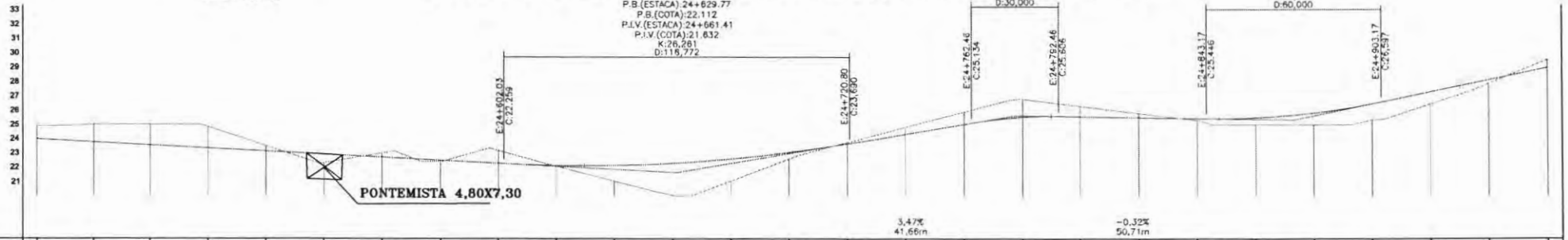
RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA-AP 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		DATA: MARÇO/2024
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		FRANCA: 46/63
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO		
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	



Welfare Patricia
 Welfare Patricia
 CREA nº111583/994-0

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO A PARAISO

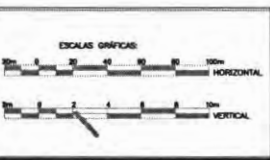


P.A (ESTACA): 24+789.95
 P.A (COTA): 25.610

P.B (ESTACA): 24+847.42
 P.B (COTA): 25.439
 P.I.V. (ESTACA): 24+873.17
 P.I.V. (COTA): 25.351
 K: 13,428
 D: 60,000

P.B (ESTACA): 24+629.77
 P.B (COTA): 22.112
 P.I.V. (ESTACA): 24+661.41
 P.I.V. (COTA): 21.832
 K: 26,261
 D: 116,722

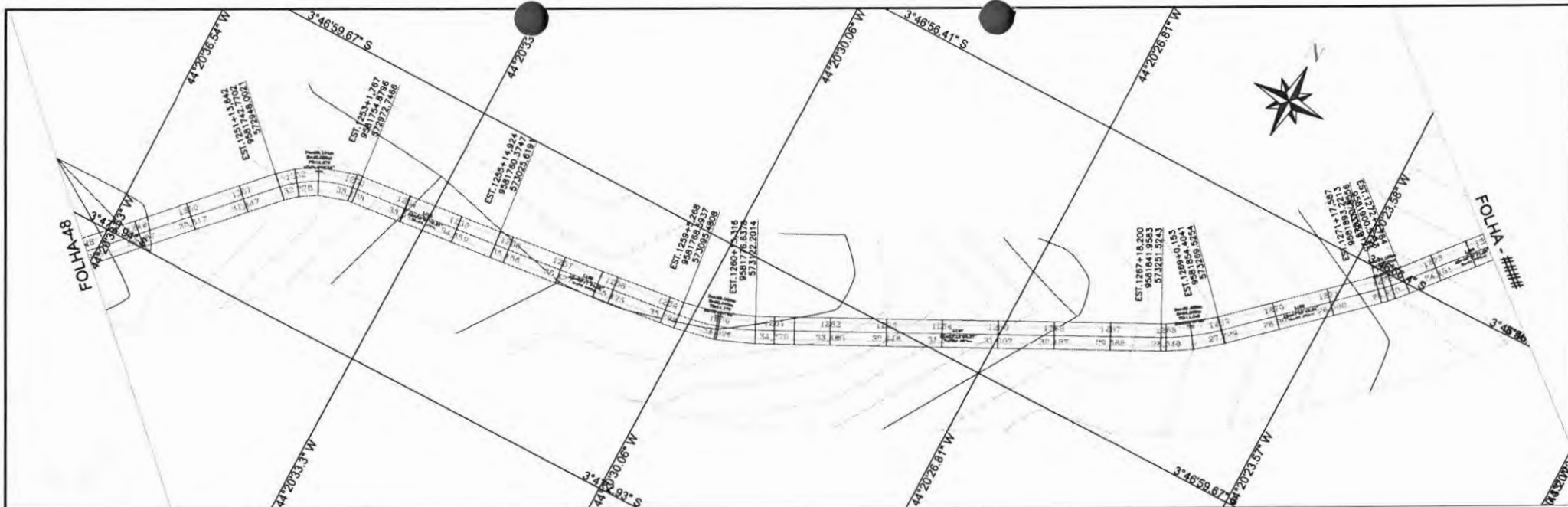
ESTACA	TERRENO	GREIO	COORTE
1222	24.89	23.97	0.919
1223	25.00	23.76	1.240
1224	25.00	23.85	1.152
1225	24.85	23.34	1.512
1226	23.50	23.13	0.372
1227	22.30	22.91	0.614
1228	22.89	22.70	0.187
1229	22.40	22.49	0.097
1230	23.17	22.28	0.894
1231	22.07	22.13	0.056
1232	21.03	22.13	1.101
1233	20.05	22.29	2.240
1234	21.05	22.99	1.939
1235	22.89	23.05	0.161
1236	23.76	23.66	0.093
1237	24.89	24.36	0.533
1238	25.92	25.05	0.867
1239	26.90	25.50	1.256
1240	28.31	25.58	0.725
1241	29.81	25.92	0.292
1242	29.30	25.46	0.141
1243	29.00	25.50	0.498
1244	29.00	25.83	0.834
1245	29.34	26.47	1.132
1246	26.44	27.30	0.853
1247	27.97	28.13	0.280
1248	28.50	28.96	0.517



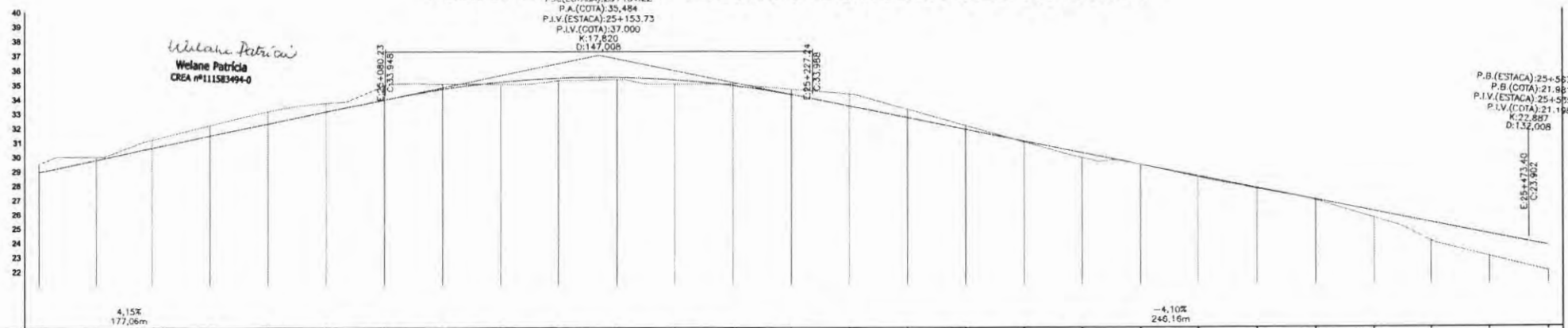
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	— BORDO DA VIA
TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— FORT. existente

RESP. TÉCNICO
 WELFARE PATRICIA N. DO NASCIMENTO
 CREA-AP 111583/994-0

PROPRIETÁRIO		
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO:	TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO:	32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
FRANCO:		48/63



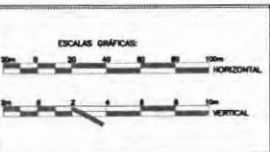
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



ESTACA	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274																										
TERRENO	28.50	28.96	30.00	29.78	31.12	30.62	32.16	31.45	33.12	32.28	33.70	33.11	34.91	33.84	35.03	34.86	35.01	35.16	35.25	35.43	35.32	35.47	35.00	34.90	34.63	34.27	34.29	33.47	33.22	32.65	32.08	31.83	30.64	31.01	29.83	30.19	29.37	29.37	28.49	28.55	27.67	27.73	26.86	26.91	25.82	26.08	23.98	25.27	22.89	24.45	21.86	23.64	
CORTE	0.547		0.213		0.555		0.708		0.841		0.598		0.969		0.387		0.147		0.175		0.188		0.288		0.104		0.364		0.829		0.576		0.254		0.088		0.353		0.004		0.085		0.056		0.084		0.474		1.288		1.583		1.786

Welane Patricia
CREA Nº 111583494-0

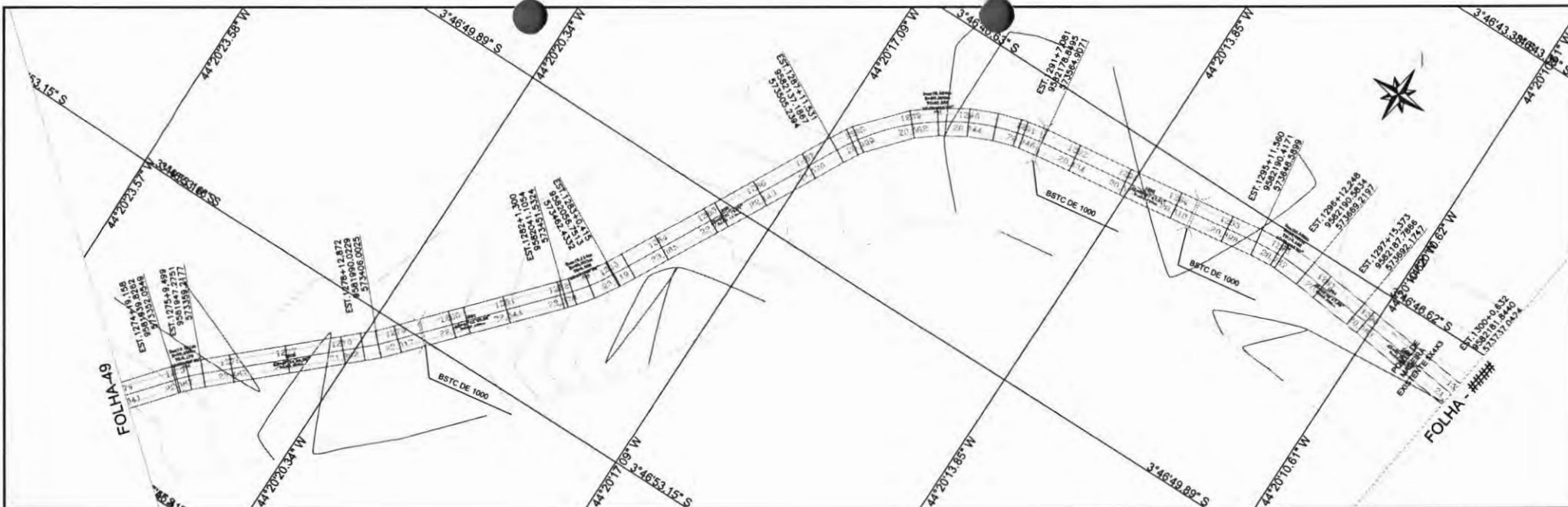
P.B.(ESTACA): 25+567.1
P.B.(COTA): 21.881
P.I.V.(ESTACA): 25+579.4
P.I.V.(COTA): 21.198
K: 17.887
D: 132.008



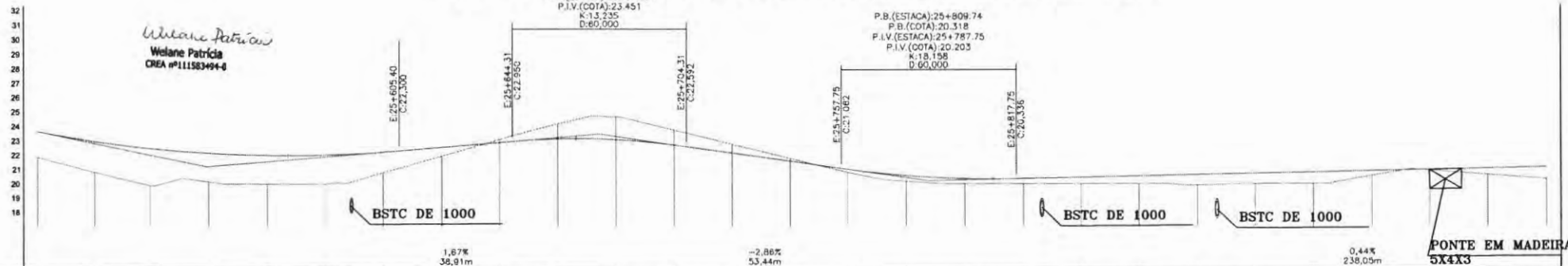
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA POLIGONAL EIXO Bordo existente
TERRENO	CORTE ATERRO

RESP. TÉCNICO
WELANE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
CREA Nº 111583494-0

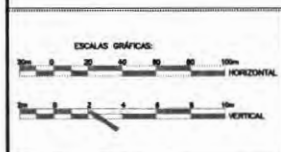
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRINCÍPIO: PROJETO GEOMÉTRICO
	49/63



PERFIL ESTADUAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



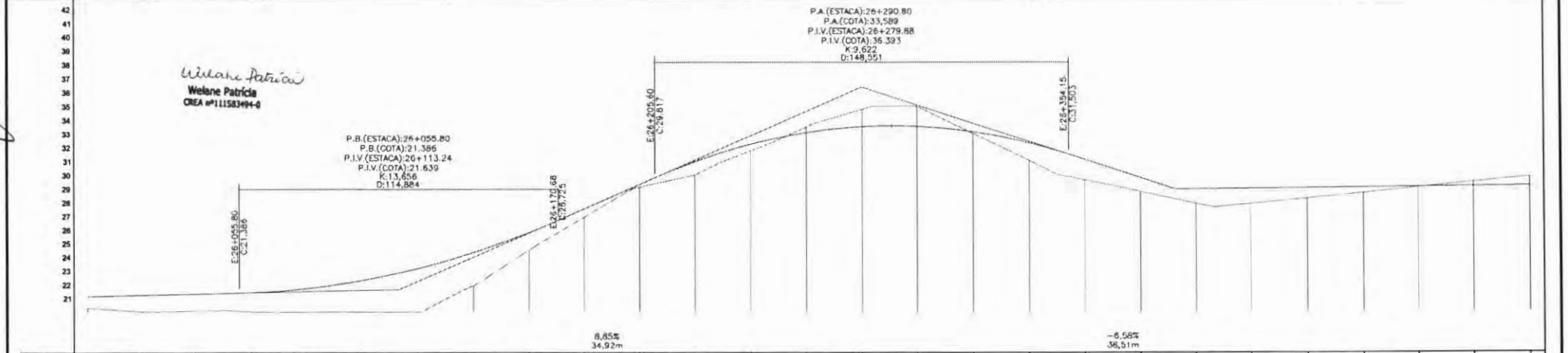
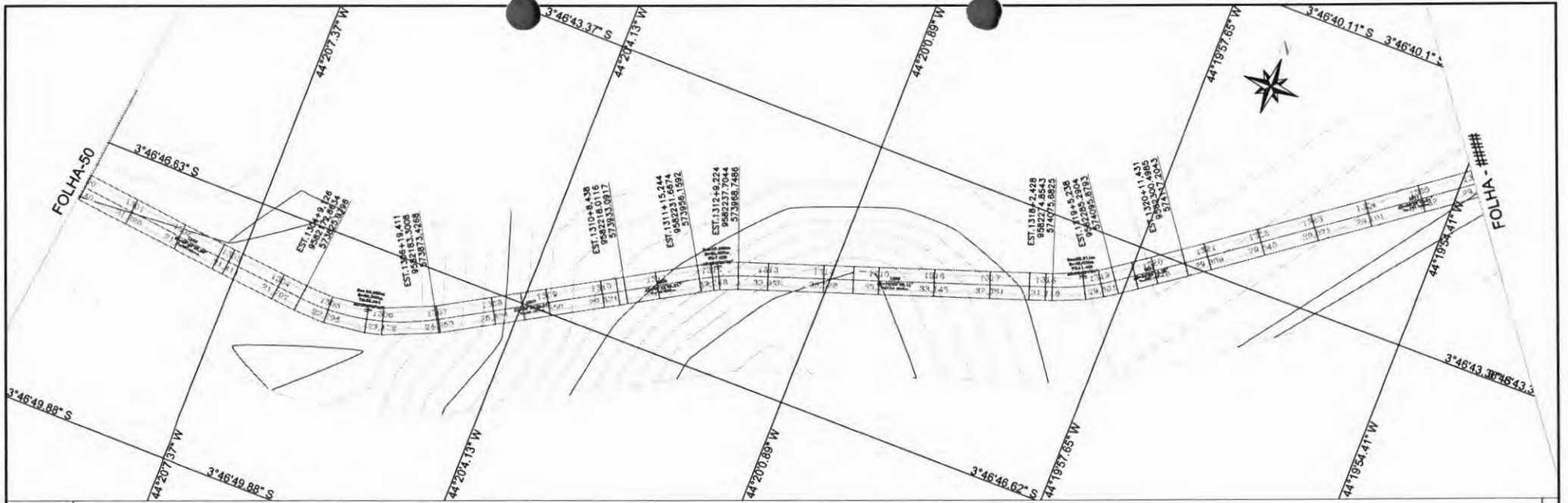
ESTACA	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300																											
TERRENO	21.85	23.84	23.53	22.87	19.85	22.47	20.14	22.14	20.00	21.98	20.00	22.02	20.26	22.22	21.93	22.54	23.06	22.88	24.16	23.12	24.64	23.07	23.73	22.71	22.74	22.14	21.76	21.87	20.75	21.00	20.37	20.56	20.50	20.34	20.00	20.35	20.00	20.43	20.50	20.52	19.88	20.81	19.97	20.70	20.50	20.79	20.54	20.87	20.91	20.96	20.60	21.03	20.26	21.14
CORTE	1,785	2,142	2,580	2,003	1,992	2,017	1,440	0,612	0,210	1,037	1,575	1,018	0,600	0,189	0,205	0,364	0,344	0,346	0,434	0,522	0,731	0,730	0,787	0,340	0,055	0,450	0,845																											



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	Força existente

RESP. TÉCNICO: **WELANE PATRICIA DO NASCIMENTO**
CREA Nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	FOLHA Nº: 50/63



ESTACA	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326																							
TERRENO	20.79	21.14	20.03	21.23	20.07	21.32	20.00	22.30	20.00	23.18	21.94	24.35	24.51	25.82	26.94	27.55	29.13	29.32	30.01	30.98	31.77	32.25	33.50	33.10	34.78	33.53	34.95	33.54	35.02	33.15	31.05	32.33	29.63	31.12	28.79	29.80	27.93	28.98	27.90	29.01	28.29	29.04	26.67	29.07	29.05	29.10	29.43	29.13	20.80	28.16
CORTE	0.845	1.197	1.242	1.406	1.707	2.286	3.178	2.413	1.312	0.609	0.191	0.971	0.481	0.408	1.249	1.437	0.124	1.279	1.490	1.012	1.046	1.105	0.753	0.401	0.048	0.302	0.854																							

Welfare Patricia
Welfare Patricia
CREA nº 111583494-0

P.B.(ESTACA): 26+055.80
P.B.(COTA): 21.386
P.I.V.(ESTACA): 26+113.24
P.I.V.(COTA): 21.639
K: 13.656
D: 114.884

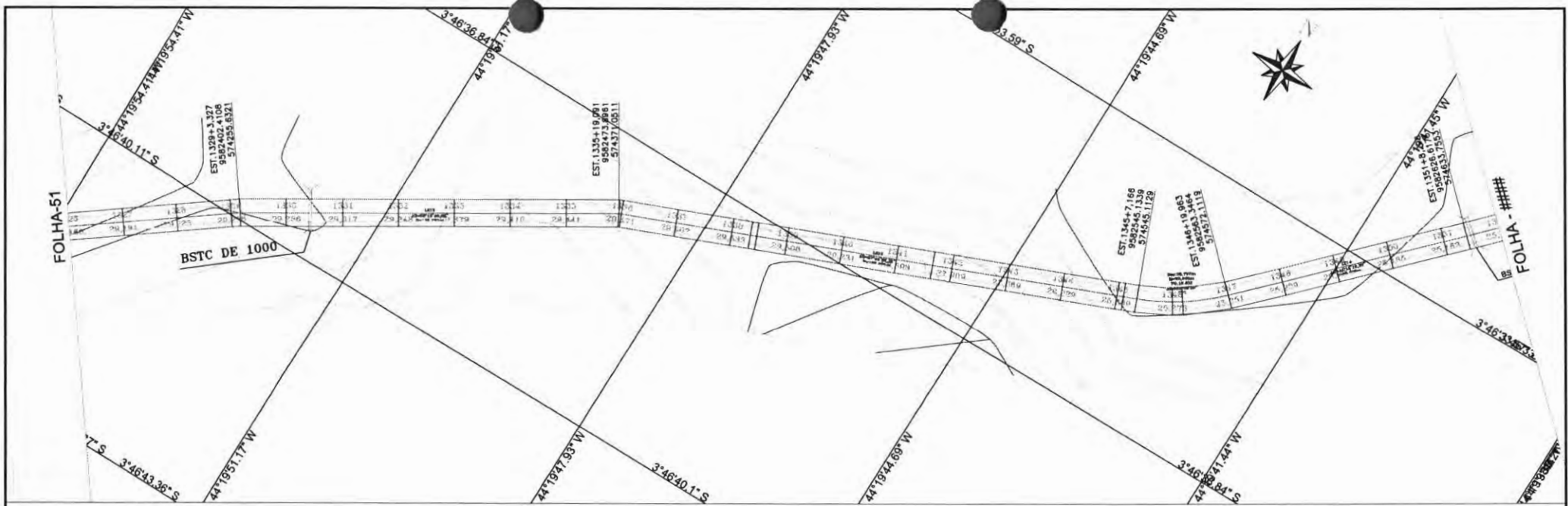
P.A.(ESTACA): 26+290.80
P.A.(COTA): 33.589
P.I.V.(ESTACA): 26+279.88
P.I.V.(COTA): 36.393
K: 9.622
D: 148.551



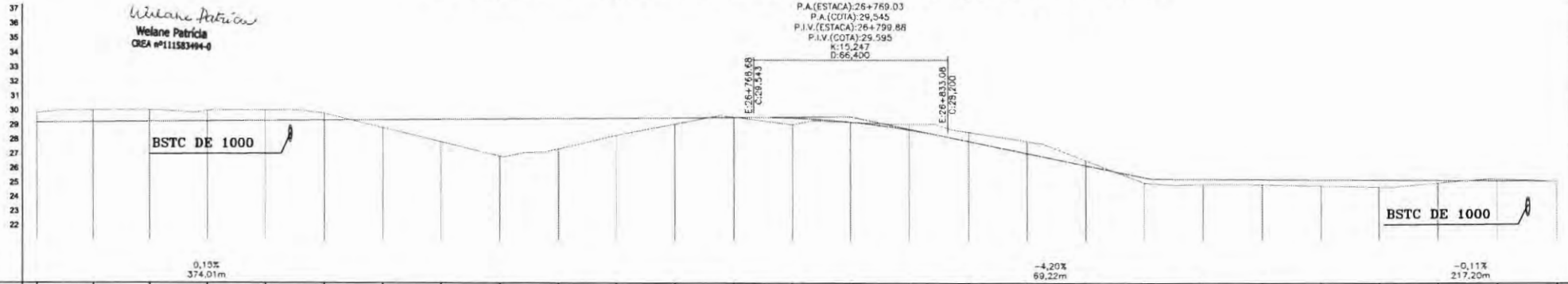
PERFIL		CADASTRO	
PROJETO	---	RODO DA VIA	CORTE
TERRENO	---	POLIGONAL	ATERRO
		LIXO	
		Fundo existente	---

RESP. TÉCNICO
WELFARE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
CREA Nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO		DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	FOLHA: 51/63



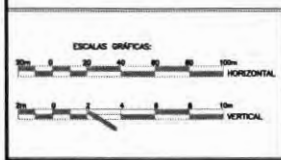
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº111583494-0

P.A.(ESTACA):26+769.03
 P.A.(COTA):29.545
 P.I.V.(ESTACA):26+799.88
 P.I.V.(COTA):25.595
 K:15.247
 D:66.400

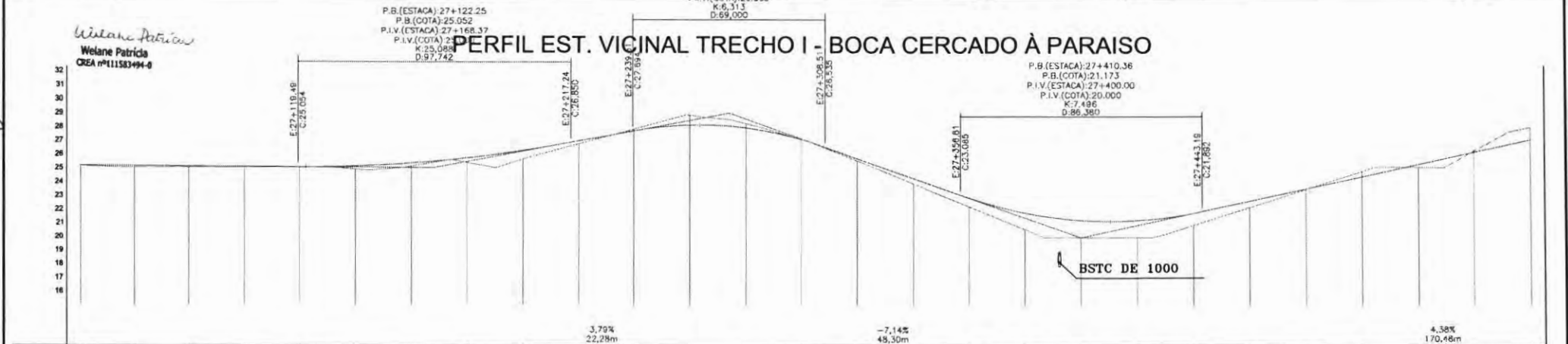
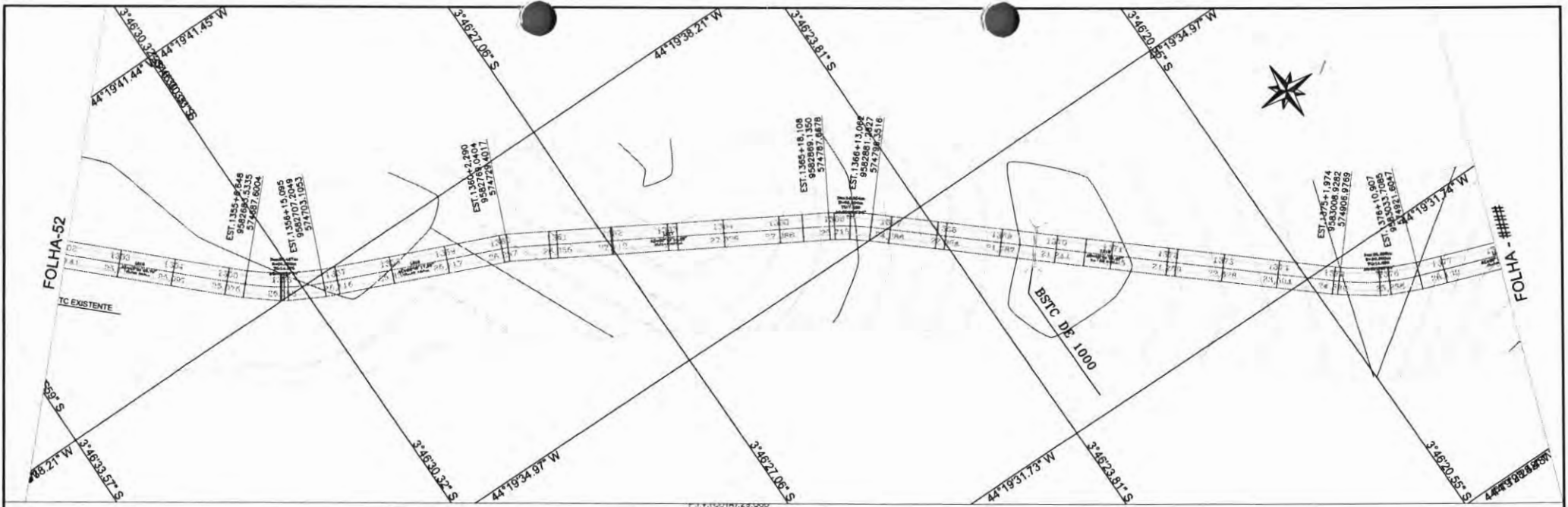
ESTACA	GREID	TERRENO	CORTE
1326	29.52	29.16	0.364
1327	30.02	29.19	0.806
1328	30.00	29.22	0.775
1329	29.97	29.26	0.712
1330	30.00	29.29	0.714
1331	29.79	29.32	0.469
1332	29.81	29.35	0.535
1333	27.84	29.38	1.539
1334	26.87	29.41	2.542
1335	27.37	29.44	2.075
1336	28.29	29.47	1.180
1337	29.08	29.50	0.422
1338	29.57	29.53	0.037
1339	29.05	29.51	0.463
1340	29.21	29.23	0.020
1341	29.08	28.69	0.389
1342	29.53	27.91	0.619
1343	27.89	27.07	0.821
1344	26.86	26.23	0.349
1345	25.02	25.39	0.368
1346	24.91	25.27	0.366
1347	24.89	25.25	0.359
1348	24.81	25.23	0.420
1349	24.75	25.21	0.460
1350	25.00	25.18	0.180
1351	25.26	25.16	0.115
1352	25.12	25.14	0.017



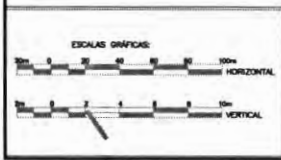
PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— EIXO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— EIXO ALTERNADO

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
 CREA Nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRONOME: PROJETO GEOMÉTRICO
FOLHA: 52/63	



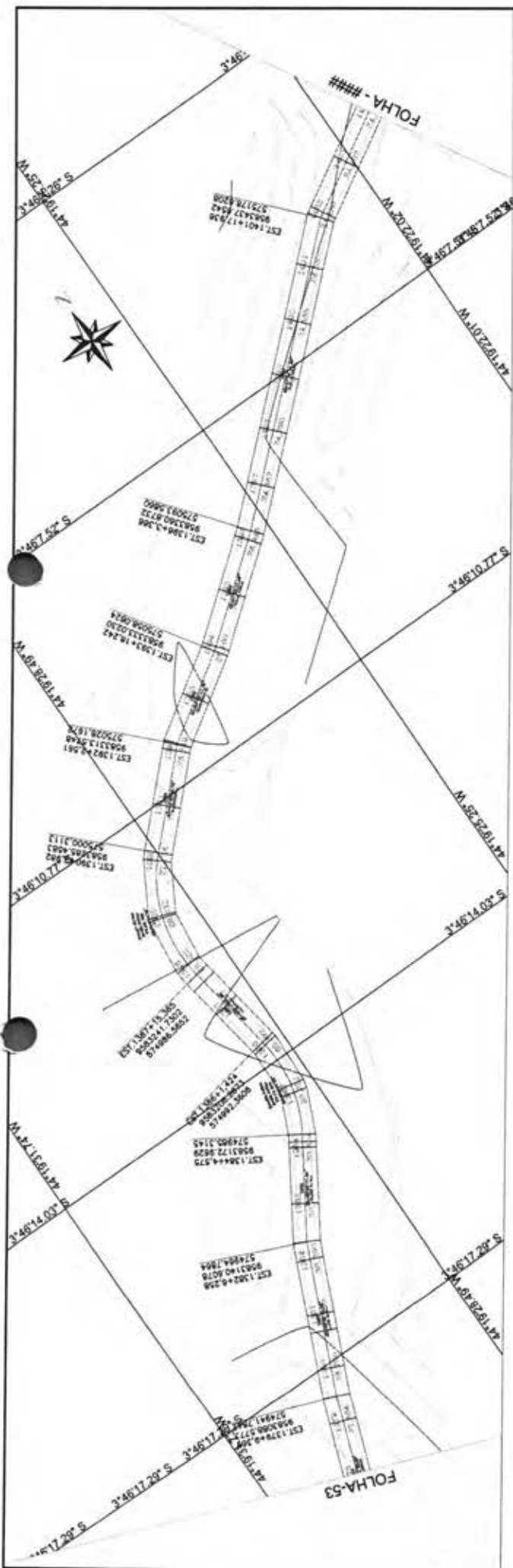
ESTACA	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378
TERRENO	25.12	25.14	25.00	25.00	25.00	24.89	25.11	25.36	25.63	26.75	27.84	28.86	29.24	27.08	25.55	23.83	22.33	20.58	20.00	20.00	20.86	22.17	23.47	24.76	25.03	25.71	27.89
GREIO	25.14	25.12	25.10	25.08	25.05	25.11	25.34	25.72	26.26	26.95	27.71	28.14	27.83	27.09	25.71	24.28	22.86	21.79	21.24	21.23	21.76	22.83	23.50	24.38	25.26	26.13	27.01
CORTE	0.017	0.119	0.097	0.075	0.053	0.228	0.227	0.339	0.628	0.210	0.129	0.720	0.508	0.004	0.170	0.393	0.632	1.208	1.244	1.235	0.876	0.453	0.037	0.379	0.224	0.076	0.862



PERFIL		CADASTRO	
—	PROJETO	—	BOCO DA VIA
—	TERRENO	—	POLIGONAL
		—	EIXO
		—	Forma existente

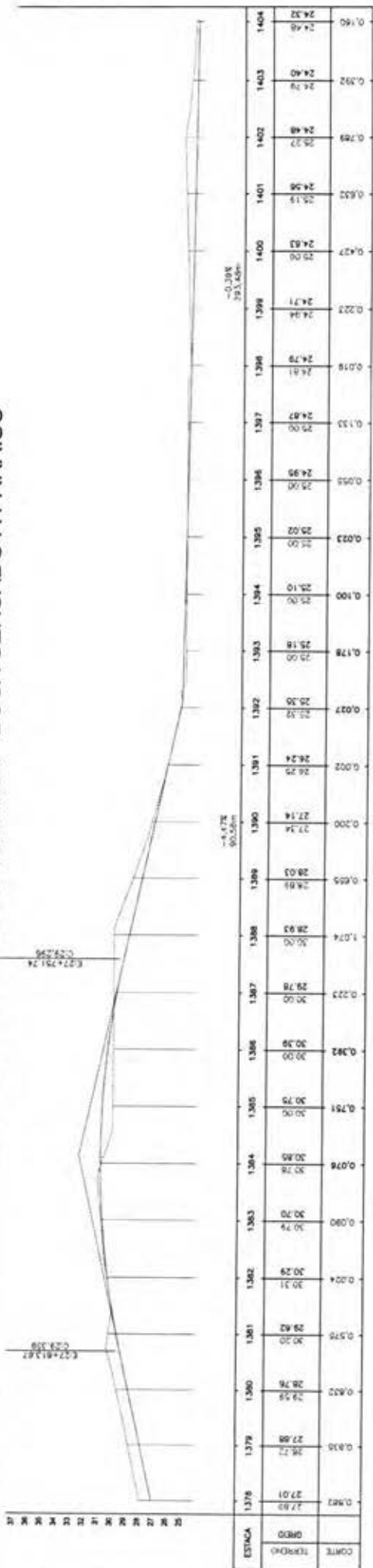
RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRÍCIA N. DO NASCIMENTO
 CREA Nº 11183484-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TÍTULO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	FRANCHA: PROJETO GEOMÉTRICO
53/63	



P.A. (ESTACA) 27+481.99
 P.A. (COTA) 20.855
 P.I.V. (ESTACA) 27+482.71
 P.I.V. (COTA) 20.351
 R=113.248
 Δ=136.071

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



PROJETO
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
 TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO

PROJETO GEOMÉTRICO
 32.300 Km

DATA
 MARÇO/2024

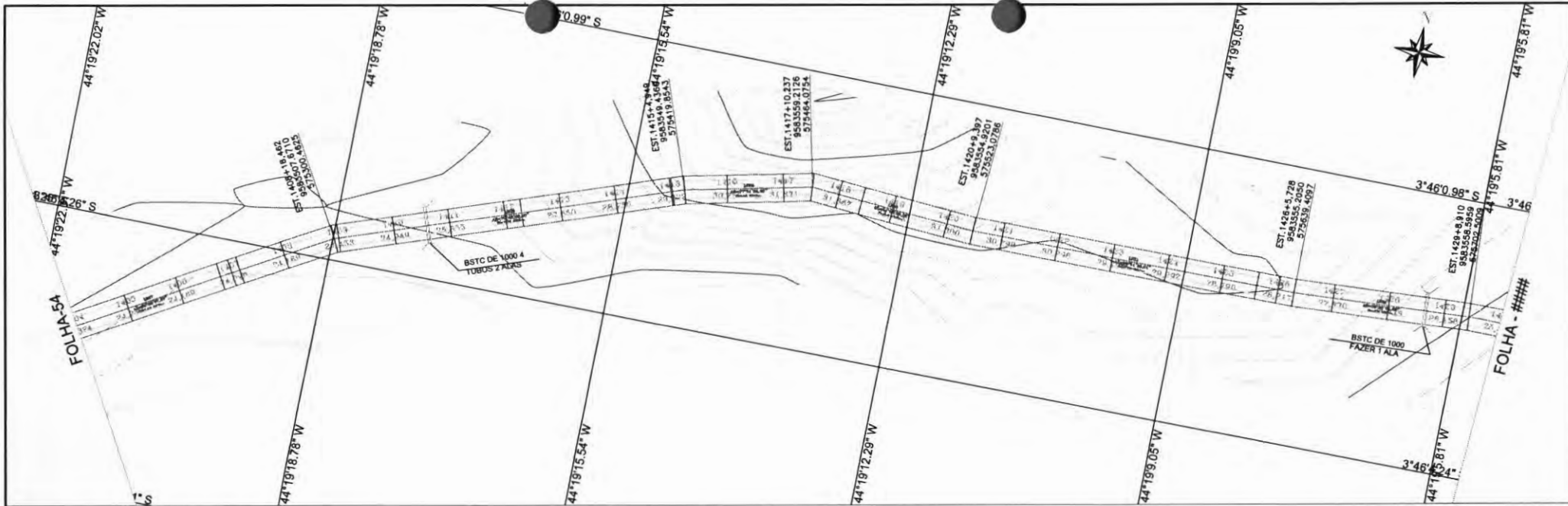
PROJETADE
 54/63

PROJETO
 FÍSICO
 FÍSICO DE VIA
 FÍSICO DE TERRENO
 FÍSICO DE DRENAGEM

PROJETO
 FÍSICO
 FÍSICO DE VIA
 FÍSICO DE TERRENO
 FÍSICO DE DRENAGEM

PROJETO
 FÍSICO
 FÍSICO DE VIA
 FÍSICO DE TERRENO
 FÍSICO DE DRENAGEM

Matoões do Norte
 Engenharia Civil

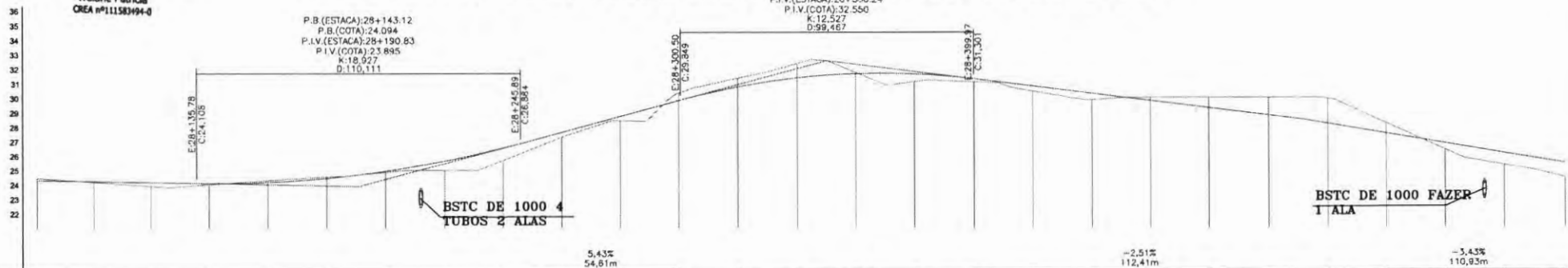


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I BOCA CERCADO À PARAISO

Welfare Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº111583994-0

P.B.(ESTACA): 28+143.12
 P.B.(COTA): 24.094
 P.I.V.(ESTACA): 28+130.83
 P.I.V.(COTA): 23.895
 K: 18.927
 D: 110,111

P.I.V.(ESTACA): 28+350.24
 P.I.V.(COTA): 32.550
 K: 12.527
 D: 99,487



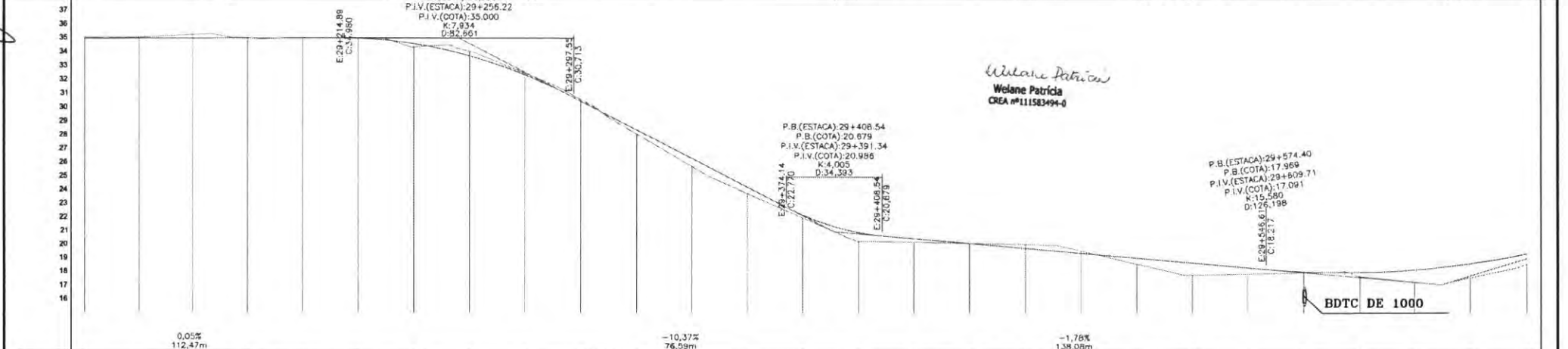
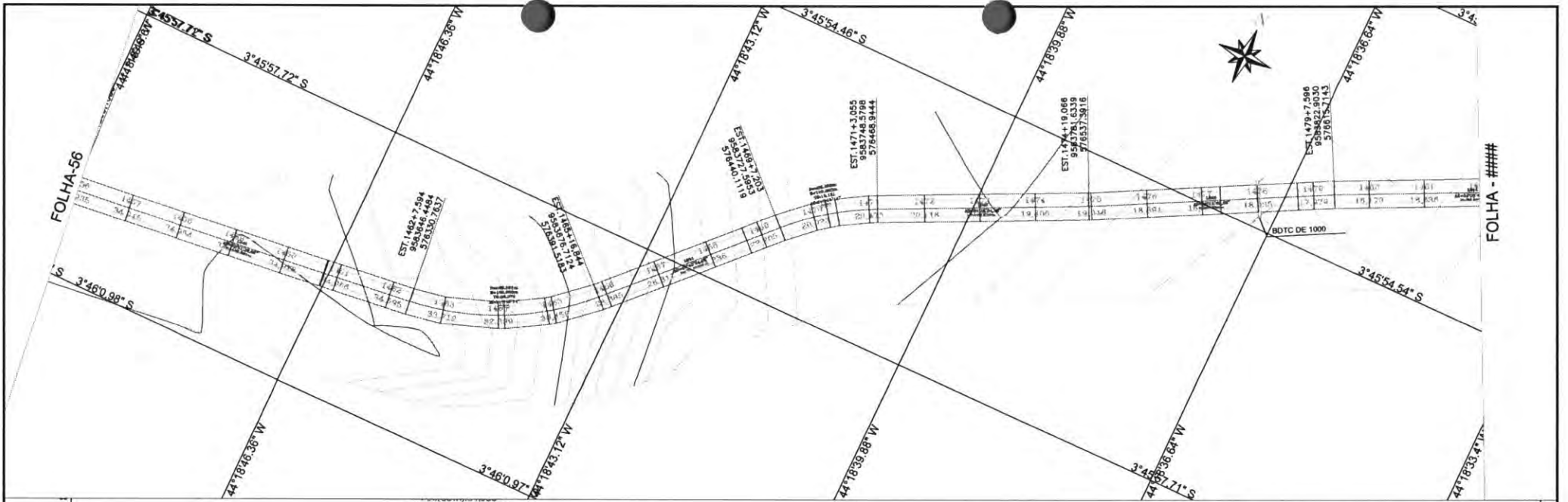
ESTACA	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430																												
TERRENO (GREIO)	24.46	24.32	24.20	24.25	23.91	24.17	24.02	24.10	24.30	24.17	24.55	24.45	24.87	24.95	25.00	25.86	25.70	26.57	27.32	27.65	28.45	28.74	30.34	29.82	31.35	30.76	32.35	31.37	31.74	31.67	31.11	31.64	31.09	31.30	30.44	30.80	29.35	30.30	30.00	29.28	30.00	28.79	30.00	28.79	28.92	28.22	28.22	28.22	27.53	26.40	26.84	25.32	26.16	24.44	25.47
CORTE	0.160	0.090	0.260	0.080	0.129	0.097	0.082	0.685	0.888	0.335	0.286	0.521	0.596	0.980	0.075	0.533	0.213	0.356	0.445	0.206	0.708	1.210	1.708	0.895	0.443	0.834	1.025																												



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— FORTA existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583994-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024	
CATEGORIA: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	FOLHA Nº: 55/63



ESTACA	TERRENO	GREIO	CORTE
1456	35.00	34.94	0.065
1457	35.02	34.94	0.078
1458	35.21	34.95	0.266
1459	35.30	34.96	0.038
1460	35.00	34.97	0.027
1461	35.00	34.97	0.034
1462	34.39	34.59	0.235
1463	34.03	33.72	0.330
1464	32.48	32.34	0.125
1465	30.88	30.46	0.118
1466	29.08	28.38	0.307
1467	25.70	26.31	0.610
1468	23.76	24.24	0.480
1469	21.69	22.20	0.215
1470	20.26	20.92	0.680
1471	20.26	20.47	0.278
1472	20.12	20.12	0.004
1473	20.05	19.76	0.284
1474	19.65	19.40	0.180
1475	18.60	19.03	0.447
1476	17.80	18.69	0.886
1477	17.88	18.33	0.458
1478	17.36	18.04	0.078
1479	17.89	17.88	0.293
1480	17.29	18.18	0.886
1481	17.60	18.84	1.038
1482	18.80	19.35	0.747

ESCALAS GRÁFICAS:

HORIZONTAL: 1:5000

VERTICAL: 1:100

Matões do Norte

PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— EDRRO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— FORTA existente

RESP. TÉCNICO

WELANE PATRÍCIA N. DO NASCIMENTO
CREA nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

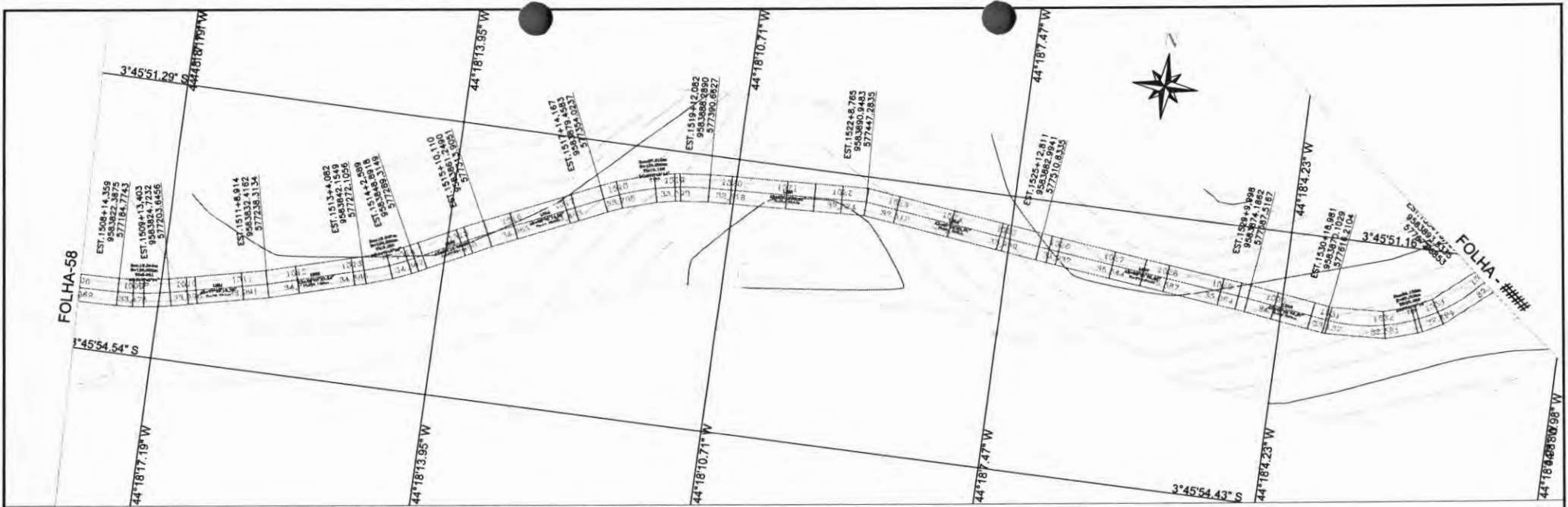
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO

EXTENSÃO: 32.300 Km

PROJETO GEOMÉTRICO

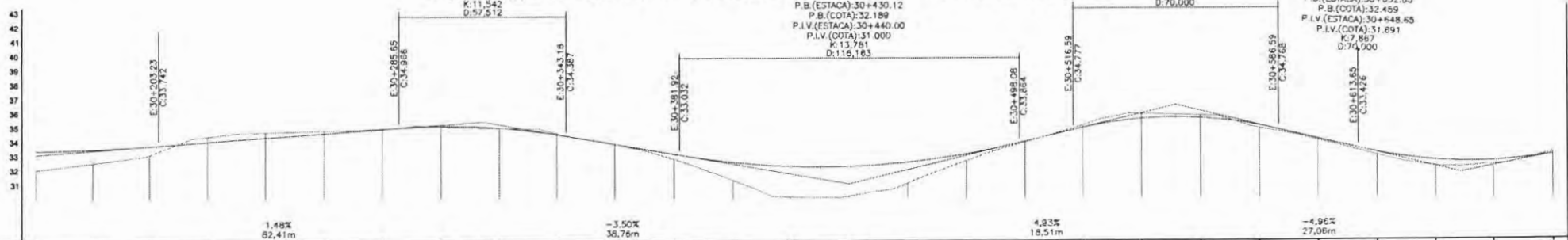
DATA: MARÇO/2024

FOLHA: 57/63

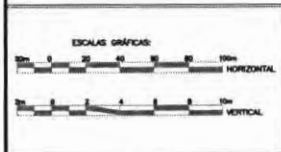


Wielane Patricia
 Wielane Patricia
 CREA nº111583494-0

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



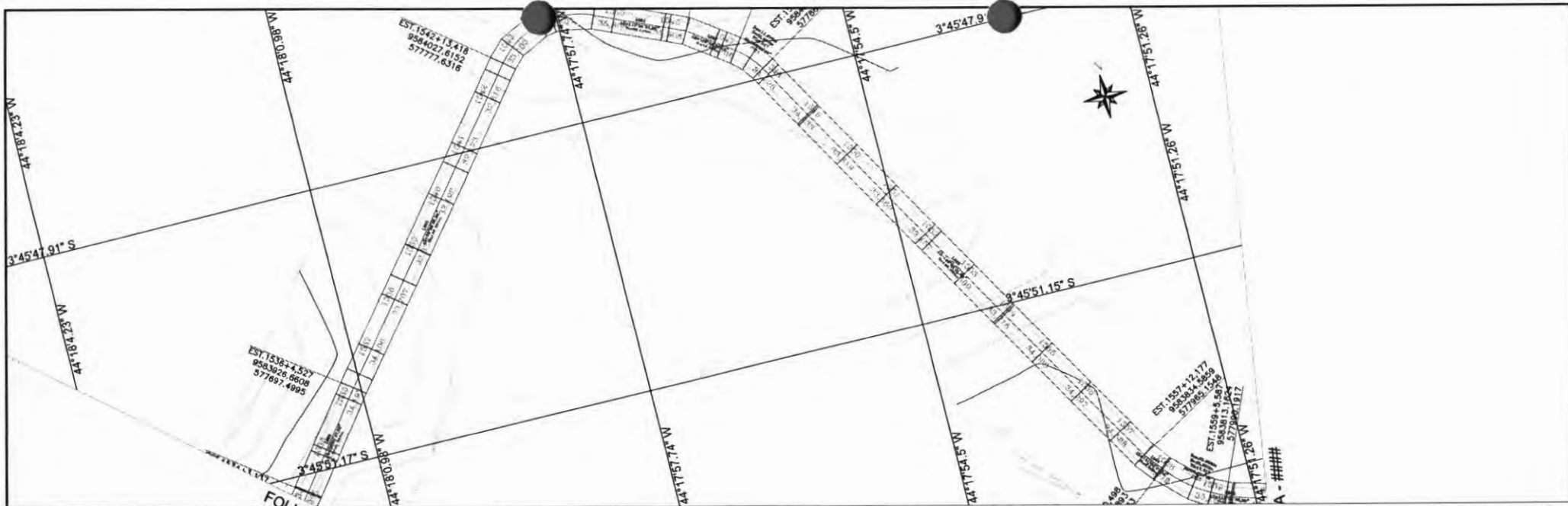
ESTACA	1508	1509	1510	1511	1512	1513	1514	1515	1516	1517	1518	1519	1520	1521	1522	1523	1524	1525	1526	1527	1528	1529	1530	1531	1532	1533	1534
TERRENO GREID	32.04 33.37	32.51 33.47	33.06 33.70	34.25 33.99	34.85 34.29	34.76 34.59	34.92 34.86	35.06 35.09	34.84 34.87	34.55 34.49	33.80 33.80	32.74 33.10	31.20 32.52	30.09 32.23	30.14 32.22	31.04 32.51	32.61 33.09	33.91 33.96	35.12 34.84	35.69 35.54	35.77 35.59	34.87 35.06	34.00 34.10	32.62 33.14	32.15 32.56	32.23 32.48	33.06 32.93
CORTE	1.330	0.968	0.635	0.362	0.366	0.177	0.035	0.028	0.020	0.060	0.001	0.362	1.254	2.134	2.080	1.470	0.485	0.048	0.178	0.344	0.188	0.182	0.101	0.220	0.415	0.283	0.127



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EIXO
	Faixa existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA R. DO NASBIMENTO
 CREA Nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRIMEIRO: 59/63
PROJETO GEOMÉTRICO	



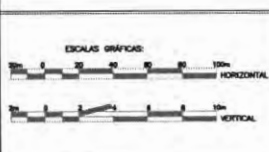
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCA DO PARAISO

Wellane Patricia
Wellane Patricia
CREA nº111583494-0

P.A.(ESTACA):31+208.8
P.A.(COTA):35.430
P.I.V.(ESTACA):31+237.12
K:14.875
D:104,000



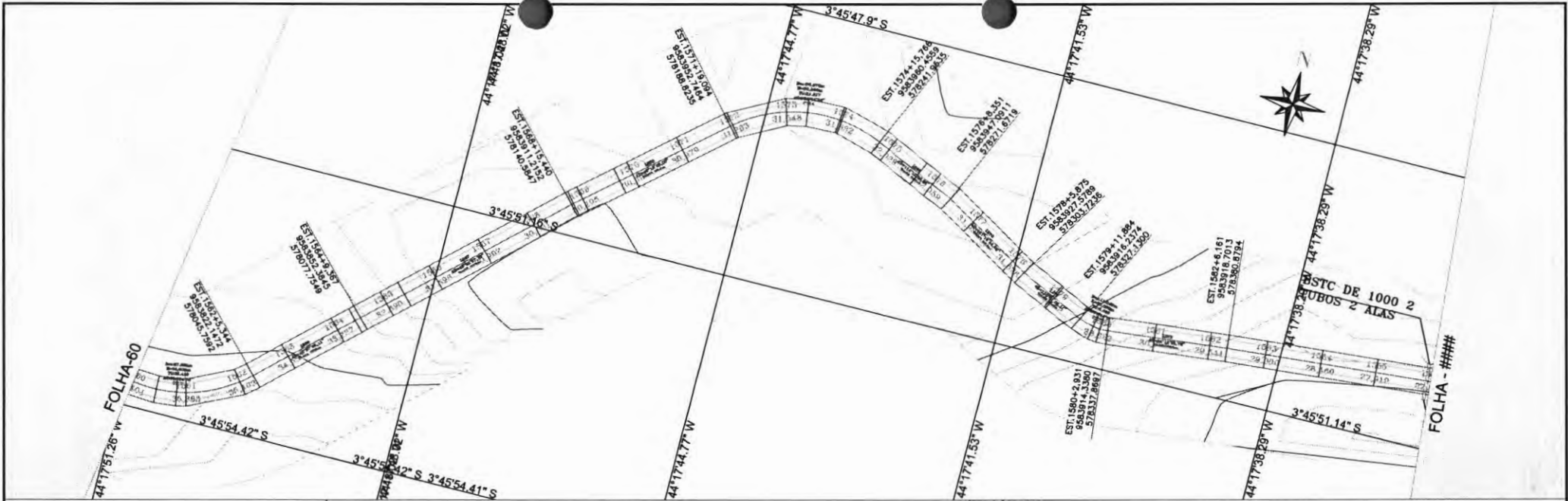
ESTACA	1534	1535	1536	1537	1538	1539	1540	1541	1542	1543	1544	1545	1546	1547	1548	1549	1550	1551	1552	1553	1554	1555	1556	1557	1558	1559	1560																										
TERRENO	33.09	32.95	33.35	33.71	33.85	34.17	34.20	33.71	33.71	35.00	32.82	31.85	32.19	31.57	32.12	32.69	32.62	33.81	33.58	34.67	34.80	35.62	35.31	35.87	35.51	35.05	35.21	33.91	34.72	35.44	34.23	32.68	33.82	32.62	33.56	31.42	33.46	32.14	33.51	33.45	33.72	34.27	34.01	35.10	34.30	34.87	34.58	34.79	34.88	35.25	35.17	35.30	35.40
CORTE	0,127		0,359		0,344	0,030		0,005		0,181		0,339		0,584		0,075		0,231		0,066		1,109		0,780		0,153		0,811		0,798		0,842		1,042		2,039		1,371		0,262		0,763		0,804		0,283		0,081		0,082		0,102	



PERFIL		CADASTRO	
—	PROJETO	—	BORDO DA VIA
—	TERRENO	—	POLIGONAL
		—	EXD
		—	Bordo existente
			CORTE
			ATERRO

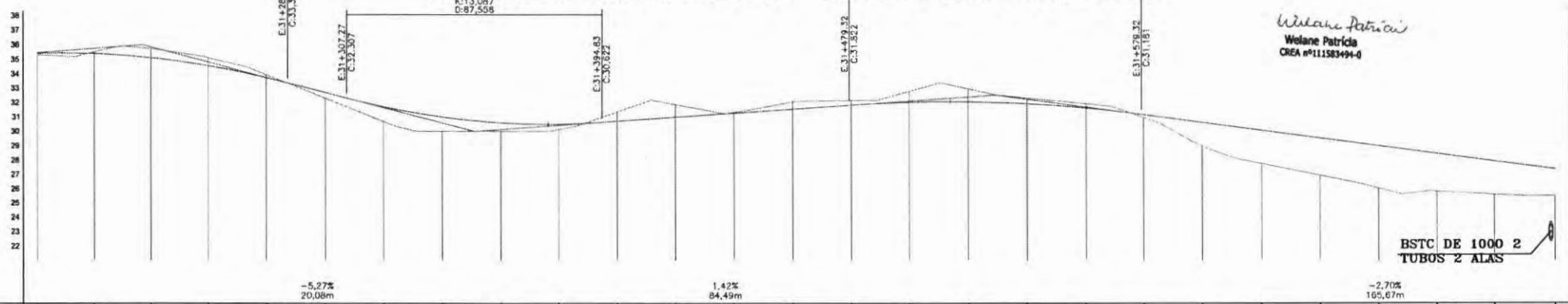
RESP. TÉCNICO
WELANE PATRICKIA R. DO NASCIMENTO
CREA Nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCA DO PARAISO	DATA: MARÇO/2024
ESTADO: 32.300 Km	PRONOME: PROJETO GEOMÉTRICO
	60/63



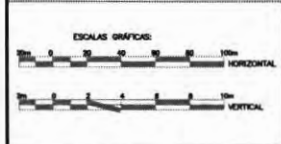
P.B.(ESTACA):31+376.24
 P.B.(COTA):30.490
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO A PARAISO
 P.I.V.(ESTACA):32+532
 P.I.V.(COTA):32.532

Welane Patricia
 Welane Patricia
 CREA nº111583494-0



BSTC DE 1000 2
 TUBOS 2 ALAS

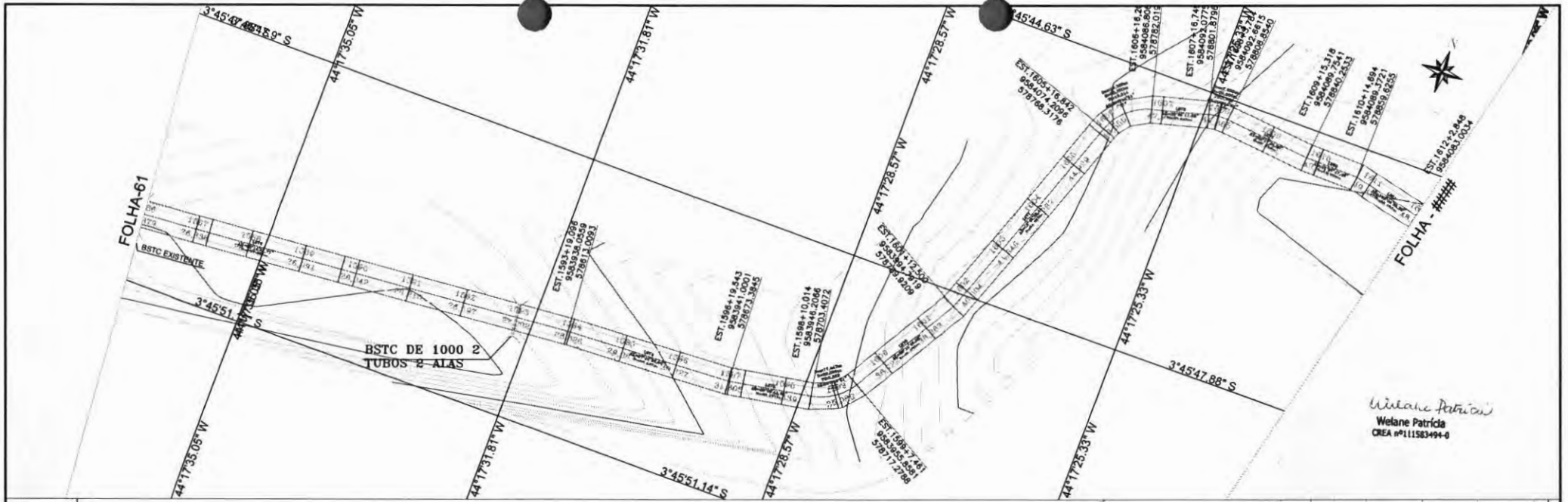
ESTACA	1560	1561	1562	1563	1564	1565	1566	1567	1568	1569	1570	1571	1572	1573	1574	1575	1576	1577	1578	1579	1580	1581	1582	1583	1584	1585	1586																											
TERRENO	35.35	35.40	35.51	35.38	35.23	35.10	35.09	34.55	33.83	33.73	32.30	32.68	30.67	31.70	30.00	30.88	30.00	30.59	30.13	30.50	31.34	30.70	31.85	30.98	31.32	31.28	32.06	31.55	32.15	31.63	32.79	32.03	32.96	32.06	32.32	31.82	31.62	31.63	30.96	31.18	28.95	30.62	27.77	30.08	28.95	29.54	28.05	29.00	25.82	28.46	25.58	27.92	25.49	27.38
CORTE	0.102		0.123		0.622		0.244		0.203		0.381		1.030		0.882		0.981		0.385		0.647		0.875		0.053		0.509		0.315		0.760		0.898		0.395		0.298		0.204		1.634		2.308		2.588		2.842		2.641		2.327		1.869	



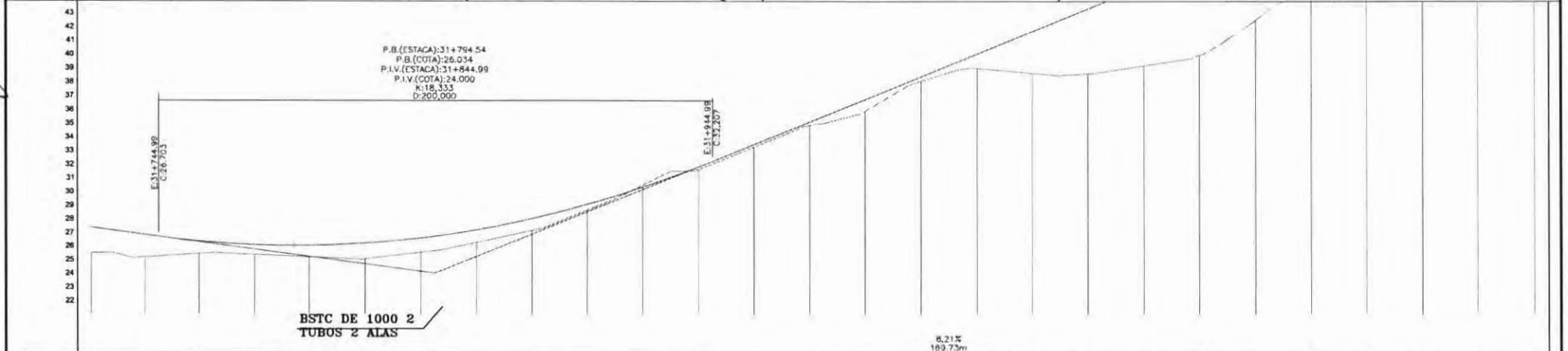
PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— FORTA existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRICIA KL DO REGISTRO
 CREA Nº 111583494-0

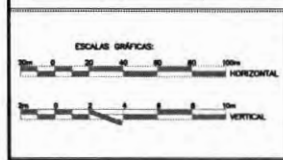
PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRIMEIRA: PROJETO GEOMÉTRICO
	FOLHA: 61/63



Welane Patrícia
 Welane Patrícia
 CREA nº111583494-0



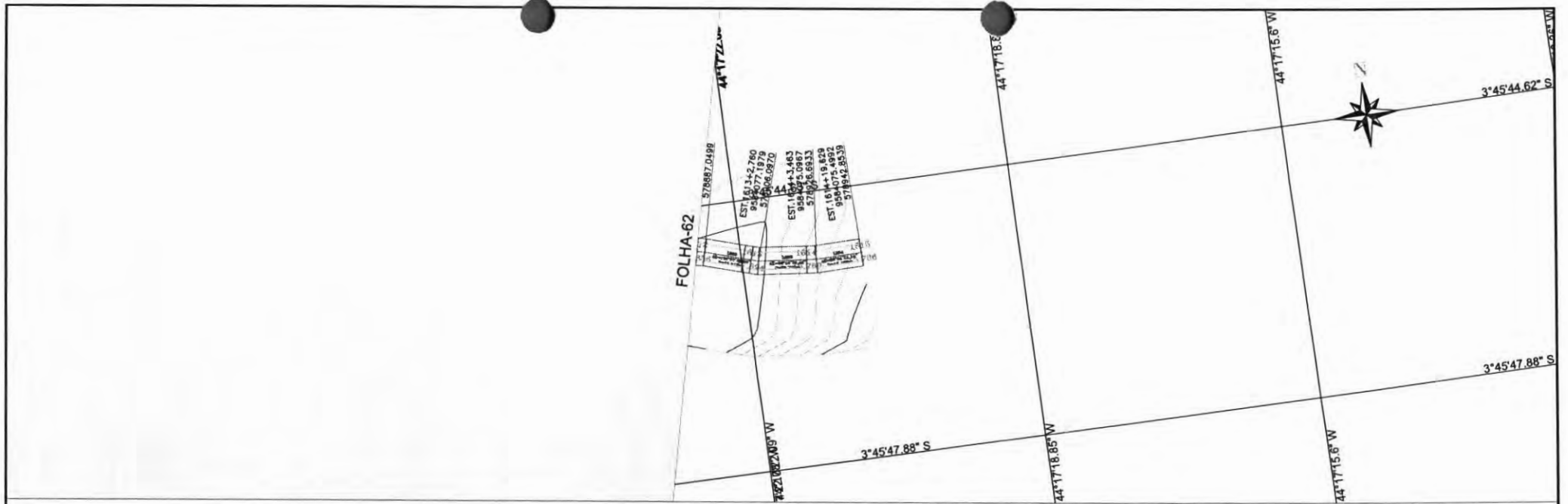
ESTACA	1586	1587	1588	1589	1590	1591	1592	1593	1594	1595	1596	1597	1598	1599	1600	1601	1602	1603	1604	1605	1606	1607	1608	1609	1610	1611	1612
TERRENO	25.40	25.18	25.43	25.36	25.19	25.05	25.53	26.27	27.15	28.65	30.47	31.61	33.25	34.84	35.90	35.04	38.68	38.68	39.37	39.93	40.56	42.49	45.14	48.04	49.47	49.75	50.19
CREDO	27.38	26.84	26.36	26.09	26.04	26.21	26.60	27.20	28.03	29.07	30.33	31.80	33.44	35.08	36.72	38.36	40.00	41.65	43.29	44.93	46.56	47.90	48.86	49.44	49.63	49.44	48.86
CORTE	1.886	1.656	0.934	0.727	0.835	1.163	1.066	0.933	0.872	0.420	0.143	0.183	0.191	0.238	0.832	0.320	1.023	3.016	4.890	5.163	6.823	5.413	3.727	1.402	0.180	0.315	1.336



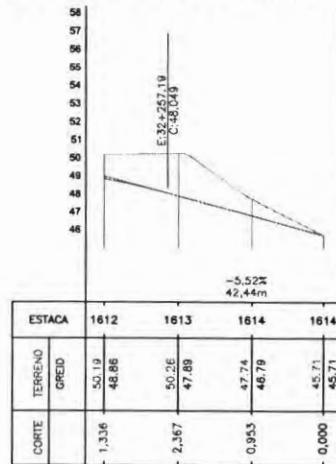
PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— FORTS existente

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRÍCIA R. DO NASCIMENTO
 CREA nº 111583494-0

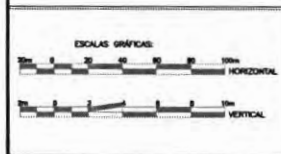
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	FOLHA: 62/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



Welane Patrícia
Welane Patrícia
 CREA nº 11158394-0

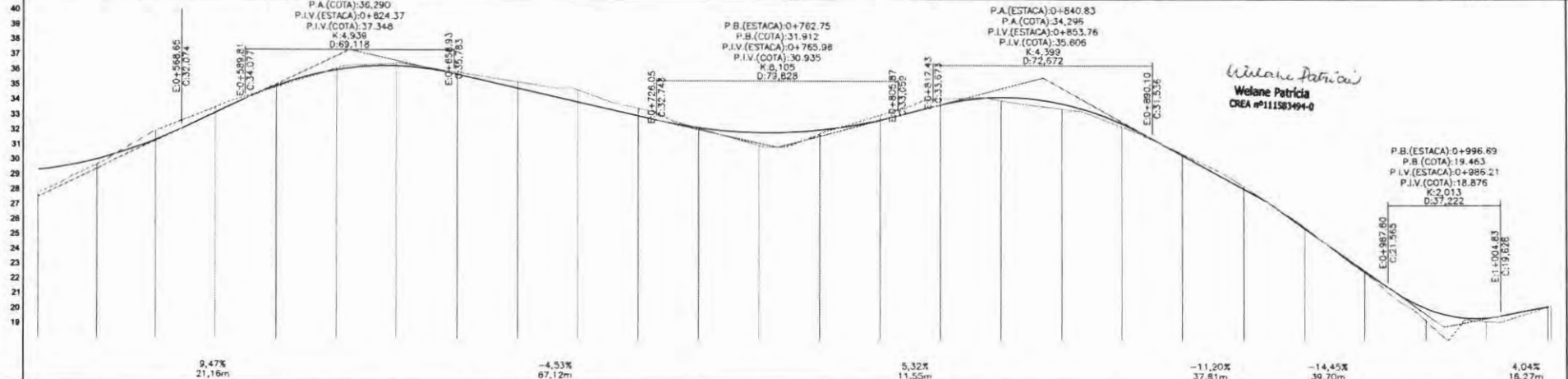
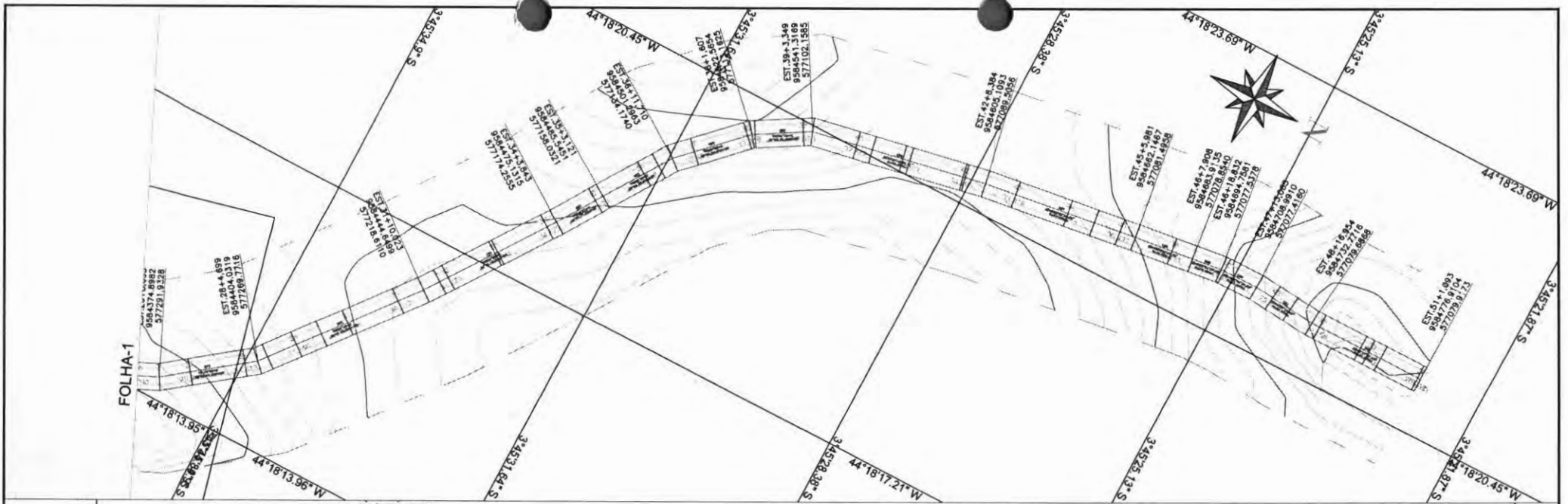


LEGENDA	
PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— FORT. existente
	— CORTE
	— ATERRO

RESP. TECNICO

 WELANE PATRICIA R. DO NASCIMENTO
 CREA Nº 11158394-0

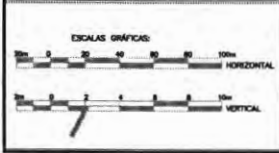
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO: TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 32.300 Km	PRANCHAL: PROJETO GEOMÉTRICO 63/63



Welfare Patricia
 Welfare Patricia
 CREA #111583494-0

P.B.(ESTACA):0+996.89
 P.B.(COTA):19.463
 P.I.V.(ESTACA):0+986.21
 P.I.V.(COTA):18.876
 K:2.013
 D:37.222

ESTACA	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51																										
TERRENO QREID	27.73	28.29	29.65	29.99	31.94	31.31	33.51	33.15	34.85	34.94	36.12	36.01	38.45	36.28	39.87	39.73	39.23	34.83	34.71	33.92	33.51	33.02	32.19	32.23	31.05	31.92	31.85	32.09	33.10	32.77	34.18	33.80	34.07	34.29	33.53	33.86	30.34	32.55	30.53	30.43	29.36	28.19	28.63	28.55	22.50	22.66	19.31	20.16	19.26	19.49	20.24	20.25
CORTE	1.556	0.343	0.628	0.359	0.087	0.111	0.178	0.131	0.404	0.789	0.498	0.041	0.867	0.246	0.334	0.373	0.223	0.347	0.213	0.101	0.175	0.076	0.116	0.644	0.228	8.628																										
GRADIENTES	9.47%		21.16m				-4.53%		67.12m				5.32%		11.55m				-11.20%		37.81m		-14.45%		39.70m		4.04%		16.27m																							



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDO DA VIA
— TERRENO	— PDL GONAL
	— EIXO
	— FORTS. EXISTENTE
	— CORTE
	— ATERRO

RESP. TÉCNICO
 WELFA PATRICIA R. DO NASCIMENTO
 CREA # 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO II – BIFURCAÇÃO ATÉ A PONTE	DATA: MARÇO/2024
EXTENSÃO: 1021,09 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	FECHA: 02/02

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra/Projeto:

Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - Convênio 954279/2023

Proponente:

Município de Matões do Norte - MA

Concedente:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Data:

terça-feira, 4 de junho de 2024

II. Informações do Projeto

TRECHO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA(m ²)
Trecho I: Povoado Boca do Cercado	32.300,00	6,00	193.800,00
Trecho II: Povoado Sapucaiau a Paraíso	500,00	6,00	3.000,00
TOTAL -->	32.800,00	6,00	196.800,00

III. Memória de cálculo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES									
			C	L	H	A/E	V	TX / DMT	P	PE	Q	ST
L: largura; C: comprimento; A/E: altura/espessura; V: volume; TX: taxa; DMT (Distância média de transporte); P: peso; PE: peso específico; Q: quantidade; ST: subtotal; T: total												
1.0	SERVIÇOS INICIAIS											
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	m ²	3,00	1,50							1,00	4,50
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	6,00	4,00								24,00
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês									6,00	6,00
2.0	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS											
2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und									1,00	1,00
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM											
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M ³	m ³	32.300,00	6,00	0,15						1,20	34.884,00
			500,00	6,00	0,15							540,00
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	txkm	32.300,00	6,00	0,15	referente ao trecho 01	12,90		1,20	1,50		674.872,85
			500,00	6,00	0,15	referente ao trecho 02	40,10		1,20	1,50		32.481,00
3.3	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	m ²	32.300,00	1,50							2,00	96.900,00
			500,00	1,50							2,00	1.500,00
3.4	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m ²	32.300,00	6,00								193.800,00
			500,00	6,00								3.000,00
3.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m ³	32.300,00	6,00	0,20							38.760,00
			500,00	6,00	0,20							600,00
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO											
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m ²	100,00	100,00				referente a jazida			1,00	10.000,00
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m ³	100,00	100,00	0,30			referente a jazida			1,00	3.000,00

Welane Patrícia
CREA nº111583494-0



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra/Projeto:

Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - Convênio 954279/2023

Proponente:

Município de Matões do Norte - MA

Concedente:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Data:

terça-feira, 4 de junho de 2024

II. Informações do Projeto

TRECHO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA(m ²)
Trecho I: Povoado Boca do Cercado	32.300,00	6,00	193.800,00
Trecho II: Povoado Sapucaia a Paraíso	500,00	6,00	3.000,00
TOTAL -->	32.800,00	6,00	196.800,00

III. Memória de cálculo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES										
			C	L	H	A/E	V	TX / DMT	P	PE	Q	ST	T
L: largura; C: comprimento; A/E: altura/espessura; V: volume; TX: taxa; DMT (Distância média de transporte); P: peso; PE: peso específico; Q: quantidade; ST: subtotal; T: total													
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	m³	32.300,00	6,00	0,15						1,20	34.884,00	35.424,00
			500,00	6,00	0,15						1,20	540,00	
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	txkm	32.300,00	6,00	0,15	referente ao trecho 01	12,90		1,20	1,50		674.872,85	707.353,85
			500,00	6,00	0,15	referente ao trecho 02	40,10		1,20	1,50		32.481,00	
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	32.300,00	6,00	0,20	referente ao trecho 01						38.760,00	39.360,00
			500,00	6,00	0,20	referente ao trecho 02						600,00	
5.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM												
	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS		6,00			referente ao trecho 01					7,00	42,00	42,00
5.1	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	6,00			referente ao trecho 01					6,00	36,00	36,00
	CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS		6,00			referente ao trecho 01					4,00	24,00	24,00
	BOCA DE BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS											2,00	2,00
5.2	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	und										16,00	16,00
	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS											13,00	13,00
	BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS											2,00	2,00
6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS												
6.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	m²	100,00	100,00		referente a jazida e bota-fora					1,00	10.000,00	10.000,00
7.0	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS												
7.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und										1,00	1,00

Welane Patrícia
 CREA nº111583494-0


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA.
 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 SICONV Nº 954279/2023

CÁLCULO DA DMT											
TRECHO 1		EXTENSÃO									
DMT (JAZDA 01)	32.300,00	m		(km)				A	B	B+C	C
$DMT = A + ((B^2 + C^2) / (2 \times (B + C)))$	32.300	km			JAZDA			0,69	4,20	31,70	27,50
<i>*JAZDA DENTRO DO TRECHO</i>						C	27.500	A^2	B^2	$2B \cdot C$	DMT
								0,48	17,64	63,80	17,50
			A	0,691	B	4,200		$B^2 + C^2$			
								17,920			
ROTA FIDBA		EXTENSÃO									
DMT	32.300,00	m		(km)				A	B	B+C	C
$DMT = A + ((B^2 + C^2) / (2 \times (B + C)))$	32.300	km			JAZDA			0,69	4,20	31,70	27,50
<i>*JAZDA DENTRO DO TRECHO</i>						C	27.500	A^2	B^2	$2B \cdot C$	DMT
								0,48	17,64	63,80	17,50
			A	0,691	B	4,200		$B^2 + C^2$			
								17,920			

Welane Patrícia
 CREA nº 111583494-0

Welane Patrícia

Φ

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-87 - MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

Submeta: *

1.1 - Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Nor

Total Submeta (QCI):

R\$ 2.875.210,00

Total Submeta (PO):

R\$ 2.875.210,00

Previsão Início da Obra: *

04/2024

Duração da Obra (meses): *

6

O acompanhamento da execução da obra será por eventos.

Receber dados da PO/CFF via API?

Data Base: *

12/2023

Desonerado: *

Sim

Localidade: *

MA

Responsável Técnico PO

ART/RRT	CPF	Nome	Atividade
MA20240748147	000.659.482-46	WELANE PATRÍCIA NUNES DO NASCIMENTO	Engenharia

Responsável Técnico CFF

CPF	Nome	Atividade
000.659.482-46	WELANE PATRÍCIA NUNES DO NASCIMENTO	Engenharia

Welane Patrícia
 CREA nº111583494-0
Welane Patrícia

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-87 - MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

Eventos

Número do Evento	Título do Evento
1	SERVIÇOS INICIAIS
2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM
4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA
6	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
7	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Welane Patricia
Welane Patricia
CREA nº111583494-0

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-87 - MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

Frentes de Obra

Número da Frente de Obra	Frente de Obra
1	TRECHO 01
2	TRECHO 02

Welane Patrícia
CREA nº111583494-0

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-87 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1		SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 90.537,47	
1.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50	M2	R\$ 313,22	R\$ 313,21	25,62 %	R\$ 393,45	R\$ 1.770,53	<input type="checkbox"/>
1.2	SINAPI - 93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	24,00	M2	R\$ 977,95	R\$ 977,95	25,62 %	R\$ 1.228,50	R\$ 29.484,00	<input type="checkbox"/>
1.3	Composição - 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,00	MESES	R\$ 7.865,38	R\$ 7.865,38	25,62 %	R\$ 9.880,49	R\$ 59.282,94	<input type="checkbox"/>
2		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							R\$ 14.446,36	
2.1	Composição - 002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	R\$ 11.500,05	R\$ 11.500,05	25,62 %	R\$ 14.446,36	R\$ 14.446,36	<input type="checkbox"/>
3		SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM							R\$ 1.323.669,35	
3.1	Outros - SICRO 4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	35.424,00	M3	R\$ 4,00	R\$ 4,00	25,62 %	R\$ 5,02	R\$ 177.828,48	<input type="checkbox"/>
3.2	Outros - SICRO 5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	707.353,85	T	R\$ 0,92	R\$ 0,92	25,62 %	R\$ 1,16	R\$ 820.530,47	<input type="checkbox"/>
3.3	Outros - SICRO 5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza	98.400,00	M2	R\$ 0,52	R\$ 0,52	25,62 %	R\$ 0,65	R\$ 63.960,00	<input type="checkbox"/>
Total:									R\$ 2.875.210,00	

Valor não utilizado (QCI):

Wefane Patrícia
CREA nº111583494-0

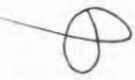
Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qty.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		de área com árvores de diâmetro até 0,15 m								
3.4	Outros - SICRO 4915598	Reconformação da plataforma	196.800,00	M2	R\$ 0,10	R\$ 0,10	25,62 %	R\$ 0,13	R\$ 25.584,00	<input type="checkbox"/>
3.5	Outros - SICRO 5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	39.360,00	M3	R\$ 4,77	R\$ 4,77	25,62 %	R\$ 5,99	R\$ 235.766,40	<input type="checkbox"/>
4		SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 1.250.295,35	
4.1	Outros - SICRO 5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	10.000,00	M2	R\$ 0,48	R\$ 0,48	25,62 %	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00	<input type="checkbox"/>
4.2	Outros - SICRO 5502986	Expurgo de jazida	3.000,00	M3	R\$ 2,70	R\$ 2,70	25,62 %	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00	<input type="checkbox"/>
4.3	Outros - SICRO4016001	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	35.424,00	M3	R\$ 4,00	R\$ 4,00	25,62 %	R\$ 5,02	R\$ 177.828,48	<input type="checkbox"/>
4.4	Outros - SICRO 5914374	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	707.353,85	T	R\$ 0,92	R\$ 0,92	25,62 %	R\$ 1,16	R\$ 820.530,47	<input type="checkbox"/>
4.5	Outros - SICRO 5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	39.360,00	M3	R\$ 4,77	R\$ 4,77	25,62 %	R\$ 5,99	R\$ 235.766,40	<input type="checkbox"/>
5		SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA							R\$ 179.815,10	
5.1	Outros - SICRO 0804061	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	2,00	UN	R\$ 381,45	R\$ 381,45	25,62 %	R\$ 479,18	R\$ 958,36	<input type="checkbox"/>
5.2	Outros - SICRO 0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	16,00	UN	R\$ 1.306,16	R\$ 1.306,16	25,62 %	R\$ 1.640,80	R\$ 26.252,80	<input type="checkbox"/>
5.3	Outros - SICRO 0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	13,00	UN	R\$ 1.954,64	R\$ 1.954,64	25,62 %	R\$ 2.455,42	R\$ 31.920,46	<input type="checkbox"/>
5.4	Outros - SICRO 0804233	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	2,00	UN	R\$ 2.346,66	R\$ 2.346,66	25,62 %	R\$ 2.947,87	R\$ 5.895,74	<input type="checkbox"/>
5.5	Outros - SICRO 0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	42,00	M	R\$ 596,22	R\$ 596,22	25,62 %	R\$ 748,97	R\$ 31.456,74	<input type="checkbox"/>
5.6	Outros - SICRO 080403	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	36,00	M	R\$ 805,53	R\$ 805,53	25,62 %	R\$ 1.011,91	R\$ 36.428,76	<input type="checkbox"/>

Total: R\$ 2.875.210,00
 Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00

Welane Patrícia
 CREA nº 111583494-0

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qty.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
5.7	Outros - SICRO 0804189	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	24,00	M	R\$ 1.555,69	R\$ 1.555,69	25,62 %	R\$ 1.954,26	R\$ 46.902,24	<input type="checkbox"/>
6		RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							R\$ 2.000,01	
6.1	Composição - 003	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,05	M2	R\$ 0,16	R\$ 0,16	25,62 %	R\$ 0,20	R\$ 2.000,01	<input type="checkbox"/>
7		DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							R\$ 14.446,36	
7.1	Composição - 004	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	R\$ 11.500,05	R\$ 11.500,05	25,62 %	R\$ 14.446,36	R\$ 14.446,36	<input type="checkbox"/>
Total:									R\$ 2.875.210,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	


Welane Patricia
 CREA nº111583494-0



Obra/Projeto:

Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - Convênio 954279/2023

Proponente:

Município de Matões do Norte - MA

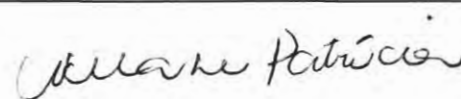
Concedente:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Curva ABC de Serviços

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Peso (%)	Peso Acum. (%)
1.		READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
1.3.2.	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.414.707,70	0,92	1,16	1.641.060,93	57,08%	57,08%
1.3.5.	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	78.720,00	4,77	5,99	471.532,80	16,40%	73,48%
1.3.1.	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	70.848,00	4,00	5,02	355.656,96	12,37%	85,85%
1.3.3.	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	98.400,00	0,52	0,65	63.960,00	2,22%	88,07%
1.1.3.	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	7.865,79	9.881,01	59.286,06	2,06%	90,13%
1.5.7.	0804189	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	24,00	1.555,69	1.954,26	46.902,24	1,63%	91,76%
1.5.6.	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	36,00	805,53	1.011,91	36.428,76	1,27%	93,03%
1.5.3.	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	13,00	1.954,64	2.455,42	31.920,46	1,11%	94,14%
1.5.5.	0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	42,00	596,22	748,97	31.456,74	1,09%	95,23%
1.1.2.	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	24,00	977,95	1.228,50	29.484,00	1,03%	96,26%
1.5.2.	0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	16,00	1.306,16	1.640,80	26.252,80	0,91%	97,17%
1.3.4.	4915598	Reconformação da plataforma	m ²	196.800,00	0,10	0,13	25.584,00	0,89%	98,06%
1.2.1.	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	11.497,57	14.443,25	14.443,25	0,50%	98,57%
1.7.1.	004	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	11.500,05	14.446,36	14.446,36	0,50%	99,07%
1.4.2.	5502986	Expurgo de jazida	m ³	3.000,00	2,70	3,39	10.170,00	0,35%	99,42%
1.4.1.	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	10.000,00	0,48	0,60	6.000,00	0,21%	99,63%
1.5.4.	0804233	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2,00	2.346,66	2.947,87	5.895,74	0,21%	99,84%
1.6.1.	003	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M ²	10.000,00	0,16	0,20	2.000,00	0,07%	99,91%
1.1.1.	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	313,21	393,45	1.770,53	0,06%	99,97%
1.5.1.	0804061	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2,00	381,45	479,18	958,36	0,03%	100,00%

Valor Total da Obra R\$ 2.875.210,00



Welane Patrícia
CREA nº111583494-0

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-87 - MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 90.537,47				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50	M2	1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.770,53	1	TRECHO 01	4,50	R\$ 1.770,52
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	24,00	M2	1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 29.484,00	1	TRECHO 01	24,00	R\$ 29.484,00
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,00	MESES	1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 59.282,94	1	TRECHO 01	5,00	R\$ 49.402,45
							2	TRECHO 02	1,00	R\$ 9.880,49
2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					R\$ 14.446,36				
2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 14.446,36	1	TRECHO 01	0,97	R\$ 14.012,97
							2	TRECHO 02	0,03	R\$ 433,39
3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					R\$ 1.323.669,35				
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	35.424,00	M3	3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM*	R\$ 177.828,48	1	TRECHO 01	34.884,00	R\$ 175.117,68
							2	TRECHO 02	540,00	R\$ 2.710,80
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	707.353,8	T	3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM*	R\$ 820.530,47	1	TRECHO 01	674.872,8	R\$ 782.852,51
							2	TRECHO 02	32.481,00	R\$ 37.677,96
3.3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	98.400,00	M2	3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM*	R\$ 63.960,00	1	TRECHO 01	96.900,00	R\$ 62.985,00
							2	TRECHO 02	1.500,00	R\$ 975,00
3.4	Reconformação da plataforma	196.800,0	M2	3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM*	R\$ 25.584,00	1	TRECHO 01	193.800,0	R\$ 25.194,00
							2	TRECHO 02	3.000,00	R\$ 390,00
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	39.360,00	M3	3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM*	R\$ 235.766,40	1	TRECHO 01	38.760,00	R\$ 232.172,40
							2	TRECHO 02	600,00	R\$ 3.594,00
4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 1.250.295,35				

Welane Patrícia
 CREA nº111583494-0

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frete de Obra	Frete de Obra	Qtd.	Valor
4.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	10.000,00	M2	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 6.000,00	1	TRECHO 01	10.000,00	R\$ 6.000,00
4.2	Expurgo de jazida	3.000,00	M3	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 10.170,00	1	TRECHO 01	3.000,00	R\$ 10.170,00
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	35.424,00	M3	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 177.828,48	1	TRECHO 01	34.884,00	R\$ 175.117,68
							2	TRECHO 02	540,00	R\$ 2.710,80
4.4	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	707.353,8	T	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 820.530,47	1	TRECHO 01	674.872,8	R\$ 782.852,51
							2	TRECHO 02	32.481,00	R\$ 37.677,96
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	39.360,00	M3	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 235.766,40	1	TRECHO 01	38.760,00	R\$ 232.172,40
							2	TRECHO 02	600,00	R\$ 3.594,00
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA					R\$ 179.815,10				
5.1	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	2,00	UN	5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 958,36	1	TRECHO 01	2,00	R\$ 958,36
5.2	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	16,00	UN	5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 26.252,80	1	TRECHO 01	16,00	R\$ 26.252,80
5.3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	13,00	UN	5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 31.920,46	1	TRECHO 01	13,00	R\$ 31.920,46
5.4	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	2,00	UN	5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 5.895,74	1	TRECHO 01	2,00	R\$ 5.895,74
5.5	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	42,00	M	5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 31.456,74	1	TRECHO 01	42,00	R\$ 31.456,74
5.6	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	36,00	M	5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 36.428,76	1	TRECHO 01	36,00	R\$ 36.428,76
5.7	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	24,00	M	5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 46.902,24	1	TRECHO 01	24,00	R\$ 46.902,24
6	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					R\$ 2.000,01				
6.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,05	M2	6	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	R\$ 2.000,01	1	TRECHO 01	10.000,05	R\$ 2.000,01
7	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					R\$ 14.446,36				
7.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	7	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 14.446,36	1	TRECHO 01	0,97	R\$ 14.012,97
							2	TRECHO 02	0,03	R\$ 433,39

Welane Patrícia

Welane Patrícia
CREA nº111583494-0

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-87 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	SERVIÇOS INICIAIS	1	TRECHO 01	1
		2	TRECHO 02	1
2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	TRECHO 01	1
		2	TRECHO 02	1
3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	1	TRECHO 01	3
		2	TRECHO 02	5
4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1	TRECHO 01	5
		2	TRECHO 02	6
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	1	TRECHO 01	5
6	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1	TRECHO 01	6
7	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	TRECHO 01	6
		2	TRECHO 02	6

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	3,65%	R\$ 104.983,83	3,65%	R\$ 104.983,83
3	44,46%	R\$ 1.278.321,59	48,11%	R\$ 1.383.305,42
5	49,79%	R\$ 1.431.475,45	97,90%	R\$ 2.814.780,87
6	2,10%	R\$ 60.429,13	100,00%	R\$ 2.875.210,00

Wellane Patrícia
Wellane Patrícia
CREA nº111583494-0

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS		7.865,38	0,00
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	51,2506	130,47	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,0824	28,01	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		11.500,05	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1355726,878	2,83332746	266,47	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	4870118,148	4,66666469	749,26	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	2070625,982	4,66666496	432,72	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	278295,4001	2,83333443	132,55	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9524	Motoniveladora - 93 kW	1369706,367	4,6666725	277,09	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	701671,5112	2,83331599	198,52	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	40657,8008	2,83275757	4,78	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	0	4,66666075	282,81	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0	2,83166349	276,80	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	0	2,83334725	310,93	0,00

COMPOSIÇÃO	003	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M²		0,16	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	20,44	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	4870118,148	0,00016	749,26	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	004	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		11.500,05	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1355726,878	2,83332746	266,47	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	4870118,148	4,66666469	749,26	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	2070625,982	4,66666496	432,72	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	278295,4001	2,83333443	132,55	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9524	Motoniveladora - 93 kW	1369706,367	4,6666725	277,09	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	701671,5112	2,83331599	198,52	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	40657,8008	2,83275757	4,78	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS		7.865,38	0,00
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	51,2506	130,47	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,0824	28,01	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		11.500,05	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1355726,878	2,83332746	266,47	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	4870118,148	4,66666469	749,26	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	2070625,982	4,66666496	432,72	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	278295,4001	2,83333443	132,55	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9524	Motoniveladora - 93 kW	1369706,367	4,6666725	277,09	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	701671,5112	2,83331599	198,52	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	40657,8008	2,83275757	4,78	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	0	4,66666075	282,81	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0	2,83166349	276,80	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	0	2,83334725	310,93	0,00

COMPOSIÇÃO	003	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M²		0,16	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	20,44	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	4870118,148	0,00016	749,26	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	004	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		11.500,05	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1355726,878	2,83332746	266,47	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	4870118,148	4,66666469	749,26	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	2070625,982	4,66666496	432,72	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	278295,4001	2,83333443	132,55	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9524	Motoniveladora - 93 kW	1369706,367	4,6666725	277,09	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	701671,5112	2,83331599	198,52	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	40657,8008	2,83275757	4,78	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SICRO EQUIPAMENTOS	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	0	4,66666075	282,81	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0	2,83166349	276,80	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	0	2,83334725	310,93	0,00

					0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

					0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

					0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

					0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

					0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

					0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

					0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

(Handwritten signature)

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

					0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

					0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

					0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

					0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

Data _____

Responsável Técnico: _____
 CREA/CAU: _____





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240748147

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1115834940**

Registro: **1115834940MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE**

AVENIDA AV DR. ANTONIO SAMPAIO

Complemento: **AV DR. ANTONIO SAMPAIO**

Cidade: **MATÕES DO NORTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.612.831/0001-87**

Nº: **100**

CEP: **65468000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Av. Dr. Antônio Sampaio

Complemento:

Cidade: **MATÕES DO NORTE**

Data de Início: **12/02/2024**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE**

Nº: **100**

Bairro: **Centro**

UF: **MA**

CEP: **65468000**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.629292, -44.554830**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **01.612.831/0001-87**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

33,32

km

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

33,32

km

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

20,00

un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

20,00

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

33,32

km

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

20,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 954279/2023 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE ? MA - BOCA DO CERCADO A SAPUCAIAU ? BIFURCAÇÃO POVOADO PEDRAS ATÉ PONTE EXISTENTE ? MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W68ZY
Impresso em: 17/05/2024 às 15:42:18 por: . ip: 179.152.236.188

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br

Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240748147

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

WELANE
PATRICIA NUNES
DO NASCIMENTO
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO em 08/03/2024 às 15:42:18 por: 179.152.236.188. Data: 2024.03.11 15:42:18. Post-Processado em 10.3.1

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO - CPF: 000.659.482-46

SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE - CPF: 01.632.831/0001-87
11058994387

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA em 08/03/2024 às 15:42:18 por: 179.152.236.188. Data: 2024.03.11 15:42:18. Post-Processado em 10.3.1

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 08/03/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8305318510

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W68ZY
Impresso em: 17/05/2024 às 15:42:18 por: ip: 179.152.236.188

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1036243/2024

VALIDADE ATÉ

07/03/2026

PROCESSO SEMA Nº 24030014553/2024

E-PROCESSOS Nº 161731/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Matões Do Norte

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Prefeitura Municipal de Matões do Norte

CPF OU CNPJ:

01.612.831/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

122147570

ENDEREÇO:

1ª Avenida Antonio Sampaio, Nº 100, Centro

MUNICÍPIO:

Matões do Norte - MA

CEP:

65468-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,321 KM, USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): TRECHO I - BOCA DO CERCADO A SAPUCAIAU; RECHO II - BIFURCAÇÃO DO POVOADO PEDRAS A PONTE EXISTENTE DO POVOADO PEDRAS, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: MATÕES DO NORTE – MA, SOB AS COORDENADAS

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 24030014553/2024.

São Luis - MA 07/03/2024



Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 24030014553/2024

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

***MEMORIAL DESCRITIVO
&
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS***

**OBRA: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATOES
DO NORTE - MA - 954279/2023**



SUMÁRIO

1. MUNICÍPIO: MATÕES DO NORTE - MA	3
1.2 GEOGRAFIA.....	3
OBJETIVOS:	4
JUSTIFICATIVA:.....	4
SOLUÇÕES:.....	5
INFORMAÇÕES GERAIS:.....	5
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:	6
META 01 – READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.....	6
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:.....	7
INTRODUÇÃO:	7
CONSIDERAÇÕES INICIAIS:.....	8
1 - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.....	9
1.1 Placa de Obra em Aço Galvanizado (3,00 m x 1,50 m).....	9
1.2 Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos	9
1.3 Barracão de Obras	10
1.4 Administração Local da Obra.....	10
2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	10
2.1 Escavação e Carga de material de Jazida	10
2.2 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M ³ - Rodovia em Revestimento Primário.....	17
2.3 Desmatamento, Destocamento, Limpeza de Área e Estocagem do Material de Limpeza com Árvores de Diâmetro até 0,15 M	18
2.4 Reconformação da Plataforma	23
2.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal	27
3. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO.....	29
3.1 Limpeza mecanizada da camada vegetal.....	29
3.2 Expurgo de Jazida	33
3.3 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria.....	34

3.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M ³ - Rodovia em Revestimento Primário	40
3.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal	41
4.0 Obras de Arte Corrente	43
4.1 Bueiros Simples Tubular de Concreto.....	43
5.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50
5.1 Recuperação De Área Degrada (Jazida).....	50



1. MUNICÍPIO: MATÕES DO NORTE - MA

1.1 HISTÓRIA

O município de Matões do Norte foi criado pela lei estadual nº 6138, de 10 de novembro de 1994 e instalado em 1 de janeiro de 1997.[5]. Matões do Norte é uma cidade e um município do estado do Maranhão, na microrregião de Itapecuru Mirim, Mesorregião do Norte Maranhense. O município tem cerca de 7 700 habitantes e 747 km². O município foi criado em 1997.

1.2 GEOGRAFIA

Sua população estimada em 2016 era de 16.552 habitantes, segundo o censo realizado pelo IBGE. Área: 749.651,00 - Densidade: 22,10 - Altitude: 50 - Clima:Fuso Horário: UTC-3



II. Informações do Projeto

TRECHO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA(m ²)
Trecho I: Povoado Boca do Cercado	32.300,00	6,00	193.800,00
Trecho II: Povoado Sapucaiau a Paraíso	500,00	6,00	3.000,00
TOTAL →	32.800,00	6,00	196.800,00

OBJETIVOS:

Geral:

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento das atividades produtivas.

Específico:

- Prover para a população dos Povoados ruas trafegáveis;
- Promover um ambiente adequado para o tráfego;
- Priorizar os bem-estar das famílias da zona rural de baixa renda.

JUSTIFICATIVA:

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades mais bem estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipientes, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá

ficar integrada às malhas: municipal, Estadual (MA-212) existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde.

SOLUÇÕES:

As estradas vicinais desempenham um papel crucial na conectividade das áreas rurais, facilitando o acesso a serviços essenciais e promovendo o desenvolvimento econômico local.

INFORMAÇÕES GERAIS:

As informações a seguir visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE – MA.

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:

Extensão: 32.800,00 metros

Plataforma de rolamento: 6,00 m

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.



SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM:

Nessa etapa serão contemplados os serviços de limpeza inicial com desmatamento e destocamento da área. Em seguida escavação e compactação de aterros.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

Regularização do subleito, limpeza superficial da área da jazida, Expurgo de jazida (material vegetal, ou inservível, exceto lama), Escavação e carga de material de jazida, Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário, Compactação de aterro a 100% do proctor normal.

OBRAS DE ARTE CORRENTE:

Nessa etapa serão contemplados os serviços execução de corpo e boca de bueiro simples e duplo tubulares de concreto de diâmetro variados (especificados em peças gráficas).

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Essa etapa de conclusão da obra contará com a recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

INTRODUÇÃO:

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra. Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.



CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos. Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos. A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão. Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante. Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de

quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários.

Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

1 - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

1.1 Placa de Obra em Aço Galvanizado (3,00 m x 1,50 m)

A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 3,00 x 1,50 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada.

As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Para confecção das placas deve ser utilizado o MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção. Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

1.2 Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos: Trator de esteiras; Escavadeira hidráulica; Motoniveladora; Caminhão Basculante; Rolo compactador; Caminhão Pipa; Pá carregadeira; trator de pneus.

Mobilização: Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os

equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização: Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

1.3 Barracão de Obras

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 6x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais. O barracão será construído com pilares de madeira, sarrafo de madeira para fechamento em compensado nas laterais e estrutura de madeira com telhas de fibrocimento onduladas, conforme planta em anexo.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do barracão da obra, conforme necessidade e legislação em vigor. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas. Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- Despesas relativas à placa de identificação da obra, seguindo o modelo padrão indicada pela fiscalização, bem como sinalização de segurança durante a execução dos serviços;
- Despesas de instalação do barracão e demais estruturas necessárias, bem como desinstalação e limpeza do terreno ao fim da obra e demais serviços necessários para a boa execução dos serviços;
- Despesas relativas à manutenção e limpeza do canteiro no decorrer do seu uso (água, esgoto, energia etc.).

1.4 Administração Local da Obra

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro e encarregado como detalhado na composição unitária de preços relativos à administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

2.1 Escavação e Carga de material de Jazida

Esse item compreende os serviços de escavação, carga e transporte do material escavado.

Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino final (aterro, bota-fora ou depósito). São considerados também como cortes os seguintes serviços:

- a) rebaixamento da plataforma de terraplenagem, nos casos em que o subleito é constituído por materiais julgados inadequados;
- b) escavação de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- c) escavação de degraus em terrenos de fundação de aterros fortemente inclinados;
- d) escavações com equipamento convencional de terraplenagem, destinadas à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado (corta-rio);
- e) escavações necessárias à remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm.

Quanto ao projeto, os cortes são definidos em:

- a) corte de seção plena, quando a implantação corresponder ao encaixe completo da seção da plataforma no terreno natural;
- b) corte em meia encosta ou seção mista, quando a implantação corresponder ao encaixe apenas parcial da seção do corpo estradal no terreno natural, caso em que a plataforma apresenta parte em aterro.

Quanto aos materiais ocorrentes nos cortes são classificados:

- a) materiais de 1ª categoria: compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. Compreendem ainda as pedras soltas, rochas fraturadas em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m³, rochas de resistência inferior a do granito (rochas brandas). A escavação destes materiais envolve o emprego de equipamentos convencionais de terraplenagem;



b) materiais de 2ª categoria: compreendem os materiais cuja extração exija o uso combinado de escarificador pesado e explosivos, incluindo-se os blocos maciços de volume inferior a 2 m³;

c) materiais de 3ª categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico igual ou superior a do granito são e blocos de rocha com diâmetro superior a 1m, ou de volume igual ou superior a 2 m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.

Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) em dias de chuva;
- b) sem a prévia execução e aceitação dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza;
- c) sem o fornecimento pelo DER/PR à executante dos elementos técnicos de projeto indicados em notas de serviço;
- d) sem a demarcação pela executante dos “off-sets” de terraplenagem;
- e) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- f) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

Condições Específicas

a) Material: é o procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

b) Equipamento:

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

A execução dos cortes é feita mediante a utilização racional de equipamentos ou processos adequados, compatíveis com a dificuldade extrativa e as distâncias de transporte, que



possibilitem a obtenção da produtividade requerida. Podem ser utilizados os equipamentos a seguir descritos.

- a) Materiais de 1ª categoria:
 - escavadeiras hidráulicas com esteiras;
 - caminhões basculantes;
 - motoniveladoras.

- b) Materiais de 2ª categoria:
 - escavadeiras hidráulicas com esteiras;
 - caminhões basculantes;
 - motoniveladoras;
 - compressores de ar;
 - marteleiros pneumáticos.

- c) Materiais de 3ª categoria:
 - escavadeiras hidráulicas com esteiras;
 - compressores de ar;
 - marteleiros pneumáticos;
 - perfuratrizes sobre esteiras;
 - caminhões basculantes para rocha.

Execução:

- a) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

- b) A operação da escavação deve ser processada mediante a previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas devem ser transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

- c) Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, é procedido o depósito

dos referidos materiais, para sua oportuna utilização, nos locais autorizados pelo DER/PR.

- d) A execução de bota-foras só é autorizada após a conclusão dos aterros adjacentes, analisadas a distribuição de massas do projeto e a viabilidade econômica de aproveitamento do material.
- e) Atendido o projeto, desde que técnica e economicamente aconselhável e a juízo do DER/PR, as massas em excesso, que resultariam em bota-foras, podem ser integradas aos aterros, constituindo alargamentos da plataforma ou sendo utilizadas para suavizar os taludes ou constituir bermas de equilíbrio. Esta operação deve ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro.
- f) As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado no subitem anterior, são objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da rodovia e não prejudicarem o aspecto paisagístico e as normas de proteção ambiental. O local do bota-fora deve ser indicado pelo DER/PR.
- g) Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deve ser procedido o rebaixamento do greide de, no mínimo, 0,40 m. No caso de ocorrência de solos com expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, o rebaixamento de greide deve ser de, no mínimo, 0,60 m, ou conforme estabelecido em projeto ou determinado pelo DER/PR. Devem ser tomadas as providências necessárias à drenagem das áreas rebaixadas.
- h) A reposição de novas camadas nas áreas rebaixadas, constituída por materiais selecionados, deve atender, no que couber, à especificação de aterro DER/PR ES-T 06 e às condições definidas em projeto ou pelo DER/PR.
- i) Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto, para cuja definição devem ter sido consideradas as indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas. Qualquer alteração da inclinação só é efetivada caso o controle tecnológico, durante a execução, a fundamentar.
- j) O acabamento da plataforma de corte, onde couber, deve ser procedido mecanicamente, pela ação da motoniveladora, de forma que seja alcançada a conformação da seção transversal de projeto. Não é permitida a presença de blocos de rocha nos taludes, que possam colocar em risco a segurança dos usuários da rodovia.

- k) Nos pontos de passagem de corte para aterro, o DER/PR deve exigir, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
- l) Nos pontos de passagem de corte para aterro onde o terreno se apresentar com inclinação acentuada ($>25^\circ$), o DER/PR deve exigir a escavação de degraus, com a finalidade de assegurar a eficiente estabilidade dos maciços.
- m) Nos cortes em que o projeto indicar, ou naqueles em que vierem a ocorrer deslizamentos, deve ser executado o banquetejamento e respectivas obras de drenagem dos patamares, bem como revestimento das saias dos taludes para proteção contra a erosão.
- n) As obras de proteção de taludes especificadas, objetivando sua estabilidade, são executadas em conformidade com os projetos e correspondentes especificações.
- o) Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.
- p) As valetas de proteção dos cortes devem ser executadas independentemente das demais obras de proteção projetadas, concomitantemente com a terraplenagem do corte em execução.
- q) Nos cortes de altura elevada, de acordo com as definições de projeto, é prevista a implantação de patamares, com banquetas de largura mínima de 3,00 m.
- r) Os corta-rio, caso ocorram, devem ser tratados em conformidade com o projeto e com esta especificação.

Manejo Ambiental

Nas operações destinadas à execução de cortes, devem ser adotados os procedimentos a seguir descritos.

- a) Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros.
- b) Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporar ao corpo dos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente compactados. Preferencialmente, as áreas a eles destinadas devem ser localizadas à jusante da rodovia.

- c) O revestimento vegetal dos taludes de cortes deve ser executado imediatamente, exceto em épocas de seca. Neste caso, aguardar o período de chuvas.
- d) Devem ser executadas valetas de proteção de cortes a fim de evitar erosões nos taludes dos mesmos.
- e) Os taludes dos bota-foras devem ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- f) Os bota-foras devem ser executados e compactados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
- g) Os bota-foras em alargamento de aterro, devem ser compactados com a mesma energia utilizada no aterro. Os bota-foras isolados do corpo estradal são compactados com aplicação do método de controle visual.
- h) Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- i) O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- j) Os solos orgânicos resultantes das escavações dos terrenos para implantação dos aterros devem ser depositados em área apropriadas, para posterior aproveitamento no recobrimento vegetal de áreas degradadas. A definição dos locais para depósito deve sempre obedecer a critérios de conservação e preservação ambiental.
- k) Devem ser evitados bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.

Controle Interno de Qualidade

Compete à executante a realização de testes que demonstrem a realização de serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação e com as notas de serviço.

Controle Externo de Qualidade da Contratante

Após a execução do serviço de corte, procede-se à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal,

tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos é feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

A largura da plataforma acabada é determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.

Critérios de Aceitação e Rejeição

Os serviços são considerados aceitos se atenderem aos critérios geométricos descritos no item (Controle Externo de Qualidade da Contratante) e o acabamento seja julgado satisfatório.

2.2 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M³ - Rodovia em Revestimento Primário

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos. Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.



Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

2.3 Desmatamento, Destocamento, Limpeza de Área e Estocagem do Material de Limpeza com Árvores de Diâmetro até 0,15 M

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

Entende-se por:

- a) limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;
- b) desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;
- c) limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;**
- d) solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente como proteção do corpo estradal e das áreas de empréstimo;
- e) áreas de empréstimo: áreas definidas em projeto para exploração de materiais que são utilizados na implantação da rodovia.

Considerações Gerais

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra deve ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento, e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Os materiais provenientes dos serviços de limpeza e destocamento, executados dentro da faixa de domínio, são de propriedade do DER/SP, desde que não haja disposição em contrário.

É de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e preservação dos marcos poligonais, de RRNN e de amarrações implantados até o recebimento provisório do objeto do contrato.

Equipamento

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreende as seguintes unidades:

- a) serras mecânicas portáteis;
- b) tratores de esteira com lâmina frontal;
- c) tratores de pneus com lâmina frontal;
- d) guinchos;
- e) escarificadores;
- f) pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;
- g) caminhões basculantes;
- h) pá carregadeira.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Execução

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza são as seguintes:

- a) áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3 m de cada lado;
- b) áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- c) outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.



Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1 m abaixo do greide de terraplenagem.

Nas áreas de implantação de aterros, a camada superficial contendo matéria orgânica, deve ser removida na espessura total, a menos que haja indicação em contrário do projeto ou da fiscalização. Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2 m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem. Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os serviços devem estar defasados em relação à terraplenagem, de modo a reduzir o desenvolvimento de vegetação e de processos erosivos.



Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto.

Controle e Aceitação

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser verificadas visualmente, e são aceitas se atenderem às exigências preconizadas nesta especificação e forem consideradas satisfatórias pela fiscalização.

O controle geométrico é feito com trena para verificação das larguras além do off-set.

Controle Ambiental

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- a) o desmatamento e destocamento devem obedecer aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- b) as áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades.
- c) nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- d) não é permitida a queima do material removido;
- e) o material originado destas atividades não pode permanecer nos locais de obras, devem ser encaminhados para áreas devidamente regulamentadas, como aterro classe 2;
- f) o tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos, o que acarretaria desmatamento desnecessário;

g) a executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos portes, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas prevista nos serviços de manutenção ou plantio arbóreos e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

Critérios de Medição e Pagamento

Desmatamento, Destocamento e Limpeza do Terreno

O serviço de desmatamento, destocamento limpeza do terreno é medido em função da área e do diâmetro da vegetação retirada.

- a) é medido e pago por metro quadrado (m²), considerando a área de projeção horizontal;
- b) em unidades derrubadas, destocadas e amontoadas, cujos perímetros sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros, o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno;
 - em locais onde houver risco de danos a outras árvores, linhas físicas áreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas, se necessário cortadas em pedaços a partir do topo
- c) em unidades destocadas, de tocos cujos perímetros das seções transversais, no topo, sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros; o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

Carga e Transporte do Material

A medição de carga e transporte dos materiais resultantes da limpeza do terreno é aplicável quando os materiais tiverem que ser transportados para distâncias maiores que 50 m, menores ou iguais a 1.000 m ou além de 1 km.

Quando aplicável, a carga do material de limpeza é medida e paga pelo volume resultante do produto da superfície efetivamente limpa, pela sua espessura que não deve ser superior:

- a) a 15 cm, quando se tratar apenas de limpeza sem destocamento;
- b) a 20 cm, quando se tratar de limpeza e destocamento.

Os serviços de trituração de restos vegetais estão inclusos nos preços unitários de limpeza do terreno.

Os itens relativos à proteção do meio ambiente não são objeto de medição, exceto o transporte, dos solos orgânicos do local da estocagem até o local de aplicação, quando autorizada pela fiscalização, e estiver em distância superior a 5 dam. Neste caso, a medição é feita com produto resultante do volume obtido na cava ou no corte, pela distância de transporte.

Os serviços de limpeza do terreno são pagos uma única vez em cada local, mesmo que seja necessário repetir as operações executivas no todo ou parte. Por isso, os serviços devem ser executados à medida que se fizerem necessários.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: toda a mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas manuais necessárias à retirada da camada vegetal de qualquer porte, tocos, galhos, raízes, seccionamento de troncos em segmentos de comprimentos menores que viabilizem seu transporte, limpeza, amontoamento dos materiais, carga, transporte até 50 m, descarga e espalhamento dos materiais.

2.4 Reconformação da Plataforma

Objetivo

Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

Condições Gerais

Na execução do serviço devem ser utilizados:

Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução da reconformação:

- a) Veículo adequado para transporte de pessoal em conformidade com o código de trânsito Brasileiro;
- b) Rolo compactador estático ou vibratório do tipo liso e pé de carneiro;

c) Caminhão tanque distribuidor de água (pipa);

d) Motoniveladora;

Pessoal

Pessoal mínimo necessário para a execução do serviço:

a) Agentes operadores de máquina;

b) Ajudante de serviços gerais.

Ferramentas

Ferramentas necessárias:

a) Enxadão;

b) Pá;

c) Foice.

Equipamentos de Segurança

Devem ser utilizados, conforme legislação vigente:

a) Equipamento de proteção individual (EPI);

b) Materiais de primeiros socorros.

Sinalização do Trecho

A sinalização de obras deve obedecer à Resolução CONTRAN 690, Volume VII — Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — Sinalização Temporária, publicada em 28/09/2017.

Os dispositivos de segurança viária devem obedecer às recomendações técnicas do DEER/MG, em sua última forma:

RT 03.11 — Cones Refletivos;

RT 03.12 — Barreiras Plásticas;

RT 03.13 — Fornecimento de Cavaletes de Madeira.

Toda a sinalização deve estar de acordo com a Lei Federal 9503, de 23/09/97, Código de Trânsito Brasileiro.

Condições Específicas

A metodologia para execução do serviço é a seguinte:

Corte e Deslocamento

- a) Os materiais devem estar úmidos, porém não saturados, para evitar a perda de finos. Se necessário, deve ser utilizado caminhão tanque distribuidor de água, observando sempre a umidade adequada.
- b) Os materiais a serem incorporados à pista, provenientes de faixas marginais (quando da redefinição da plataforma), não devem conter materiais inservíveis para não contaminar os materiais de revestimento.
- c) O ângulo de avanço da lâmina da motoniveladora deve ser o maior possível. A lâmina deve estar inclinada para trás e o ângulo de ataque deve ser testado a cada operação.
- d) A reconformação da pista deve ser executada dos bordos para o centro, em meia pista, preparando-se uma leira próxima do eixo, efetuada no sentido do tráfego e, numa distância de, no máximo, 2 (dois) km. Para tanto deve-se observar o seguinte:
 - Evitar cortes desnecessários, principalmente nos pés dos taludes,
 - Evitar que as rodas da motoniveladora passem sobre a leira, para evitar sua compactação, o que pode vir a dificultar o seu espalhamento posteriormente;
 - Evitar a remoção de material consolidado, sempre que possível;
 - Buscar manter uma declividade transversal próxima de 4%;
 - Promover a desobstrução dos dispositivos de drenagem superficial, caso necessário.

Espalhamento do Material Acumulado no Eixo da Estrada

Nesta fase, objetiva-se a redistribuição do material homogeneizado pela faixa de rolamento, do eixo para a borda. A lâmina deve trabalhar num ângulo transversal entre 10° e 20° e ângulo de ataque negativo, com a parte superior da mesma a frente, para proporcionar uma pressão

de compactação sobre o material. Deve-se manter o abaulamento, através de gabarito de 3% a 4% nas tangentes e nas curvas, bem como, deve-se obedecer a superelevação em função do raio.

Defeitos e Correções

Descreve-se a seguir os defeitos mais comumente encontrados nas estradas e que podem levar à necessidade de reconformação mecânica da plataforma:

Seção Transversal Imprópria

A seção transversal é considerada imprópria, quando apresenta abaulamento transversal que não permita o escoamento natural de águas superficiais para fora do corpo estradal nas tangentes ou quando apresenta falta de superelevação nas curvas.

A correção se dá pela adoção de declividade transversal próxima de 4%, de maneira a conduzir a água para os bordos da pista.

Drenagem Lateral inadequada

A drenagem lateral é considerada inadequada, quando os dispositivos de drenagem se apresentam cobertos de entulho e/ou vegetação, impedindo o correto escoamento da água.

A correção para esse problema é a recomposição do sistema de drenagem, através de limpeza e reconformação, utilizando o bico da lâmina da motoniveladora, em se tratando de valetas naturais.

Fazem a coleta das águas de escoamento superficial da pista e dos taludes, e tem como função principal, conduzi-la para um talvegue natural, bueiro ou sangradouro.

Manutenção das sarjetas

- a) proceder à roçada manual de sua seção, se for o caso;
- b) remover todo o material depositado na linha d'água, transportando-o para local previamente escolhido e localizado fora do corpo da plataforma;
- c) proceder à devida sinalização do local de trabalho desde o início das atividades até sua conclusão.

Método Mecanizado



É recomendado para trechos longos os quais apresentam sarjeta em forma triangular e que possam durante as operações de limpeza e manutenção, permitir uma grande produção diária, sendo as operações de limpeza e manutenção, permitir uma grande produção diária, sendo esta operação tradicionalmente executada através de motoniveladora. A motoniveladora deve sempre trabalhar no mesmo sentido do fluxo de água nas sarjetas.

2.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNIT-ME 162/2013. Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente



máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida, sem ônus para a contratante.

Equipamentos

Na execução da compactação poderão ser empregados Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW, Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24”), Motoniveladora - 93 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW e Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

Controle Tecnológico da Execução

Controle de Compactação

O controle do Grau de Compactação (GC) de aterros deve ser realizado utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a massa específica aparente seca obtida em campo por meio do Método de Ensaio de Frasco de Areia, normatizada pelo DNER-ME 092/1994. Conforme definido no Item 5, alínea h, desta Especificação de Serviço, os limites de aceitação do Grau de Compactação são os seguintes:

- Corpo do Aterro: $GC \geq 95\%$ PN
- Camada Final: $GC \geq 100\%$ PN

O controle da umidade do solo na pista deve ser realizado utilizando-se o valor da umidade ótima (Hot) definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a umidade obtida em campo por meio do Método de Ensaio “Speedy”, normatizada pelo DNER-ME 052/1994 ou pelo Método empírico da frigideira. A variação máxima permitida entre a umidade da pista e a umidade ótima é de ± 2 pontos percentuais, em qualquer ponto do aterro.

A quantidade de ensaios a serem realizados deve atender ao, no mínimo, o seguinte:

- Corpo do Aterro: 1 (um) ensaio para cada 1000 m³ de material compactado, e, no mínimo, 2 (duas) determinações por camada;



- Camada Final: 1 (um) ensaio a cada 80 (oitenta) metros, em cada camada do aterro principal, alternando-se entre eixo e bordos, ou, a critério da Fiscalização, em locais aleatoriamente determinados.

3. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

3.1 Limpeza mecanizada da camada vegetal

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

Entende-se por:

a) limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada

de solo orgânico;

b) desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;

c) limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;

d) solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente como proteção do corpo estradal e das áreas de empréstimo;

e) áreas de empréstimo: áreas definidas em projeto para exploração de materiais que são utilizados na implantação da rodovia.

Considerações Gerais

Os serviços de limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra deve ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento, e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Os materiais provenientes dos serviços de limpeza e destocamento, executados dentro da faixa de domínio, são de propriedade do DER/SP, desde que não haja disposição em contrário.



É de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e preservação dos marcos poligonais, de RRNN e de amarrações implantados até o recebimento provisório do objeto do contrato.

Equipamento

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreende as seguintes unidades:

- a) tratores de esteira com lâmina frontal;
- b) tratores de pneus com lâmina frontal;
- c) escarificadores;
- d) pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;
- e) caminhões basculantes;
- f) pá carregadeira.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Execução

As áreas de abrangência dos serviços de limpeza são as seguintes:

- a) áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3 m de cada lado;
- b) áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- c) outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.



A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Nas áreas de corte, as operações de limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1 m abaixo do greide de terraplenagem.

Nas áreas de implantação de aterros, a camada superficial contendo matéria orgânica, deve ser removida na espessura total, a menos que haja indicação em contrário do projeto ou da fiscalização. Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2 m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem. Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os serviços devem estar defasados em relação à terraplenagem, de modo a reduzir o desenvolvimento de vegetação e de processos erosivos.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto.

Controle e Aceitação

As operações de limpeza devem ser verificadas visualmente, e são aceitas se atenderem às exigências preconizadas nesta especificação e forem consideradas satisfatórias pela fiscalização.

O controle geométrico é feito com trena para verificação das larguras além do off-set.

Controle Ambiental



Os serviços de limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- a) o desmatamento e destocamento devem obedecer aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- b) as áreas destinadas às atividades de desmatamento e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades.
- c) nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- d) não é permitida a queima do material removido;
- e) o material originado destas atividades não pode permanecer nos locais de obras, devem ser encaminhados para áreas devidamente regulamentadas, como aterro classe 2;
- f) o tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos, o que acarretaria desmatamento desnecessário;
- g) a executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos portes, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas prevista nos serviços de manutenção ou plantio arbóreos e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

Carga e Transporte do Material

A medição de carga e transporte dos materiais resultantes da limpeza do terreno é aplicável quando os materiais tiverem que ser transportados para distâncias maiores que 50 m, menores ou iguais a 1.000 m ou além de 1 km.

Quando aplicável, a carga do material de limpeza é medida e paga pelo volume resultante do produto da superfície efetivamente limpa, pela sua espessura que não deve ser superior:



a) a 15 cm, quando se tratar apenas de limpeza sem destocamento;

b) a 20 cm, quando se tratar de limpeza e destocamento.

Os serviços de trituração de restos vegetais estão inclusos nos preços unitários de limpeza do terreno.

Os itens relativos à proteção do meio ambiente não são objeto de medição, exceto o transporte, dos solos orgânicos do local da estocagem até o local de aplicação, quando autorizada pela fiscalização, e estiver em distância superior a 5 dam. Neste caso, a medição é feita com produto resultante do volume obtido na cava ou no corte, pela distância de transporte.

Os serviços de limpeza do terreno são pagos uma única vez em cada local, mesmo que seja necessário repetir as operações executivas no todo ou parte. Por isso, os serviços devem ser executados à medida que se fizerem necessários.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: toda a mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas manuais necessárias à retirada da camada vegetal de qualquer porte, tocos, galhos, raízes, seccionamento de troncos em segmentos de comprimentos menores que viabilizem seu transporte, limpeza, amontoamento dos materiais, carga, transporte até 50 m, descarga e espalhamento dos materiais.

3.2 Expurgo de Jazida

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material. Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo. Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matacões ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem. Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.



3.3 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria

Esse item compreende os serviços de escavação, carga e transporte do material escavado.

Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino (aterro, bota-fora ou depósito). São considerados também como cortes os seguintes serviços:

- a) rebaixamento da plataforma de terraplenagem, nos casos em que o subleito é constituído por materiais julgados inadequados;
- b) escavação de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- c) escavação de degraus em terrenos de fundação de aterros fortemente inclinados;
- d) escavações com equipamento convencional de terraplenagem, destinadas à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado (corta-rios);
- e) escavações necessárias à remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm.

Quanto ao projeto, os cortes são definidos em:

- a) corte de seção plena, quando a implantação corresponder ao encaixe completo da seção da plataforma no terreno natural;
- b) corte em meia encosta ou seção mista, quando a implantação corresponder ao encaixe apenas parcial da seção do corpo estradal no terreno natural, caso em que a plataforma apresenta parte em aterro.

Quanto aos materiais ocorrentes nos cortes são classificados:

- a) materiais de 1ª categoria: compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. Compreendem ainda as pedras soltas, rochas fraturadas em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m³, rochas de resistência inferior a do granito (rochas brandas). A



escavação destes materiais envolve o emprego de equipamentos convencionais de terraplenagem;

b) materiais de 2ª categoria: compreendem os materiais cuja extração exija o uso combinado de escarificador pesado e explosivos, incluindo-se os blocos maciços de volume inferior a 2 m³;

c) materiais de 3ª categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico igual ou superior a do granito são e blocos de rocha com diâmetro superior a 1m, ou de volume igual ou superior a 2 m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.

Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) em dias de chuva;
- b) sem a prévia execução e aceitação dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza;
- c) sem o fornecimento pelo DER/PR à executante dos elementos técnicos de projeto indicados em notas de serviço;
- d) sem a demarcação pela executante dos “off-sets” de terraplenagem;
- e) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- f) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

Condições Específicas

a) Material: é o procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

b) Equipamento:

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.



A execução dos cortes é feita mediante a utilização racional de equipamentos ou processos adequados, compatíveis com a dificuldade extrativa e as distâncias de transporte, que possibilitem a obtenção da produtividade requerida. Podem ser utilizados os equipamentos a seguir descritos.

d) Materiais de 1ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- caminhões basculantes;
- motoniveladoras.

e) Materiais de 2ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- caminhões basculantes;
- motoniveladoras;
- compressores de ar;
- marteletes pneumáticos.

f) Materiais de 3ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- compressores de ar;
- marteletes pneumáticos;
- perfuratrizes sobre esteiras;
- caminhões basculantes para rocha.

Execução:

- s) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.
- t) A operação da escavação deve ser processada mediante a previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas devem ser transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e caracterização



efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

- u) Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, é procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização, nos locais autorizados pelo DER/PR.
- v) A execução de bota-foras só é autorizada após a conclusão dos aterros adjacentes, analisadas a distribuição de massas do projeto e a viabilidade econômica de aproveitamento do material.
- w) Atendido o projeto, desde que técnica e economicamente aconselhável e a juízo do DER/PR, as massas em excesso, que resultariam em bota-foras, podem ser integradas aos aterros, constituindo alargamentos da plataforma ou sendo utilizadas para suavizar os taludes ou constituir bermas de equilíbrio. Esta operação deve ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro.
- x) As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado no subitem anterior, são objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da rodovia e não prejudicarem o aspecto paisagístico e as normas de proteção ambiental. O local do bota-fora deve ser indicado pelo DER/PR.
- y) Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deve ser procedido o rebaixamento do greide de, no mínimo, 0,40 m. No caso de ocorrência de solos com expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, o rebaixamento de greide deve ser de, no mínimo, 0,60 m, ou conforme estabelecido em projeto ou determinado pelo DER/PR. Devem ser tomadas as providências necessárias à drenagem das áreas rebaixadas.
- z) A reposição de novas camadas nas áreas rebaixadas, constituída por materiais selecionados, deve atender, no que couber, à especificação de aterro DER/PR ES-T 06 e às condições definidas em projeto ou pelo DER/PR.
- aa) Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto, para cuja definição devem ter sido consideradas as indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas. Qualquer alteração da inclinação só é efetivada caso o controle tecnológico, durante a execução, a fundamentar.

- bb) O acabamento da plataforma de corte, onde couber, deve ser procedido mecanicamente, pela ação da motoniveladora, de forma que seja alcançada a conformação da seção transversal de projeto. Não é permitida a presença de blocos de rocha nos taludes, que possam colocar em risco a segurança dos usuários da rodovia.
- cc) Nos pontos de passagem de corte para aterro, o DER/PR deve exigir, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
- dd) Nos pontos de passagem de corte para aterro onde o terreno se apresentar com inclinação acentuada ($>25^\circ$), o DER/PR deve exigir a escavação de degraus, com a finalidade de assegurar a eficiente estabilidade dos maciços.
- ee) Nos cortes em que o projeto indicar, ou naqueles em que vierem a ocorrer deslizamentos, deve ser executado o banquetejamento e respectivas obras de drenagem dos patamares, bem como revestimento das saias dos taludes para proteção contra a erosão.
- ff) As obras de proteção de taludes especificadas, objetivando sua estabilidade, são executadas em conformidade com os projetos e correspondentes especificações.
- gg) Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.
- hh) As valetas de proteção dos cortes devem ser executadas independentemente das demais obras de proteção projetadas, concomitantemente com a terraplenagem do corte em execução.
- ii) Nos cortes de altura elevada, de acordo com as definições de projeto, é prevista a implantação de patamares, com banquetas de largura mínima de 3,00 m.
- jj) Os corta-rio, caso ocorram, devem ser tratados em conformidade com o projeto e com esta especificação.

Manejo Ambiental

Nas operações destinadas à execução de cortes, devem ser adotados os procedimentos a seguir descritos.

- a) Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros.



- b) Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporar ao corpo dos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente compactados. Preferencialmente, as áreas a eles destinadas devem ser localizadas à jusante da rodovia.
- c) O revestimento vegetal dos taludes de cortes deve ser executado imediatamente, exceto em épocas de seca. Neste caso, aguardar o período de chuvas.
- d) Devem ser executadas valetas de proteção de cortes a fim de evitar erosões nos taludes dos mesmos.
- e) Os taludes dos bota-foras devem ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- f) Os bota-foras devem ser executados e compactados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
- g) Os bota-foras em alargamento de aterro, devem ser compactados com a mesma energia utilizada no aterro. Os bota-foras isolados do corpo estradal são compactados com aplicação do método de controle visual.
- h) Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- i) O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- j) Os solos orgânicos resultantes das escavações dos terrenos para implantação dos aterros devem ser depositados em área apropriadas, para posterior aproveitamento no recobrimento vegetal de áreas degradadas. A definição dos locais para depósito deve sempre obedecer a critérios de conservação e preservação ambiental.
- k) Devem ser evitados bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.

Controle Interno de Qualidade

Compete à executante a realização de testes que demonstrem a realização de serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação e com as notas de serviço.



Controle Externo de Qualidade da Contratante

Após a execução do serviço de corte, procede-se à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos é feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

A largura da plataforma acabada é determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.

CrITÉrios de Aceitação e Rejeição

Os serviços são considerados aceitos se atenderem aos critérios geométricos descritos no item (Controle Externo de Qualidade da Contratante) e o acabamento seja julgado satisfatório.

3.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M³ - Rodovia em Revestimento Primário

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos. Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de



cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

3.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.



Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNIT-ME 162/2013. Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida, sem ônus para a contratante.

Equipamentos

Na execução da compactação poderão ser empregados Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW, Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24"), Motoniveladora - 93 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW e Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

Controle Tecnológico da Execução

Controle de Compactação

O controle do Grau de Compactação (CG) de aterros deve ser realizado utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a massa específica aparente seca obtida em campo por meio do Método de Ensaio de Frasco de Areia, normatizada pelo DNER-ME 092/1994. Conforme definido no Item 5, alínea h, desta Especificação de Serviço, os limites de aceitação do Grau de Compactação são os seguintes:

- Corpo do Aterro: $GC \geq 95\% PN$
- Camada Final: $GC \geq 100\% PN$

O controle da umidade do solo na pista deve ser realizado utilizando-se o valor da umidade ótima (Hot) definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a umidade obtida em campo por meio do Método de Ensaio "Speedy", normatizada pelo DNER-



ME 052/1994 ou pelo Método empírico da frigideira. A variação máxima permitida entre a umidade da pista e a umidade ótima é de ± 2 pontos percentuais, em qualquer ponto do aterro.

A quantidade de ensaios a serem realizados deve atender ao, no mínimo, o seguinte:

- Corpo do Aterro: 1 (um) ensaio para cada 1000 m³ de material compactado, e, no mínimo, 2 (duas) determinações por camada;
- Camada Final: 1 (um) ensaio a cada 80 (oitenta) metros, em cada camada do aterro principal, alternando-se entre eixo e bordos, ou, a critério da Fiscalização, em locais aleatoriamente determinados.

4.0 Obras de Arte Corrente

4.1 Bueiros Simples Tubular de Concreto

Os bueiros tubulares de concreto deverão ser locados de acordo com os elementos especificados no projeto, onde consta em 2 locais de implantação com coordenadas S 2° 42' 52,75" W 44° 57' 25,05" e S 2° 43' 22,36" W 44° 58' 21,02" , todos na dimensão de 80 cm.

Para melhor orientação das profundidades e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para execução dos berços e assentamento através de cruzetas.

Os bueiros deverão dispor de seção de escoamento seguro dos deflúvios, o que representa atender às descargas de projeto calculadas para períodos de recorrência preestabelecidos.

Para o escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, cuidando ainda, evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

No caso de obras próximas à plataforma de terraplenagem, a fim de diminuir os riscos de degradação precoce do pavimento e, principalmente, favorecer a segurança do tráfego, os bueiros deverão ser construídos de modo a impedir, também, a formação de película de água na superfície das pistas, favorecendo a ocorrência de acidentes.

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto e especificações particulares. Na ausência de projetos específicos

deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER que constam do Álbum de projetos-tipos de dispositivos de drenagem, ressaltando-se ainda que, estando localizados no perímetro urbano, deverão satisfazer à padronização do sistema municipal.

Condições específicas

Materiais

Os tubos de concreto para bueiros de grota e greide deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e ter encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo às exigências da ABNT NBR 8890/03, tanto para os tubos de concreto armado quanto para os tubos de concreto simples.

Particular importância será dada à qualificação da tubulação, com relação à resistência quanto à compressão diametral, adotando-se tubos e tipos de berço e reaterro das valas como o recomendado.

O concreto usado para a fabricação dos tubos será confeccionado de acordo com as normas NBR 6118/03, NBR 12655/96, NBR 7187/03 e DNER-ES 330/97 e dosado experimentalmente para a resistência à compressão (f_{ck} min) aos 28 dias de 15 MPa.

Material de rejuntamento

O rejuntamento da tubulação dos bueiros será feito de acordo com o estabelecido nos projetos específicos e na falta de outra indicação deverá atender ao traço mínimo de 1:4, em massa, executado e aplicado de acordo com o que dispõe a DNER-ES 330/97.

O rejuntamento será feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação a fim de garantir a sua estanqueidade.

Material para construção de calçadas, berços, bocas, alas e demais dispositivos

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferências de deflúvios deverão atender às recomendações de projeto e satisfazer às indicações e exigências previstas pelas normas da ABNT e do DNIT.

Os materiais a serem empregados poderão ser: concreto ciclópico, concreto simples, concreto armado ou alvenaria e deverão atender às indicações do projeto.

Para as bocas, alas, testas e berços o concreto deverá ser preparado como estabelecido pelas DNER-ES 330/97, NBR 6118/03, NBR 7187/03 e NBR 12655/96 de forma a atender a resistência à compressão (f_{ck} min) aos 28 dias de 15 MPa.

Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras referidas, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, no mínimo, os seguintes

equipamentos:

- a) caminhão basculante;
- b) caminhão de carroceria fixa;
- c) betoneira ou caminhão betoneira;
- d) motoniveladora;
- e) pá carregadeira;
- f) rolo compactador metálico;
- g) retroescavadeira ou valetadeira;
- h) guincho ou caminhão com grua ou “Munck”;
- i) serra elétrica para fôrmas;
- j) vibradores de placa ou de imersão.

NOTA: Todo equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado, antes do início da execução do serviço de modo a garantir as condições apropriadas de operação, sem o que não ser autorizada a sua utilização.

Execução

Execução de bueiros de grotas



Para execução de bueiros tubulares de concreto instalados no fundo de grotas deverão ser atendidas as etapas executivas seguintes:

Locação da obra atendendo às Notas de Serviço para implantação de obras-de-arte correntes de acordo com o projeto executivo de cada obra.

A locação será feita por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização do fundo do talvegue.

Precedendo a locação recomenda-se no caso de deslocamento do eixo do bueiro do leito natural executar o preenchimento da vala com pedra de mão ou “rachão” para proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da canalização do talvegue.

Após a regularização do fundo da grota, antes da concretagem do berço, locar a obra com a instalação de réguas e gabaritos, que permitirão materializar no local, as indicações de alinhamento, profundidade e declividade do bueiro.

O espaçamento máximo entre réguas será de 5m, permissíveis pequenos ajustamentos das obras, definidas pelas Notas de Serviço, garantindo adequação ao terreno.

A declividade longitudinal do bueiro deverá ser contínua e somente em condições excepcionais permitir descontinuidades no perfil dos bueiros.

No caso de interrupção da sarjeta ou da canalização coletora, junto ao acesso, instalar dispositivo de transferência para o bueiro, como: caixa coletora, caixa de passagem ou outro indicado.

A escavação das cavas será feita em profundidade que comporte a execução do berço, adequada ao bueiro selecionado, por processo mecânico ou manual.

A largura da cava deverá ser superior à do berço em pelo menos 30cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas.

Havendo necessidade de aterro para alcançar a cota de assentamento, o lançamento, sem queda, do material será feito em camadas, com espessura máxima de 15cm.

Deve ser exigida a compactação mecânica por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, para garantir o grau de compactação satisfatório e a uniformidade de apoio para a execução do berço.

Após atingir o grau de compactação adequado, instalar formas laterais para o berço de concreto e executar a porção inferior do berço com concreto de resistência ($f_{ckmin} > 15$ MPa), com a espessura de 10cm.

Somente após a concretagem, acabamento e cura do berço serão feitos a colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos, com argamassa cimento-areia, traço 1:4, em massa.

A complementação do berço compreende o envolvimento do tubo com o mesmo tipo de concreto, obedecendo à geometria prevista no projeto-tipo e posterior reaterro com recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro da tubulação, acima da geratriz superior da canalização.

Manejo ambiental

Durante a construção das obras deverão ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros os seguintes procedimentos:

- a) todo o material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos dispositivos, evitando provocar o seu entupimento;
- b) o material excedente removido será transportado para local pré-definido em conjunto com a Fiscalização cuidando-se ainda para que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar assoreamento;
- c) nos pontos de deságue dos dispositivos deverão ser executadas obras de proteção, para impedir a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água;
- d) durante o desenrolar das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração;
- e) caberá à Fiscalização definir, caso não previsto em projeto, ou alterar no projeto, o tipo de revestimento a adotar nos dispositivos implantados, em função das condições locais;
- f) além destas, deverão ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER-ISA 07- Instrução de Serviço Ambiental, referentes à captação, condução e despejo das águas superficiais ou subsuperficiais.



Inspeção

Controle dos insumos

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12654/92, NBR 12655/96 e DNER-ES 330/97.

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto e das amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas.

Os tubos de concreto serão controlados através dos ensaios preconizados na norma NBR 8890/03.

Para cada partida de tubos não rejeitados na inspeção, serão formados lotes para amostragem, correspondendo cada lote a grupo de 100 a 200 unidades.

De cada lote serão retirados quatro tubos a serem ensaiados. Dois tubos serão submetidos a ensaio de permeabilidade de acordo com a norma NBR 8890/03.

Dois tubos serão ensaiados à compressão diametral e submetidos ao ensaio de absorção de acordo com a norma NBR 8890/03.

O ensaio de consistência do concreto será feito de acordo com as normas NBR NM 67/98 e NBR NM 68/98, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados na execução da primeira amassada do dia, após o reinício dos trabalhos desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos-de-prova e na troca de operadores.

Controle da produção (execução)

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.

Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

O concreto ciclópico, quando utilizado, deverá ser submetido ao controle fixado pelos procedimentos da norma DNER-ES 330/97.

Verificação do produto

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento.

As dimensões das seções transversais avaliadas não devem diferir das indicadas no projeto de mais de 1%, em pontos isolados.

Todas as medidas de espessuras efetuadas devem situar-se no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

Condições de conformidade e não conformidade

Todos os ensaios de controle e verificações dos insumos, da produção e do produto serão realizados de acordo com o Plano da Qualidade, devendo atender às condições gerais e específicas dos itens 5 e 6 esta Norma, respectivamente.

Será controlado o valor característico da resistência à compressão do concreto aos 28 dias, adotando-se as seguintes condições:

$f_{ck, est} < f_{ck}$ – não-conformidade;

$f_{ck, est} \geq f_{ck}$ – conformidade.

Onde:

$f_{ck, est}$ = valor estimado da resistência característica do concreto à compressão.

f_{ck} = valor da resistência característica do concreto à compressão.

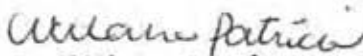
Os resultados do controle estatístico serão analisados e registrados em relatórios periódicos de acompanhamento de acordo com a norma DNIT 011/2004-PRO a qual estabelece os procedimentos para o tratamento das não-conformidades dos insumos, da produção e do produto.



5.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

5.1 Recuperação De Área Degrada (Jazida)

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado a periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento. Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto. O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental. As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.


Welane Patrícia
CREA nº111583494-0

Welane Patrícia Nunes Do Nascimento
Engenheira Civil
CREA: nº 111583494-0



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA CONVÊNIO: 954279/2023

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

CONVÊNIO: 954279/2023	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA		
RECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO (KM)
	INÍCIO POVOADO BOCA DO CERCADO	FIM POVOADO SAPUCAIAU A PARAISO	32.300 KM
	S 3° 55'8.99" 44°28'47.69"	S 3° 45'45.54" 44°17'20.66"	
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R\$ 2.875.210,00

2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente motiva-se pela necessidade da contratação de empresa para execução de recomposição de pavimento primário de estradas vicinais rurais, visando uma melhor trafegabilidade às estradas do referido município, de forma que os produtores rurais escoem sua produção de forma a fomentar a economia do município.

Vale salientar ainda que o município é insuficiente para atender a todas as demandas dos serviços, além de não termos os devidos equipamentos necessários para execução dos serviços com a qualidade exigida e necessária. Prestação de serviço de recomposição de pavimento primário de estradas vicinais rurais, visando uma melhor trafegabilidade necessária às estradas do referido município.

Para eventuais dúvidas que surgirem, as explicações mais detalhadas estão presentes no Projeto Básico anexo ao Edital de Licitação.

3) LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES:

A recomposição de pavimento primário de estradas vicinais rurais é de extrema importância para evitar alagamentos e buracos nas vias do município, gerando assim uma melhor qualidade de vida e economia com manutenções dos veículos para os moradores da zona rural e veículos municipais.

A execução de recomposição de pavimento primário de estradas vicinais rurais, visa uma melhor trafegabilidade necessária às estradas do referido município.

Do ponto de vista estrutural, aumentar a altura do greide seria umas das soluções mais importante, pois por se tratando de uma estrada de rota de escoamento em uma região considerada como plana, a água pluvial em curso de escoamento ou empossada pode afetar o corpo estradal negativamente, ocasionando erosões e atoleiros.

4) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

A Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte – MA é elo para fixação do homem à terra e peça fundamental de sobrevivência, mesmo que sozinha não responde pelo processo de desenvolvimento, mas sem ela não haverá desenvolvimento. O projeto apresenta atendimento a moradores das comunidades e que o polígono do mesmo é de responsabilidade direta da PREFEITURA DE MATÕES DO NORTE, bem como, a comunidade residente. ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, Nº CNPJ: 01.612.831/0001-87 AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000. Os parâmetros técnicos para a execução desta obra, são idealizados dentro do princípio da economicidade e com o máximo aproveitamento do material existente no local dos recursos naturais, desde

que não afete a sua qualidade, objetivo e durabilidade, atendendo sua função social.

5) BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Ao realizar esse trabalho evitamos a criação de buracos, atoladouros e erosão facilitando e barateando o escoamento de nossa produção, e o fornecimento dos insumos para as fazendas. Melhoramento para ida de equipe de saúde dos municípios para com os moradores da localidade. Benefícios não só relacionados à saúde como em relação ao tráfego e urbanização, evitando assim transtornos aos seus moradores.

A execução da obra corrigirá o tráfego de veículos, animais e pedestres, permitindo a eficiência e eficácia no escoamento da produção, com retornos sociais e econômico-financeiro significativos para a população.

6) RESPONSÁVEIS:

Matões do Norte - MA, 27 de maio de 2024

**WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:**
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34169547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.27 16:19:35-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil – CREA-MA 1115834940MA

**SOLIMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:**
11058994387

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28630331000124, OU=videoconferencia, CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.27 16:20:02-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Matões do Norte– MA

Contrato de Repasse: MIDR 954279/2023 - Operação 1091913-24

Objeto: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA

Declaro sob as penas da lei que, para o contrato de repasse acima referenciado:

A área de intervenção do empreendimento é **bem de uso comum do povo pertencente ao Município de Matões do Norte - MA**, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Matões do Norte/MA, 25 de maio de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES
DE

OLIVEIRA:1105899
4387

Assinado de forma digital
por SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387
Dados: 2024.05.25
12:37:34 -03'00'

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			N/A				6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			N/A				6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			N/A				6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			N/A				6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			N/A				6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			N/A				6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			N/A				5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			N/A				6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			N/A				ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			N/A				5.4.6.2	
	11	Na sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaxamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?			N/A				5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti-derapante, sob condição seca ou molhada?			N/A				6.3.2	
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			N/A				6.12.4	
	14	Os rebaxamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			N/A				6.12.7	
	15	Os rebaxamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaxamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			N/A				6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaxamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			N/A				6.12.7.3	
	17	Os rebaxamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			N/A				6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaxamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			N/A				6.12.7.3.1	
	19	Há rebaxamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			N/A				6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			N/A				8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			N/A				5.6.4.3 8.2.2.1	
	PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			N/A				6.13.1
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			N/A				6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			N/A				6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			N/A				6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			N/A				6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			N/A				6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda-corpos e guias de balizamento?			N/A				6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			N/A				6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			N/A				6.6.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			N/A				6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			N/A				6.8.2	

D

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTIA OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			N/A				5.4.4	
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda-corpos e guias de balizamento?			N/A				6.9.5	
35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			N/A				6.9.2.1	
36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			N/A				6.9	
37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			N/A				6.9.4	
38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,90 m?			N/A				6.9.4.1	
39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			N/A				6.10	
	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			N/A				6.10.3.2	
41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamar ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			N/A				6.10.4.2	
42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de comanda, para solicitação de auxílio?			N/A				6.10.1	
43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			N/A				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m a 2,10 m?			N/A				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			N/A				ABNT NBR NM 313	
46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			N/A				ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			N/A				6.10.1	
48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?			N/A				ABNT NBR NM 313	
49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			N/A				ABNT NBR NM 313	
50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			N/A				ABNT NBR NM 313	
51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			N/A				ABNT NBR NM 313	
52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			N/A				ABNT NBR NM 313	
53	O número do pavimento está localizado nos botões externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			N/A				5.4.5.2	
54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamento aos acessos?			N/A				6.2.4	
55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			N/A				Lei 13.146/2015	
56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			N/A				Lei 13.146/2015	
57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			N/A				6.14.1.2	
58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			N/A				6.14.1.2	
59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			N/A				Lei 10.741/2003	
60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			N/A				Lei 10.741/2003	
61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			N/A				6.14	
62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			N/A				5.5.2.3 6.14	
63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			N/A				6.1.1	
64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas de edificação e incorpora as circulações?			N/A				6.1.1	
65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			N/A				6.2.1; 6.1.1.1	
66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			N/A				6.2.5	
67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			N/A				6.2.8	
68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			N/A				Anexo B B.4	

6

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEnte OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			N/A				6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trizante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			N/A			6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desnível de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na transição 1:2 (50%)			N/A			6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorre um desnível maior que 2 cm?			N/A			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			N/A			6.3.5	
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			N/A			6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			N/A			6.11.1	
CORREDORES	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			N/A			6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			N/A			6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			N/A			6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			N/A			6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			N/A			5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, asepsia vertical e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			N/A			5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoas em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			N/A			5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de reagio com no mínimo um M.R. (0,80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			N/A			6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			N/A			5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A			6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A			6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A			6.8.3	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A			6.9.5	
	89	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A			6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			N/A			6.9.2.1; 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			N/A			6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			N/A			6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			N/A			6.6.2	6.6.4
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			N/A			6.8.7 6.8.8	
RAMPAS E ESCADAS	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			N/A			6.6.4; 6.8.3	
	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 4%?			N/A			6.6.2.1	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			N/A			6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			N/A			6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			N/A			6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			N/A			6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			N/A			6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			N/A			5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			N/A			5.4.4	
	ES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			N/A			6.10.3.1
104		Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			N/A			6.10.3.2	
105		Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			N/A			6.10.4.2	
106		Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			N/A			6.10.1	

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/16:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEnte OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
PLATAFORMAS E ELEVADORES	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			N/A			ABNT NBR NM 313		
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			N/A			6.11.2.4		
	109	O piso da cabine contrasta com o de circulação?			N/A			ABNT NBR NM 313		
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			N/A			6.10.1; 6.10.4.4		
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			N/A			6.10.1		
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			N/A			ABNT NBR NM 313		
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			N/A			ABNT NBR NM 313		
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			N/A			ABNT NBR NM 313		
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			N/A			ABNT NBR NM 313		
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			N/A			ABNT NBR NM 313		
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			N/A			5.4.5.2		
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A			6.11.2.4		
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1 m nas circulações destinada a praticantes?			N/A			6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1		
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			N/A			6.11.2.4		
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			N/A			6.11.2		
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos passagens e no fluxo principal de circulação?			N/A			6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1		
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			N/A			6.11.2.2		
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5 m ou acionamento automático?			N/A			6.11.2.2; 6.11.2.3		
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			N/A			5.4.1		
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			N/A			5.4.1		
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			N/A			6.11.2.6		
	128	A altura do puxador responde o cone visual de pessoas em cadeira rodas (área: 60 cm)?			N/A			6.11.3		
	129	As janelas possuem comando de abertura instaladas entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			N/A			6.11.3		
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			N/A			7.4.3		
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desnível e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			N/A			6.3.2 6.3.4		
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			N/A			7.4.3		
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?			N/A			7.5.a)		
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado a 40 cm do piso e com cor contrastante?			N/A			5.6.4.1		
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			N/A			4.6.9		
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A			6.11.2.4		
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			N/A			7.5.f)		
	138	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1 m nas circulações destinada a praticantes?			N/A			6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1		
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			N/A			6.11.2.7 Figura B4; 7.11.5		
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			N/A			5.4.1		
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			N/A			5.4.1		
	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			N/A			7.5		
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			N/A			7.7.2.1		
144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			N/A			7.7.2.1			

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	Obs
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
BACIA SANITÁRIA	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			N/A				7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			N/A				7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,99 m?			N/A				7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensor?			N/A				7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e diâmetro 0,70 m do piso?			N/A				7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 71 cm?			N/A				7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			N/A				7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			N/A				7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			N/A				7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			N/A				7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			N/A				7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			N/A				7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			N/A				7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem piso, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			N/A				7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			N/A				7.11.1	
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			N/A				7.11.2	
	161	A papelreira de sobrepôr está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			N/A				7.11.2	
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			N/A				7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			N/A				7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			N/A				7.12.1.1	
BOXE DE CHUVEIRO	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			N/A				7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			N/A				7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			N/A				7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobras e transferência?			N/A				7.12.4	
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			N/A				7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			N/A				7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			N/A				7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			N/A				7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em áreas acessíveis?			N/A				7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?			N/A				7.4.2	

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	Obs.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			N/A				7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por peças?			N/A				7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?			N/A				7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			N/A				5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			N/A				4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou bancote em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			N/A				5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A				6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			N/A				6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
183	Nos locais de práticas esportivas, as portas tem largura mínima de 1 m nas circulações destinadas a praticantes?			N/A				6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1		
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			N/A				7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			N/A				7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			N/A				7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			N/A				7.5.f) Figura 84	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			N/A				7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			N/A				7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			N/A				7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			N/A				7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			N/A				7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			N/A				7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			N/A				7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			N/A				7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			N/A				7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			N/A				4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			N/A				8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoas com criança de colo, pessoas idosas, pessoas obesas e pessoas com mobilidade reduzida?			N/A				5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			N/A				10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			N/A				4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			N/A				4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			N/A				8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			N/A				4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			N/A				9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			N/A				9.3.1.4	

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isométricos, há também espaço para P.C.R. com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			N/A				8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			N/A				8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmite mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			N/A				8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			N/A				8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R. (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			N/A				8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			N/A				8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			N/A				8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas densas de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grades de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			N/A				8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			N/A				9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R. frontal?			N/A				9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			N/A				9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			N/A				9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			N/A				9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o topo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			N/A				9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			N/A				5.3.2.2	
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			N/A				9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoas em cadeira de rodas?			N/A				9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			N/A				9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			N/A				9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			N/A				5.1.3	
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			N/A				8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			N/A				8.5.1.3	
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			N/A				8.5.1.3	
	230	Quando o copo descartável, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			N/A				8.5.2	
	231	Os outros modelos (garralho, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			N/A				8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			N/A				8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

Ofício nº 2024.03.07.0003

Matões do Norte - MA, 06 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ WALLAS LISBOA SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Matões do Norte

Assunto: Plano de Sustentabilidade

REF: Convênio 954279/2023- Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte – MA

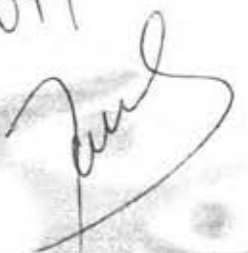
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência o Plano de Sustentabilidade do Convênio 94816/2023, cujo objeto é **(READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA. " BOCA DO CERCADO A SAPUCAIAU – BIFURCAÇÃO POVOADO PEDRAS ATÉ PONTE EXISTENTE"**, com valor global de R\$ 2.875.210,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais). São partes integrantes do Plano: Os objetivos do referido convênio os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, os custos e fontes de recursos e os riscos e medidas preventivas.

Na oportunidade, sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebido
em 07/03/2024


À

GIGOV/SL – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

OBJETO: QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

CONVÊNIO: 957279/2023

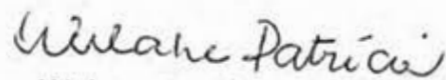
EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE PROJETO

NOME	CARGO	CONTATO
Welane Patrícia Nunes do Nascimento	Engenheira Civil	(98) 98522-1735

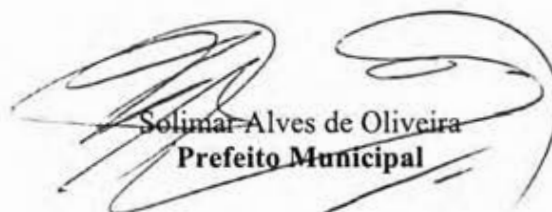
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Matões do Norte/MA, 06 de março de 2024

Atenciosamente,



Welane Patrícia
CREA nº111583494-0


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

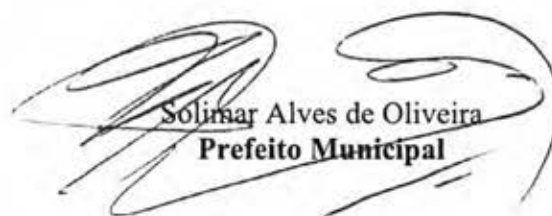


DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o "local" onde será a **READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA**, pertinente ao Convênio Número 954279/2023, com recursos do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, já possui rede de energia urbana elétrica, a qual atende plenamente todo o sistema a ser implantado, objeto desta intervenção, inclusive com manutenção e conservação por parte desta Prefeitura.

Matões do Norte/MA, 06 março de 2024

Atenciosamente,


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO A RESPEITO DO REGIME DE EXECUÇÃO A SER ADOTADO PARA A IMPLANTAÇÃO DA OBRA

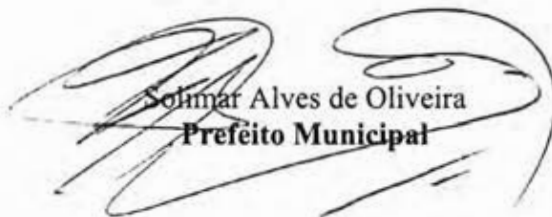
OBJETO/OBRA: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.

O Município de Matões do Norte/MA, através de seu representante legal, **DECLARA** que o REGIME DE EXECUÇÃO a ser adotado para a implantação do Objeto/obra do CONVÊNIO no valor de **R\$ 2.875.210,00** (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais), e a CONTRAPARTIDA no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) a título de contrapartida por parte desta Prefeitura para a **READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA N° 954279/2023**, na Sede Municipal de Matões do Norte, perfazendo um INVESTIMENTO TOTAL no valor de **R\$ 2.875.210,00** (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais).

Conforme Proposta 070805/2023 TransfereGov N° 954279/2023, Conforme Rubrica Orçamentária n° n° 26.782.0015.1022 da LOA N.º 236/2023, de 04 de dezembro de 2023 Construção ou recuperação de estradas, pontes e bueiros.

Matões do Norte/MA, 05 março de 2024

Atenciosamente,


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

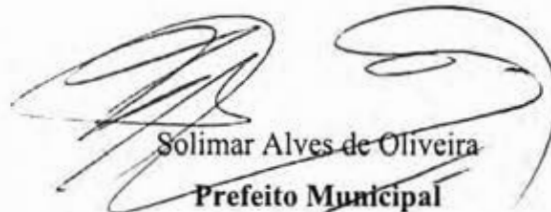


DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO

Declaramos para os devidos fins, à vista do Contrato de Repasse 953061/2023, que objetiva a “**READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA**”, que esta Prefeitura possui condições técnicas e financeiras para arcar com as despesas de manutenções e conservação que garantam o pleno funcionamento do objeto acima identificado, em observação à *Conforme Rubrica Orçamentária nº nº 26.782.0015.1022 da LOA N.º 236/2023, de 04 de dezembro de 2023 (Drenagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas)*

Matões do Norte/MA, 06 março de 2024

Atenciosamente,


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



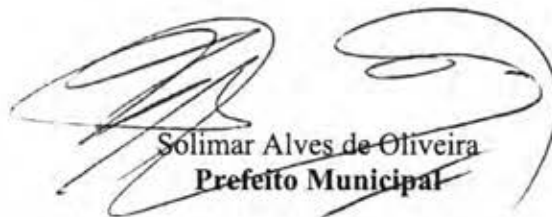
DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

OBJETO/OBRA: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA, através de seu representante legal, declara, quanto a **READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA – MA CONVÊNIO 954279/2023**, que possui Sistemas Individuais de Esgoto e Rede de distribuição e água na área beneficiada.

Matões do Norte/MA, 06 março de 2024

Atenciosamente,



Sólimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



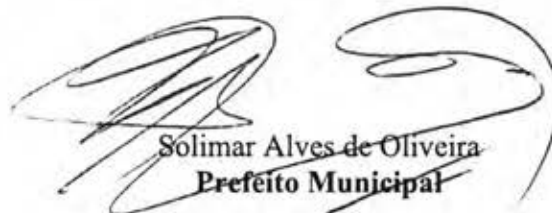
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA PRÉVIA DE REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, CNPJ: 01.612.831/0001-87, vem através desta, declarar para os devidos fins, que a **(READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA)** objeto do convênio 954279/2023, do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, é dotada de rede de abastecimento de água e as casas possuem solução individual de esgoto (fossa e sumidouro). Sendo que o projeto prevê sistema de drenagem superficial nas vias em questão e as vias próximas ao empreendimento comportam o acréscimo da vazão pluvial com as vias deste projeto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Matões do Norte/MA, 07 março de 2024

Atenciosamente,



Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



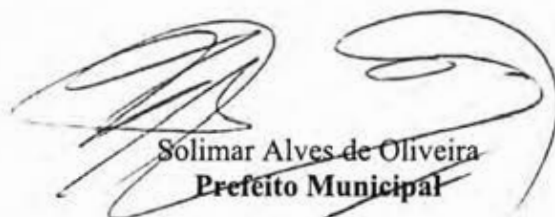
DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, CNPJ: 01.612.831/0001-87, vem através desta, declarar para os devidos fins, que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos dispositivos de sinalização vinculados ao empreendimento de "READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA. CONVÊNIO 954279/2023.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Matões do Norte/MA, 05 março de 2024

Atenciosamente,


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



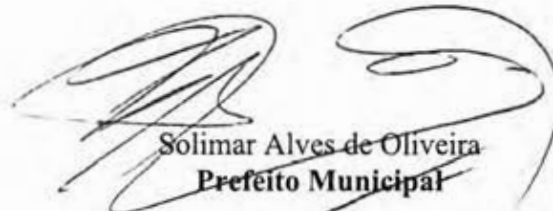
DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Sirvo-me presente para DECLARAR, para fins de comprovação, que o projeto de Matões do Norte/MA, "**READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.**" do convênio nº 954279/2023 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL sob a minha coordenação foi analisado e aprovado de acordo com a legislação vigente, a qual firmo como reflexo da verdade para suprir requisitos para celebração de convênios.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmamos o presente instrumento.

Matões do Norte/MA, 06 março de 2024

Atenciosamente,



Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

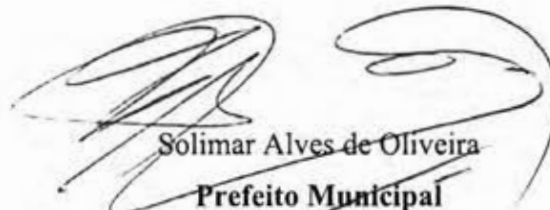


DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Declaro, para fins de informação junto ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL que a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, referente ao projeto de **"READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA."**, CONVÊNIO Nº 954279/2023, possui capacidade técnica e gerencial para execução do objeto constante nesta localidade. A obra será acompanhada pela engenheira: Welane Patrícia Nunes do Nascimento CREA-MA nº111583494-0. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela Fiscalização da execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Matões do Norte/MA, 07 março de 2024

Atenciosamente,


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

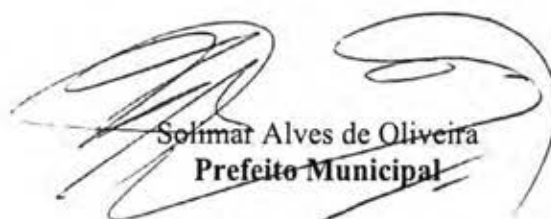


DECLARAÇÃO DE ISS

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, considerando a celebração da Proposta Nº 070805/2023 e convênio 954279/2023 com a GIGOV-SL / MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que tem por objeto **READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.**, DECLARA sob as penalidades da Lei que a base de cálculo do imposto é o preço do serviço, sobre o qual incidirá alíquota de 5% dos serviços de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes.

Matões do Norte/MA, 05 março de 2024

Atenciosamente,


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



Ofício nº 2024.03.07.0003

Matões do Norte - MA, 06 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ WALLAS LISBOA SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Matões do Norte

Assunto: Plano de Sustentabilidade

REF: Convênio 954279/2023- Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte – MA


Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência o Plano de Sustentabilidade do **Convênio 94816/2023**, cujo objeto é **(READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA. " BOCA DO CERCADO A SAPUCAIAU – BIFURCAÇÃO POVOADO PEDRAS ATÉ PONTE EXISTENTE"**, com valor global de R\$ 2.875.210,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais). São partes integrantes do Plano: Os objetivos do referido convênio os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, os custos e fontes de recursos e os riscos e medidas preventivas.

Na oportunidade, sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebido
em 07/03/2024




PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 954279/2023

Objeto: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.

Valor Global: R\$ 2.875.210,00

Valor de repasse: 2.870.210,00

Valor de contrapartida: R\$5.000,00

Início da vigência: 28/12/2023

Data Término de Vigência Atual: 28/12/2027

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Objetivo deste projeto é de dotar este município de melhorias na infraestrutura agrícola e agropecuária, através da recuperação de estradas vicinais nos principais polos agrícolas e agropecuários deste município, pois assim traremos grandes beneficiamentos aos nossos trabalhadores rurais, através de um fluxo maior do escoamento da produção, melhoria significativa na qualidade de vida dos nossos produtores rurais, garantindo o acesso deles aos serviços públicos como educação e saúde. facilitando também o transporte de bovinos e de todas as safras de diversos grãos e frutos serão distribuídos de forma mais rápida e eficiente, pois nossas estradas estão em situação caótica, o período de inverno está findando, mas logo se vê o estrago causado pelas chuvas nas nossas estradas devidas as razões mencionadas, necessitamos urgentemente deste tipo de infraestrutura.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação de objeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico

1. Aumento da renda familiar agrícola, com a comercialização de mais produtos;
2. Incentivo ao consumo e investimentos com a abertura de novos pontos de comercialização da produção agrícola;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

3. Aumento do número de produtores rurais com as condições melhores de escoamento dos seus produtos;

4. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.

4. CUSTO E FONTE DE RECURSO

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos que estão dispostos na rubrica orçamentária, N° Modelo: n° 26.782.0015.1022 da LOA N.º 236/2023, de 04 de dezembro de 2023. Construção ou recuperação de estradas, pontes e bueiros.

5. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS


CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto			X	As despesas de reformas dos prédios públicos são previstas no orçamento anual municipal.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto			X	O município possui profissionais habilitados para acompanhar e executar os serviços de acordo como solicita o projeto.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído			X	Como dito anteriormente o município tem profissionais habilitados e se não for o caso, pode prover de concurso municipal ou contratação de equipe especializada.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais			X	Como fenômenos naturais comuns que podem resultar em desastres naturais, pode-se citar: ciclones, dilúvios, deslizamentos de terra, endemias, epidemias, pandemias e erosão.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto			X	O local onde será construído o empreendimento é em uma área onde há presença de árvores, desse modo não será feito desmatamento, prejudiquem o solo e lençóis freáticos.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia			X	Estamos confiantes que a obra será entregue de acordo com o previsto no cronograma e trabalharemos com responsabilidade para que isso aconteça.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.			X	A Orla é de suma importância para o município, o intuito é gerar empregos e qualidade de vida para os munícipes, trabalhamos para que a obra seja entregue dentro do prazo pressuposto.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			X	Na inexistência de materiais, sempre buscamos optar por fontes alternativas, materiais sustentáveis, fornecedores vizinhos, o importante é que a obra não retroceda.
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado			X	Os profissionais do município trabalham para que não haja nenhum agravante quanto ao mau funcionamento da obra ou imperfeições, a obra só é entregue quando concerne com o solicitado em projeto.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto			X	Os materiais a serem utilizados para a construção do empreendimento serão de boa qualidade, isso evita que percam sua vida útil. Outro ponto positivo é que a obra é acompanhada e executada por profissionais habilitados. Funcionam em conjunto.

6. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

O empreendimento será executado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte Secretaria Municipal de Infra Estrutura, assim como a manutenção periódica deste bem.



Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara



CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras com predominância em recuperação de estradas vicinais afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;
- 2.2 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA)
- 2.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 2.4. Comprovação da capacidade técnico operacional, relativo à execução dos serviços compatíveis ao objeto da contratação.
- 2.5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.
- 2.6. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.
- 2.7 As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto. Por ocasião da substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação, durante a fase de execução do objeto, caberá nova comprovação quanto a manutenção das condições de habilitação inicialmente verificadas.
- 2.8. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;
- 2.9. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias;
- 2.10. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 105, 106 e 107.



2.11. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de avaliação de menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.13. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.14. Justificativa da necessidade da contratação

2.14.1. A Contratação de uma empresa para prestação de serviços de readequação de estradas vicinais em Matões do Norte se justifica pela necessidade de premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades. O objetivo é tornar essas localidades em mais estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias das comunidades e de agricultores os benefícios socioeconômico mínimos, necessários à fixação do homem do campo;

2.14.2. As estradas vicinais são essenciais para o desenvolvimento econômico e social do município, pois conectam áreas rurais e urbanas, facilitando o transporte de pessoas, produtos agrícolas e insumos. A melhoria dessas estradas é fundamental para garantir o acesso adequado a serviços básicos, como saúde e educação, bem como para promover o escoamento da produção local.

2.14.3. No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipientes, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, Federal (BR-135) existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

2.14.4. A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto desta solicitação é servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde.

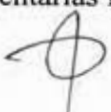
2.15. Resultados almejados

2.15.1. Ao realizar esse trabalho de readequação das estradas vicinais na Zona Rural será evitado a criação de buracos, atoladouros e erosão facilitando e barateando o escoamento de nossa produção, e o fornecimento dos insumos para as fazendas. Melhoramento para ida de equipe de saúde dos municípios para com os moradores da localidade. Benefícios não só relacionados à saúde como em relação ao tráfego e urbanização, evitando assim transtornos aos seus moradores.

2.15.2. A execução da obra corrigirá o tráfego de veículos, animais e pedestres, permitindo a eficiência e eficácia no escoamento da produção, com retornos sociais e econômico-financeiro significativos para a população.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa especializada, a pesquisa de se deu através de planilhas orçamentárias feitas em bancos de preços como SINAPI e



SICRO além de composições auxiliares, para fins de estimativa de valor da contratação constantes no projeto básico, portanto estima-se um valor **RS 2.875.210,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos e dez reais)**.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme Projeto Básico já constante nos autos, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na realização dos serviços descritos;

5.2. Os valores de referência a foram obtidos através de planilhas orçamentárias com base em bancos de preços SINAPI, SICRO além de composições auxiliares.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada para realização dos serviços descritos acima.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto deste termo é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA;

7.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa ou da ordem de serviços;

7.3. Os insumos, máquinas e demais itens necessários para o referido serviço devem ser entregues diretamente no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada;

7.4. Todas as despesas necessárias para a realização do serviço, bem como para a entrega dos materiais, como fretes, equipamentos e ferramentas correrão por conta da contratada;

7.5. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada serviço foi realizado com as devidas especificações acordadas no contrato;

7.6. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada;

7.7. O pagamento será realizado, após vistoria, num prazo máximo de 30 dias ou conforme cronograma físico financeiro;

7.8. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade

técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de entulho para a manutenção devida das estradas vicinais.	A contratada deverá adotar medidas de menor geração de entulhos, e, quando ocorrer fazer descarte em área própria para isso.

11.1. A Contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade para que não haja impactos no meio Ambiente.

11.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.4. Deverá prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Questionamento excessivos na Concorrência	Baixa	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Licitação deserta	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas

Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto	Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 50%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Falta de capacidade financeira da empresa para executar os serviços	Média	Alto	Habilitação financeira conforme Lei nº 14.133/2021.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Lei nº 14.133/2021	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Fornecimentos de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções

φ

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1006001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

14.1. não há.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
Proposta Comercial

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	R\$ xx,xx

***OBS: Apresentar juntamente com a proposta a planilha orçamentária e demais detalhamentos solicitados no item 9.18.3 do edital referente ao item arrematado, devidamente preenchidos com os valores readequados ao último lance ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital.

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (nome completo), brasileiro(a), estado civil (casado), profissão (representante comercial), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito(a) no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado(a) no (endereço completo)

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2024

Nome do representante

Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio

CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº 001/2024, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal)



CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº 001/2024, na modalidade **Concorrência**, ATESTO que o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA) ou RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), na qualidade de representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no **CNPJ** sob o n.º (**Nº DO CNPJ**), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **Concorrência nº 001/2024**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF



CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE E (RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da licitação Concorrência nº 001/2024, formalizada nos autos do processo administrativo nº 1006001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 071/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.

1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.

1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram propostos pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.

1.4 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	R\$ xx,xx

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 071/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
 - 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
 - 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
 - 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
 - 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como corresponsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.



4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.

5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.

6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.

6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.

6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.

6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.

6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.



- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 071/2023.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.



7. REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.

8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.

8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 071/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.

9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.

9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.

9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.

9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.

9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.



- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.



9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.

9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.

9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.

9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.

9.29 Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:

9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.

9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.

9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo à execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.

9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.

9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.

9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.

9.30 Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:

9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.

9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.

9.30.3 Disponibilizar profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.

9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.



- 9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- 9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.33 Deverá manter em obra:**
- 9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).
- 9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
- 9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.
- 9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.
- 9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.
- 9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 071/2023.
- 9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do

A

contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.

11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.

11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).



11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.

11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.

11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 071/2023.

11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:

11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.

11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.

11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.

11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

11.10A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.11O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

11.12As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).

12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhadas no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.

12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 071/2023.

13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJ. ATIVIDADE: 1.022 Construção ou Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 071/2023.

16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, no endereço Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.

16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.

16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais lici-



tantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.

16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.

16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.

16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.

16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.

16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o



cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.

16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.

16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Matões do Norte.

17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Matões do Norte, xx/xx/202x.

XXXXXX
Secretário Municipal de xxxxx
(Gestor do Contrato)

XXXXX (Representante Legal da
Empresa Qualificado no Contrato)
XXXXXXX (Razão Social da Empresa)

